

Número 32

5355

ÍNDICE **PARTE B** Conselho Económico e Social Despacho n.º 2076/2012: Torna-se público que a assistente técnica Paula Cristina Ramos da Fonseca Pedras concluiu com sucesso o respetivo período experimental com a avaliação final de 16 valores 5354 Provedoria de Justica Aviso n.º 2285/2012: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5010/2010, no Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2010..... 5354 Despacho n.º 2077/2012: Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Diana Marisa Nunes Grilo, para o cardo de assessora do provedor de Justiça..... 5354 PARTE C Presidência do Conselho de Ministros Gabinete do Primeiro-Ministro: Despacho n.º 2078/2012: Designa a licenciada Elsa Maria da Palma Francisco para prestar as funções de assessoria 5354 Despacho n.º 2079/2012: Designa a mestre Carla Sofia Botelho Lucas adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro . . . 5355 Secretaria-Geral: Aviso n.º 2286/2012: Torna público que os trabalhadores Miguel Martins Agrochão e Soraia de Campos Vieira de Carvalho, recrutados de entre diplomados da 10.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), concluíram com sucesso os períodos experimentais na carreira/categoria de técnico superior na Secretaria-Geral, em 28 e 29 de janeiro de 2011, respetivamente... 5355 Biblioteca Nacional de Portugal: Aviso (extrato) n.º 2287/2012: 5355 Aviso (extrato) n.º 2288/2012: Cessação do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 5355 Aviso n.º 2289/2012:

Despacho (extrato) n.º 2080/2012:	
Mobilidade interna intercarreiras do licenciado Carlos Manuel dos Santos Ferreira	. 5355
Despacho (extrato) n.º 2081/2012:	
Prorrogação da mobilidade interna intercarreiras de Carla Diana Cota Laranjo	. 5355
Direção-Geral de Arquivos:	
Anúncio (extrato) n.º 3172/2012:	
Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistent operacional Mafalda Sanches Monteiro da Veiga do mapa de pessoal dos serviços centrai da Direção-Geral de Arquivos.	S
Despacho (extrato) n.º 2082/2012:	
Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadora Doroteia Mendes Ribeiro Gonçalves do mapa de pessoal do Arquivo Distrita de Lisboa da Direção-Geral de Arquivos	ıl
Despacho (extrato) n.º 2083/2012:	
Celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado con trabalhadores dos serviços centrais da Direção-Geral de Arquivos	
Despacho (extrato) n.º 2084/2012:	
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado con trabalhadores do mapa de pessoal do ANTT, da Direção-Geral de Arquivos	n . 5356
Despacho (extrato) n.º 2085/2012:	
Outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Márci. Luísa Sá Lemos Freitas para a carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoa do Centro Português de Fotografia	ıl
Despacho (extrato) n.º 2086/2012:	
Conclusão do período experimental da assistente técnica Eduarda Maria Nogueira Pássaro Veiga Fanha, do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Évora	o . 5357
Despacho (extrato) n.º 2087/2012:	
Conclusão do período experimental da assistente técnica Teresa Alexandra Marcelino Lisbo do mapa de pessoal dos serviços centrais da Direção-Geral de Arquivos	
Direção-Geral das Autarquias Locais:	
Declaração (extrato) n.º 18/2012:	
Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa por despacho de 26 de janeiro de 2012, a pedido do município da Figueira da Foz e de Manue Cavaleiro Simões, autorizou a reversão de uma parcela de terreno	ĺ
Despacho n.º 2088/2012:	
Nomeação em regime de substituição da licenciada Maria Fernanda Alves Pimenta no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) da Direção-Geral das Autarquia Locais	S
Inspeção-Geral das Atividades Culturais:	
Despacho (extrato) n.º 2089/2012:	
Integração automática do técnico superior Sérgio Nuno Agraínho Rodrigues no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais	
Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:	
Contrato n.º 128/2012:	
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 77/2011, celebrado entre o IDP, I. P. e o Académico Futebol Clube	
Contrato n.º 129/2012:	
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/308/DDF/2011, celebrado entro IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Vela — aditamento ao contrato-programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais n.º CP/257/DDF/2011	0
Contrato n.º 130/2012:	
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/8/DDF/2012, celebrado entre di IDP, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal — aditamento aos contratos-programa desenvolvimento desportivo n.ºs 94/DDF/2011, 95/DDF/2011 e 96/DDF/2011	e
Contrato n.º 131/2012:	
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/41/DDF/2012, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Orientação — aditamento aos contratos-programa desenvolvimento desportivo n.º 208/DDF/2011 e 209/DDF/2011	e

Contrato n.º 132/2012:	
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/49/DDF/2012, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa Surf — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 148/DDF/2011, n.º 149/DDF/2011 e n.º 150/DDF/2011	5360
Contrato n.º 133/2012:	
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/15/DDF/2012, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Aeromodelismo — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 210/DDF/2011.	5361
Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.:	
Anúncio n.º 3173/2012:	
Abertura do procedimento de classificação da Igreja e Convento de Santa Cruz, em Vila Viçosa, freguesia de S. Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora	5362
Anúncio n.º 3174/2012:	
Arquivamento do procedimento de classificação da Igreja de Santo António de Moscavide, freguesia de Moscavide, concelho de Loures, distrito de Lisboa	5362
Anúncio (extrato) n.º 3175/2012:	
Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Montelavar e respetivo adro, freguesia de Montelavar, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.	5362
Anúncio n.º 3176/2012:	
Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Cine-Teatro São João, freguesia de Palmela, concelho de Palmela, distrito de Setúbal, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)	5363
Anúncio n.º 3177/2012:	
Arquivamento do procedimento de fixação de zona especial de proteção (ZEP) do Núcleo Rupestre da Faia, freguesia de Cidadelhe, concelho de Pinhel e do Núcleo Rupestre da Faia, freguesia de Vale Afonsinho, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no distrito da Guarda	5363
Aviso n.º 2290/2012:	
Cessação de funções de José Eduardo Ribeiro do Rosário Mateus por motivos de aposentação	5364
Instituto Português da Juventude, I. P.:	
Louvor n.º 63/2012:	
Louva o diretor do Departamento de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais do Instituto Português da Juventude, I. P., João Ramiro Henriques Lisboa Loureiro	5364
Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças	
Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura:	
Despacho n.º 2090/2012:	
Atribuição de subsídio de residência ao diretor-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, Prof. Doutor António Pedro Machado Gonçalves Dias	5364
Ministério das Finanças	
Secretaria-Geral:	
Despacho n.º 2091/2012:	
Regresso à actividade de Manuela Fernanda Ferreira de Silos Medeiros e consequente afectação à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública	5364
Despacho n.º 2092/2012:	
Regresso à actividade de Jorge Manuel Lopes de Sousa Miranda e consequente afectação à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública	5365
Ministério dos Negócios Estrangeiros	
Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:	
Despacho n.º 2093/2012:	
Nomeia, em regime de substituição, para exercer funções no cargo de direção superior de 1.º grau de presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., o Prof. Doutor Jorge Proga de Macado.	5265

Secretaria-Geral:	
Despacho (extrato) n.º 2094/2012:	
Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior da trabalhadora Maria Madalena de Carvalho Zoio Martins Teixeira Franco	5365
Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional	
Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:	
Portaria n.º 23/2012:	
Nomeação do tenente-coronel ENG Nuno Miguel Belo Quaresma, em substituição do tenente-coronel ENG Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço	5365
Portaria n.º 24/2012:	
Exoneração do coronel ADMAER Vítor Manuel Miranda Silva e nomeação do tenente-coronel ADMAER Jorge Manuel Sequeira Fernandes	5366
Portaria n.º 25/2012:	
Nomeação do coronel INF José António Guedes da Silva, em substituição do coronel INF Alfredo Manuel Catarino Carvalhão Tavares	5366
Portaria n.º 26/2012:	
Nomeação do capitão-de-fragata M João Pedro Maurício Barbosa, em substituição do capitão-de-fragata M Armando Pereira da Costa Valente Tinoco	5366
Portaria n.º 27/2012:	
Nomeação do capitão-de-mar-e-guerra Jorge Manuel Costa e Sousa, em substituição do coronel PILAV José Fernando Alves Gaspar	5366
Portaria n.º 28/2012:	5366
Exoneração do tenente-coronel ART Luís Manuel Ricardo Monsanto	5366
Ministério da Defesa Nacional	
Gabinete do Ministro:	
Despacho n.º 2095/2012:	
Concessão da medalha dos feridos em campanha ao sargento-mor fuzileiro graduado REF/DFA António Victor Tavares Faleiro	5366
Despacho n.º 2096/2012:	
Delegação de competências — OGMA.	5367
Despacho n.º 2097/2012:	
Autorização à sociedade INTERDEF a incluir no seu objeto social a atividade de comércio e indústria de armamento (bens e tecnologias militares)	5367
Despacho n.º 2098/2012:	
Aprovação da minuta e delegação de competência do Implementing Arrangement n.º 2 to In-Service Support/Common Spares Management	5367
Despacho n.º 2099/2012:	5265
Exoneração do tenente-general piloto-aviador Alfredo dos Santos Pereira da Cruz	5367
Despacho n.º 2100/2012: Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América	5367
Despacho n.º 2101/2012:	
Cessação das funções de vice-presidente do Conselho Nacional do Planeamento Civil de Emergência do tenente-general António José Maia de Mascarenhas	5367
Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:	
Despacho n.º 2102/2012:	
Conclusão do período experimental da técnica superior Sandra Cristina Bernardes Mendes	5368
Instituto de Ação Social das Forças Armadas:	
Declaração de retificação n.º 217/2012:	
Declaração de retificação — procedimento concursal deserto	5368
Estado-Maior-General das Forças Armadas:	
Despacho n.º 2103/2012:	
Subdelegação de competências no coronel de infantaria Joaquim Alberto Alves Santana	5368

Marinha: Despacho n.º 2104/2012: Estrutura curricular e planos de estudos dos cursos da Escola Naval..... Força Aérea: Portaria n.º 29/2012: Passagem à situação de reserva do MGEN ADMAER 023198-D Francisco Manuel de Sampaio Passagem à situação de reserva do TGEN PILAV 013012-F, Luís Filipe Montes Palma de 5384 Portaria n.º 31/2012: Passagem à situação de reserva do TGEN PILAV 020839-G, José Joaquim Ramos Tareco Portaria n.º 32/2012: Passagem à situação de reserva do MGEN PILAV 035185-H, Vítor Manuel Alves Fran-5384 Portaria n.º 33/2012: Passagem à situação de reserva do MGEN PILAV 032205-K, Valdemar Oliveira Cabral. . . Despacho n.º 2105/2012: 5385 Despacho n.º 2106/2012: Despacho do comandante aéreo, de delegação de competências relativas a trabalho efetuado por pessoal civil..... Despacho n.º 2107/2012: Despacho do comandante aéreo de delegação de competências relativas a trabalho efetuado 5385 por pessoal civil..... Despacho n.º 2108/2012: Despacho do comandante aéreo, de delegação de competências relativas a trabalho efetuado por pessoal civil..... 5385 Despacho n.º 2109/2012: Despacho do comandante aéreo, de delegação de competências relativas a trabalho efetuado por pessoal civil.... 5385 Despacho n.º 2110/2012: 5385 Despacho n.º 2111/2012: Despacho n.º 2112/2012: Despacho n.º 2113/2012: Despacho n.º 2114/2012: Despacho n.º 2115/2012: 5386 Despacho n.º 2116/2012: 5387 Despacho n.º 2117/2012: Despacho n.º 2118/2012: Despacho n.º 2119/2012: 5387 Despacho n.º 2120/2012:

Despacho n.º 2121/2012:	
Despacho do comandante aéreo de delegação de competências relativas a trabalho efetuado por pessoal civil.	5388
Despacho n.º 2122/2012:	
Despacho do comandante aéreo de delegação de competências relativas a trabalho efetuado por pessoal civil.	5388
Despacho n.º 2123/2012:	
Despacho do comandante aéreo de delegação de competências relativas a trabalho efetuado por pessoal civil.	5388
Despacho n.º 2124/2012:	
Despacho do comandante aéreo, de delegação de competências relativas a trabalho efetuado por pessoal civil	5388
Despacho n.º 2125/2012:	
Passagem à situação de reserva do SAJ PA 027528-L Manuel Bernardo da Cruz Miranda	5388
Despacho n.º 2126/2012:	
Passagem à situação de reserva do SAJ MARME 057420-B José Manuel Milheiro Pires	5389
Ministério da Administração Interna	
Direção-Geral de Administração Interna:	
Aviso n.º 2291/2012:	
Conclusão do período experimental, na sequência da celebração de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos técnicos superiores António Maria da Costa Valente; António Manuel Carvalho Castanho e Paulo José do Carmo Paixão Barradas de Matos	5389
Ministério da Justiça	
Direção-Geral da Política de Justiça:	
Aviso n.º 2292/2012:	
Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico (área funcional: documentação) — lista unitária de ordenação final dos candidatos	5389
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:	
Despacho (extrato) n.º 2127/2012:	
Regresso da situação de licença sem vencimento do primeiro-ajudante António de Jesus Neto	5389
Despacho (extrato) n.º 2128/2012:	
Regresso da situação de licença sem vencimento da segunda-ajudante Teresa Paula Proença Filipe	5389
Despacho (extrato) n.º 2129/2012:	
Regresso da situação de licença sem vencimento da segunda-ajudante Maria do Rosário Alvarinhas Santos	5390
Polícia Judiciária:	
Aviso n.º 2293/2012:	
Lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 e 31 de janeiro de 2012	5390
Ministério da Economia e do Emprego	
Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:	
Despacho n.º 2130/2012:	
Atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Furadouro Boutique Hotel Beach & Spa, de 4 estrelas, sito no concelho de Ovar — processo n.º 15.40.1/13047	5390
Despacho n.º 2131/2012:	
Atribuição da utilidade turística a título prévio ao Montebelo Figueira da Foz Hotel & Spa, de 5 estrelas, sito no concelho da Figueira da Foz — processo n.º 15.40.1/12436	5390
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:	
Aviso (extrato) n.º 2294/2012:	
Cessação de funções por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas	5390

Aviso (extrato) n.º 2295/2012:	
Cessação de funções por motivo de reforma	5391
Aviso n.º 2296/2012:	
Publicitação da intenção da SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., vir a explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa/Salvador/Lisboa	5391
Aviso n.° 2297/2012:	
Intenção da SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., vir a explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa/Recife/Lisboa	5391
Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	
Gabinetes dos Secretários de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e das Florestas e Desenvolvimento Rural:	
Despacho n.º 2132/2012:	
Declara a imprescindível utilidade pública a execução da obra de construção do lote 1 (Tomar /Avelar Sul) do IC 3 (Tomar/Coimbra), a cargo da empresa Ascendi Pinhal Interior, S. A	5391
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:	
Despacho n.º 2133/2012:	
Subdelegação na chefe de departamento Dr.ª Ana Paula Serrão Fernandes da competência para a prática de atos no âmbito da Direção de Serviços de Administração	5391
Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	
Gabinete do Secretário de Estado do Mar:	
Declaração de retificação n.º 218/2012:	
Retifica o despacho n.º 1520/2012, de 18 de janeiro	5391
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:	
Despacho n.º 2134/2012: Nomeação em regime de substituição da licenciada Manuela de Jesus Pereira Condado, para exercer o cargo de diretora de Serviços de Planeamento e Controlo, na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte	5392
Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:	
Aviso n.º 2298/2012:	
Lista de antiguidade.	5392
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:	
Aviso n.º 2299/2012:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Gioconda Sousa Tavares Silva.	5392
Aviso n.º 2300/2012:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Marco Rafael Silva	5392
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:	
Aviso n.º 2301/2012:	
Lista unitária de ordenação final	5392
Declaração n.º 19/2012:	
Conclusão do período experimental de Lídia Pinto	5393
Declaração n.º 20/2012:	
Declaração de conclusão do período experimental de Ricardo Oliveira.	5393
Instituto Geográfico Português:	
Despacho n.º 2135/2012:	
Regresso do trabalhador José Sebastião Gorjão de Sousa Chaves, à prestação de trabalho a tempo completo	5393
Despacho n.º 2136/2012:	
Delegação de competências no Exmo. Senhor subdiretor-geral, Prof. Doutor Rui Manuel	5202

Despacho n.º 2137/2012:	
Delegação de competências na subdiretora-geral, Prof.ª Doutora Maria José Correia Botelho Soares de Oliveira Lucena e Vale	5394
Ministério da Saúde	
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:	
Despacho n.º 2138/2012:	
Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado Joaquim António Ramos Cravo no Hospital de Faro, E. P. E.	5394
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:	
Aviso n.º 2302/2012:	
Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum publicitado através do aviso n.º 21759/2010, de 28 de outubro	5394
Aviso n.º 2303/2012;	
Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum publicitado através do aviso n.º 21757/2010, de 28 de outubro	5395
Aviso n.º 2304/2012:	
Homologação da lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no âmbito do procedimento concursal comum publicitado através do aviso n.º 21760/2010, de 28 de outubro	5395
Despacho (extrato) n.º 2139/2012:	
Designação do licenciado Rui Tiago Aguiar Cardoso, em regime de comissão de serviço, para frequência do internato médico — formação específica de Medicina Geral e Familiar	5395
Despacho (extrato) n.º 2140/2012:	
Designação do licenciado Aires Paulo Gonçalves Martins, em regime de comissão de serviço, para frequência do internato médico — formação específica de Cirurgia Geral	5395
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:	
Aviso (extrato) n.º 2305/2012:	
Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Elsa Maria Ferreira Cunha Lopes Varandas, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES II-Lisboa Oriental, com efeitos a partir de 1 de julho de 2010.	5395
Aviso (extrato) n.º 2306/2012:	
Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT,I. P./ACES da Lezíria, de Marisa Isabel Sousa Nunes, que concluiu com sucesso o período experimental da carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeira, com classificação final de 17,80	5396
Aviso (extrato) n.º 2307/2012:	
Celebração de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	5396
Aviso (extrato) n.º 2308/2012:	
Celebração de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	5396
Aviso (extrato) n.º 2309/2012:	
Celebração de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado	5396
Aviso (extrato) n.º 2310/2012:	
Celebração do contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado	5396
Aviso (extrato) n.º 2311/2012:	
Celebração contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	5397
Aviso (extrato) n.º 2312/2012:	
Celebração contrato trabalho em funções por tempo indeterminado	5397
Aviso (extrato) n.º 2313/2012:	
Celebração contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	5397
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:	
Aviso n.º 2314/2012;	
Lista de classificação final do procedimento concursal comum, área de medicina geral e familiar, aberto pelo aviso n.º 25601/2010, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 237 de 9 de setembro de 2010	5397

Aviso n.º 2315/2012:	
Lista de classificação final do procedimento concursal comum, área de medicina geral e familiar, aberto pelo aviso n.º 25600/2010, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 237 de 9 de setembro de 2010	5397
Deliberação n.º 180/2012:	
Delegação de competências nos diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do SNS da área da Administração Regional de Saúde do Alentejo	5398
Deliberação n.º 181/2012:	
Delegação de competências nos diretores de departamento da ARS Alentejo, I. P	5399
Deliberação n.º 182/2012:	
Delegação e subdelegação de competências em cada um dos membros do conselho diretivo, da ARS Alentejo, I. P	5399
Deliberação (extrato) n.º 183/2012:	
Equiparação a bolseiro da enfermeira Ana Raquel Mendes Pereira	5400
Centro Hospitalar de Torres Vedras:	
Aviso n.º 2316/2012:	
Rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado	5400
Direção-Geral da Saúde:	
Despacho (extrato) n.º 2141/2012:	
Nomeação da Junta Médica de Condutores da Região de Saúde do Norte	5400
Hospitais Civis de Lisboa:	
Aviso (extrato) n.º 2317/2012:	
Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com Raquel de Oliveira Figueiredo	5400
Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:	
Deliberação (extrato) n.º 184/2012:	
Horário acrescido — pessoal de enfermagem	5401
Aviso n.º 2318/2012:	
Cessação do procedimento concursal	5401
Despacho n.º 2142/2012:	
Conclusão com sucesso do período experimental de quatro técnicos superiores	5401
Despacho n.º 2143/2012:	5.401
Conclusão com sucesso do período experimental de um técnico superior	5401
Despacho n.º 2144/2012:	5401
Termo, com sucesso, de períodos experimentais.	3401
Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:	
Declaração de retificação n.º 219/2012:	5 401
Retifica o aviso n.º 1448/2012, 31 de janeiro	5401
Ministério da Educação e Ciência	
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:	
Despacho n.º 2145/2012:	
Delegação de competências no secretário-geral do Ministério da Educação e Ciência, Dr. António Raul da Costa Torres Capaz Coelho	5401
Despacho n.º 2146/2012:	
Reconhecimento da profissionalização após a conclusão com aproveitamento dos cursos de Pós-Graduação de Especialização em Ensino da Informática e de Pós-Graduação de Especialização em Ensino da Economia e Contabilidade, ministrado pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, até ao final do ano letivo de 2010/2011	5402
Academia das Ciências de Lisboa:	
Regulamento n.º 56/2012:	
Regulamento especial do Prémio Engenheiro José Romão Mateus	5402

Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação: Despacho n.º 2147/2012: Homologação da classificação da profissionalização em serviço do docente Afonso Nuno 5403 Homologação da classificação da profissionalização em serviço dos docentes José Orlando 5403 Homologação da classificação da profissionalização em serviço da docente Dina Vela Pereira Soares Oliveira e outros 5404 Direção Regional de Educação do Norte: Despacho n.º 2150/2012: Delegação de competências. 5404 Aviso n.º 2319/2012: Abertura de concurso de assistentes operacionais a termo resolutivo certo e a tempo parcial 5404 Aviso n.º 2320/2012: Transferência de docentes no ano escolar 2009-2010..... 5405 Despacho n.º 2151/2012: Eleição do cargo de subdiretor e adjuntos desta escola. 5405 Despacho n.º 2152/2012: Homologação de contratos docentes referentes ao ano letivo de 2011-2012 5405 Aviso n.º 2321/2012: 5406 Despacho n.º 2153/2012: 5406 Prorrogação do cargo de encarregado operacional Aviso n.º 2322/2012: Homologação dos contratos de trabalho de pessoal docente, previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro (Bolsa de Recrutamento), referente ao ano letivo 2011-2012 5406 Aviso n.º 2323/2012: Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2011 5407 Aviso n.º 2324/2012: 5407 Direção Regional de Educação do Centro: Aviso (extrato) n.º 2325/2012: Cessação da relação jurídica de emprego público..... 5407 Despacho n.º 2154/2012: Prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras.... 5407 Despacho n.º 2155/2012: 5407 Aviso n.º 2326/2012: Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Tondela reportada a 5407 Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo: Aviso (extrato) n.º 2327/2012: Lista de antiguidade de pessoal não docente..... 5408 Aviso n.º 2328/2012: 5408 Aviso n.º 2329/2012: Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2011 5408 Aviso n.º 2330/2012: Prorrogação de mobilidade interna 5408 Despacho n.º 2156/2012: Nomeação encarregada operacional 5408

PARTE D

Despacho n.º 2157/2012:	
Nomeação de encarregada operacional	5408
Despacho n.º 2158/2012:	
Despacho de avaliação de pessoal não docente.	5408
Despacho n.º 2159/2012:	
Despacho de avaliação de pessoal não docente.	5408
Direção Regional de Educação do Alentejo:	
Aviso (extrato) n.º 2331/2012:	
Lista de pessoal aposentado	5408
Listagem n.º 13/2012:	
Para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos para contratação de um técnico de diagnóstico e encaminhamento de CNO, resposta ao anúncio em n.º 15960/2011, de 16 de agosto	5409
Direção Regional de Educação do Algarve:	
Aviso n.º 2332/2012:	
Mobilidade interna intercategorias para o exercício de funções de encarregado operacional até 31 de dezembro de 2012	5409
Aviso n.º 2333/2012:	
Lista de antiguidade de pessoal não docente 2011	5409
Ministério da Solidariedade e da Segurança Social	
Gabinete do Ministro:	
Despacho normativo n.º 2/2012:	
Definição das atribuições, da composição e do funcionamento das comissões de acompanhamento e avaliação dos protocolos e acordos de cooperação	5409
Direção-Geral da Segurança Social:	
Despacho (extrato) n.º 2160/2012:	
Consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma categoria e posição remuneratória da coordenadora técnica Eva Maria Anciães Morgado	5410
Instituto da Segurança Social, I. P.:	
Aviso n.º 2334/2012:	
Lista unitária de ordenação final — DRH/TS/150/2010 — referência D	5410
Despacho n.º 2161/2012:	
Delegação e subdelegação de competências na diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Ana Cristina Pedrosa Linhares	5411
Despacho n.º 2162/2012:	
Delegação e subdelegação de competências na diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciada Susana Cristina Gonçalves Ramos Maldonado Pereira	5412
Despacho n.º 2163/2012:	
Delegação e subdelegação de competências na diretora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, a licenciada Maria Arménia de Oliveira Campos Silva	5413
Despacho n.º 2164/2012:	
Delegação e subdelegação de competências no diretor do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, licenciado Fernando Gomes da Cunha	5414
Despacho n.º 2165/2012:	
Subdelegação de competências	5415
Despacho n.º 2166/2012:	
Subdelegação de competências	5415
Supremo Tribunal Administrativo	
Aviso n.º 2335/2012:	
Lista nominativa do nessoal do Supremo Tribunal Administrativo que cessou funções por	

Tribunal Central Administrativo Sul	
Despacho n.º 2167/2012:	
Fixa suplemento remuneratório pelo exercício de funções de secretariado	5416
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes	
Anúncio n.º 3178/2012:	
Declaração de insolvência no processo n.º 1172/11.4TBABT	5416
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça	
Anúncio n.º 3179/2012:	
Declaração de insolvência n.º 56/12.3TBACB de Maria de Jesus Costa Mendes	5416
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Almada	
Anúncio n.º 3180/2012:	
Insolvência de Paulo Alexandre Reis da Silva e de Paula Maria Barros Cardoso Silva por dívidas a várias instituições de crédito.P.7657/11.5TBALM	5417
2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos	
Anúncio n.º 3181/2012:	
Insolvência n.º 3326/11.4TBBCL	5417
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos	
Anúncio n.º 3182/2012:	
Insolvência n.º 3203/11.9TBBCL	5418
4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos	
Anúncio n.º 3183/2012:	
Insolvência n.º 2610/11.1TBBCL	5418
Anúncio n.º 3184/2012:	
Declaração de insolvência e data da assembleia de credores no processo n.º 2809/11.0TBBCL	5419
1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga	
Anúncio n.º 3185/2012:	
Declaração de insolvência no processo n.º 7331/11.2TBBRG	5419
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga	
Anúncio n.º 3186/2012:	
Citação dos credores de demais interessados da insolvência da devedora no processo n.º 5142/11.4TBBRG	5420
Anúncio n.º 3187/2012:	
Declaração de insolvência e citação de credores no processo n.º 678/12.2TBBRG	5420
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança	
Anúncio n.º 3188/2012:	
Declaração de insolvência no processo n.º 2/12.4TBBGC, em que são insolventes António Raul Antão Afonso e Lucília da Assunção Gonçalves	5421
Tribunal da Comarca do Cadaval	
Anúncio n.º 3189/2012:	
Assembleia de credores da insolvência n.º 345/11.4TBCDV	5421
2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha	
Anúncio n.º 3190/2012:	
Convocatória para a assembleia de credores no processo com o nº 2227/11 0TRCLD	5422

Tribunal da Comarca de Castro Daire	
Anúncio (extrato) n.º 3191/2012:	
Declaração de sentença de insolvência — processo n.º 6828/11.9TBMAI	5422
1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã	
Anúncio n.º 3192/2012:	
Despacho de exoneração do passivo restante proferido nos autos de insolvência n.º 790/11.5TB-CVL	
Anúncio n.º 3193/2012:	
Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário em que é insolvente Elisabete Fernandes — processo n.º 946/11.0TBCVL	
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende	
Anúncio n.º 3194/2012:	
Prestação de contas no processo n.º 317/11.9TBEPS-C	5423
Anúncio n.º 3195/2012:	
Despacho de destituição de administrador de insolvência proferido nos autos de insolvência n.º 228/10.5TBEPS	
Tribunal da Comarca de Estremoz	
Anúncio n.º 3196/2012:	
Sentença de declaração de insolvência nos autos n.º 614/11.3TBETZ	5423
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe	
Anúncio n.º 3197/2012:	
Despacho a declarar o encerramento no processo de insolvência com o n.º 1557.	
Anúncio n.º 3198/2012:	
Sentença de declaração de insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 64.12.4TBFAF	5424
Anúncio n.º 3199/2012:	
Sentença de declaração de insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 196.12.9TBFAF	
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras	
Anúncio n.º 3200/2012:	
Insolvência n.º 3018/05.3TBFLG	5425
Tribunal da Comarca de Fornos de Algodres	
Anúncio n.º 3201/2012:	
Declaração de insolvência n.º 12/12.1TBFAG	5425
Tribunal da Comarca de Fronteira	
Anúncio (extrato) n.º 3202/2012:	
Encerramento da insolvência n.º 43/11.9TBFTR	5426
1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal	
Anúncio n.º 3203/2012:	
Notificação dos credores para se pronunciares sobre as contas apresentadas pelo administrador de insolvência nos autos de insolvência n.º 925/08.5TBFUN-D	5426
Anúncio n.º 3204/2012:	
Sentença de declaração de insolvência e a data da assembleia de credores nos autos de insolvência nº 203/12 STREUN	- 5426

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal	
Anúncio n.º 3205/2012:	
Despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea <i>a</i>), do CIRE, no processo n.º 2969/11.0TBFUN, a correr termos no 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial do Funchal	5427
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal	
Anúncio n.º 3206/2012:	
Sentença de declaração de insolvência e data designada para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 4351/11.0TBFUN	5427
2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar	
Anúncio n.º 3207/2012:	
Sentença de declaração de insolvência do processo n.º 4647/11.1TBGDM	5427
1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães	
Anúncio n.º 3208/2012:	
Sentença declaração de insolvência nos autos de insolvência pessoa coletiva (requerida) n.º 4227/11.1TBGMR	5428
Anúncio n.º 3209/2012:	
Sentença declaração de insolvência nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 60/12.1TBGMR, a correr termos no 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Guimarães	5428
Anúncio n.º 3210/2012:	
Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário na insolvência n.º 3714/11.6TBGMR	5429
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães	
Anúncio n.º 3211/2012:	
Insolvência nº 2751/11.5TBGMR anúncio para publicidade do despacho inicial de exoneração do passivo	5429
5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães	
Anúncio n.º 3212/2012:	
Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 157/12.8TBGMR	5430
Anúncio n.º 3213/2012:	
Insolvência n.º 426/12.7TBGMR	5430
2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria	
Anúncio n.º 3214/2012:	
Proferida sentença de declaração de insolvência; citação dos credores e demais interessados, para reclamarem créditos no prazo de 30 dias; designação de data para assembleia de credores no processo de insolvência n.º 5655/11.8TBLRA em que é insolvente Espaço 2011, L. ^{da}	5430
4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria	
Anúncio n.º 3215/2012:	
Despacho inicial de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência n.º 3052/11.4 TBLRA do 4.º Juízo Cível de Leiria	5431
1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 3216/2012:	
Despacho inicial de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário na insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2019/11.7TJLSB	5431
8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 3217/2012: Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n º 565/11 1YXI SB	5432

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada	
Anúncio n.º 3218/2012:	
Exoneração do passivo — proc. n.º 1264/11.0TBLSD	5432
Anúncio n.º 3219/2012:	
Declaração de insolvência — proc. n.º 35/12.0TBLSD	5432
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses	
Anúncio (extrato) n.º 3220/2012:	
Sentença e citação de credores e outros intervenientes 439/11.6TBMCN	5433
1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande	
Anúncio n.º 3221/2012:	
Sentença de insolvência no processo n.º 1878/11.8TBMGR	5433
2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande	
Anúncio n.º 3222/2012:	
Declaração de insolvência no processo n.º 1632/11.7TBMGR	5434
Tribunal da Comarca da Mealhada	
Anúncio n.º 3223/2012:	
Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 466/11.3TBMLD	5434
Tribunal da Comarca de Mogadouro	
Anúncio (extrato) n.º 3224/2012:	
Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 9/12.1TBMGD	5435
1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras	
Anúncio n.º 3225/2012:	
Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário proferido no âmbito do processo de insolvência com o n.º 9248/11.1TBOER	5435
4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras	
Anúncio n.º 3226/2012:	
Sentença e notificação dos interessados do processo n.º 712/12.6TBOER	5435
2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis	
Anúncio n.º 3227/2012:	
Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 191/12.8TBOAZ	5436
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira	
Anúncio n.º 3228/2012:	
Exoneração do passivo restante — insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1815/11.0TBPFR	5436
Anúncio n.º 3229/2012:	
Declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 120/12.9TBPFR	5437
2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes	
Anúncio n.º 3230/2012:	
Assembleia de credores — processo de insolvência n.º 3827/11.4TBPRD	5437
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada	
Anúncio n.º 3231/2012:	
Reunião de assembleia de credores, processo n.º 187/12.0TBPDL	5437

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada	
Anúncio n.º 3232/2012:	
Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 150/12.0TBPDL, a correr termos no 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, em que é insolvente José Aires da Silva Teles	5438
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão	
Anúncio n.º 3233/2012:	
Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 3515/11	5438
2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto	
Anúncio n.º 3234/2012:	
Proferido o despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 2013/11.8TJPRT	5439
4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto	
Anúncio n.º 3235/2012:	
Processo n.º 1333/10.3TJPRT — decisão de encerramento e despacho inicial de exoneração do passivo restante — 4.º Juízo — 1.ª Secção	5439
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira	
Anúncio n.º 3236/2012:	
Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência coletiva (apresentação) 217/12.5TBVFR	5439
1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso	
Anúncio n.º 3237/2012:	
Prestação de contas nos autos de insolvência n.º 2073/10.9TBSTS-D, em que é insolvente a firma TRANSFRETE, L. ^{da}	5440
Anúncio n.º 3238/2012:	
Encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, artigo 232.º do CIRE, nos autos de insolvência pessoa singular, com o n.º 4829/11.6TBSTS, em que são insolventes Gaudêncio Silva Bernardo e outra	5440
2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso	
Anúncio n.º 3239/2012:	
Declaração de insolvência — processo n.º 5452/11.0TBSTS	5440
Anúncio n.º 3240/2012:	
Declaração de insolvência — processo n.º 130/12.6TBSTS	5441
4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso	
Anúncio n.º 3241/2012:	
Processo n.º 4678/11.1 TBSTS	5441
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira	
Anúncio n.º 3242/2012:	
Prestação de contas — processo n.º 480/11.9TBSJM-D	5442
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal	
Anúncio n.º 3243/2012:	
Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 6272/10.5TBSXL	5442
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal	
Anúncio (extrato) n.º 3244/2012:	
Prestação de contas de administrador — processo n º 7330/10 1TRSTR-F	5442

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar	
Anúncio n.º 3245/2012:	
Sentença que decretou a insolvência no processo n.º 1704/11.8TBTMR	5442
Anúncio n.º 3246/2012:	
Prazo para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência no processo n.º 1033/06.9TBTMR-AB	5443
Tribunal da Comarca de Valença	
Anúncio n.º 3247/2012:	
Convocação da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 210/10.2TBVLN	5443
1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo	
Anúncio n.º 3248/2012:	
Prestação de contas da insolvente Manequim da Moda — Confeção de Vestuário, L. da — processo n.º 2415/10.7TBVCT-F	5443
2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira	
Anúncio n.º 3249/2012:	
Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário e despacho de encerramento do processo de insolvência.	5443
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira	
Anúncio n.º 3250/2012:	
Declaração de insolvência, artigo 36.°, n.° 1, alíneas <i>a</i>) e <i>i</i>), do CIRE — processo n.° 6576/11.0TBVFX	5444
1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	
Anúncio n.º 3251/2012:	
Decisão final da exoneração do passivo restante — processo n.º 1971/11.7TJVNF	5444
Anúncio n.º 3252/2012:	
Insolvência n.º 3693/11.0TJVNF	5445
2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	
Anúncio n.º 3253/2012:	
Insolvência n.º 258/12.2TJVNF — publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados	5445
3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	
Anúncio n.º 3254/2012:	
Insolvência n.º 2472/11.9TJVNF	5445
4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	
Anúncio n.º 3255/2012:	
Encerramento do processo n.º 3246/11.2TJVNF	5446
Anúncio n.º 3256/2012:	
Declaração de insolvência — processo n.º 191/12.8TJVNF	5446
Anúncio n.º 3257/2012:	
Encerramento do processo n.º 21/09.8TJVNF	5446
Anúncio n.º 3258/2012:	
Despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 3368/11.0TJVNF	5447
Anúncio n.º 3259/2012:	
Declaração de insolvência — processo n.º 4071/11.6TJVNF.	5447
Anúncio n.º 3260/2012:	
Prestação de contas — processo n.º 2995/11.0TJVNF-C	5447

PARTE E

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	
Anúncio n.º 3261/2012:	
Insolvência de pessoa coletiva (requerida) — processo n.º 3338/11.8TJVNF — declaração de insolvência de Preços Exclusivos — Talhos, Unipessoal, L. ^{da} , número de identificação fiscal 508727871	5448
2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 3262/2012:	
Despacho inicial incidente exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 4116/11.0TBVNG	5448
4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 3263/2012:	
Proferido despacho de declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 71/12.7TBVNG	5448
5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 3264/2012:	
Alteração da morada do insolvente Pedro Miguel Carvalhais Teixeira Martins nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7311/10.5TBVNG	5449
6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 3265/2012:	
Declaração de insolvência proferida nos autos n.º 667/12.7TBVNG	5449
2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 3266/2012:	
Processo n.º 1082/11.5TYVNG — insolvência de pessoa coletiva (requerida)	5450
Anúncio n.º 3267/2012:	
Processo n.º 1209/11.7TYVNG — insolvência de pessoa coletiva (apresentação)	5450
3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia	
Anúncio n.º 3268/2012:	
Publicação das contas — processo n.º 94/11.3TYVNG-D	5451
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real	
Anúncio n.º 3269/2012:	
Despacho inicial do incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 1180/11.5TBVRL, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real em que é insolvente Mateus Carlos Dinis Afonso	5451
Ministério Público	
Aviso (extrato) n.º 2336/2012:	
Lista nominativa de trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado	5451
Instituto Confúcio da Universidade do Minho	
Aviso n.º 2337/2012:	
Quadro do mapa de pessoal para 2012 do Instituto Confúcio da Universidade do Minho	5452
ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa	
Aviso n.º 2338/2012:	
Substituição de um vogal do júri de concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Recursos Humanos	5452

Universidade Aberta	
Despacho (extrato) n.º 2168/2012:	
Delegação de competências.	5452
Universidade dos Açores	
Despacho n.º 2169/2012:	
Subdelegação de competências dos vice-reitores Doutora Rosa Maria Baptista Goulart, Doutor José António Cabral Vieira e dos pró-reitores Doutor David João Horta Lopes e Ricardo Serrão Santos da Universidade dos Açores	5452
Despacho n.º 2170/2012:	
Reconhecimento de habilitações estrangeiras ao nível de licenciatura requerido por Maria Soledad Cotanilla Ferrara — nomeação de júri	5453
Universidade do Algarve	
Aviso (extrato) n.º 2339/2012:	
Cessação de funções por aposentação de Alberto Strazzera	5453
Deliberação n.º 185/2012:	
Delegação de competências.	5453
Universidade de Coimbra	
Declaração de retificação n.º 220/2012:	
Retificação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Ingleses e Estudos Americanos	5453
Despacho n.º 2171/2012:	
Alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos	5456
Despacho n.º 2172/2012:	
Subdelegação de competências da administradora nos diretores de serviços e chefes de divisão da Administração da Universidade de Coimbra	5458
Despacho n.º 2173/2012:	
Subdelegação de competências da administradora na diretora do Serviço de Gestão Académica e no diretor do Serviço de Gestão Financeira da Administração da Universidade de Coimbra	5459
Universidade de Évora	
Despacho n.º 2174/2012:	
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, como professora-adjunta da mestre Isaura Barreiros	5459
Despacho n.º 2175/2012:	
Criação do curso de 3.º ciclo em Arquitetura, na Universidade de Évora	5459
Universidade de Lisboa	
Despacho n.º 2176/2012:	
Criação do curso pós-graduado de especialização em Filosofia no Oriente	5461
Despacho n.º 2177/2012:	
Criação do curso pós-graduado de especialização em Pensamento Filosófico Português Contemporâneo	5462
Contrato (extrato) n.º 134/2012:	
Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental entre esta Faculdade e o Doutor Paulo Frederico Emanuel Alves Fernandes Pardal Morcela, como professor auxiliar	5463
Despacho (extrato) n.º 2178/2012:	
Alteração de situação do Prof. Doutor Joaquim José Coutinho Ferreira da FMUL	5463
Despacho (extrato) n.º 2179/2012:	
Contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, como assistente convidado com o Dr. Marco António Alveirinho C. Simão.	5463

Despacho (extrato) n.º 2180/2012:	
Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, como assistente convidado do Dr. Rui Pedro Lourenço Teixeira	5463
Declaração de retificação n.º 221/2012:	
Retificação da tabela de emolumentos da FPUL	5463
Despacho (extrato) n.º 2181/2012:	
Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30 %), entre esta Faculdade e a Doutora Constança Maria Sacadura Biscaia da Silva Pinto, professora associada convidada	5464
Despacho (extrato) n.º 2182/2012:	
Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (50 %), entre esta Faculdade e a Mestre Ana Sofia Medina da Silva, como Assistente Convidada	5464
Despacho (extrato) n.º 2183/2012:	
Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30 %), entre este Instituto e a Mestre Carla Alexandra Benedito Menitra, como assistente convidada	5464
Universidade Nova de Lisboa	
Aviso (extrato) n.º 2340/2012:	
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e docentes da Carreira Docente Universitária	5464
Universidade do Porto	
Despacho n.º 2184/2012:	
Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Sociologia, da Faculdade de Letras	5464
Despacho n.º 2185/2012:	
Alteração do plano de estudos do 3.º ciclo de estudos em Metabolismo — Clínica e Experimentação, da Faculdade de Medicina	5466
Despacho (extrato) n.º 2186/2012:	
Licença sabática	5467
Despacho (extrato) n.º 2187/2012:	
Cessação de funções, por aposentação	5467
Universidade Técnica de Lisboa	
Despacho (extrato) n.º 2188/2012:	
Delegação de competências do conselho científico	5468
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	
Despacho (extrato) n.º 2189/2012:	
Júri das provas de agregação do Prof. João Varajão	5475
Despacho (extrato) n.º 2190/2012:	
Júri das provas de agregação do Prof. Leonel Morgado	5475
Instituto Politécnico de Beja	
Aviso n.º 2341/2012:	
Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Margarida Isabel Fernandes Branco Cortes Cavaco Leão	5475
Aviso n.º 2342/2012:	
Conclusão com sucesso do período experimental do técnico superior Nuno António Rocha Rosário.	5475
Despacho (extrato) n.º 2191/2012:	
Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Isabel Cristina Escarduça Fitas Vieira	5475
Despacho (extrato) n.º 2192/2012:	
Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Pedro da Silva Lourenço	5475

	Despacho (extrato) n.º 2193/2012:	
	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Patrícia João Barbosa Moreira Reis	5475
	Despacho (extrato) n.º 2194/2012:	
	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Paulo Alexandre Sousa Bacalhau Paixão	5475
	Despacho (extrato) n.º 2195/2012:	
	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sofia Alexandra Balseiro Reis	5475
	Despacho (extrato) n.º 2196/2012:	
	Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Jardim Fernandes	5476
In	stituto Politécnico de Leiria	
	Despacho (extrato) n.º 2197/2012:	
	Contratação de Helena Manuela Pala Dias de Sousa em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor coordenador	5476
	Despacho (extrato) n.º 2198/2012:	
	Contratação de Maria da Graça Lopes da Silva Mouga Poças Santos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor coordenador	5476
	Contratação de Pedro Carvalho da Silva em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor coordenador	5476
	Despacho (extrato) n.º 2200/2012:	
	Contratação de Josélia Maria dos Santos José Neves em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor coordenador	5476
	Despacho (extrato) n.º 2201/2012:	
	Contratação de Carlos Manuel da Silva Rabadão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Coordenador	5476
	Despacho (extrato) n.º 2202/2012:	
	Contratação de Fernando Francisco de Jesus Romeiro em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor coordenador	5476
	Despacho n.º 2203/2012:	
	Calendário para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos maiores de 23 anos, para o ano de 2012	5476
In	stituto Politécnico de Lisboa	
	Aviso (extrato) n.º 2343/2012:	
	Conclusão do período experimental de Maria Celeste Godinho Marques	5478
	Aviso (extrato) n.º 2344/2012:	
	Conclusão do período experimental de Patrícia Raquel Leitão Correia	5478
	Aviso (extrato) n.º 2345/2012:	
	Conclusão do período experimental de Ana Lúcia Cebola de Oliveira.	5478
	Aviso (extrato) n.º 2346/2012:	
	Conclusão do período experimental de Ana Lúcia Runa Pereira	5478
	Aviso (extrato) n.º 2347/2012:	
	Conclusão do período experimental de Helena Isabel Dias Mateus	5478
	Aviso (extrato) n.º 2348/2012:	
	Conclusão do período experimental de Maria da Conceição Santos Robalo Chalaça	5478
	Aviso (extrato) n.º 2349/2012:	
	Conclusão do período experimental de Elsa Marisa de Amaral Ladeiras Loureiro	5478
	Conclusão do período experimental de Carlos Jorge Baltazar Cardoso	5478

Aviso n.º 2351/2012:	
Homologação da conclusão do período experimental decorrente do procedimento concursal comum para oito técnicos superiores da área académica	
Despacho (extrato) n.º 2204/2012:	
Nomeação dos pró-presidentes	5478
Despacho (extrato) n.º 2205/2012:	
Nomeação dos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa	5479
Despacho (extrato) n.º 2206/2012:	
Nomeação em regime de substituição como chefe de divisão de Rute Alexandra Engenheiro dos Santos Silva	
Despacho (extrato) n.º 2207/2012:	
Nomeação em regime de substituição como Diretor de Serviços de Pedro Vaz Pinto Pinto Coelho	
Edital n.º 163/2012:	
Concurso documental para a categoria de professor-coordenador da área científica de Narrativas e Argumento.	
Instituto Politécnico de Portalegre	
Aviso n.º 2352/2012:	
Concurso de higiene oral, publicitado pelo edital n.º 913/2011, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2011	
Aviso n.º 2353/2012:	
Dispensa do período experimental da docente Maria da Graça Teles de Sousa Pacheco de Carvalho	
Instituto Politécnico de Setúbal	
Despacho (extrato) n.º 2208/2012:	
Autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, como assistentes convidados dos docentes Ilda Clara de Almeida Rodrigues, Nadine da Costa e Silva, Maria Teresa Elvas de Matos e Luís Fernando de Matos Alves	ı
Instituto Politécnico de Viseu	
Aviso (extrato) n.º 2354/2012:	
Conclusão do período experimental dos trabalhadores Fernando Jorge de Figueiredo Rebelo e Luís Daniel Maia de Almeida.	5481
Despacho n.º 2209/2012:	
Designação do substituto da presidente da Escola Superior Agrária integrada no Instituto Politécnico de Viseu, nas suas ausências e impedimentos	
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria	
Despacho (extrato) n.º 2210/2012:	
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Elisabete Fino Silvestre com categoria de assistente operacional da área de alimentação dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria	
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo	
Despacho (extrato) n.º 2211/2012:	
Contratação de Maria Gomes Rebelo Pereira como assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	
Despacho (extrato) n.º 2212/2012:	
Contratação de Damiana Cristina Viana de Matos como técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	
Despacho (extrato) n.º 2213/2012:	
Contratação de Maria Ângela Faria Baptista como assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	5481

PARTE G Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. Despacho n.º 2214/2012: Delegação de competências na Diretora da Área de Compras, Logística e Distribuição do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. 5481 Despacho n.º 2215/2012: Delegação de competências no diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. 5482 Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. Deliberação (extrato) n.º 186/2012: Pedido de licença sem retribuição do Dr. Joaquim Filipe Candeias de Sousa Gago, assistente hospitalar de psiquiatria 5482 Despacho (extrato) n.º 2216/2012: Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Maria José Cartaxo Rebocho, 5482 Despacho (extrato) n.º 2217/2012: Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. João Manuel Sequeira Duarte, assistente hospitalar graduado de endocrinologia..... 5482 Despacho (extrato) n.º 2218/2012: Dispensa da prestação do serviço de urgência do Dr. Victor Manuel Pereira Lemos, assistente graduado de neurocirurgia.... 5482 Despacho (extrato) n.º 2219/2012: Exonerações de funções públicas do Dr. Pedro José Flores Vieira e Silva, assistente hospitalar de Pediatria Médica.... 5482 Despacho (extrato) n.º 2220/2012: Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Ana Teresa Bento Pena dos 5482 Despacho (extrato) n.º 2221/2012: Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. Luís Filipe Viana Fernandes, assistente hospitalar graduado de Cirurgia Geral 5483 Despacho (extrato) n.º 2222/2012: Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr. a Josefina Susana da Cruz Parente, assistente hospitalar graduada de Anestesiologia Despacho (extrato) n.º 2223/2012: Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. Fausto Jorge Rodrigues Rosado, assistente hospitalar graduado de anestesiologia. 5483 Despacho (extrato) n.º 2224/2012: Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr. Ana Maria Marques dos Santos Miranda Ferreira, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia 5483 Despacho (extrato) n.º 2225/2012: Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Liliete Maria Barros Seabra Ribau, assistente graduada sénior de medicina física e de reabilitação 5483 Hospital de Faro, E. P. E. Deliberação (extrato) n.º 187/2012:

PAR³

	Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	
	Deliberação (extrato) n.º 188/2012: Concessão de exoneração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à fisioterapeuta Marina Andresen d'Almeida d'Eça Empis	5483
TE H	Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana	
	Aviso n.º 2355/2012:	
	Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores contratados por tempo indeterminado	5484
	Município de Albergaria-a-Velha	
	Aviso n.º 2356/2012:	
	Alteração do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha	5484
	Município das Caldas da Rainha	
	Aviso n.º 2357/2012:	
	Medidas preventivas para elaboração do Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro	5484
	Município de Cantanhede	
	· ·	
	Aviso n.º 2358/2012: Período de inquérito público do processo de revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha	5485
	Município de Faro	
	Aviso n.º 2359/2012:	
	Licença sem remuneração de longa duração de Maria Alice Brito Tomé da Silva, assistente operacional	5486
	Aviso n.º 2360/2012:	
	Licença sem remuneração de longa duração — José António de Matos da Fonseca Oliveira — bombeiro municipal de 2.ª classe	5486
	Município de Ourém	
	Aviso n.º 2361/2012:	
	Projeto de conversão da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística de Fátima em Área de Reabilitação Urbana	5486
	Município de Porto de Mós	
	Aviso n.º 2362/2012:	
	Divulgação pública da proposta de contrato para planeamento para a elaboração dos Planos de Pormenor dos Núcleos de Cabeça Veada, Codaçal, Pé da Pedreira e Portela das Salgueiras	5486
	Município de Santiago do Cacém	
	Aviso n.º 2363/2012:	
	Projeto de alteração ao regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi	5486
	Município de Tomar	
	Aviso n.º 2364/2012:	
	Renovação da comissão de serviço	5489
	Aviso n.º 2365/2012:	
	Cessação da relação jurídica de emprego público	5489

Aviso n.º 2366/2012:	
Aprovação do Regulamento Municipal da Proteção Civil	5490
Freguesia de Porto Covo	
Aviso n.º 2367/2012:	
Celebração de contratos de trabalho	5490





CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho n.º 2076/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º, todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a assistente técnica Paula Cristina Ramos da Fonseca Pedras concluiu com sucesso o respetivo período experimental com a avaliação final de 16 valores.

30 de dezembro de 2011. — A Secretária-Geral, *Ana Catarina Mendes Moreira Braga*.

205706704

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso n.º 2285/2012

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após homologação de S. Ex.ª o Provedor de Justiça, de 2 de fevereiro de 2012, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Provedoria de Justiça (utilização faseada dos métodos de seleção — segunda tranche) — Aviso n.º 5010/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010.

A mencionada lista encontra-se afixada nas instalações da Provedoria de Justiça, sita na Rua do Pau de Bandeira, n.º 9, 1249-088 Lisboa, e publicitada na página eletrónica deste organismo em www.provedor-jus.pt,

nos termos do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria, por força do citado artigo 36.º $\,$

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º, da referida Portaria.

6 de fevereiro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

205712714

Despacho n.º 2077/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, com a redação atualmente vigente, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada em Direito Diana Marisa Nunes Grilo, para o cargo de Assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2012.

24 de janeiro de 2012. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

Nota curricular

Licenciada em Direito, em 2007, pela Faculdade de Direito de Lisboa, na menção de jurídico-políticas, com média final de 16 valores (sistema "Pré-Bolonha").

Pós-Graduada em Direito dos Contratos Públicos, em 2008, pela Faculdade de Direito de Lisboa, com classificação final de 16 valores. Pós-Graduada em Contencioso Administrativo, em 2009, pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Advogada Estagiária na Simmons & Simmons, Rebelo de Sousa (no Departamento de Direito Público) desde outubro de 2007 a julho de 2010

Agregação à Ordem dos Advogados concluída em Junho de 2010. Advogada na Miranda Correia Amendoeira & Associados, Sociedade de Advogados (nas Áreas de Prática de Energia e de Direito Público), desde Setembro de 2010 até janeiro de 2012.

205716319



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 2078/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Elsa Maria da Palma Francisco, inspetora da carreira especial de inspeção, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, para prestar as funções de assessoria técnica especializada ao meu Gabinete no âmbito das respetivas habilitações e qualificações.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é o dos assessores.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 16 de janeiro de 2012.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 de fevereiro de 2012. — O Primeiro-Ministro, Pedro Passos Coelho.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais e habilitações académicas:

Elsa Maria da Palma Francisco, 40 anos, licenciada em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1989-1994), com média final de treze valores.

Experiência profissional:

Desde setembro de 2009, Diretora de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 8 de setembro de 2009.

Entre outubro de 2007 e agosto de 2009, Diretora de Serviços de Administração Financeira, em regime de substituição, do Departamento Geral de Administração da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2008.

Entre maio de 2007 e setembro de 2009, Chefe de Divisão de Processamento e Conferência da Direção de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2007.

Entre setembro de 2004 e Abril de 2007, Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Direção de Serviços de Administração Financeira do De-

partamento Geral de Administração da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de outubro de 2004.

Entre outubro de 2001 e abril de 2002, adjunta do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 285, de 11 de dezembro de 2001.

Em janeiro de 1996, ingresso na Administração Pública, Inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças.

Entre Maio de 1994 e Dezembro de 1995, consultora no âmbito de sistemas de informação de gestão de stocks na Empresa Consiste, S. A.

2372012

Despacho n.º 2079/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex-vi* do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu gabinete a mestre Carla Sofia Botelho Lucas. 2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012,

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex-vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 25 de janeiro de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 de fevereiro de 2012. — O Primeiro-Ministro, Pedro Passos Coelho.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais e Habilitações Académicas:

Carla Sofia Botelho Lucas, 28 anos, licenciada e mestre em Economia pela Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Economia, com média final de 12 e 13 valores respetivamente.

Experiência Profissional:

Entre setembro de 2011 e janeiro de 2012, Especialista na Gestão de Operações Bancárias do Mercado Espanhol (Santander e Banesto) na Geoban Portugal S. A.

Entre julho 2009 e setembro 2011, Spain Stock Analyst na The Phone House Portugal L. da /Wipro BPO L. da , com funções de elaboração e análise de relatórios financeiros, implementação e revisão de procedimentos de controlo interno, controlo de lançamentos contabilísticos e análise, provisionamento de potenciais riscos e oportunidades.

Entre fevereiro de 2008 e julho de 2009, Assistente Comercial no Banco Popular Portugal S. A., cujas funções incluíram a preparação, organização e análise de operações para concessão de crédito e de financiamento de pequenas e médias empresas e gestão e atendimento de clientes e realização de tarefas de caixa.

2382012

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2286/2012

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 56.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 73.º do anexo 1 à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e da Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro, faz-se público que os trabalhadores Miguel Martins Agrochão e Soraia de Campos Vieira de Carvalho, recrutados de entre diplomados da 10.º edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), concluíram com sucesso os períodos experimentais na carreira/categoria de técnico superior na Secretaria-Geral, em 28 e 29 de janeiro de 2011, respetivamente.

3 de fevereiro de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

2502012

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 2287/2012

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para cumprimento do disposto na alí-

nea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o trabalhador Avelino Manuel Gonçalves Lopes, assistente operacional, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2011.

19 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, Pedro Dias.

205709734

Aviso (extrato) n.º 2288/2012

Por meu despacho de 07-12-2011, homologado por despacho de 04-01-2012, de S. E. o Secretário de Estado da Cultura, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro — cessado o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo aviso n.º 11260/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho.

19 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, Pedro Dias.

205709791

Aviso n.º 2289/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do disposto no artigo 74.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a licenciada Maria João Durães Albuquerque, encontrando-se em período experimental na Biblioteca Nacional de Portugal, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2012.

2 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral, Pedro Dias.

205709701

Despacho (extrato) n.º 2080/2012

Por meu despacho de 30 de novembro de 2011, autorizada a mobilidade interna intercarreiras, nos termos do artigo 59 ° e seguintes da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, de Carlos Manuel dos Santos Ferreira, especialista de informática de grau 2, nivel 1, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Educação, para o desempenho de funções da carreira e categoria de técnico superior, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2011, com a remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória, e nível 31, a que corresponde o montante pecuniário de € 2025,35, nos termos acordados, e do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, do artigo 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

19 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro Dias*.

205709645

Despacho (extrato) n.º 2081/2012

Por meu despacho de 19 de janeiro de 2012, e nos termos do n.º 2 do artigo 44.º, da Lei n.º 64-B/2011, 30 de dezembro, autorizada a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras, no mesmo local de trabalho, de Carla Diana Cota Laranjo, assistente técnica do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, para o desempenho de funções da carreira e categoria de técnico superior, até 31 de dezembro de 2012.

23 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, Pedro Dias.

205709686

Direção-Geral de Arquivos

Anúncio (extrato) n.º 3172/2012

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Mafalda Sanches Monteiro da Veiga, assistente operacional do mapa de pessoal dos serviços centrais da Direção-Geral de arquivos, denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 6 de janeiro de 2012.

1 de fevereiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Abel Martins*.

Despacho (extrato) n.º 2082/2012

Por meu despacho de 12 de outubro de 2010 foi autorizado, ao abrigo das alíneas c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/FEV, a alteração de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro

de 2010, ao seguinte trabalhador do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Lisboa, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11/SET, a saber:

Nome	Carreira	Categoria	Posição e nível remuneratório
Doroteia Mendes Ribeiro Gonçalves	Assistente Técnico	Assistente Técnico	6.ª e 11

6 de janeiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, Abel Martins.

205706056

Despacho (extrato) n.º 2083/2012

Por meu despacho de 11 de outubro de 2010 foi autorizado, ao abrigo das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008,de 27/FEV, a alteração de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de

janeiro de 2010, aos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal dos serviços centrais da Direção-Geral de Arquivos, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11/SET, a saber:

Nome	Carreira	Categoria	Posição e nível remuneratório
Ana Maria Melo Lopes de Carvalho Maria Vitória Poeira da Silva Arlindo Alves Homem Cremilda Silveira Caldas da Silva Paula Alexandra Correia Mestrinho Machado de Sousa Maria José Antunes Pereira Henriqueta Conceição Silva Branco Oliveira Ribeiro Isabel Fernanda Almeida Rodrigues Oliveira José Miguel Sotto-Mayor Sousa Magalhães Lucinda Maria Pires Alves Marco António Silva Rosa	Coordenador Técnico Coordenador Técnico Assistente Operacional. Informática	Assistente Técnico Assistente Operacional Técnico de Informático de Grau 2, Nível 1.	6. a e 11 6. a e 11 6. a e 11 3. a e 8 3. a e 8 3. a e 8 2. a e 2

6 de janeiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, Abel Martins.

205705295

Despacho (extrato) n.º 2084/2012

Por meu despacho de 12 de outubro de 2010 foi autorizado, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a alteração de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de

janeiro de 2010, aos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do ANTT da Direção-Geral de Arquivos, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a saber:

Nome	Carreira	Categoria	Posição e nível remuneratório
Maria Luísa Ferreira Braga Maria Teresa da Silva Tremoceiro Fernando Carlos das Dores Costa Carla Teresa Carvalho Freitas Lobo Maria Albertina Franco Baptista de Loureiro Pereira Maria Idalina Pinheiro Lucas Maria do Céu Reis Sereno Nuno Alexandre Loureiro Bernardes Costa Branco Elisa Maria Pereira Alves Fernandes Silva Lídia Maria Pires Mendes Alegário Predo dos Reis Pires Elisabete de Jesus Jacinto Lopes Adriana Ramos de Dominguez Maria do Céu Fernandes Gomes Cardoso	Técnica superior. Técnica superior. Técnica superior. Técnica superior. Técnica superior. Assistente técnico. Assistente técnico. Assistente técnico. Assistente operacional	Técnica superior. Técnica superior. Técnica superior. Técnica superior. Técnica superior. Assistente técnico. Assistente técnico. Assistente técnico. Assistente operacional	10.ª e 45 4.ª e 23 3.ª e 19 3.ª e 19 12.ª e 17 3.ª e 8 3.ª e 8 2.ª e 7 2.ª e 2 6.ª e 2 6.ª e 6 6.ª e 6 7.ª e 7

6 de janeiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Abel Martins*.

205705708

Despacho (extrato) n.º 2085/2012

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada através da Declaração de retificação n.º 22-A/2008, publicada em 24 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugada com o n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, torna-se público que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 14 de novembro de 2011, com produção de efeitos a 1 de dezembro de 2011, com Márcia

Luísa Sá Lemos Freitas, para o exercício de funções na carreira e categorias gerais de técnico superior, na segunda posição remuneratória, na sequência de seleção em procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria gerais de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Português de Fotografia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso n.º 27791/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2010, cuja lista unitária de ordenação final foi publicada através da Listagem n.º 137/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2011.

18 de janeiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Abel Martins*.

Despacho (extrato) n.º 2086/2012

Por meu despacho de 4 de janeiro de 2012, foram homologadas as deliberações do júri que procedeu à avaliação do período experimental da trabalhadora, Eduarda Maria Nogueira Pássaro Veiga Fanha, que ocupa um lugar da carreira e categoria de assistente técnica, do Mapa de Pessoal do Arquivo Distrital de Évora, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado devidamente outorgado e com produção de efeitos a 01/07/2011 com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única. A referida trabalhadora terminou o referido período experimental com sucesso, em 31 de dezembro de 2011, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17.37 valores.

18 de janeiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Abel Martins*.

205704436

Despacho (extrato) n.º 2087/2012

Por meu despacho de 1 de fevereiro de 2012, foi homologada a ata do júri que procedeu à avaliação do período experimental da trabalhadora Teresa Alexandra Marcelino Lisboa que ocupa um lugar da carreira e categoria de assistente técnica, do Mapa de Pessoal dos serviços centrais da Direção-Geral de Arquivos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado devidamente outorgado e com produção de efeitos a 01/10/2011 com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única. A referida trabalhadora terminou o referido período experimental com sucesso em 31 de janeiro de 2012 tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,08 valores.

1 de fevereiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Abel Martins*. 205706137

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 18/2012

Torna-se público que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, por despacho de 26 de janeiro de 2012, a pedido do município da Figueira da Foz e de Manuel Cavaleiro Simões, formulado nos autos de expropriação litigiosa que correm os seus trâmites no 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Figueira da Foz sob o n.º 1365/10.1TBFIG, autorizou a reversão de uma parcela de terreno com 8197 m² de área, correspondente à totalidade do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Buarcos sob o artigo 998 e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob o n.º 4293, a qual foi identificada como parcela 4 na declaração de utilidade pública publicitada pela declaração (extrato) n.º 110/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2005.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo do artigo 88 °, n.º 4 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica I-000106-2012, de 25 de janeiro de 2012, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.045.04/DMAJ, daquela Direção-Geral.

1 de fevereiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Paulo Mauritti*. 205703512

Despacho n.º 2088/2012

Nos termos do artigo 27.°, n.° 1, da Lei n.° 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.° 51/2005, de 30 de agosto, e na sequência da publicação do Decreto Regulamentar n.° 2/2012, de 16 de janeiro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral das Autarquias Locais, da Portaria n.° 28/2012, de 31 de janeiro, que fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e do meu Despacho de 1 de fevereiro de 2012, que criou as unidades flexíveis desta Direção-Geral, determino:

- 1 É nomeada em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) desta Direção-Geral, cargo de direção intermédia do 2.º grau, a licenciada Maria Fernanda Alves Pimenta, técnica superior do Quadro de Pessoal desta Direção--Geral.
- 2 O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2012.

6 de fevereiro de 2012. — A Diretora-Geral, Eugénia Santos.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional

Curriculum académico e formativo relevante

Maria Fernanda Alves Pimenta

Licenciatura em Gestão pela Universidade Internacional;

Programa Avançado para Gestores Municipais da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Situação Profissional:

Técnica Superior, área das Finanças Autárquicas, quadro de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais.

Experiencia Profissional:

Entre 02.02.1990 e 30.10.2000 — Técnica na Câmara Municipal de Constância:

Desde 02.02.2000 — Ingresso na Direção-Geral das Autarquias Locais, detendo desde 28.06.2001 a categoria de Técnica Superior.

205708835

Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Despacho (extrato) n.º 2089/2012

Por meu despacho de 30 de dezembro de 2011, Sérgio Nuno Agraínho Rodrigues, técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-geral do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi integrado automaticamente em posto de trabalho do mapa de pessoal da Inspeção-geral das Atividades Culturais, com efeitos a 30 de dezembro de 2011, mantendo a mesma carreira e posição remuneratória de origem, ao abrigo do n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro.

30 de dezembro de 2011. — O Inspetor-Geral, *Luís Silveira Botelho*. 205702402

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 128/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 77/2011

Publicações

Entre:

- 1 O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e
- 2 O Académico Futebol Clube (AFC), instituição de Utilidade Pública Desportiva, com sede Palacete do Lima, Rua Costa Cabral 186, 4200-208 Porto, NIPC 501 522 514, aqui representado por José Manuel Carvalho, na qualidade de Presidente, adiante designada por AFC ou 2.º outorgante.

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à comparticipação pela 2.ª outorgante da publicação do Livro Ciclo de Conferências — 100 Anos, conforme proposta apresentada pelo AFC ao IDP, I. P., constante do Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2 a

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 1 de Junho de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- l Para a comparticipação na publicação referida na Cláusula l.ª supra, constante da proposta apresentada pelo AFC, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira de $4.500\,$ €.
- 2 Caso o custo efetivo da comparticipação à publicação se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.ª outorgante será reduzida aplicando-se ao custo efetivo à percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) Cem por cento da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias depois da data de assinatura e publicação em DR do respetivo contrato-programa, correspondente a $4.500 \in (Dois mil euros)$;

Cláusula 5.ª

Obrigações do AFC

São obrigações do AFC:

- a) Comprovar a despesa a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P.;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução da produção da publicação, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão da despesa, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P.;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados relativos à publicação em causa e, para efeitos de validação técnico financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do AFC, ou de seu associado, nos termos da alínea f), que comprovem as despesas relativas à realização de custos da publicação apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Os outorgantes de contratos-programa celebrado pelo AFC nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem ser objeto de ações inspetivas, designadamente de inspeções, de inquéritos, de sindicâncias ou de auditoria por entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.
- g) Mencionar de forma expressa, o apoio e aplicar o logótipo do IDP, I. P. conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
 - h) Entrega ao IDP, I. P. de dez por cento da tiragem;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do AFC

- 1 O incumprimento, por parte da ESDRM, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP, I. P.:
- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato--programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
 - c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- 2 O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias

pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do objeto deste contrato.

- 3 Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na produção da referida obra o AFC obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos.
- 4 Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o AFC obrigasea a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP, I. P.

É obrigação do IDP, I. P., verificar o exato desenvolvimento da aplicação das verbas que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 28 de dezembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

28 de dezembro de 2011.—O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.—O Presidente do Académico Futebol Clube, *José Manuel Carvalho*.

205706153

Contrato n.º 129/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/308/DDF/2011

Aditamento ao contrato-programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais n.º CP/257/DDF/2011

Desenvolvimento Desportivo — Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

- 1 O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como IDP, I. P. ou 1.º outorgante; e
- 2 A Federação Portuguesa de Vela, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de despacho n.º 57/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do

Diário da República, n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Doca de Belém, 1400-038 Lisboa, NIPC 501265880, aqui representada por José Manuel Reis Nunes Leandro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

- a) Mediante o contrato-programa n.º CP/257/DDF/2011, celebrado em 8 de setembro de 2011 foi concedida pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Vela para execução do Programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;
- b) O ano de 2011 é decisivo na preparação e qualificação das Classes Olímpicas com vista à participação nos Jogos Olímpicos de Londres 2012;
- c) A situação vivida até à data pela Federação Portuguesa de Vela, não foi facilitadora da sua gestão, essencialmente, ao nível do desenvolvimento da atividade desportiva e administrativa o que provocou a captação de verbas próprias e a necessidade de recorrer a um reforço financeiro público em áreas tão importantes como a do Alto Rendimento e Seleções Nacionais;
- d) É fundamental para a Federação Portuguesa de Vela garantir uma participação forte nas grandes competições mundiais de Vela a fim de proporcionar a Portugal a qualificação de velejadores para os próximos Jogos Olímpicos, a realizar-se em Londres 2012;
- e) A modalidade da Vela e o histórico dos seus resultados desportivos, em anteriores ciclos olímpicos, é de capital importância para o Desporto Português;

é acordado e reduzido a escrito o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/257/DDF/2011, celebrado entre as partes em 8 de setembro de 2011, do qual passa a fazer parte integrante, com o seguinte teor:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/257/DDF/2011, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais da Federação.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira concedida no n.º 1, da cláusula 4.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/257/DDF/2011 é acrescida de 100 000,00 € (cem mil euros), sendo para apoio exclusivo ao Alto Rendimento e Seleções Nacionais.

Cláusula 3.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada numa única tranche, com o valor de $100\,000,00\,\mathrm{C}$ (cem mil euros) até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/257/DDF/2011 termina em 31 de dezembro de 2011.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São incluídas nas obrigações da Federação previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/257/DDF/2011, as decorrentes da celebração deste aditamento.

Assinado em Lisboa, em 17 de janeiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

17 de janeiro de 2012.—O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha.*—O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *José Manuel Reis Nunes Leandro*.

205705976

Contrato n.º 130/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/8/DDF/2012

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 94/DDF/2011, n.º 95/DDF/2011 e n.º 96/DDF/2011

Desenvolvimento da prática desportiva Enquadramento técnico Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e
- 2) A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui representada por João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

- a) Mediante os contratos-programa n.º 94/DDF/2011, n.º 95/DDF/2011 e n.º 96/DDF/2011, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação de Ginástica de Portugal para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;
- e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;
 b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior":
- c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada:
- d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação de Ginástica de Portugal encontrase ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 94/DDF/2011, n.º 95/DDF/2011 e n.º 96/ DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 94/DDF/2011, n.º 95/DDF/2011 e n.º 96/DDF/2011 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 94/DDF/2011, n.º 95/DDF/2011 e n.º 96/DDF/2011 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação de Ginástica de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 94/DDF/2011, n.º 95/DDF/2011 e n.º 96/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obrigase a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, *João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha*

205707944

Contrato n.º 131/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/41/DDF/2012

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 208/DDF/2011 e n.º 209/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva Enquadramento Técnico

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Orientação, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 62/95, de 9 de outubro, publicado na 2.º série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro com sede na(o) Rua José Valentim Mangens, Lt. 3 R/C A, 2640-498 MA-FRA, NIPC 503083801, aqui representada por Augusto da Silva Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

- a) Mediante os contratos-programa n.º 208/DDF/2011 e n.º 209/DDF/2011, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Orientação para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;
- b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".
- c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;
- d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação Portuguesa de Orientação encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 208/DDF/2011 e n.º 209/DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 208/DDF/2011

e n.º 209/DDF/2011 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 208/DDF/2011 e n.º 209/DDF/2011 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Orientação, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 208/DDF/2011 e n.º 209/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obrigasea e a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 2 de fevereiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

2 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Orientação, *Augusto da Silva Almeida*.

205708146

Contrato n.º 132/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/49/DDF/2012

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 148/DDF/2011, n.º 149/DDF/2011 e n.º 150/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva — Enquadramento Técnico Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

- 1 O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e
- 2 A Federação Portuguesa de Surf, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro com sede na(o) Complexo Desportivo de Ouressa, Av.ª Almirante Gago Coutinho, 2725-320 Mem Martins Sintra, NIPC 502147687, aqui representada por João Guilherme Montenegro Ramos Bastos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º 148/DDF/2011, n.º 149/DDF/2011 e n.º 150/DDF/2011, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Surf para execução

dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

- b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".
- c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada:
- d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação Portuguesa de Surf encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012;
- é celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 148/DDF/2011, n.º 149/DDF/2011 e n.º 150/DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 148/DDF/2011, n.º 149/DDF/2011 e n.º 150/DDF/2011 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 148/DDF/2011, n.º 149/DDF/2011 e n.º 150/DDF/2011 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Surf, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 148/DDF/2011, n.º 149/DDF/2011 e n.º 150/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obrigasea a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012. Assinado em Lisboa, em 03 de fevereiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

3 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Surf, *João Guilherme Montenegro Ramos Bastos*.

205707855

Contrato n.º 133/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/15/DDF/2012

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 210/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Aeromodelismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro com sede na(o) Rua Aristides Sousa Mendes, 4C-E2, 1600-413 Lisboa, NIPC 501687289, aqui representada por João Agostinho da Silva Loureiro de Sousa, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

- a) Mediante o contrato-programa n.º 210/DDF/2011, foi concedida pelo IDP, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Aeromodelismo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;
- b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior":
- c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada:
- d) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação Portuguesa de Aeromodelismo encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012:

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 210/DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 210/DDF/2011 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º 210/DDF/2011 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3 ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Aeromodelismo, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 210/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obrigasea restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 3 de fevereiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

3 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., Augusto Fontes Baganha. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeromodelismo, João Agostinho da Silva Loureiro de Sousa

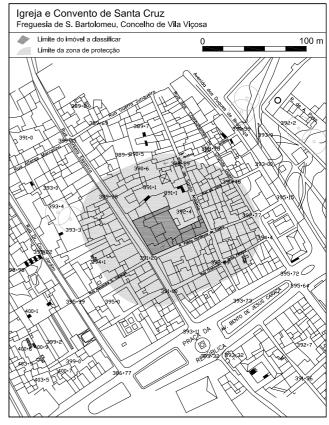
205708098

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 3173/2012

Abertura do procedimento de classificação da Igreja e Convento de Santa Cruz, em Vila Viçosa, freguesia de S. Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora

- 1 Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 13 de fevereiro de 1992 do então Presidente do Instituto Português do Património Cultural, exarado sobre informação da Direção Regional de Évora, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação da Igreja e Convento de Santa Cruz em Vila Viçosa, freguesia de S. Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora.
- 2 A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa teve por fundamento a relevância deste conjunto monástico quinhentista, com grande valor histórico e patrimonial, uma das primeiras comunidades femininas de monjas agostinhas.
- 3 A partir da publicação deste Anúncio, a Igreja e Convento de Santa Cruz, em Vila Viçosa, freguesia de S. Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, ficam em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
- 4 O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.°, 34.°, 36.°, 37.°, 42.°, 43.° e 45.° da referida lei, e o n.° 2 do artigo 14.° e artigo 51.° do Decreto-Lei n.° 309/2009, de 23 de outubro.
- 5 Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura de Évora.
- 12 de janeiro de 2012. O Diretor do IGESPAR, I. P., Luís Filipe Coelho.



205701122

Anúncio n.º 3174/2012

Arquivamento do procedimento de classificação da Igreja de Santo António de Moscavide, freguesia de Moscavide, concelho de Loures, distrito de Lisboa

- 1 Nos termos do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 26 de outubro de 2011, exarado, nos termos do art.º 23.º do mesmo decreto-lei, sobre Parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 26 de outubro de 2011, determinei o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Igreja de Santo António de Moscavide, freguesia de Moscavide, concelho de Loures e distrito de Lisboa.
- 2 A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento entender-se que a arquitetura do imóvel em questão não se enquadrar em qualquer movimento arquitetónico, que, independentemente da distância temporal, permitisse colocar a hipótese de classificação, comparativamente com outros imóveis da mesma tipologia.
- 3 A partir da publicação deste anúncio, a Igreja de Santo António de Moscavide, situada na freguesia de Moscavide, concelho de Loures, distrito de Lisboa, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.
- 4 Conforme previsto no n.º 3 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

19 de janeiro de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Luís Filipe Coelho*.

205700694

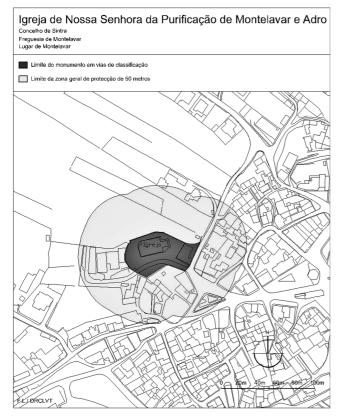
Anúncio (extrato) n.º 3175/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Montelavar e respetivo adro, freguesia de Montelavar,concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do artigo 23.º e para os efeitos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com

fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/10/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público, da Igreja de Nossa Senhora da Purificação de Montelavar e respetivo adro, freguesia de Montelavar, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

- 2 Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt/;
 - b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
 - c) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69 1.º, 1350-177 Lisboa.
- 4 Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.
- 31 de janeiro de 2012. O Diretor do IGESPAR, I. P., Luis Filipe Coelho.



205712536

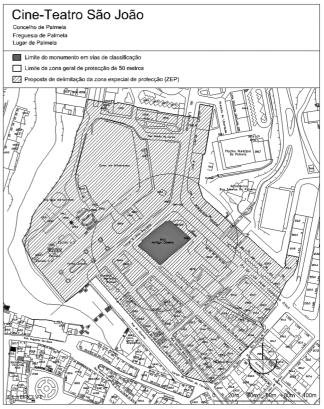
Anúncio n.º 3176/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Cine-Teatro São João, freguesia de Palmela, concelho de Palmela, distrito de Setúbal, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 23/11/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse

Público (MIP), do Cine-Teatro São João, sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, freguesia de Palmela, concelho de Palmela, distrito de Setúbal, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

- 2 Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt;
 - b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
 - c) Câmara Municipal de Palmela, www.cm-palmela.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69 1.º, 1350-177 Lisboa.
- 4 Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- 7 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.
- 3 de fevereiro de 2012. O Diretor do IGESPAR, I. P., Luís Filipe Coelho



205712633

Anúncio n.º 3177/2012

Arquivamento do procedimento de fixação de zona especial de proteção (ZEP) do Núcleo Rupestre da Faia, freguesia de Cidadelhe, concelho de Pinhel e do Núcleo Rupestre da Faia, freguesia de Vale Afonsinho, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no distrito da Guarda.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 26 de outubro

de 2011, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre Parecer aprovado em reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 26 de outubro de 2011, determinei o arquivamento do procedimento administrativo relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Núcleo Rupestre da Faia, freguesia de Cidadelhe, concelho de Pinhel e do Núcleo Rupestre da Faia, freguesia de Vale Afonsinho, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, ambos no distrito da Guarda.

- 2 A decisão de arquivamento do procedimento de fixação de ZEP em causa teve por fundamento o facto destes sítios patrimoniais integrarem o grande conjunto rupestre da Arte do Vale do Côa, já classificado como Monumento Nacional, estando assim abrangidos pela zona especial de proteção inerente já publicitada, sendo a fixação de ZEP individuais redundante.
- -Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação con-

3 de fevereiro de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., Luís Filipe

205712852

Aviso n.º 2290/2012

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que o trabalhador José Eduardo Ribeiro do Rosário Mateus, técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, cessa funções neste Instituto por motivos de aposentação, com efeitos a 01 de fevereiro

6 de fevereiro de 2012. — A Diretora do Departamento de Gestão, em substituição, Fernanda Garção.

205705392

Instituto Português da Juventude, I. P.

Louvor n.º 63/2012

Após um longo período de dedicação ao serviço do Instituto Português da Juventude, I. P., cessou funções o Dr. João Ramiro Henriques Lisboa Loureiro, Diretor do Departamento de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

Nesta circunstância, cumpre-me realçar o trabalho de elevado mérito e competência profissional desenvolvido ao serviço deste Instituto, sublinhando o seu contributo, transversal, a diversos domínios de atuação do IPJ, I. P., designadamente nas áreas da gestão financeira, patrimonial e dos recursos humanos, onde colocou as suas elevadas capacidades técnicas e qualidades humanas ao serviço do melhoramento dos métodos e processos próprios destas áreas, onde com muito empenho e rigor contribuiu para uma gestão muito eficaz dos recursos do Estado ao serviço do IPJ, I. P., situação especialmente importante pelo período exigente em que nos encontramos.

Reconhecido por todos como um profissional altamente competente, dotado de grande competência técnica, a sua passagem pela Direção do Departamento de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais fica também marcada pelas suas qualidades pessoais, evidenciando sempre grande responsabilidade, capacidade de coordenação, dedicação, zelo, lealdade e bom senso, não esquecendo a total disponibilidade para o serviço e para os colegas que sempre demonstrou, constituindo-se hoje como uma referência para os trabalhadores deste Instituto

Pelas qualidades profissionais e pessoais demonstradas ao longo da sua carreira profissional neste Instituto, pela exemplar dedicação no cumprimento das suas funções, indissociável da noção do interesse público que intransigentemente protege e, em especial, pela prestigiante forma como desempenhou as funções de Diretor do Departamento de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, é por isso de toda a justiça louvar publicamente o Dr. João Loureiro, agradecendo-lhe os contributos que prestou ao serviço deste Instituto.

25 de janeiro de 2012. — A Presidente, Helena Alves.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 2090/2012

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, pode ser concedido subsídio de residência aos titulares dos cargos de diretor-geral, secretário-geral e de outros a eles expressamente equiparados que, à data da nomeação, não tenham residência permanente no local em que estejam sediados os respetivos serviços ou organismos ou numa área circundante de 150 km. Considerando que o Prof. Doutor António Pedro Machado Gonçalves Dias foi nomeado para o cargo de diretor-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, através do despacho n.º 9339/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2011.

Considerando que o diretor-geral da Biblioteca Nacional de Portugal

possui residência permanente em Cernache, concelho de Coimbra; Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de setembro, ao abrigo das competências delegadas pelo n.º 11 do artigo 10.° do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, determina-se o seguinte:

- 1 É atribuído ao diretor-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, Prof. Doutor António Pedro Machado Gonçalves Dias, um subsídio mensal de residência no valor correspondente a 50 % da ajuda de custo diária que competir a um trabalhador com vencimento superior ao 18.º nível remuneratório a multiplicar por 30 dias.
 - 2 O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2011.
- 7 de fevereiro de 2012. O Ministro de Estado e das Finanças, Vítor Louçã Rabaça Gaspar. — O Secretário de Estado da Cultura, Francisco José Viegas.

205720044

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2091/2012

Manuela Fernanda Ferreira de Silos Medeiros, pertencia ao Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (I.N.E.T.I.), tendo ingressado no Quadro de Efectivos Interdepartamentais (Q.E.I), em 1 de Abril de 1994, por lista nominativa, publicada no Diário da República n.º 74, 2.ª série, de 29 de Março de 1994, com a categoria de Técnica Adjunta Especialista.

Por despacho de 19 de Dezembro de 1995, foi colocada, em regime de requisição, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 12.º e n.º 1 da alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Em 5 de Fevereiro de 1996 solicitou ao Director-Geral da Administração Pública a concessão de uma licença sem vencimento de longa duração, com início em 7 de Março. Por despacho de 1 de Abril de 1996, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi-lhe autorizada a referida licença, nos termos propostos.

Considerando que a trabalhadora solicitou em 5 de Julho de 2011 o reingresso na Administração Pública;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, diploma que extinguiu o quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), revogando expressamente o Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro.

Considerando que a interessada seria afecta à ex-Direcção-Geral da Administração Pública, face ao disposto no artigo 12.º, n.º 1 do citado Decreto-Lei n.º 14/97, em conjugação com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, quando cessasse a situação de licença sem vencimento de longa duração.

Face à publicação da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro que revogou expressamente aqueles diplomas legais, autorizo o regresso à actividade de Manuela Fernanda Ferreira de Silos Medeiros e consequente afectação à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos do artigo 47.º da mesma Lei n.º 53/2006, na situação de mobilidade especial, na fase de transição, na seguinte situação jurídico funcional, conforme o vertido na Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de Fevereiro, em conjugação com a Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de Dezembro:

Carreira/Categoria: Assistente técnico

Vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Posição remuneratória: Entre $6.^a$ e $7.^a$ Nível remuneratório: Entre 11 e 12. Montante pecuniário: \in 1012,68.

O presente despacho produz efeitos a 30 de Dezembro de 2011.

30 de Dezembro de 2011. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

205705602

Despacho n.º 2092/2012

Jorge Manuel Lopes de Sousa Miranda, pertencia à Assembleia Distrital de Lisboa, onde detinha a categoria de Engenheiro de 2.ª classe.

Por despacho conjunto do Secretário de Estado do Orçamento e do Ministro do Plano e da Administração do Território, de 18 de Dezembro de 1986, ingressou, por lista nominativa, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 1987, no Quadro de Efectivos Interdepartamentais (QEI) do Ministério do Plano e da Administração do Território, com efeitos a 1 de Outubro de 1986.

Em 13 de Março de 1987, solicitou ao Senhor Ministro do Plano e da Administração do Território, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 43/84, de 3 de Setembro, a concessão de uma licença sem vencimento, por tempo indeterminado, a partir de 16 de Março de 1987.

Por despacho de 16 de Março de 1987, do Senhor Secretário-Geral do Ministério do Plano e da Administração do Território, foi autorizado a passar à situação de licença sem vencimento, por tempo indeterminado.

Considerando que o trabalhador solicitou em 30 de Setembro de 2011 o regresso à actividade;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, diploma que extinguiu o quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), revogando expressamente o Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro;

Considerando que o interessado seria afecto à ex-Direcção-Geral da Administração Pública, face ao disposto no artigo 12.º, n.º 1 do citado Decreto-Lei n.º 14/97, em conjugação com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, quando cessasse a situação de licença sem vencimento por tempo indeterminado;

Face à publicação da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro que revogou expressamente aqueles diplomas legais, autorizo o regresso à actividade de Jorge Manuel Lopes de Sousa Miranda e consequente afectação à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos do artigo 47.º da mesma Lei n.º 53/2006, na situação de mobilidade especial, na seguinte situação jurídico-funcional, conforme o vertido na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com a Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de Dezembro:

Carreira/Categoria: Técnico Superior

Vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Posição remuneratória: Entre 2.ª e 3.ª Nível remuneratório: Entre 15 e 19 Montante pecuniário: € 1.373,12

O presente despacho produz efeitos a 30 de Dezembro de 2011.

30 de Dezembro de 2011. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

205705627

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 2093/2012

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que se encontra vago o cargo de presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., na sequência da reestruturação operada com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 18/2012, de 27 de janeiro, nos termos estabelecidos no n.º 5 do artigo 24.º e no n.º 1 do

artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, importando assegurar, com urgência, a continuidade do funcionamento deste instituto público;

Nos termos estabelecidos no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 18/2012, de 27 de janeiro, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, bem como no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e atento o disposto no artigo 18.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para exercer funções no cargo de direção superior de 1.º grau de presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., o Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

7 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, no uso de competência delegada pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*

ANEXO

Nota curricular

Jorge Braga de Macedo.

Professor Catedrático e Diretor do Centro Globalização e Governação da Nova School of Business and Economics, Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, Sócio da Academia das Ciências de Lisboa e da Academia Real da Bélgica, Membro do Conselho Consultivo do Centre for International Governance Innovation em Waterloo, Ontário, Presidente da Direção do Forum Portugal Global, Investigador associado do National Bureau of Economic Research em Cambridge, Massachusette e do Centre for Economic Policy Research em Londres. Foi Ministro das Finanças e Presidente da Comissão Parlamentar dos Assuntos Europeus. Trabalhou no FMI, Banco Mundial, ONU, Comissão Europeia, BERD, OCDE e ensinou em Universidades da Europa, América e África. Mais informação e publicações em http://www.jbmacedo.com.

205713824

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 2094/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior da trabalhadora, Maria Madalena de Carvalho Zoio Martins Teixeira Franco.

2 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205704841

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 23/2012

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o tenente-coronel de engenharia (05389391) Nuno Miguel Belo Quaresma, para o cargo de «OSC FDP 0010 — CRO PROJECTS», no Quartel-general do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (Counter Supreme Headquarters Allied

Powers Europe — SHAPE) em Mons, no Reino da Bélgica, em substituição do tenente-coronel de engenharia (03557988) Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2011. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

26 de setembro de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205711661

Portaria n.º 24/2012

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro:

- 1 Exonerar o Coronel ADMAER (070944-B) Vítor Manuel Miranda Silva, do cargo civil OTAN «CLL-31 Sénior Supply &Account Officer» na NAPMA, em Brussum, Reino dos Países Baixos, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 989/2007, de 1 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro de 2007.
- 2 Nomear o Tenente-Coronel ADMAER (079248-K) Jorge Manuel Sequeira Fernandes, para o cargo civil OTAN «CLL-31 Sénior Supply & Account Officer» na NAPMA, em Brussum, Reino dos Países Baixos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu turno pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

Os encargos decorrentes da presente nomeação serão suportados integralmente pela NAPMA.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de janeiro de 2011. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

29 de dezembro de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205711459

Portaria n.º 25/2012

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o coronel de infantaria (05404981) José António Guedes da Silva para o cargo ASP RSC 0002 — ACOS RSC no HQ NRDC-SP, em Valência, Reino de Espanha, em substituição do coronel de infantaria (18442080) Alfredo Manuel Catarino Carvalhão Tavares, que fica exonerado do cargo ASP OOA 0001 — Chief G3 Air, no mesmo HQ, pela presente portaria, na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal

A presente portaria produz efeitos a partir de 9 de setembro de 2011. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de janeiro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205711572

Portaria n.º 26/2012

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, e da portaria n.º 606/2009 (2.ª série), de 22 de junho, nomear o capitão-de-fragata M (23086) João Pedro Maurício Barbosa, para o cargo de adjunto da Armada no Estado-Maior da Missão Militar OTAN e UE, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do capitão-de-fragata M (21085) Armando Pereira da

Costa Valente Tinoco, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2011. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de janeiro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205711831

Portaria n.º 27/2012

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de novembro, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1108/2000, de 27 de novembro, e 743/2004, de 30 de junho, nomear o capitão-de-mar-e-guerra (25081) Jorge Manuel Costa e Sousa, para o cargo de «Adido de Defesa» junto da Embaixada de Portugal em Berlim, Alemanha, acumulando com idênticas funções em Haia, Reino dos Países Baixos, Londres, Reino Unido e Estocolmo, Reino da Suécia, em substituição do coronel PILAV (070873-K) José Fernando Alves Gaspar, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 31 de agosto de 2011. É revogada a Portaria n.º 499/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 9 de maio de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de janeiro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205711734

Portaria n.º 28/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, exonerar o tenente-coronel de artilharia (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto, do cargo «COMEUROFOR Aide de Camp» no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 607/2010 (2.ª série), de 20 de julho, dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

A presente portaria produz efeitos desde 29 de janeiro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

26 de janeiro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205712414

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2095/2012

Nos termos do artigo 44.º, do n.º 1 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 52.º do Regulamento da Medalha de Mérito Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao 649260, sargento-mor fuzileiro graduado REF/DFA António Victor Tavares Faleiro.

29 de dezembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205700272

Despacho n.º 2096/2012

Considerando que o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2012, de 22 de dezembro de 2011, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2012, autorizou a realização da despesa inerente à celebração de um contrato por ajuste direto para a aquisição de serviços de manutenção e reparação de aeronaves, seus motores e respetivos órgãos ou equipamentos, componentes, sistemas e subsistemas associados que a Força Aérea venha a encomendar, por um período de três anos, no montante máximo global de € 14 634 146,34, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o Governo delegou no Ministro da Defesa Nacional a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da referida contratação, com faculdade de subdelegação no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;

Assim, atento o que precede e nos termos legais aplicáveis:

Delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do contrato por ajuste direto, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2012, de 22 de dezembro de 2011.

20 de janeiro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

Despacho n.º 2097/2012

Considerando que:

A sociedade comercial anónima INTERDEF — Trading de Tecnologias, S. A., com sede no Largo do Corpo Santo, 21, 1200-129 Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício da atividade de comércio de armamento (bens e tecnologias militares) e a autorização para registar o seu objeto social.

O projeto de objeto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio de armamento (bens e tecnologias militares) na sua atividade.

A sociedade INTERDEF — Trading de Tecnologias, S. A., cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício de comércio de armamento, previstos no artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Autorizo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a empresa INTERDEF — Trading de Tecnologias, S. A., a incluir no seu objeto social a atividade de comércio de armamento (bens e tecnologias militares), nos seguintes termos, que se transcrevem:

«Importação e exportação de tecnologias, promoção, agenciamento e representação de grande variedade de mercadorias e equipamento e comércio de bens e tecnologias militares.»

24 de janeiro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

205700183

Despacho n.º 2098/2012

Considerando que o Implementing Arrangement n.º 2 to In-Service Support/Common Spares Management, assente no modelo de cooperação dos participantes do programa NH-90, tem por objetivo melhorar o aprovisionamento de sobressalentes, respeitando os requisitos operacionais, assegurando simultaneamente uma maior disponibilidade dos mesmos com o menor custo:

Verificando-se não existirem encargos financeiros, nem qualquer promessa de realização de despesa, inerentes à assinatura do Implementing Arrangement n.º 2 to In-Service Support/Common Spares Management, que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português;

De acordo com o disposto na alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional — Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, determino o seguinte:

a) Aprovo a minuta do Implementing Arrangement n.º 2 to In-Service Support/Common Spares Management, em anexo ao oficio 4381/ DGAIED, de 25 de outubro de 2011, relativa ao projeto NH90:

b) Delego, ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no Diretor-geral do Armamento e Infraestruturas de Defesa, Major-General Manuel de Matos Gravilha Chambel, a competência para a assinatura da minuta do Implementing Arrangement n.º 2 to In-Service Support/Common Spares Management.

25 de janeiro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

205700289

Despacho n.º 2099/2012

1— Nos termos do disposto no artigo 24.º, n.º 4, alínea b), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, exonero, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, depois de ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, o Tenente-general Piloto Aviador Alfredo dos Santos Pereira da Cruz do cargo de Comandante do Comando Operacional dos Açores, para o qual foi nomeado pelo Despacho n.º 4493/2010, de 26 de fevereiro de 2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 15 de março de 2010.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2012.

26 de janeiro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

205700483

Despacho n.º 2100/2012

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo IV do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América, ratificado pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, de 11 de outubro, segundo o qual Portugal concede aos Estados Unidos da América, nos termos do Acordo Técnico das Lajes, que é parte integrante do presente Acordo, a autorização para a utilização e manutenção das instalações necessárias à condução de operações militares, bem como para o trânsito de aviões militares dos Estados Unidos da América pela Base das Lajes;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo ix do referido Acordo Técnico, nos termos do qual é criada uma comissão técnica com a finalidade de facilitar a implementação deste Acordo;

Considerando que o n.º 2 do artigo ix do Acordo Técnico refere que a comissão técnica [...] será constituída por representantes do Ministério da Defesa de Portugal e do Departamento de Defesa dos Estados Unidos, terá um coordenador, nomeado por cada uma das Partes, podendo-lhes ser agregados, por designação do coordenador, outras individualidades, sempre que a natureza do trabalho o justifique;

Considerando a necessidade de nomear um novo representante do Estado-Maior da Força Aérea para a referida comissão técnica;

Determino, nos termos do artigo IX do Acordo Técnico que é parte integrante do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América, ratificado pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, de 11 de outubro, e tendo como referência o n.º 1 do Despacho n.º 9635/2000, de 20 de abril, do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Nomear o CAP/JUR/130003-C, Alexandre Miguel Fazendas Borges Leite como membro da comissão técnica, com funções de representante do Estado-Maior da Força Aérea, em substituição do CAP/ JUR/130920-L, João Manuel Dias Moreira.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de dezembro de

30 de janeiro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

205700361

Despacho n.º 2101/2012

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, cessa as funções de vice-presidente do Conselho Nacional do Planeamento Civil de Emergência o Tenente-General António José Maia de Mascarenhas, por no âmbito do processo de extinção do Conselho com integração das atribuições na Autoridade Nacional de Proteção Civil no âmbito do Ministério da Administração Interna ser necessário imprimir nova orientação à gestão dos serviços.

2 — Desde a tomada de posse do XIX Governo Constitucional foram as respetivas funções asseguradas em regime de gestão corrente, pelo que se ratificam todos os atos praticados desde essa data até 31

de janeiro de 2012.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2012.

30 de janeiro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

205700426

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 2102/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, aplicável por via do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 2 de março, torna-se público que o trabalhador, Sandra Cristina Bernardes Mendes, concluiu com sucesso o período experimental, com efeitos a 27 de setembro de 2011 na carreira/categoria de técnico superior, na sequência de celebração, em 1 de abril de 2011, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme despacho de homologação de 3 de outubro de 2011.

3 de outubro de 2011. — O Diretor-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*. 205707903

Instituto de Ação Social das Forças Armadas

Declaração de retificação n.º 217/2012

Após publicação com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de dezembro de 2011, de pp. 48920 a 48921, do despacho (extrato) n.º 16905/2011, retifica-se que onde se lê «e na sequência da homologação da lista de classificação final do concurso comum para ingresso com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Diagnóstico e Terapêutica — Área de Cardiopneumologia, da carreira de Técnico Diagnóstico e Terapêutica, para o mapa de pessoal de Instituto de Acção Social das Forças Armadas, e concluídos todos os trâmites relativamente aos mesmos Carla Sofia Santos Peseta» deve ler-se «deve considerar-se deserto por não ter havido candidatos admitidos que reúnam as condições ao procedimento concursal em referência.»

7 de fevereiro de 2012. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Fernando Manuel Caetano da Silva.

205711272

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Comando Operacional da Madeira

Despacho n.º 2103/2012

Subdelegação de competências no Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida no despacho n.º 6702/2011, de 5 de abril de 2011 do General CEMGFA, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2011, conjugado com o n.º 2 do artigo n.º 36 do Código de Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe de Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira, Coronel de Infantaria, Joaquim Alberto Alves Santana, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até 5.000 Euros (cinco mil euros).
- 2 É revogado o despacho n.º 10382/10, de 7 de abril de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2010.
- 3 Este despacho produz efeitos desde a data da publicação deste despacho em *Diário da República*, ficando por este meio ratificados todos os atos nele incluídos e entretanto praticados.
- 3 de fevereiro de 2012. O Comandante Operacional da Madeira, *Tiago Vasconcelos*, Major-General.

205705319

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 2104/2012

O Despacho n.º 26754/2009, de 12 de junho, do Diretor-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de dezembro, registou a adequação dos cursos de licenciatura ministrados na Escola Naval aos atuais ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre.

- Assim, e nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de março, e no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, conjugados com o disposto na Portaria n.º 1099/2009, de 24 de setembro, bem como no n.º 6 do citado Despacho n.º 26754/2009, de 12 de junho, do Diretor-geral do Ensino Superior, determino o seguinte:
- 1 Proceda-se à publicação das estruturas curriculares e dos planos de estudos dos cursos da Escola Naval a seguir indicados, que constam dos anexos A a E ao presente despacho e que dele fazem parte integrante:
- a) Ciências Militares Navais, na especialidade de Administração Naval;
- b) Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenheiros Navais, ramo de Armas e Electrónica;
- c) Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenheiros Navais, ramo de Mecânica
 - d) Ciências Militares Navais, na especialidade de Fuzileiros;
 - e) Ciências Militares Navais, na especialidade de Marinha.
- 2 Os planos de estudos referidos no número anterior encontram-se estruturados de forma a assegurar a educação integral do aluno nos domínios da formação académica, científica, técnica, naval, social e humanística, em simultâneo com a formação militar, comportamental e física, o treino e a atividade militar adequados ao objetivo de cada curso.
- 3 O disposto no presente despacho aplica-se aos cursos concluídos a partir do ano letivo de 2008-2009, inclusive.

30 de janeiro de 2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

ANEXO A

Curso de Ciências Militares Navais, na especialidade de Administração Naval

Parte I

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Administração Naval (registado com o número R/B-AD — 128/2009).

- 1 Estabelecimento de ensino: Escola Naval.
- 2 Unidade orgânica: Escola Naval.
- 3 Curso: Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Administração Naval.
 - 4 Grau ou diploma: Mestrado.
 - 5 Área científica predominante do curso: Economia e Gestão.
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
 - 7 Duração normal do curso: 10 Semestres.
- 8 Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: nada a referir.
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Ciências Militares Navais, na especialidade Administração Naval:

Áreas científicas e créditos

Área científica		Créditos
Ciências da Linguagem Ciências do Mar Ciências Jurídicas e Ciências Políticas Dissertação Economia e Gestão Estágios e Tirocínios História Engenharia Eletrotécnica e Informática Matemática Operações Navais Formação e Treino Militar Psicologia Engenharia Mecânica	CL CM CJCP DISS EG EST HIST EEI MAT OPNAV FTM PSIC EMEC	8,0 18,0 17,5 35,0 123,5 25,0 4,0 10,0 42,0 4,5 4,0 6,5 2,0 300,0

10 — Plano de estudos do Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Administração Naval:

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

					Гетро с	le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contact	o			Créditos	Observações
Onidades curriculares	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creatios	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática I. Álgebra Linear Introdução à Programação Inglês I. Marinharia I Comportamento Organizacional I Formação Militar Naval.	MAT MAT EEI CL CM PSIC FTM	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	175 150 125 30 100 125 60	45 45 30 0 30 0 30	0 0 0 30 0 45 0	45 30 30 0 15 0 30					7,0 6,0 5,0 1,0 4,0 5,0 2,0	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

					Гетро с	le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contact	o			Créditos	Observações
Unidades curriculates	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Matemática II Programação Noções Fundamentais de Direito Inglês II Marinharia II Navegação I História Naval	MAT EEI CJCP CL CM CM HIST	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	175 125 100 30 100 125 100	45 15 45 0 30 30 45	0 0 0 30 0 0	45 30 0 0 15 30 0					7,0 5,0 4,0 1,0 4,0 5,0 4,0	

2.º ano, 3.º semestre

QUADRO N.º 4

					Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contact	o			Créditos	Observações
Offidates currentales	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Numérica. Inglês III. Navegação II Comunicações Análise Económica I Cálculo Financeiro Contabilidade Geral I Logística Naval	MAT CL CM OPNAV EG EG EG	Semestral	125 30 125 75 100 100 125 75	30 0 30 0 45 15 30 30	0 30 0 30 0 0 0	30 0 45 0 0 30 30 15					5,0 1,0 5,0 3,0 4,0 4,0 5,0 3,0	

2.º ano, 4.º semestre

					Гетро с	le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tino				(Contacto)			- Créditos	Obsarvaçãos
	científica Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Estatística	MAT CL EMEC	Semestral Semestral	150 30 50	30 0 30	0 30 15	30 0 0					6,0 1,0 2,0	

				,	Гетро с	de traba	lho (hoi	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	0			Créditos	Observações
Omdades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)	
Contabilidade Geral II	EG EG EG CJCP EG	Semestral Semestral Semestral Semestral	125 100 100 87,5 112,5	30 30 30 30 30 30	0 15 15 30 0	30 0 0 0 0 15					5,0 4,0 4,0 3,5 4,5	

3.º ano, 5.º semestre

QUADRO N.º 6

Tempo de trabalho (horas)												
Willedness in Loren	Área	T				(Contact	o			0.41.	01
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Operacional. Inglês V Análise Económica II. Administração Financeira II Econometria Informática de Gestão Economia de Empresa II Direito Comercial. Abastecimento Naval Organização	MAT CL EG EG EG EG CJCP EG FTM	Semestral	125 30 100 62,5 100 50 75 75 87,5 50	15 0 30 0 15 0 30 30 30 30	30 30 15 30 0 30 15 15 15	0 0 0 0 30 0 0 0 0					5,0 1,0 4,0 2,5 4,0 2,0 3,0 3,0 3,5 2,0	

3.º ano, 6.º semestre

QUADRO N.º 7

				,								
					rempo		lho (hor				-	
Unidades curriculares	Área	Tipo					Contact)			Créditos	Observações
Omuaues curriculates	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Inglês VI. Análise Económica III. Contabilidade de Gestão I. Fiscalidade. Gestão Financeira I. Direito Administrativo. Organização e Planeamento Logístico.	CL EG EG EG CJCP EG	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	30 100 125 125 125 125 125	0 30 45 45 30 30 30	30 15 0 0 0 0 30 15	0 0 45 15 30 0					1,0 4,0 5,0 5,0 5,0 5,0 5,0 5,0	

4.º ano, 7.º semestre

					Tempo d	e traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				•	Contacto)			Cutditan	Oh
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Inglês VII	CL	Semestral	30	0	30	0					1,0	
Introdução às Operações Navais	OPNAV	Semestral	37,5	30	0	0					1,5	
Gestão Financeira II	EG	Semestral	125	0	60	0					5,0	
Administração Financeira III	EG	Semestral	100	0	45	0					4,0	
Performance e Evaluation	EG	Semestral	62,5	0	22,5	0					2,5	
Gestão de Projetos	EG	Semestral	62,5	0	22,5	0					2,5	
Contabilidade de Gestão II	EG	Semestral	100	0	60	0					4,0	
Finanças Públicas	EG	Semestral	100	0	45	0					4,0	

Tempo de trabalho												
Unidada armindara	Área	Ti				(Contact	o			C=4.3:4==	Ohaamaa žaa
Unidades curriculares	científica Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Créditos	Observações	
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Auditoria	EG PSI	Semestral	100 37,5	0 30	60 0	0 0					4,0 1,5	

4.º ano, 8.º semestre

QUADRO N.º 9

					Тетро с	le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tino					Contact	o			Créditos	Obsarvações
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)		•	•	(6)	(7)
Inglês VIII Direito Internacional Marítimo Metodologias de Investigação Sistemas de Apoio à Decisão Gestão de Operações Contratos e Compras Contabilidade Pública Administração Financeira e Planeamento Logístico.	CL CJCP MAT MAT EG EG EG	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	45 50 25 125 145 60 145 160	0 45 0 30 30 0 0	45 0 15 15 0 22,5 60 82,5	0 0 0 0 45 0 0					1,0 2,0 1,0 5,0 6,0 2,5 6,0 6,5	

5.º ano, 9.º e 10.º semestres

QUADRO N.º 10

	Tempo de trabalho (horas)											
Unidades curriculares	Área	Tino				(Contacto	o			Créditos	Observações
ciel	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Estágios e Tirocínios (Seminários/Conferências/Estágios Profissionais). Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio.	EST DISS	Outro	630 875								25,0 35,0	

Parte II

Instrução e Treino

Em simultâneo com a formação científica de base e índole técnica e tecnológica, é ainda ministrada ao longo do curso uma carga horária mínima, nas áreas da formação militar naval e da educação física, de acordo com o seguinte quadro:

QUADRO N.º 11

	Horas
Formação Militar Naval (FMN)	4 000 740
Total	4 740

- (1) Designação da Unidade Curricular (UC).
- (2) A área científica em que a UC se insere, indicando a sigla constante do Quadro 1.
 - (3) Duração da UC (Anual, semestral, trimestral ou outro).
- (4) O número total de horas de trabalho do estudante, incluindo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto (5)

- e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo
- (5) De entre as horas referidas na alínea anterior, o número de horas de contacto (totais) distribuídas segundo o tipo de atividade adotada [ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutória (OT)].
 - (6) O número de créditos que é atribuído à UC.(7) Assinalar sempre se a UC for optativa.

ANEXO B

Curso de Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Armas e Electrónica

Parte I

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Armas e Electrónica (registado com o número R/B-AD — 129/2009).

- 1 Estabelecimento de ensino: Escola Naval.
- 2 Unidade orgânica: Escola Naval.
- 3 Curso: Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Armas e Electrónica.
 - 4 Grau ou diploma: Mestrado.

- 5 Área científica predominante do curso: Engenharia Electró-

- nica.
 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
 7 Duração normal do curso: 10 Semestres.
 8 Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: nada a referir.
 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Ciências Militares Navais, na especialidade Engenharia Naval, ramo de Armas e Electrónica:

Áreas científicas e créditos

QUADRO N.º 1

Área cientifica	Sigla	Créditos
Ciências da Linguagem	CL CM	8 18

Área cientifica	Sigla	Créditos
Ciências Jurídicas e Ciências Políticas Matemática. História. Economia e Gestão Engenharia Eletrotécnica e Informática. Engenharia Mecânica. Estágios e Tirocínios Frísica Formação e Treino Militar Operações Navais. Psicologia. Dissertação. Total	CJCP MAT HIST EG EEI EMEC EST FIS FTM OPNAV PSIC DISS	8,5 53 4 2 108,5 8 25 15 4 4,5 6,5 35

10 — Plano de estudos do Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Armas e Electrónica:

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

				-	Гетро (
Unidades curriculares	Área	Ti					Contact	0			Créditos	Ohaamaa žaa
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	T	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática I Álgebra Linear Introdução à Programação Inglês I Marinharia I Comportamento Organizacional I Formação Militar Naval I.	MAT MAT EEI CL CM PSIC FTM	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	175 150 125 30 100 125 60	45 45 30 0 30 0 30	0 0 0 30 0 45 0	45 30 30 0 15 0 30					7,0 6,0 5,0 1,0 4,0 5,0 2,0	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

			Tempo de trabalho (horas)									
Unidades curriculares	Área	Ti		Contacto						Créditos	Ohaamaa žaa	
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	T	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática II Programação Noções Fundamentais de Direito Inglês II Marinharia II Navegação I História Naval	MAT EEI CJCP CL CM CM HIST	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	175 125 100 30 100 125 100	45 15 45 0 30 30 45	0 0 0 30 0 0	45 30 0 0 15 30 0					7,0 5,0 4,0 1,0 4,0 5,0 4,0	

2.º ano, 3.º semestre

		Tempo de trabalho (horas)								Tempo de trabalho (horas)								
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contact	o			Créditos	Observações						
Unidades currentales	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações						
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)						
Análise Matemática III Análise Numérica. Mecânica Física Inglês III	MAT MAT FIS CL	Semestral Semestral Semestral Semestral	150 125 150 30	45 30 30 0	0 0 0 30	30 30 30 0					6,0 5,0 6,0 1,0							

		Tempo de trabalho (horas)										
Unidades curriculares	Área	Ti				(Contact	0			Catalitan	Ohaamaa
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Navegação II	CM OPNAV EEI	Semestral Semestral	125 50 100	30 0 45	0 30 0	45 0 15					5,0 2,0 4,0	

2.º ano, 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Tempo de trabalho (horas)												
Unidades curriculares	Área	Tino				(Contacto)			Créditos	Obsarvações
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Estatística		Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	150 150 30 125 125 50 125	30 30 0 45 45 30 45	0 0 30 30 15 15 15	30 30 0 0 0 0 0					6,0 6,0 1,0 5,0 5,0 2,0 5,0	

3.º ano, 5.º semestre

QUADRO N.º 6

			Tempo de trabalho (horas)									
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contacto	o			- Créditos	Observações
Unidades curriculates	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)		•		(5)				(6)	(7)
	2.645				20							
Análise Operacional	MAT	Semestral	125	15	30	0					5,0	
Ótica	FIS	Semestral	75	45	0	0					3,0	
Inglês V	CL	Semestral	30	0	30	0					1,0	
Análise de Sinais	EEI	Semestral	100	45	0	0					4,0	
Balística e Tiro	EEI	Semestral	75	45	15	0					3,0	
Prop. e Radiação de Ondas Eletromagnéticas	EEI	Semestral	100	45	0	0					4,0	
Automação e Controlo	EEI	Semestral	75	45	0	0					4,0	
Electrotecnia	EEI	Semestral	100	30	30	0					4,0	
Organização	FTM	Semestral	50	30	0	0					2,0	

3.º ano, 6.º semestre

		Tempo de trabalho (horas)										
Unidades curriculares	Área	Time		Contacto						Créditos	Ohaamaa žaa	
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Inglês VI. Tecnologia e Medidas Elétricas Máquinas Elétricas. Fundamentos de Electrónica Arquitetura Naval. Micro-ondas. Fundamentos de Telecomunicações. Introdução à Logistica e Adm. Financeira.	CL EEI EEI EMEC EEI EEI EG	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	30 100 125 100 150 100 100 50	0 45 45 45 45 45 45 45 45	30 15 15 0 0 0 15 0	0 0 0 0 30 0 0					1,0 4,0 5,0 4,0 6,0 4,0 4,0 2,0	

4.º ano, 7.º semestre

QUADRO N.º 8

			Tempo de trabalho (horas)									
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contact	o			Créditos	Observações
Omuaues curriculaites	científica	Про	Total	Т	TP	PL	ТС	S	Е	ОТ	Cieditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)		•	•	(5)	•		•	(6)	(7)
Princípios de Direito Administrativo	CJCP	Semestral	62,5	45	0	0					2,5	
Inglês VII	CL	Semestral	30	0	30	0					1,0	
Introdução às Operações Navais	OPNAV EEI	Semestral	37,5 100	30 45	0	0					1,5 4,0	
Electrónica I	EEI EEI	Semestral	125 125	45 45	15 15	0					5,0 5,0	
Antenas e Rádio Propagação	EEI EEI	Semestral Semestral	112,5 125	45 45	0 15	0 0					4,5 5,0	
Comportamento Organizacional II	PSIC	Semestral	37,5	30	0	0					1,5	

4.º ano, 8.º semestre

QUADRO N.º 9

		-										
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	o			Cutditan	Observation
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Inglês VIII Direito Internacional Marítimo Metodologias de Investigação Sistemas de Apoio à Decisão Electrónica II Sist. de Deteção e Armamento Submarino Sistemas de Radar e Rádio ajudas Sistemas de Controlo Automático	CL CJCP MAT MAT EEI EEI EEI	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	45 50 25 125 137,5 125 125 137,5	0 45 0 30 45 45 45 45	45 0 15 15 15 15 15 15	0 0 0 0 0 0					1,0 2,0 1,0 5,0 5,5 5,0 5,0 5,5	

5.º ano, 9.º e 10.º semestres

QUADRO N.º 10

				ŕ	Гетро с	le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	o			Créditos	Ohaamaaãaa
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	T	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Estágios e Tirocínios (Seminários/Conferências/Estágios Profissionais). Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio.	EST DISS	Outro	630 875								25,0 35,0	

Parte II

Instrução e Treino

Em simultâneo com a formação científica de base e índole técnica e tecnológica, é ainda ministrada ao longo do curso uma carga horária mínima, nas áreas da formação militar naval e da educação física, de acordo com o seguinte quadro:

QUADRO N.º 11

	Horas
Formação Militar Naval (FMN)	4 000 740
	4 740

Notas:

- (1) Designação da Unidade Curricular (UC).
- (2) A área científica em que a UC se insere, indicando a sigla constante do Quadro 1.
 - (3) Duração da UC (Anual, semestral, trimestral ou outro).
- (4) O número total de horas de trabalho do estudante, incluindo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto (5) e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.
- (5) De entre as horas referidas na alínea anterior, o número de horas de contacto (totais) distribuídas segundo o tipo de atividade adotada [ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutória (OT)].
 - (6) O número de créditos que é atribuído à UC.
 - (7) Assinalar sempre se a UC for optativa.

ANEXO C

Curso de Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Mecânica

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Mecânica (registado com o número R/B-AD — 130/2009).

- 1 Estabelecimento de ensino: Escola Naval.
- 2 Unidade orgânica: Escola Naval.
- 3 Curso: Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Mecânica.
 - 4 Grau ou diploma: Mestrado.
- 5 Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica.
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
- 7 Duração normal do curso: 10 Semestres.
 8 Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: nada a referir.
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Mecânica:

Áreas científicas e créditos

QUADRO N.º 1

Área cientifica	Sigla	Créditos
Ciências da Linguagem Ciências do Mar Ciências Jurídicas e Ciências Políticas Matemática. História. Engenharia Eletrotécnica e Informática. Engenharia Mecânica. Estágios e Tirocínios Física Formação e Treino Militar Operações Navais. Psicologia Dissertação Ciências e Engenharia de Materiais. Química Total	CL CM CJCP MAT HIST EEI EMEC EST FIS FTM OPNAV PSIC DISS CEM QUIM	8,0 18,0 8,5 53,0 4,0 27,0 80,5 25,0 12,0 4,0 4,5 6,5 35,0 11,0 3,0

10 — Plano de estudos do Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Engenharia Naval, ramo de Mecânica:

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

				-	Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	o			Créditos	Observation
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática I Álgebra Linear Introdução à Programação Inglês I Marinharia I Comportamento Organizacional I Formação Militar Naval	MAT MAT EEI CL CM PSIC FTM	Semestral Semest	175 150 125 30 100 125 60	45 45 30 0 30 0 30	0 0 0 30 0 45 0	45 30 30 0 15 0 30					7,0 6,0 5,0 1,0 4,0 5,0 2,0	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

				-	Гетро с	le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contact	0			Créditos	Observações
Omuaues curriculates	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática II Programação Noções Fundamentais de Direito Inglês II Marinharia II Navegação I História Naval	MAT EEI CJCP CL CM CM HIST	Semestral	175 125 100 30 100 125 100	45 30 45 0 30 30 45	0 0 0 30 0 0	45 30 0 0 15 30 0					7,0 5,0 4,0 1,0 4,0 5,0 4,0	

2.º ano, 3.º semestre

					Гетро (le traba	lho (hoi	as)				
Unidades curriculares	Área	Tino				(Contact	0			Créditos	Obsaminaĝas
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática III	MAT MAT	Semestral	150 125	45 30	0	30 30					6,0 5,0	

				-	Гетро (le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	o			Créditos	Observações
Omdades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Mecânica Física Inglês III. Navegação II Comunicações I Termodinâmica Aplicada I.	FIS CL CM OPNAV EMEC	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	150 30 125 75 100	30 0 30 0 45	0 30 0 30 0	30 0 45 0 15					6,0 1,0 5,0 3,0 4,0	

2.º ano, 4.º semestre

QUADRO N.º 5

				-	Гетро с	le traba	lho (hoi	as)				
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contact	0			Créditos	Observações
Omuaues curriculaites	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Estatística Eletromagnetismo Inglês IV Análise Matemática IV Química Aplicada Desenho	MAT FIS CL MAT QUIM EMEC	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	150 150 25 125 75 55	30 30 0 45 30 15	0 0 30 0 15 30	30 30 0 30 0 0					6,0 6,0 1,0 5,0 3,0 2,5	
Termodinâmica Aplicada II	EMEC EMEC	Semestral	100 75	15 30	30 15	0					3,5 3,0	

3.º ano, 5.º semestre

QUADRO N.º 6

					Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contacto)			Créditos	Oh
Omdades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Operacional	MAT	Semestral	125	15	30	0					5,0	
Inglês V	CL EEI	Semestral	30 100	0 45	30	0					1,0 4,0	
Electrotecnia	EEI EMEC	Semestral	100 100	30 30	30	0 15					4,0 4,0	
Mecânica Aplicada	EMEC CEM	Semestral	112,5 137,5	30 30	30 15	0 30					4,5 5,5	
Organização	FTM	Semestral	50	30	0	0					2,0	

3.º ano, 6.º semestre

				ŕ	Гетро с	le traba	lho (hor	ras)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	0			Créditos	Ohaamaa žaa
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Inglês VI. Máquinas Elétricas. Fundamentos de Electrónica Arquitetura Naval. Máquinas Marítimas II. Tecnologia Mecânica Teoria de Máquinas	CL EEI EEI EMEC EMEC CEM EMEC	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	30 125 100 150 100 137,5 112,5	0 45 45 45 45 45 45 30	30 15 0 0 15 15 30	0 0 0 30 0 15 0					1,0 5,0 4,0 6,0 4,0 5,5 4,5	

4.º ano, 7.º semestre

QUADRO N.º 8

				7	Гетро с	le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	T				(Contact	o			0.41.	01
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Princípios de Direito Administrativo	CJCP CL	Semestral Semestral	30 50	45 0	0 30	0					2,5 1,0	
Introdução às Operações Navais	OPNAV EMEC EMEC	Semestral Semestral	25 125 125	30 30 45	0 15 30	0 15					1,5 5,0 5,0	
Vibrações Mecânicas	EMEC EMEC	Semestral Semestral	100 100	30 30	15 15	0					4,5 4,5	
Mecânica dos Sólidos	EMEC PSIC	Semestral	100 100	30 30	15 0	0					4,5 1,5	

4.º ano, 8.º semestre

QUADRO N.º 9

					Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Haidadaa assaisadaaa	Área	Ti				(Contacto)			C=4dit==	Oh samus a 2 sa
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Inglês VIII Direito Internacional Marítimo Metodologias de Investigação Sistemas de Apoio à Decisão Máquinas Térmicas Sistemas Pneumáticos e Óleohidráulicos. Refrigeração e Ar Condicionado Fiabilidade Gestão da Manutenção	CL CJCP MAT MAT EMEC EMEC EMEC EMEC EMEC	Semestral	45 50 25 125 120 100 100 95 95	0 45 0 30 45 30 30 30 30	45 0 15 15 15 0 0 0 0	0 0 0 0 30 15 15 15					1,0 2,0 1,0 5,0 5,0 4,0 4,0 4,0 4,0	

5.º ano, 9.º e 10.º semestres

QUADRO N.º 10

				-	Гетро с	le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contacto)			Créditos	Observações
Official Conference	científica	Про	Total	T	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Estágios e Tirocínios (Seminários/Conferências/Estágios Profissionais). Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio.	EST DISS	Outro	630 875								25,0 35,0	

Parte II

Instrução e Treino

Em simultâneo com a formação científica de base e índole técnica e tecnológica, é ainda ministrada ao longo do curso uma carga horária mínima, nas áreas da formação militar naval e da educação física, de acordo com o seguinte quadro:

QUADRO N.º 11

	Horas
Formação Militar Naval (FMN)	4 000 740
Total	4 740

Notas:

- (1) Designação da Unidade Curricular (UC).
- (2) A área científica em que a UC se insere, indicando a sigla constante do Quadro 1.
 - (3) Duração da UC (Anual, semestral, trimestral ou outro).
- (4) O número total de horas de trabalho do estudante, incluindo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto (5) e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.
- (5) De entre as horas referidas na alínea anterior, o número de horas de contacto (totais) distribuídas segundo o tipo de atividade adotada [ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutória (OT)].
 - (6) O número de créditos que é atribuído à UC.
 - (7) Assinalar sempre se a UC for optativa.

ANEXO D

Curso de Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Fuzileiros

Parte I

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Fuzileiro (registado com o número R/B-AD — 131/2009)

- 1 Estabelecimento de ensino: Escola Naval.
- 2 Unidade orgânica: Escola Naval.
 3 Curso: Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Fuzileiro.
 - 4 Grau ou diploma: Mestrado.
- 5 Área científica predominante do curso: Operações Anfibias e
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.

 7 — Duração normal do curso: 10 Semestres.
- 8 Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: nada a referir.
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Ciências Militares Navais, na especialidade Fuzileiro:

Áreas científicas e créditos

QUADRO N.º 1

Área cientifica	Sigla	Créditos
Ciências da Linguagem Ciências Jurídicas e Ciências Políticas Ciências do Mar Ciências da Terra e do Espaço Dissertação Engenharia Eletrotécnica e Informática Economia e Gestão Engenharia Mecânica Estágios e Tirocínios Física Formação e Treino Militar História. Matemática Operações Anfibias e Terrestres Operações Navais. Psicologia	CL CJCP CM CTESP DISS EEI EG EMEC EST FIS FTM HIST MAT OAT OPNAV PSIC	8,0 8,5 27,0 18,0 35,0 26,5 5,0 2,0 25,0 12,0 4,0 48,0 67,0 3,5 6,5
Total		300,0

10 — Plano de estudos do Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Fuzileiro:

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

			Tempo de trabalho (horas)									
Unidades curriculares	Área	Time					Contacto)			Créditos	Oh
Omdades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática I Álgebra Linear Introdução à Programação Inglês I Marinharia I Comportamento Organizacional I Formação Militar Naval I.	MAT MAT EEI CL CM PSIC FTM	Semestral Semest	175 150 125 30 100 125 60	45 45 30 0 30 0 30	0 0 0 30 0 45 0	45 30 30 0 15 0 30					7 6 5 1 4 5 2	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

	Tempo de trabalho (horas)											
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contact	o			Créditos	Observações
Omdades curreculates	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática II Programação Noções Fundamentais de Direito Inglês II Marinharia II Navegação I História Naval	MAT EEI CJCP CL CM CM HIST	Semestral Semest	175 125 100 30 100 125 100	45 15 45 0 30 30 45	0 0 0 30 0 0	45 30 0 0 15 30 0					7,0 5,0 4,0 1,0 4,0 5,0 4,0	

2.º ano, 3.º semestre

				1	Гетро с	le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Ti				(Contact	0			Cutditan	Ohaamaa
Omdades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática III	MAT MAT	Semestral	150 125	45 30	0	30 30					6,0 5,0	

				-	Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	0			Créditos	Observation
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Mecânica Física Inglês III Navegação II Comunicações I Tática Terrestre I	FIS CL CM OPNAV OAT	Semestral Semestral Semestral Semestral	150 30 125 50 125	30 0 30 0 30	0 30 0 30 30 30	30 0 45 0 0					6,0 1,0 5,0 2,0 5,0	

2.º ano, 4.º semestre

QUADRO N.º 5

				-	Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tino				(Contact	0			Créditos	Obsarvações
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Estatística Eletromagnetismo Inglês IV Meteorologia Tecnologia de Explosivos e Munições Introdução às Máquinas Marítimas Tática Terrestre II Treino Físico Especifico I	MAT FIS CL CM EEI EMEC OAT OAT	Semestral	150 150 30 137,5 125 50 62,5 50	30 30 0 0 45 30 0 15	0 0 30 60 15 15 30 0	30 30 0 0 0 0 0 0 0 30					6,0 6,0 1,0 5,5 5,0 2,0 2,5 2,0	

3.º ano, 5.º semestre

QUADRO N.º 6

				7	Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	o			Catalitan	Ohaamaa **
Onidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Inglês V	CL MAT EEI EEI EEI OAT OAT FTM	Semestral	30 125 75 100 112,5 187,5 75 50	0 15 30 30 45 30 15 30	30 30 15 30 0 30 0	0 0 0 0 0 0 30 30					1,0 5,0 3,0 4,0 4,5 7,5 3,0 2,0	

3.º ano, 6.º semestre

				,	Тетро о	le traba	lho (hor	as)				
Halla I a sa alla Lassa	Área	T'				(Contact	o			G-(1)	01
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Inglês VI. Oceanografia Costeira Introdução à Logística e Administração Financeira. Operações Anfibias	CL CM EG OAT	Semestral Semestral Semestral	30 87,5 50	0 30 45 45	30 0 0 30	0 0 0					1,0 3,5 2,0 6,5	

				-	Гетро (le traba	lho (hoi	as)				
Unidades curriculares	Área	Tipo					Contact	0			Créditos	Observações
Unidades curriculates	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Tática Terrestre IV	OAT OAT OAT CTESP	Semestral Semestral Semestral Semestral	150 50 75 150	30 15 30 30	15 0 0 30	30 30 0 0					6,0 2,0 3,0 6,0	

4.º ano, 7.º semestre

QUADRO N.º 8

				-	Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contact	0			Créditos	Observações
Unidades curriculates	científica	Про	Total	Т	TP	PL	ТС	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Princípios de Direito Administrativo	CJCP CL OPNAV EG OAT OAT	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	62,5 30 37,5 75 225 200	45 0 30 30 30 45	0 30 0 0 30 15	0 0 0 0 30 30					2,5 1,0 1,5 3,0 9,0 8,0	
Treino Físico Específico IV	OAT PSIC	Semestral Semestral	87,5 37,5	15 30	0 0	30 0					3,5 1,5	

4.º ano, 8.º semestre

QUADRO N.º 9

				-	Гетро с	le traba	lho (hor	as)				
Will be easie been	Área	T'.				(Contact)			0.4174	01
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	тс	S	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Inglês VIII	CL CJCP MAT MAT	Semestral Semestral	45 50 25 125	0 45 0 30	45 0 15 15	0 0 0 0					1,0 2,0 1,0 5,0	
Tática e Operações	OAT CTESP CTESP	Semestral Semestral Semestral	145 145 145 75	45 30 45 0	0 0 15	45 30 0 30					6,0 6,0 6,0 3,0	

5.º ano, 9.º e 10.º semestres

				-	Гетро с	le traba	lho (hoi	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	0			Créditos	Oh
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Estágios e Tirocínios (Seminários/Conferências/Estágios Profissionais). Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio.	EST DISS	Outro	630 875								25,0 35,0	

Parte II

Instrução e Treino

Em simultâneo com a formação científica de base e índole técnica e tecnológica, é ainda ministrada ao longo do curso uma carga horária mínima, nas áreas da formação militar naval e da educação física, de acordo com o seguinte quadro:

QUADRO N.º 11

	Horas
Formação Militar Naval (FMN)	4 000 740
Total	4 740

Notas:

- (1) Designação da Unidade Curricular (UC).
- (2) A área científica em que a UC se inseré, indicando a sigla constante do Quadro 1.
 - (3) Duração da UC (Anual, semestral, trimestral ou outro).
- (4) O número total de horas de trabalho do estudante, incluindo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto (5) e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.
- (5) De entre as horas referidas na alínea anterior, o número de horas de contacto (totais) distribuídas segundo o tipo de atividade adotada [ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutória (OT)].
 - (6) O número de créditos que é atribuído à UC.
 - (7) Assinalar sempre se a UC for optativa.

ANEXO E

Curso de Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Marinha

Parte I

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Marinha (registado com o número R/B-AD — 132/2009)

- 1 Estabelecimento de ensino: Escola Naval.
- 2 Unidade orgânica: Escola Naval.

- 3 Curso: Mestrado em Ciências Militares Navais, especialidade em Marinha.
 - 4 Grau ou diploma: Mestrado.
 - 5 Área científica predominante do curso: Ciências do Mar.
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
 - 7 Duração normal do curso: 10 Semestres.
- 8 Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: nada a referir.
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Ciências Militares Navais, na especialidade de Marinha:

Áreas científicas e créditos

QUADRO N.º 1

Área cientifica	Sigla	Créditos
Ciências da Linguagem Ciências da Terra e do Espaço Ciências do Mar Ciências Jurídicas e Ciências Políticas Dissertação Economia e Gestão Engenharia Eletrotécnica e Informática Engenharia Mecânica Estágios e Tirocínios Física Formação e Treino Militar História Matemática Operações Navais Psicologia Total	CL CTESP CM CJCP DISS EG EEI EMEC EST FIS FTM HIST MAT OPNAV PSIC	8,0 10,0 68,5 8,5 35,0 5,0 28,0 8,0 25,0 12,0 9,0 8,0 48,0 20,5 6,5

10 — Plano de estudos do Mestrado em Ciências Militares Navais, na especialidade de Marinha:

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

				-	Тетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	0			Créditos	Oh-amaza
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática I Álgebra Linear Introdução à Programação Inglês I Marinharia I Comportamento Organizacional I Formação Militar Naval I.	MAT MAT EEI CL CM PSIC FTM	Semestral Semest	175 150 125 30 100 125 60	45 45 30 0 30 0 30	0 0 0 30 0 45 0	45 30 30 0 15 0 30					7,0 6,0 5,0 1,0 4,0 5,0 2,0	

1.º ano, 2.º semestre

				-	Гетро с	le traba	lho (hoi	as)				
Unidades curriculares	Área	Ti				(Contact	0			Cutditan	Ohaamaa žaa
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)			•	(6)	(7)
Análise Matemática II	MAT EEI	Semestral	175 125	45 30	0	45 30					7,0 5,0	

				7	Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contact	0			Créditos	Ob
Unidades curriculares	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Noções Fundamentais de Direito Inglês II Marinharia II Navegação I História Naval	CJCP CL CM CM HIST	Semestral	100 30 100 125 100	45 0 30 30 45	0 30 0 0	0 0 15 30 0					4,0 1,0 4,0 5,0 4,0	

2.º ano, 3.º semestre

QUADRO N.º 4

				-	Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contacto	o			Créditos	Ohaamaa
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Matemática III Análise Numérica. Mecânica Física Inglês III Navegação II Comunicações I Explosivos, Balística e Tiro	MAT MAT FIS CL CM OPNAV EEI	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	150 125 150 30 125 75 100	45 30 30 0 30 0 60	0 0 0 30 0 30 0	30 30 30 0 45 0					6,0 5,0 6,0 1,0 5,0 3,0 4,0	

2.º ano, 4.º semestre

QUADRO N.º 5

				ŕ	Гетро с	le traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	0			Créditos	Observações
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	T	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Estatística Eletromagnetismo Inglês IV Navegação III Marinharia III Meteorologia Introdução às Máquinas Marítimas	MAT FIS CL CM CM CM EMEC	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	150 150 30 150 100 125 50	30 30 0 0 0 0 0 30	0 0 30 90 45 60 15	30 30 0 0 0 0 0					6,0 6,0 1,0 6,0 4,0 5,0 2,0	

3.° ano, 5.° semestre

					Гетро с	de trabal	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tino				(Contacto)			- Créditos	Obsarvaçãos
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Análise Operacional. Inglês V Navegação IV Hidrografia Oceanografia I Electrotecnia Elementos de Telecomunicações e Propagação Organização	MAT CL CM CM CM EEI EEI FTM	Semestral	125 30 125 112,5 100 100 112,5 50	15 0 30 30 30 30 45 30	30 30 0 0 15 30 0	0 0 30 45 0 0 0					5,0 1,0 5,0 4,5 4,0 4,0 4,5 2,0	

3.º ano, 6.º semestre

QUADRO N.º 7

				-	Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tino				(Contact	o			Créditos	Obsaminačas
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Inglês VI. Navegação V Comunicações II Acústica, Sonar e Armas Submarinas Oceanografia II Arquitetura Naval. Introd. à Logística e Adm. Financeira	CL CM OPNAV EEI CM EMEC EG	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	30 150 137,5 137,5 100 150 50	0 30 30 60 30 45 45	30 0 0 0 15 0 0	0 45 30 0 0 30 0					1,0 6,0 5,5 5,5 4,0 6,0 2,0	

4.º ano, 7.º semestre

QUADRO N.º 8

					Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Time				(Contact	o			Créditos	Observation
Unidades curriculares	científica	Tipo	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Inglês VII Princípios de Direito Administrativo Planeamento de Navegação Sistemas de Informação Geográfica Autoridade Marítima Tática e Operações Navais Introdução à Gestão Comportamento Organizacional II	CL CJCP CM CTESP FTM OPNAV EG PSIC	Semestral	30 62,5 125 150 125 150 75 30	0 45 15 0 30 60 30 30	30 0 0 60 15 0 0	0 0 45 0 0 30 0					1,0 2,5 5,0 6,0 5,0 6,0 3,0 1,5	

4.º ano, 8.º semestre

QUADRO N.º 9

				5	Гетро с	de traba	lho (hor	as)				
Unidades curriculares	Área	Tipo				(Contacto	o			Créditos	Observações
Unidades curriculates	científica	Про	Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)				
Inglês VIII	CL	Semestral	45	0	45	0					1,0	
Direito Internacional Marítimo	CJCP	Semestral	50	45	0	ő					2,0	
História do Poder Naval	HIST	Semestral	100	45	0	0					4,0	
Metodologias de Investigação	MAT	Semestral	25	0	15	0					1,0	
Sistemas de Apoio à Decisão	MAT	Semestral	125	30	15	0					5,0	
Navegação Tática	CM	Semestral	75	15	15	30					3,0	
Deteção Remota	CTESP	Semestral	100	30	0	0					4,0	
Tática e Operações Navais II	OPNAV	Semestral	135	30	0	30					6,0	
Marinharia IV	CM	Semestral	100	0	45	0					4,0	

5.º ano, 9.º e 10.º semestres

			Tempo de trabalho (horas)									
Heideder enmisselene	Área	Time				(Contacto	o			C=4.1i4	Oh
Unidades curriculares	científica	Про	Tipo Total	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Estágios e Tirocínios (Seminários/Conferências/Estágios Profissionais).	EST	Outro	630								25,0	

				-	Тетро о	le traba	lho (hor	as)				
Unidada arminda	Área	m:					Contact	0			Catditas	Ohaamaa **
Unidades curriculares	científica	Про	Tipo Total	Т	TP	PL	тс	s	Е	ОТ	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)				(5)				(6)	(7)
Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio.	DISS	Anual	875								35,0	

Parte II

Instrução e Treino

Em simultâneo com a formação científica de base e índole técnica e tecnológica, é ainda ministrada ao longo do curso uma carga horária mínima, nas áreas da formação militar naval e da educação física, de acordo com o seguinte quadro:

QUADRO N.º 11

	Horas
Formação Militar Naval (FMN)	
Total	4 740

Notas:

- (1) Designação da Unidade Curricular (UC).
- (2) A área científica em que a UC se insere, indicando a sigla constante do Ouadro 1.
 - (3) Duração da UC (Anual, semestral, trimestral ou outro).
- (4) O número total de horas de trabalho do estudante, incluindo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto (5) e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação
- (5) De entre as horas referidas na alínea anterior, o número de horas de contacto (totais) distribuídas segundo o tipo de atividade adotada [ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutória (OT)].
 - (6) O número de créditos que é atribuído à UC.
 - (7) Assinalar sempre se a UC for optativa.

205706591

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 29/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais ADMAER:

MGEN ADMAERQ 023198-D Francisco Manuel de Sampaio Hilário — DAT.

Conta esta situação desde 25 de dezembro de 2011.

28 de dezembro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

205706956

Portaria n.º 30/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por ter atingido o tempo limite de permanência no posto de Tenente-General, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 154.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de

agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais PILAV

TGEN PILAV Q013012-F, Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo, VCEMFA.

Conta esta situação desde 27 de dezembro de 2011.

28 de dezembro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

205706331

Portaria n.º 31/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais PILAV

TGEN PILAVQ 020839-G José Joaquim Ramos Tareco — CA.

Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2011.

2 de janeiro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

205704582

Portaria n.º 32/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais PILAV

MGEN PILAV Q 035185-H Vítor Manuel Alves Francisco — CA.

Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2011.

2 de janeiro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

205704703

Portaria n.º 33/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais PILAV

MGEN PILAV Q 032205-K Valdemar Oliveira Cabral — CPESFA.

Conta esta situação desde 31de dezembro de 2011.

2 de janeiro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

205704882

Comando Aéreo

Despacho n.º 2105/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1, Coronel PA 032139-H Fernando Marques do Nascimento Rijo, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:
- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Aeródromo de Trânsito n.º 1;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1, Coronel PA 032139-H Fernando Marques do Nascimento Rijo, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 50.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205708081

Despacho n.º 2106/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 1, Coronel NAV 019759-K José Luís Romão Alves Mendes, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.
- 2 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205706875

Despacho n.º 2107/2012

- l Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1, Coronel PA 032139-H Fernando Marques do Nascimento Rijo, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.
- 2 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV. 205707003

Despacho n.º 2108/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 3, Coronel TODCI 030629-A Telmo Ferreira dos Reis, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente

subdelegação de competências.

31 de janeiro de 2012. — O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205706915

Despacho n.º 2109/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel PILAV 059565-K Sérgio Manuel de Carvalho Ferreira, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.
- 2 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205707044

Despacho n.º 2110/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel PILAV 059565-K Sérgio Manuel de Carvalho Ferreira, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:
- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 4;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel PILAV 059565-K Sérgio Manuel de Carvalho Ferreira, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 100.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.

 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de impoiro de
- 4— O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205708121

Despacho n.º 2111/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 3, Coronel TODCI 030629-A

Telmo Ferreira dos Reis a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:

- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Aeródromo de Manobra n.º 3;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 3, Coronel TODCI 030629-A Telmo Ferreira dos Reis, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 50.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV

205707993

Despacho n.º 2112/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 1, Coronel NAV 019759-K José Luís Romão Alves Mendes, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:
- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Aeródromo de Manobra n.º 1;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 1, Coronel NAV 019759-K José Luís Romão Alves Mendes, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 100.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205707928

Despacho n.º 2113/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Estação Radar n.º 3, Capitão TMMEL 111880-D Miguel Jorge Morgado Simões, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-

- -Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:
- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Estação Radar n.º 3;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Estação Radar n.º 3, Capitão TMMEL 111880-D Miguel Jorge Morgado Simões, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 50.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, nº 7 de 10 de janeiro de 2012
- -Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.

 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, Carlos José Tia, TGEN/PILAV.

205708738

Despacho n.º 2114/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Grupo de Apoio do Comando Aéreo, Tenente-Coronel ADMAER 037802-L João Carlos Monteiro Pessanha, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:
- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando Aéreo;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos oficiais abaixo indicados a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012:
- a) No 2.º Comandante, Interino, do Comando Aéreo, Coronel PILAV 043535-L João Guilherme Rosado Cartaxo Alves, até ao montante de € 100.000.00;
- b) No Comandante do Grupo de Apoio do Comando Aéreo, Tenente-Coronel ADMAER 037802-L João Carlos Monteiro Pessanha, até ao montante de € 50.000,00;
- c) No Comandante da Esquadra de Administração do Comando Aéreo, Major ADMAER 105123-H António Manuel Lima Vaz Fernandes Cravo, até ao montante de \in 10.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades designadas no ponto anterior, pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.
- 4—O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV

205708762

Despacho n.º 2115/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 6, Coronel PILAV 049895-F Rui Manuel

Pires de Brito Elvas, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:

- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 6;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2— Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 6, Coronel PILAV 049895-F Rui Manuel Pires de Brito Elvas, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empretiadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no $Diário \ da \ República, 2.º série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 100.000,00.$
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV

205708219

Despacho n.º 2116/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 11, Coronel PILAV 059475 L Mário Alberto Vilhena da Salvação Barreto, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:
- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 11;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 11, Coronel PILAV 059475 L Mário Alberto Vilhena da Salvação Barreto, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 100.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV

205708284

Despacho n.º 2117/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 5, Coronel PILAV 059563-C Paulo José Reis Mateus, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da

Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:

- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 5;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 5, Coronel PILAV 059563-C Paulo José Reis Mateus, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 100.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205708179

Despacho n.º 2118/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Estação Radar n.º 2, Capitão TMMEL 008860-K Luís Alfredo Dias Rei a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:
- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Estação Radar n.º 2;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Estação Radar n.º 2, Capitão TMMEL 008860-K Luís Alfredo Dias Rei, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 50.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, $Carlos\ Jos\'e\ Tia$, TGEN/PILAV.

205708479

Despacho n.º 2119/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Campo de Tiro, Coronel TINF 031119-H António Carlos dos Santos Delfim, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:
- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Campo de Tiro;

- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Campo de Tiro, Coronel TINF 031119-H António Carlos dos Santos Delfim, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 100.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV

205708421

Despacho n.º 2120/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Campo de Tiro, Coronel TINF 031119-H António Carlos dos Santos Delfim, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:
- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Campo de Tiro;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
- 2 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Campo de Tiro, Coronel TINF 031119-H António Carlos dos Santos Delfim, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 100.000,00.
- 3 Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205708381

Despacho n.º 2121/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Base Aérea n.º 5, Coronel PILAV 059563-C Paulo José Reis Mateus, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho eos horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.
- 2 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto prati-

cados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

31 de janeiro de 2012. — O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV

205707158

Despacho n.º 2122/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Base Aérea n.º 6, Coronel PILAV 049895-F Rui Manuel Pires de Brito Elvas, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto
- 2 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205707206

Despacho n.º 2123/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Base Aérea n.º 11, Coronel PILAV 059475 L Mário Alberto Vilhena da Salvação Barreto, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.
- 2 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205707214

Despacho n.º 2124/2012

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante do Campo de Tiro, Coronel TINF 031119-H António Carlos dos Santos Delfim, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.
- 2 O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.
- 31 de janeiro de 2012. O Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

205707288

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direção de Pessoal

Despacho n.º 2125/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03,

de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos PA

SAJPAQ 027528-L Manuel Bernardo da Cruz Miranda CFMTFA.

Conta esta situação desde 20 de dezembro de 2011.

20 de dezembro de 2011. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor interino, *José Alberto Fangueiro da Mata*, COR/PILAV.

205708308

Despacho n.º 2126/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MARME

SAJ MARME SUPRAPP 057420-B—José Manuel Milheiro Pires—BA5.

Conta esta situação desde 21 de dezembro de 2011.

21 de dezembro de 2011. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, Interino, *José Alberto Fangueiro da Mata*, COR/PILAV.

205708787

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção-Geral de Administração Interna

Aviso n.º 2291/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, se torna público que os seguintes técnicos superiores, da carreira geral de técnico superior, concluíram com sucesso o período experimental nesta carreira/categoria, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, tendo obtido as seguintes notas de avaliação:

António Maria da Costa Valente — 18,6 valores. António Manuel Carvalho Castanho — 18,6 valores. Paulo José do Carmo Paixão Barradas de Matos — 18.6 valores.

6 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral de Administração Interna, em regime de substituição, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

,. 205705879

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 2292/2012

Lista Unitária de ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico (área funcional: Documentação) do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de assistente técnico (área funcional: Documentação), do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, Aviso n.º 19351/2011 de 29 de setembro.

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordenação	Nome	Resultado — Valores
1.°	Filomena Gabriela Coelho Lourenço	16,005
2.°	Lídia Maria Azevedo de Miranda	15,770
3.°	Manuel José Correia Rodrigues	13,928

Candidatos/as excluídos/as

Nome	Motivo
Ana Isabel Campos Rodrigues	a)
Ana Maria Gomes Carneiro Borges	$\begin{pmatrix} a \\ a \end{pmatrix}$
Carla Sofia Chaves Figueiredo	(a)
Elisabete Rodrigues dos Santos Silva	(a)
Fernando Carlos Baleiras Henriques Canastra	(a)
Herlander Mauro Pinto António de Carvalho	b
Irene Maria Graça Santos.	(a)
João Paulo Pinto Ribeiro	(c)
Luís Manuel de Carvalho Martins	d
Maria da Felicidade Meireles das Neves Patrício	e)
Maria do Rosário Pincha da Cruz Rita	(a)
Maria Manuela Gonçalves Gomes Fialho	(a)
Maria Teresa Monteiro Pires Cordeiro.	f
Marina Maria Coutinho Figueiredo Maurício	f
Paula Cristina Fontes Proença Búzio	b
Roberto Manuel Craveirinha	(c)
Shenaz Kassamaly Sundarjy Jivá	\overrightarrow{b})
Teresa Guilhermina Rufino Antunes	a)
Teresa Simone da Silva Gomes dos Santos	d)

 $\it a)$ Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção, Avaliação Curricular.

b) Por não possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o ponto n.º 7 do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal.

c) Por não cumprir os requisitos definidos no n.º 10 do artigo 24.º e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de dezembro, objeto dos esclarecimentos prestados pela DGAEP námbito da LOE 2011, publicitados no sítio da internet daquela Direcção-Geral, designadamente por a remuneração base auferida pelo candidato ser inferir à primeira posição remuneratória da tabela única da carreira de assistente técnico a concurso, não podendo ser tidos em consideração ouaisouer sunlementos remuneratórios.

deração quaisquer suplementos remuneratórios.

d) Por ser trabalhador/a oriundo/a de órgão e serviço da administração regional e autárquica. Considerando que o presente procedimento concursal não foi precedido de parecer prévio do Ministério das Finanças, ao abrigo do disposto do artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, não é possível admitir candidaturas de trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas constituindo motivo de exclusão.

administrações regionais e autárquicas, constituindo motivo de exclusão.

e) Ao abrigo do ponto 15 do Aviso de Abertura, por não ter entregue declaração emitida pelo serviço, com os elementos indicados na alínea e) do n.º 14, do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal, designadamente com indicação da posição e nível remuneratório, bem como descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pela candidata.

 f) Por não ter comparecido ao segundo método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção.

31 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*. 205708324

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2127/2012

Por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., datado de 16 de janeiro de 2012, foi António de Jesus Neto, primeiro-ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Soure, ficando afeto à Conservatória do Registo Civil do respetivo município, nos termos conjugados do n.º 4 dos artigos 108.º e 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, com efeitos a contar do dia 1 de fevereiro de 2012. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

3 de fevereiro de 2012. — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga*. 205711386

Despacho (extrato) n.º 2128/2012

Por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., datado de 31 de janeiro de 2012, foi Teresa Paula Proença Filipe, segunda-ajudante na situação de licença sem vencimento, autori-

zada a regressar ao serviço para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Oeiras, ficando afeta à Conservatória do Registo Civil do respetivo município, nos termos conjugados do n.º 4 dos artigos 108.º e 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, com efeitos a contar do dia 1 de fevereiro de 2012. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

3 de fevereiro de 2012. — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga*. 205711312

Despacho (extrato) n.º 2129/2012

Por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., datado de 18 de janeiro de 2012, foi Maria do Rosário Alvarinhas Santos, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Penacova, ficando afeta à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial do mesmo município, nos termos conjugados do n.º 4 dos artigos 108.º e 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, com efeitos a contar do dia 1 de fevereiro de 2012. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

3 de fevereiro de 2012. — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga*. 205711183

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Aviso n.º 2293/2012

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 e 31 de janeiro de 2012:

José Maria Moreira da Silva, Diretor de Unidade Nacional, Índice 120, em 11-01-2012;

Ármando Cosme Martinho, Coordenador de Investigação Criminal, Escalão 1, em 01-01-2012;

Manuel António Campos de Sousa, Inspetor-Chefe, Escalão 4, em 01-01-2012;

João Manuel da Conceição Alves, Inspetor-Chefe, Escalão 4, em 01-01-2012;

Aurélio Gomes Veiga, Inspetor, Escalão 9, em 01-01-2012;

Américo Óscar Martins, Inspetor, Escalão 9, em 01-01-2012;

David Matias Alves dos Santos, Inspetor, Escalão 9, em 01-01-2012;

Victor Manuel Moura de Oliveira, Inspetor, Escalão 9, em 01-01-2012;

Victor José dos Santos Pereira, Inspetor, Escalão 5, em 01-01-2012; Maria da Graça Tavares Cardoso, Especialista Superior, Escalão 5, em 01-01-2012;

José Alexandre Pereira Meneses, Especialista Auxiliar, Escalão 9, em 01-01-2012.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de fevereiro de 2012. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

205709426

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 2130/2012

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva ao Furadouro Boutique Hotel Beach & Spa, de 4 estrelas, sito na praia do Furadouro, no concelho de Ovar, de que é requerente a sociedade Policarpo — Turismo, L. da, e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Furadouro Boutique Hotel Beach & Spa.

- 2 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do Alvará de Utilização n.º 263/2010, da Câmara Municipal de Ovar (datado de 30 de dezembro de 2010), ou seja, até 30 de dezembro de 2017.
- 3 Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.
- 4 A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:
 - a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;
- c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.
- 2 de janeiro de 2012. A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

305609342

Despacho n.º 2131/2012

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Montebelo Figueira da Foz Hotel & Spa, com a classificação projetada de 5 estrelas, a instalar no concelho da Figueira da Foz, de que é requerente a Empreendimentos Turísticos Monte Belo — Sociedade de Turismo e Recreio, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio, decido:

- 1 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Montebelo Figueira da Foz Hotel & Spa. 2 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o
- 2 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 36 (trinta e seis) meses, contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.
- 3 Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:
 - a) O empreendimento não deverá ser desclassificado;
- b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;
- c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de abertura ao público, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;
- d) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, Í. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projeto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.
- 2 de janeiro de 2012. A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

305609075

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2294/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica detida com o Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.,

os trabalhadores abaixo identificados por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas:

José Henrique Rodrigues Carvalho, Técnico Superior, em 21.12.2011; Honório José da Silva Marques Cavaco, Técnico Superior, em 01.01.2012

2 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

205701025

Aviso (extrato) n.º 2295/2012

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Técnico Superior, Luís da Silva Marques Freire por motivo de reforma com efeitos a 1 de janeiro de 2012.

2 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

205709815

Aviso n.º 2296/2012

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril, torna-se público que a SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A. requereu uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular na rota Lisboa/Salvador/Lisboa.

Qualquer entidade que, legitimamente pretenda pronunciar-se sobre o requerido pela SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A. ou apresentar candidatura alternativa deverá fazê-lo junto do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

26 de janeiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

205711629

Aviso n.º 2297/2012

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril, torna-se público que a SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A. requereu uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular na rota Lisboa/Recife/Lisboa.

Qualquer entidade que, legitimamente pretenda pronunciar-se sobre o requerido pela SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A. ou apresentar candidatura alternativa deverá fazê-lo junto do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

26 de janeiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

205711353

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2132/2012

A Ascendi Pinhal Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária, pretende executar a obra de construção do lote 1 (Tomar/Avelar Sul) do IC 3 (Tomar/Coimbra)/sublotes 1.2 (km 4 + 350 a km 8 + 950) — Ramo A de saída do Nó de Pias (km 0 + 100 a km 0 + 300) e 1.6 (km 21 + 250 a km 26 + 723), tendo solicitado para o efeito o abate de 321 sobreiros adultos e 686 jovens, em cerca de 3,9 ha de povoamentos daquela espécie, situados ao longo dos seus traçados.

Considerando o relevante interesse público, económico e social dos empreendimentos, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que estes 2 sublotes se inserem no IC 3 que, para além de criar novas acessibilidades aos concelhos do interior centro, permitirá uma melhoria das acessibilidades inter-concelhias, o que terá importantes reflexos na dinamização das atividades económicas locais;

Considerando que o IC 3 (Tomar/Coimbra) foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, AIA, ao abrigo do Decreto-

-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando que a EP, S. A., entidade competente para verificação do cumprimento da DIA em fase de RECAPE (Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução), por Despacho do Secretário de Estado do Ambiente, de 09.12.08, aprovou aquele relatório de conformidade relativo a todo o Lote 1;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, uma vez que as presentes foram escolhidas em sede de procedimento de AIA;

Considerando que o terreno foi expropriado por utilidade pública, através dos Despachos do Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações n.º 5119/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 59, 2.ª série, de 24 de março e n.º 5323/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 59, 2.ª série, de 28 de março;

Considerando, ainda, que a Ascendi apresentou proposta de medidas compensatórias, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, que contemplam a arborização com sobreiro de 6,2 ha, com condições edafo-climáticas adequadas, localizados no Perímetro Florestal de Góis, sob gestão da AFN;

Assim:

Face ao exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, declara-se a imprescindível utilidade pública destes empreendimentos, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

O abate dos sobreiros fica ainda condicionado à aprovação e à implementação do projeto de compensação e respectivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e ao cumprimento das condicionantes e medidas mitigadoras da DIA, RECAPE e aprovação da EP, S. A.

3 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.* — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

205704711

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Despacho n.º 2133/2012

Atento o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugados com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de abril:

Ao abrigo da autorização conferida nos termos do despacho n.º 948/2012, de 24 de janeiro:

- 1 Subdelego na chefe de departamento Dr. ^a Ana Paula Serrão Fernandes a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da Direção de Serviços de Administração:
- a) Assinar o expediente, despacho e correspondência relativa a assuntos correntes e de gestão administrativa e financeira; e
- b) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de \in 1000 (IVA não incluído), nos termos legais, excluindo despesas de representação.
- 2 O presente despacho reporta os seus efeitos a 25 de fevereiro de 2011, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados.
- 31 de janeiro de 2012. O Diretor de Serviços de Administração, José Luís dos Santos.

205709807

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Declaração de retificação n.º 218/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo

n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, e revisto e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o Despacho n.º 1520/2012, de 18 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2012, saiu com a seguinte inexatidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«7 — Para as embarcações que capturam sardinha com arte de cerco cujos armadores ou proprietários não são membros de uma organização de produtores, é fixado, por embarcação e para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de maio de 2012, o limite de descargas de 270 toneladas.»

deve ler-se:

«7 — Para as embarcações que capturam sardinha com arte de cerco cujos armadores ou proprietários não são membros de uma organização de produtores, é fixado, para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de maio de 2012, o limite de descargas de 270 toneladas.»

6 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado do Mar, Manuel Pinto de Abreu

205706689

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 2134/2012

Considerando que se encontra em curso a aprovação das orgânicas dos serviços de administração direta do MAMAOT;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei

n.º 7/2012 de 17 de janeiro;

Considerando que a trabalhadora Manuela de Jesus Pereira Condado possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida aptidão e experiência profissional para o cargo de Diretora de Serviços de Planeamento e Controlo;

Considerando ainda que possui a licenciatura em Engenharia Agrícola, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau -Diretora de Serviços de Planeamento e Controlo — a licenciada Manuela de Jesus Pereira Condado, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º.2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada 64/2011 de 22 de dezembro, conjugadas com a alínea a) do artigo 1.º da Portaria

n.º 219-G/2007 de 28 de fevereiro. Revogo o Despacho n.º 15991/2011, publicado no *Diário da Repú*blica n.º 226, 2.ª série, em 24 de novembro de 2011.

O presente despacho produz efeitos a 1 fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização do tribunal de contas.)

Nota curricular

Dados Pessoais — Manuela de Jesus Pereira Condado, casada, nascida em 25/06/1965, natural de Bragança e residente na Rua Eng. José Beça, 39, Bragança.

Formação Académica — Licenciatura em Engenharia Agrícola pela Universidade de Évora.

Formação Profissional — Formações em vários domínios: Planeamento Estratégico, Planeamento e Controlo de Gestão, Gestão da Qualidade, Mercados e Marketing, Higiene e Segurança Alimentar, Licenciamento Industrial, Licenciamento da Actividade Pecuária, Auditorias, Procedimento Administrativo, Direito das Contra-Ordenações, Avaliação de Desempenho na Função Pública, Fruticultura, Protecção Integrada, Desenvolvimento Rural e Informática (1988-2012).

Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP (2006).

Experiência Profissional

Técnica Superior da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os--Montes (DRATM), na Zona Agrária da Terra Fria (1988-1997)

Monitora em cursos de Jovens Empresários Agrícolas (1988-1997) Professora na Educação de Adultos (1990-1992)

Docente na Escola Superior Agrária de Bragança (1991-1992)

Coordenadora do Núcleo Técnico de Licenciamento da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (1997-2007)

Representante da DRATM, como oradora em Seminários, Fóruns e Congressos (2000-2012)

Chefe de Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (2004-2005).

Representante do Ministério da Agricultura no Grupo de Trabalho Interministerial da medida 152 do SIMPLEX — Simplificação dos Licenciamentos da Actividade Industrial — Vertente legislativa (2007).

Chefe de Divisão de Inovação e Mercados da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (2007-2012)

Publicações

Em co-autoria: A Castanha da Terra Fria como Caso de Construção Social da Qualidade.

1 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, Manuel José Serra de Sousa Cardoso.

205703059

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 2298/2012

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada nesta Inspeção-Geral a lista de antiguidade do pessoal deste serviço, com referência a 31 de dezembro de 2011

Os nomeados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de fevereiro de 2012. — A Diretora de Serviços, Ana Maria Ve-

205704452

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Aviso n.º 2299/2012

Por despacho de 25 de janeiro de 2012 da Vice-Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, para o exercício de funções públicas com Gioconda de Sousa Tavares da Silva, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

3 de fevereiro de 2012. — O Presidente, Tito Rosa.

205709823

Aviso n.º 2300/2012

Por despacho de 17 de janeiro de 2012 da Vice-Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, para o exercício de funções públicas com Marco Rafael da Silva, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Vigilante da Natureza, do mapa de pessoal deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

3 de fevereiro de 2012. — O Presidente, Tito Rosa.

205709831

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 2301/2012

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a área das aquisições e da contratação pública com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e por indicação expressa do respetivo júri, faz-se público que, no procedimento concursal supra mencionado, aberto pelo Aviso n.º 15480, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2011, foi atribuída à concorrente admitida e aprovada nos métodos de seleção as seguintes classificações

Candidata Aprovada:

Nome	Classificação final
Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos	16,025

A presente lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho, de 24/01/2012 do Conselho Diretivo deste Instituto e encontra--se afixada nas nossas instalações e publicada na página eletrónica deste Serviço, notificada à candidata, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2010, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 de fevereiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros.

205707482

Declaração n.º 19/2012

Conclusão do período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que a trabalhadora Lídia Maria Pires Esteves Pinto concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

A presente declaração de conclusão do período experimental foi homologada por despacho de 30/01/2012, do Conselho Diretivo deste Instituto.

6 de fevereiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros.

205707417

Declaração n.º 20/2012

Declaração de conclusão do período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que o trabalhador Ricardo João Duque Oliveira concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A presente declaração de conclusão do período experimental foi homologada por despacho de 24/01/2012 do Conselho Diretivo

6 de fevereiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros.

205707311

205700734

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 2135/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, se torna público que, por despacho do diretor-geral do Instituto Geográfico Português, datado de 26 de dezembro de 2011, foi autorizado, com efeitos a 1 de janeiro de 2012, o regresso do trabalhador José Sebastião Gorjão de Sousa Chaves, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, à prestação de trabalho a tempo completo, ao abrigo do disposto no artigo 147.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

30 de dezembro de 2011. — A Diretora de Serviços, Ana Cristina Andrade.

Despacho n.º 2136/2012

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de abril, e no uso dos poderes que me são conferidos pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego no subdiretor-geral, Prof. Doutor Rui Manuel Amaro Alves, a competência para a prática dos seguintes atos:

- 1 A coordenação setorial das seguintes unidades orgânicas:
- a) Direção de Serviços de Informação Cadastral (DSIC):
- b) Direção de Serviços de Planeamento e Regulação (DSPR):
- c) Delegações Regionais.
- 2 Em matéria de gestão em geral:
- 2.1 Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade das unidades orgânicas acima identificadas, responsabilizando-as pela utilização dos meios colocados à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e da qualidade dos serviços prestados;
- 2.2 Elaborar planos de ação que visem o aperfeiçoamento e a qualidade das sobreditas unidades orgânicas, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e sistemas de garantia de conformidade face aos objetivos exigidos;
- 2.3 Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;
- 2.4 Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho;
- 2.5 Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos às sobreditas unidades orgânicas;
- 2.6 Estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais;
- 2.7 Assinar a correspondência e expediente corrente relacionado com as atribuições das unidades orgânicas identificadas no ponto 1, incluíndo a dirigida aos Tribunais e Serviços de Finanças, com exceção da que for endereçada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais e eleitos locais e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
- Autorizar a emissão de certidões de documentos arquivados nos serviços do Instituto.
- 3 Em matéria de gestão dos recursos humanos afetos às unidades
- orgânicas identificadas no ponto 1:
 3.1 Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia;
- 3.2 Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores na sua dependência tenham direito, nos termos da lei;
- 3.3 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, com as limitações previstas no artigo 32.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro;
- 3.4 Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;
- 3.5 Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes, títulos de transporte, alojamento, ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 3.6 Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores:
- 3.7 Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado.
 - 4 Em matéria de realização de despesas:
- 4.1 Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, indispensáveis ao normal funcionamento das acima identificadas unidades orgânicas, até ao montante máximo de € 5.000,00

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de abril, designo o Prof. Doutor Rui Manuel Amaro Alves para me substituir nas minhas ausências e impedimentos

A delegação de competências ora efetuada inclui a faculdade de subdelegação.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no Diário da República, ficando ratificados todos os atos eventualmente praticados desde o dia 18 de janeiro de 2012, pelo Prof. Doutor Rui Manuel Amaro Alves, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

31 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, Paulo V. D. Correia.

Despacho n.º 2137/2012

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de abril, e no uso dos poderes que me são conferidos pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego na subdiretora-geral, Prof.ª Doutora Maria José Correia Botelho Soares de Oliveira Lucena e Vale, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — A coordenação setorial das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Geodesia e Cartografia (DSGC);

b) Direção de Serviços de Investigação e Gestão de Informação Geográfica (DSIGIG).

2 — Em matéria de gestão em geral:

- 2.1 Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade das unidades orgânicas identificadas nas alíneas a) e b) do n.º 1, responsabilizando-as pela utilização dos meios colocados à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e da qualidade dos serviços prestados;
- 2.2 Elaborar planos de ação que visem o aperfeiçoamento e a qualidade das sobreditas unidades orgânicas, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e sistemas de garantia de conformidade face aos objetivos exigidos;
- 2.3 Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;
- 2.4 Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho;
- 2.5 Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos às sobreditas unidades orgânicas;
- 2.6 Estabelecer as ligações externas ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais;
- 2.7 Assinar a correspondência e expediente corrente relacionado com as atribuições das unidades orgânicas identificadas nas alíneas a) e b) do ponto 1, incluindo a dirigida aos Tribunais e Serviços de Finanças, com exceção da que for endereçada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais e eleitos locais e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
- 2.8 Autorizar a emissão de certidões de documentos arquivados nos serviços do Instituto.
- 3 Em matéria de gestão dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas identificadas nas alíneas a) e b) do ponto 1:
- 3.1 Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia;
- 3.2 Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores na sua dependência tenham direito, nos termos da lei;
- 3.3 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, com as limitações previstas no artigo 32.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
- 3.4 Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;
- 3.5 Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes, títulos de transporte, alojamento, ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 3.6 Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores;
- 3.7 Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado.
 - 4 Em matéria de realização de despesas:
- 4.1 Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, indispensáveis ao normal funcionamento das acima identificadas unidades orgânicas, até ao montante máximo de ε 5.000,00.

Tendo designado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de abril, o subdiretor-geral, Prof. Doutor Rui Manuel Amaro Alves para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, determino que a subdiretora-geral, Prof.ª Doutora Maria José Correia Botelho Soares de Oliveira Lucena e Vale, nas ausências e impedimentos de ambos, me substitua.

A delegação de competências ora efetuada inclui a faculdade de subdelegação.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, ficando, desde já, ratificados todos os atos eventualmente praticados desde 18 de janeiro de 2012, pela Prof.ª Doutora Maria José Correia Botelho Soares de Oliveira Lucena e Vale, nos

termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

31 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*. 205700701

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2138/2012

- 1 Considerando a proposta do conselho de administração do Hospital de Faro, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado Joaquim António Ramos Cravo, nos termos e parra os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos n.ºs 4 e seguintes do artigo 6.º
 - 2 O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2012.
- 3 de fevereiro de 2012. O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205703026

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 2302/2012

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na área da Unidade de Recursos Humanos, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a que se reporta o aviso n.º 21759/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 210, de 28 de outubro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Valoração final
1.° 2.°	Mariana Alves da Rocha	16,236 16,162

Excluídos:

Alice Maria Moreira Lima (b).

Ana Luísa Sousa Palminha (b).

Ana Maria Dias Mota Pinto (a).

Cristiana Renata Mendes Ferreira Magalhães (b).

Leonel Silva Sousa (b).

Maria Conceição Teixeira Rodrigues (b).

Maria Fátima Novais Ferreira (a).

Paula Cristina Barbosa Magalhães Cardoso Silva (b).

Sandra Patrícia Leitão Esteves (b).

- (a) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos.
 - (b) Não compareceu à prova escrita de conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 30 de dezembro de 2011 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo desta Instituição, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações sitas na rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049-002 Porto, e disponível na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar, de acordo com o previsto no artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

31-1-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

Aviso n.º 2303/2012

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o exercício de funções na Equipa de Projeto de Licenciamentos e Convenções, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a que se reporta o aviso n.º 21757/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 210, de 28 de outubro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Valoração final
Daniel Silva Pereira	15,818

Excluídos:

Ana Luísa Sousa Palminha (b).

Ana Maria Dias Mota Pinto (a).

Cristiana Renata Mendes Ferreira Magalhães (b).

Leonel Silva Sousa (b).

Maria Conceição Teixeira Rodrigues (b).

Maria Fátima Novais Ferreira (a).

Paula Cristina Barbosa Magalhães Cardoso Silva (b).

Sandra Patrícia Leitão Esteves (b).

Zita Margarida Silva Duarte (b).

- (a) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos.
 - (b) Não compareceu à prova escrita de conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 30 de dezembro de 2011 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo desta Instituição, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações sitas na rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049-002 Porto, e disponível na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar, de acordo com o previsto no artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

31-1-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

205703537

Aviso n.º 2304/2012

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o exercício de funções no Gabinete Jurídico, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a que se reporta o aviso n.º 21760/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 210, de 28 de outubro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Valoração final
Cristiana Renata Mendes Ferreira Magalhães	16,804

Excluídos:

Ana Luísa Azevedo Pinto Alexandre (a).

Ana Luísa Sousa Palminha (b).

Ana Maria Dias Mota Pinto (a).

Leonel Silva Sousa (b).

Maria Conceição Teixeira Rodrigues (b).

Maria Fátima Novais Ferreira (a).

Mariana Alves da Rocha (a).

Paula Cristina Barbosa Magalhães Cardoso Silva (b).

Sandra Patrícia Leitão Esteves (b).

- (a) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos.
 - (b) Não compareceu à prova escrita de conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 30 de dezembro de 2011 do Senhor Presidente do Conselho Diretivo desta Instituição, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações sitas na rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049-002 Porto, e disponível na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar, de acordo com o previsto no artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

31-1-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

205706201

Despacho (extrato) n.º 2139/2012

Por despacho de 10 de janeiro de 2012 do senhor Presidente do Conselho Diretivo, desta instituição, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 13.°, n.ºs 1 e 3, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, em conjugação com os artigos 9.º, n.º 4, alínea *b*), 23.º e 24.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi designado, em comissão de serviço, para a frequência do Internato Médico — formação específica de Medicina Geral e Familiar, no ACES Grande Porto VI — Porto Ocidental — UCSP Carvalhosa, o licenciado Rui Tiago Aguiar Cardoso, ficando colocado no índice 73, a que corresponde a remuneração de 1.835,42 €.

O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2012.

31 de janeiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

205703594

Despacho (extrato) n.º 2140/2012

Por despacho de 10 de janeiro de 2012 do senhor Presidente do Conselho Diretivo, desta instituição, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 13.°, n.ºs 1 e 3, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, em conjugação com os artigos 9.º, n.º 4, alínea *b*), 23.º e 24.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi designado, em comissão de serviço, para a frequência do Internato Médico — formação específica de Cirurgia Geral, na Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., o licenciado Aires Paulo Gonçalves Martins, ficando colocado no índice 73, a que corresponde a remuneração de 1.835,42 €.

O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2012.

31 de janeiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

205703586

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2305/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 14790/2010, de 27 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2010, com o trabalhador Elsa Maria Ferreira Cunha Lopes Varandas, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES II—Lisboa Oriental, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela

única remuneratória da carreira de assistente técnico, correspondente a 683,13€,(seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Rosalina Ramos, Coordenador da USF. Vogais efetivos: Maria Fernanda Cerqueira, assistente técnica Vogais efetivos: Maria Céu Costa, Coordenadora Técnica

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

16 de dezembro de 2011. — O Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205711086

Aviso (extrato) n.º 2306/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em conformidade com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que a Enfermeira Marisa Isabel Sousa Nunes concluiu com sucesso o período experimental da carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeira, com classificação final de 17,80, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, IP./ACES da Legrino.

12 de janeiro de 2012. — O Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205714067

Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra D' Aire

Aviso (extrato) n.º 2307/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2011, com o trabalhador Lídia Maria de Brito Martins Antunes, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra D'Aire, ficando a auferir a remuneração entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória, e entre o nível 7 e 8 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 799,84€. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Clara Gonçalves Reis, Assistente Técnica;

Vogais efetivos: Maria Conceição Moita Garrudo Alegre Duarte, Assistente Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Teresa Cristina Henriques Inácio, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Ana Paula Ascensão Fernandes Sousa Aguiar, Assistente Técnica e Mécia Maria Marques Fernandes, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205711953

Aviso (extrato) n.º 2308/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, foi celebrado

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2011, com o trabalhador Maria Lurdes Pereira Marujo, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra D'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e entre o 5.º nível da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Joaquim Reis Ribeiro, Coordenador Técnico;

Vogais efetivos: Ana Paula Ascensão Fernandes Sousa Aguiar, Assistente Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Branca Flores Canau, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Teresa Cristina Henriques Inácio, Assistente Técnica e Mécia Maria Marques Fernandes, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.

205711912

Aviso (extrato) n.º 2309/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de julho de 2011, com o trabalhador Maria Alexandra Duarte Ferreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra D'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carla Alexandra Batalha Rebelo Oliveira, Técnica Superior;

Vogais efetivos: Maria Sofia Theriaga Gomes da Silva, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Margarida Sofia Dias Rodrigues, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Madalena Monteiro Barreto, Técnica Superior, David Marques Silva, Técnico Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

7 fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.

205711564

Aviso (extrato) n.º 2310/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2011, com o trabalhador Ana Sofia Vieira Santos, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra D'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e entre o 5.º nível da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria de Fátima Santos Lopes, Enfermeira Chefe;

Vogais efetivos: Margarida Sofia Dias Rodrigues, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Teresa Cristina Henriques Inácio, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Branca Flores Canau, Assistente Técnica e Mécia Maria Marques Fernandes, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.

205711442

Aviso (extrato) n.º 2311/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2011, com o trabalhador Maria Rosinda Coelho Marques Lopes, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra D'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Sofia Theriaga Gomes da Silva, Técnica Superior, Vogais efetivos: Margarida Sofia Dias Rodrigues, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Madalena Monteiro Barreto, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Carla Alexandra Batalha Rebelo Oliveira, Técnica Superior, David Marques Silva, Técnico Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 240 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.

205711807

Aviso (extrato) n.º 2312/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2011, com o trabalhador Sílvia Maria Moura Nunes Rodrigues Costa Fonseca, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Médio Tejo I — Serra D'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Sofia Theriaga Gomes da Silva, Técnica Superior Vogais efetivos: Margarida Sofia Dias Rodrigues, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Madalena Monteiro Barreto, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Carla Alexandra Batalha Rebelo Oliveira, Técnica Superior, David Marques Silva, Técnico Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205711718

Aviso (extrato) n.º 2313/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de julho de 2011, com o trabalhador Célia Maria Martins Almeida Gaspar, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra D'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201.48€.

carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Margarida Sofia Dias Rodrigues, técnica superior;

Vogais efetivos: Maria Sofia Theriaga Gomes da Silva Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Madalena Monteiro Barreto, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Carla Alexandra Batalha Rebelo Oliveira, Técnica Superior, David Marques Silva, Técnico Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.

205711053

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 2314/2012

Nos termos do disposto no n.º 71, da Portaria n.º 47/98, de 30 de janeiro, e após homologação pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., por despacho de 27 de janeiro de 2012, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos aprovados não aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção ao procedimento concursal comum, para preenchimento de postos de trabalho da categoria de médico, área de medicina geral e familiar, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e conforme aviso n.º 25601/2010, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237 de 9 de setembro de 2010.

Lista classificação final

Nome do candidato	Classificação final
Isabel da Piedade Pereira Pinela Apolinário	3,35 a)

a) Candidata não aprovada por classificação inferior a 9,5 na Avaliação Curricular.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da lista classificação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 72, da referida Portaria, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

2 de fevereiro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

205709523

Aviso n.º 2315/2012

Nos termos do disposto no n.º 71, da Portaria n.º 47/98, de 30 de janeiro, e após homologação pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., por despacho de 27 de janeiro de 2012, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos aprovados e não aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção ao procedimento concursal comum, para preenchimento de

postos de trabalho da categoria de médico, área de medicina geral e familiar, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e conforme aviso n.º 25600/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237 de 9 de setembro de 2010.

Lista de classificação final

Nome do candidato	Classificação final
Luís Albarran Garcia	12,90 9,90

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da lista classificação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 72, da referida Portaria, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

2 de fevereiro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ángelo Ribeiro Marques*.

205709442

Deliberação n.º 180/2012

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências referidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal, bem como uso das competências conferidas pelo artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho Diretivo delibera delegar nos diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do SNS da área da Administração Regional de Saúde do Alentejo, ACES Alentejo Central I — Dr. José Manuel Pimentão Evaristo, ACES Alentejo Central II I — Dr. Martinho Manuel de Jesus Vieira, ACES Alentejo Litoral — Dr. Paulo Jorge Espiga Alexandre, as competências para a prática dos seguintes atos no âmbito das respetivas unidades de saúde:

No âmbito da gestão dos recursos humanos do respetivo agrupamento de centros de saúde (ACES):

- 1) Elaborar o balanço social relativamente ao respetivo ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;
- 2) Adotar e autorizar os horários de trabalho do pessoal do ACES que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;
- 3) Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;
- 4) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da legislação em vigor, inscrito em plano fixado para o respetivo ACES, previamente autorizado pelo Conselho Diretivo;
- 5) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;
- 6) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
- 7) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;
- 8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular na eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas:
- 9) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;
- 10) Autorizar e reconhecer o direito à redução de uma hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até que o mesmo perfaça 35 horas semanais, sem perda de regalias, aos médicos da carreira de clínica geral que o requererem, nos termos do n.º 13.º do artigo 24.º do Decreto-Lei

- n.º 73/90, de 6 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro;
- 11) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;
- 12) Autorizar as modalidades de mobilidade interna dentro do próprio ACES previstas no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, obedecendo ao disposto no artigo 59.º, com exclusão das situações das quais resulte ou possa vir a resultar aumento de encargos com o contrato de trabalho respetivo, sempre de acordo com os planos de atividades anuais:
- 13) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com os termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;
- 14) Desenvolver as medidas necessárias para que sejam cumpridos os requisitos legais e temporais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

No domínio da gestão financeira e patrimonial do respetivo ACES:

- 1) Autorizar a realização de despesas, em conformidade com o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, inerentes à gestão dos centros de saúde do ACES, com obras e aquisições de bens e serviços, nos termos da legislação em vigor, até ao montante de 50 000€ e dentro dos limites orçamentais fixados;
- 2) Movimentar as contas bancárias, quer a débito, quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, com obrigatoriedade de duas assinaturas, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à gestão das unidades funcionais que integram o ACES, em execução das decisões proferidas nos processos;
- 3) Autorizar a constituição de fundos de maneios até ao limite de 250ε e garantir que o fundo fixo de caixa não excede 500ε ;
- Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;
- 5) Promover a atualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;
- 6) Propor ao Conselho Diretivo da ARS, a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro:
- 7) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;
- 8) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
 - 9) Autorizar a atribuição do subsídio de lavagem de viaturas;
- 10) Autorizar reembolsos a utentes e comparticipações advenientes de despachos ministeriais.

No domínio de outras competências:

- 1) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro;
- 2) Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e que da celebração do protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;
- 3) Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Diretivo;
- 4) Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.
- 5) Subdelegar em todos os níveis de pessoal de chefía, ou com responsabilidades de coordenação, as competências ora delegadas, exceto as relativas ao sistema de avaliação do desempenho.

A presente deliberação produz efeitos a 22 de outubro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos diretores executivos.

6 de fevereiro de 2012. — O Conselho Diretivo: *José Alberto Noronha Marques Robalo*, presidente — *António Marciano Graça Lopes*, vogal — *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*, vogal.

205709086

Deliberação n.º 181/2012

- I No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto--Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, de harmonia com os artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo delibera delegar nos diretores do Departamento de Saúde Pública, do Departamento de Estudos e Planeamento, de Departamento de Contratualização, do Departamento de Gestão e Administração Geral e do Departamento de Instalações e Equipamentos, respetivamente, Dra. Filomena Maria Micaela Oliveira Araújo, Dr. António Armando Sousa Duarte, Dr. Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre, Dr. Luís Manuel da Silva Pereira e Arg. Maria Manuela Varela Teles de Macedo e Sousa, as competências e concede-se as autorizações para a prática dos seguintes atos:
 - 1 No âmbito da gestão de recursos humanos:
- a) Elaborar e executar o plano de gestão provisional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal aos diversos serviços, em função dos objetivos e prioridades fixados nos respetivos planos de atividade;
- b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
 - c) Justificar ou injustificar faltas;
- d) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual:
- e) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente;
 - 2 No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:
- a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50 000, em conformidade com o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março;
- b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, nos procedimentos de valor igual ao agora delegado;
- c) Proceder à prática de atos consequentes ao do ato de autorização da escolha do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;
- d) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente ao Departamento e suas Unidades;
- e) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- f) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respetivas despesas, até ao limite de € 5000;
 - 3 No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:
- a) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo Departamento;
- II Delega-se ainda nos mesmos dirigentes, nas condições que se indicam na parte I, a autorização para assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, com exceção da que for endereçada aos serviços centrais de competência técnico normativa específica, bem como aos órgãos do Estado.
- III A presente deliberação produz efeitos desde 22 de outubro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.
- 6 de fevereiro de 2012 O Conselho Diretivo: José Alberto Noronha Marques Robalo, presidente — António Marciano Graça Lopes, vogal — Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques, vogal.

205709159

Deliberação n.º 182/2012

I — No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto--Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, no despacho n.º 12729/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo delibera delegar e subdelegar em cada um dos seus membros, no Presidente, Mestre José Alberto Noronha Marques Robalo, no Vogal, Licenciado António Marciano Graça Lopes, e na Vogal, Mestre Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques, as competências para a prática dos seguintes atos:

- II Delegação: 1 No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde na região:
- a) Dar parecer sobre os orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;
- b) Efetuar auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspetivas da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde;
- c) Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais:
 - d) Licenciar unidades privadas prestadoras de cuidados de saúde;
- e) Instaurar e decidir processos de contraordenação, bem assim como aplicar as respetivas sanções, quando estes sejam atribuição da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.
- 2 No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto, incluindo relativamente aos ACES e centros de saúde da sua área geográfica:
- a) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes servicos pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
 - b) Elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável;
- c) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal; d) Praticar os demais atos de gestão corrente resultantes da aplicação
- dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços:
- e) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;
- f) Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer.
 - 2.1—No âmbito da gestão dos recursos humanos:
- a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos dos artigos 158.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro:
- b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e de feriado;
- c) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem remuneração, nos termos dos artigos 234.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro:
- d) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.°, 37.° e 39.° do Decreto-Lei n.° 100/99, de 31 de marco:
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual:
- f) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos funcionários e agentes, garantindo a aplicação uniforme daquela, nomear o respetivo conselho de coordenação e homologar as avaliações anuais e decidir as reclamações dos avaliados;
- g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento do exercício e o respetivo processamento;
- h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
- i) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores e decidir das respetivas reclamações;
- j) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e paternidade;
- k) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço, autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legais fixados;
- l) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho a termo resolutivo;
- m) Proceder à reclassificação e reconversão profissionais dos funcionários, verificados que estejam os respetivos requisitos legais;
- n) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo;
 - 2.2—No domínio da gestão financeira e patrimonial:
- a) Gerir as receitas e autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 200 000;

- b) Elaborar a conta de gerência:
- c) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- d) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do conselho diretivo, ou com um diretor ou funcionário com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;
- e) Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;
- f) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respetivos preços até ao montante de ϵ 20 000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos, observados os condicionalismos legais:
- g) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- h) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;
- *i*) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de \in 20 000;
- j) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;
- k) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas por motivo justificado deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de agosto:
- 1) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
 - 3 No domínio de outras competências legalmente detidas:
- a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro, bem assim os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável;
- c) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos respetivos funcionários e agentes, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime legal previsto;
- d) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente;
- e) Apreciar e decidir sobre recursos hierárquicos necessários ou facultativos;
- f) Aprovar as escalas de turnos das farmácias de oficina, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2008;
- g) Aprovar a lista dos estabelecimentos da rede pública de saúde que realizam o exame de rastreio previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 18/2007, de 17 de maio.

III — Subdelegação:

No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

- *a*) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nos termos do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- b) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 14 de janeiro de 2002;
- c) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;
- d) Autorizar deslocações e transporte de avião, em serviço, e a título excecional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor;
- e) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

IV — A presente deliberação produz efeitos desde 22 de outubro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

6 de fevereiro de 2012. — O Conselho Diretivo: José Alberto Noronha Marques Robalo, presidente — António Marciano Graça Lopes, vogal — Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques, vogal.

205709223

Deliberação (extrato) n.º 183/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferida em 27/01/2012, foi autorizada, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, com eficácia retroativa, a equiparação a bolseiro da enfermeira Ana Raquel Mendes Pereira, para frequência do II Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Saúde de Beja, durante o período compreendido entre 21-11-2011 a 03-02-2012. Durante as pausas, férias escolares ou outras, deverá apresentar-se ao serviço para prestação do trabalho normal semanal.

06 de fevereiro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

205709564

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 2316/2012

Por despacho do Conselho de Administração de 2 de agosto de 2011, foi autorizada a rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado à Assistente Hospitalar de Imunohemoterapia, Maria Isabel Duarte Pereira, a seu pedido, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2011.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Gonçalves André*.

205713881

Direção-Geral da Saúde

Despacho (extrato) n.º 2141/2012

Nos termos e para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 209/98, de 15 de julho, nomeio a Junta Médica de Condutores da Região de Saúde do Norte, com a seguinte composição:

Presidente — Orlando Manuel Mata Pinheiro Duarte — Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública.

- 1.º Vogal Efetivo Dr. Rui Manuel Gomes dos Santos Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública
- 2.º Vogal Efetivo Dr.ª Eduarda Maria de Oliveira Ferreira Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública.
- 1.º Vogal Suplente Dr.ª Carolina Maria Reis Teixeira Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública.
- 2.º Vogal Suplente Dr.ª Maria Elisa Azevedo Teixeira Assistente Graduada de Saúde Pública.

O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2011.

13 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

205705676

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso (extrato) n.º 2317/2012

Raquel de Oliveira Figueiredo, técnica de diagnóstico e terapêutica — área de farmácia do mapa de pessoal desta Maternidade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, denunciou a referida relação contratual com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2012.

3 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*, Mestre.

205700953

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Deliberação (extrato) n.º 184/2012

Por deliberação de 30 de janeiro de 2012 da Delegação Regional do Centro, no uso da competência subdelegada pelo Conselho Diretivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Ana Susete de Abreu Simões, enfermeira da Delegação Regional do Centro, a exercer funções no CRI de Leiria, autorizada a praticar o regime de horário acrescido de 42 h/semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 01.02.2012, de acordo com o estipulado nos artigos 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de novembro.

6 de fevereiro de 2012. — O Delegado Regional do Centro, António Carlos de Paiva Ramalheira.

205708608

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 2318/2012

Por meu despacho de 26 de janeiro de 2011 foi determinada a cessação do procedimento concursal para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, área direito, publicado no *Diários da República* n.º 134 de 14 de julho pelo aviso n.º 14199/2011 atendendo à extinção do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, conforme alínea c) do n.º 3 do artigo 23.º da Lei Orgânica do Ministério da Saúde, publicada pelo Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro.

1 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, João Castel-Branco Goulão.

205711264

Despacho n.º 2142/2012

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, declaro a conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos técnicos superiores, Alexandra Amaral Camilo, com a avaliação final de 18 (dezoito) valores; Carla Vieira Rodrigues Gonçalves, com a avaliação final de 17 (dezassete) valores; Isabel Alexandra da Silva Campos, com a avaliação final de 16 (dezasseis) valores e Sónia Sofia Cabral, com a avaliação final de 15 (quinze) valores.

2 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo: João Castel-Branco Goulão.

205710649

Despacho n.º 2143/2012

Termo de Período Experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, declaro a conclusão com sucesso do período experimental do Técnico Superior, Hélder Gonçalo A Soares, com a Avaliação Final de 19 (dezanove) valores.

2 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, João Castel-Branco Goulão.

205710179

Delegação Regional do Alentejo

Despacho n.º 2144/2012

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, declaro a conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos Assistentes Técnicos, Liliana Sofia Modesto Alfares, com a Avaliação Final de 18 (dezoito) valores e Maria dos Remédios Pereira Rocha Costa, com a Avaliação Final de 18 (dezoito) valores.

30 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, João Castel-Branco Goulão.

205706478

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Declaração de retificação n.º 219/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2012, a pp. 3774 a 3775, o aviso n.º 1448/2012, retifica-se que onde se lê:

«3.1 — Remuneração base de referência — 2.ª posição, nível 2.

Legislação e bibliografia:

Ref. TS01:

- a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de fevereiro;
- b) Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro.»

deve ler-se:

«3.1 — Remuneração base de referência — 2.ª posição, nível 15.

7.3 — Legislação e bibliografia:

Referência TS01:

- a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de fevereiro;
- b) Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;
- d) Acordo coletivo de trabalho n.º 12/2011, de 24 de março;
- e) Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro;
- f) Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro; g) Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro;
- h) Portaria n.º 242/2011, de 21 de junho;
- i) Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro; j) Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro;
- l) Decreto-Lei n.º 240/93, de 8 de julho;
- m) Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de setembro; n) Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de janeiro;
- o) Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro; p) Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de dezembro;
- q) Circular normativa do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde n.º 2 de 25/01/2005;
 - r) Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de outubro;
 - s) Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.»

Da presente declaração de retificação não é contado novo prazo de candidatura.

7 de fevereiro de 2012. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, Paula Caires da Luz.

205713735

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 2145/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação, e do Decreto-Lei

- n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 24 de janeiro de 2012:
- 1 Delego no secretário-geral do Ministério da Educação e Ciência, Dr. António Raul da Costa Torres Capaz Coelho, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito da gestão do meu Gabinete:
- *a*) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, consoante o regime aplicável ao pessoal afeto ao Gabinete;
- b) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- c) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 25 000, nos termos das alíneas c) dos n.º 1 e 3, ambos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- d) Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento afeto ao meu Gabinete, as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos que se revelem necessárias à execução daquele e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;
- e) Formalizar os PLC junto da delegação competente da Direção-Geral do Orçamento, bem como documentos e expediente, relacionados com a mesma:
 - f) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP).
- 2 Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente desde 9 de janeiro de 2012.
- 2 de fevereiro de 2012. O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205712869

Despacho n.º 2146/2012

O ingresso na carreira docente só é possível a candidatos portadores de habilitação profissional, nos termos conjugados do artigo 17.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de junho, e o Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro.

Por seu lado, o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, ao aprovar o regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, estabelece que a mesma constitui condição indispensável para o desempenho da atividade docente, nos ensinos público, particular e cooperativo.

Neste pressuposto, apesar de se verificar a existência de um elevado número de professores que concluem a sua formação académica com estágio integrado e de docentes contratados que, entretanto, fizeram a profissionalização em serviço ou outra legalmente reconhecida, constata-se, ainda, a subsistência de situações de docentes, detentores apenas de habilitação própria, em condições de dispensa do segundo ano da profissionalização, como estabelecido no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

Nesta conformidade, foi publicado o Despacho n.º 15321/2010, de 30 de setembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2010, pelo qual foi possível reconhecer como habilitação profissional para o exercício da função docente nos termos do ECD, a conclusão com aproveitamento do curso de Pós-Graduação de Especialização em Ensino da Informática e do curso de Pós-Graduação de Especialização em Ensino da Economia e Contabilidade, ministrado pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, até ao final do ano letivo de 2009/2010.

Contudo, constata-se a manutenção de situações de docentes, detentores apenas de habilitação própria, cujas expectativas profissionais o Ministério da Educação e Ciência entende dar resposta no âmbito do quadro legal.

Desta forma, a Universidade de Lisboa, através do seu Instituto de Educação, manifestou disponibilidade para organizar mais uma edição de cursos de Pós-Graduação, no ano escolar de 2010-2011, especialmente vocacionados para dar resposta a tais situações.

Considerando que os conteúdos curriculares destes cursos estão adequados aos curriculares de índole educacional, nos termos do regime estabelecido na Lei n.º 46/86, alterado pelas Leis n.º 115/97, 49/2005, determino:

1 — É reconhecida como habilitação profissional para o exercício da função docente, nos termos do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, com

- a última alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de junho, a conclusão com aproveitamento do curso de Pós-Graduação de Especialização em Ensino da Informática e do curso de Pós-Graduação de Especialização em Ensino da Economia e Contabilidade, ministrado pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, até ao final do ano letivo de 2010/2011.
- 2 Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do ECD, são reconhecidos como detentores de habilitação profissional, os candidatos que ao abrigo do presente despacho reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Que à data da inscrição no Curso fossem titulares de habilitação própria para a docência, nos termos da legislação aplicável;
- b) Tenham concluído os cursos de Pós-Graduação mencionados nos números anteriores ao abrigo do presente despacho até 31 de agosto de 2011.
- 3 A classificação profissional resulta da aplicação da fórmula referida no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/200, de 6 de Julho, com a adaptação prevista no n.º 3 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.
- 4 A homologação da classificação profissional deve ser requerida pelos interessados ao diretor-geral dos Recursos Humanos da Educação, devendo ser anexados ao pedido os certificados do curso de Pós--Graduação de Especialização em Ensino e da licenciatura de ingresso no curso.
- 5 A classificação profissional, homologada pelo diretor-geral dos Recursos Humanos da Educação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, produzindo efeitos no dia 1 de setembro seguinte ao da conclusão do curso.
- 3 de fevereiro de 2012. O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205712803

Academia das Ciências de Lisboa

Regulamento n.º 56/2012

Preâmbulo

Prof. Doutor Adriano Moreira, Presidente da Academia das Ciências de Lisboa:

Torna público, o Regulamento especial do Prémio Engenheiro José Romão Mateus conforme os Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa, Decreto-Lei n.º 5/78 de 12 de janeiro nos seus artigos — artigo 4.º, alínea *a*), artigo 20.º e artigo 72.º, pelo que se procede à respetiva publicação do regulamento.

Regulamento especial do Prémio Engenheiro José Romão Mateus

Artigo 1.º

- 1 O prémio Engenheiro José Romão Mateus, instituído na Academia das Ciências de Lisboa em 2012, por intermédio do Instituto de Altos Estudos, destina-se a estimular estudos académicos, com a natureza de dissertações de mestrado ou doutoramento em universidades portuguesas, na área da Engenharia e das Telecomunicações, e será atribuído a cada três anos, nos termos deste regulamento.
- 2 O prémio, no valor de Euros 10.000, é financiado pelo mecenato da Fundação Portugal Telecom.
- 3 A Fundação Portugal Telecom junto das empresas PT compromete-se ainda a conceder um estágio remunerado com a duração de seis meses ao autor do trabalho galardoado.

Artigo 2.º

- 1 O prémio será atribuído a cada três anos e, havendo igualdade, o júri poderá repartir o prémio entre os classificados, assim como pode decidir não atribuir o prémio a nenhum concorrente.
- 2 Caso o prémio seja repartido por vários candidatos, a PT apenas garantirá a realização de estágio a um dos premiados, podendo indicar aquele que considere reunir as condições mais adequadas.

Artigo 3.º

- 1 Os candidatos dirigirão o seu requerimento ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a decisão do júri do concurso sobre a atribuição do prémio, a essa declaração devem juntar os elementos de identificação do concorrente, e cinco exemplares do estudo.
- 2 Não podem ser admitidos a concurso os candidatos que tenham sido contemplados por qualquer prémio da Academia, nos últimos cinco anos.

Artigo 4.º

O júri para atribuição do prémio será organizado pelo Instituto de Altos Estudos e proposto ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, será composto por cinco elementos, sendo académicos o Presidente do júri e dois vogais, o terceiro e quarto vogais serão indicados pela Fundação Portugal Telecom.

Artigo 5.º

O concurso será aberto, após a publicação deste regulamento no *Diário da República*, por edital publicado em jornais diários.

Artigo 6.º

O prémio será entregue em sessão pública da Academia por um representante da Fundação Portugal Telecom que apoia e garante a sua manutenção.

Artigo 7.º

O primeiro concurso dirá respeito ao ano letivo de 2011-2012, devendo os concorrentes observar o respetivo edital.

Artigo 8.º

Nos casos omissos, aplicar-se-á o Regulamento Geral dos Prémios da Academia.

6 de fevereiro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Adriano Moreira*.

20570714

Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 2147/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publicam-se as classificações profissionais atribuídas, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professorea seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, e do Despacho n.º 4037/2010, de 1 de março.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento/disciplina curricular do ensino vocacional da música	Classificação profissional
Afonso Nuno Simão Miranda	610 — Música/M17 — Piano	13
Ana Margarida Sanmarful Gonçalves	M24 — Violino	15
António Laertes Bela Leal Pereira Lopes	610 — Música/M28 — Formação Musical	15,5
Arminda Paula Almeida Rosa	510 — Física e Química	13,5
Carla Maria Teixeira Chaveiro.	220 — Português e Inglês	12,5
Cristina Alexandra Morais de Almeida Santos Pires da Silva	240 — Educação Visual e Tecnológica	14
Domingos Francisco Martins de Castro.	M04 — Clarinete	15
Graciete Ferreira Pinho	610 — Música/M17 — Piano	14
Helena Beatriz de Sena Melo.	410 — Filosofia	15
José Manuel Lopes da Fonte	600 — Artes Visuais	13,5
José Manuel Soares Cavacas	430 — Economia e Contabilidade	12,5
Luísa Paula Feliciano Francisco	240 — Educação Visual e Tecnológica	13
Maria Antónia da Silva Portela Rodrigues.	350 — Espanhol	17,5
Maria da Luz Franco Monteiro Moreira	400 — História	14,5
Maria de Lurdes Martins Cardoso	350 — Espanhol	14,5
Marta Cristina Gonçalves da Mota Baptista Pinto	410 — Filosofia	14
Marta Maria Caetano Marques	430 — Economia e Contabilidade	12,5
Nelson Alexandre Marques Matias	500 — Matemática	14
Paula Cristina Carochas Nunes	M32 — Música de conjunto	14,5
Renato Feliciano Gomes Oliveira	540 — Eletrotecnia	11,5
Telma Miriam Correia Nogueira Arrais	610 — Música/M25 — Violoncelo	14
Teresa Amélia de Sousa Rocha Barbosa Fernandes	320 — Francês	13
Túlia Maria Martinho Dourado	300 — Português	10,5

25/01/2012. — O Diretor-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Mário Agostinho Alves Pereira.

205713913

Despacho n.º 2148/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publicam-se as classificações profissionais atribuídas, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, e do Despacho n.º 4037/2010, de 1 de março.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2011

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
José Orlando de Almeida Marinhas Fontes Letra	550 — Informática	12,5
Sónia Marília de Almeida e Castro	510 — Física e Química	15

25 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

Despacho n.º 2149/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publicam-se as classificações profissionais atribuídas, por meu despacho de hoje, no uso

das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, e do Despacho n.º 4037/2010, de 1 de marco.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010

Nome	Grupo de recrutamento/Disciplina curricular do ensino vocacional da música	Classificação profissional (valores)
Dina Vela Pereira Soares Oliveira Filomena Maria Marques da Silva José Pedro Monteiro da Silva Susana Isabel Silva Nunes Nogueira Tierri Coelho Canelas	510 — Física e Química 250 — Música M24 — Violino	15,5 15 15

3 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Mário Agostinho Alves Pereira.

205714083

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Adriano Correia de Oliveira

Despacho n.º 2150/2012

Nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Adriano Correia de Oliveira, delega na sua presidente, Licenciada Maria Fernanda Barbosa da Silva Costa, as competências indicadas na alínea *c*) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

7 de fevereiro de 2012. — O Conselho Administrativo: Maria Fernanda Barbosa da Silva Costa — Sérgio António Moreira Afonso — Isilda Augusta Moura Ferreira.

205711823

Escola Secundária de Alberto Sampaio

Aviso n.º 2319/2012

Abertura de concurso de assistentes operacionais a termo resolutivo certo e a tempo parcial

A Escola Secundária de Alberto Sampaio torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso, procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mediante o Despacho n.º 01/2012, de 27 de janeiro, da Diretora da Escola Secundária de Alberto Sampaio, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor Regional de Educação do Norte de 27 de dezembro de 2011.

- 1 N.º de trabalhadores: Cinco
- 2 Local de trabalho: estabelecimento de ensino Escola Secundária de Alberto Sampaio, Rua Álvaro Carneiro, 4715-086 Braga.
- 3 Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
 - e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
 - f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
 - g) Receber e transmitir mensagens;

- h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografía;
- i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- *j*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- *l*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.
 - 4 Horário semanal: 25 horas semanais (5h/dia)
- 5 Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG)
- 6 Duração do contrato: máximo de 19 semanas, terminando a 30 de junho de 2012
 - 7 Requisitos legais exigidos:
- *a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

18 Anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

- b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola Secundária de Alberto Sampaio ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.
 - 8 Condições de Referência:
 - 8.1 Avaliação curricular:
 - 8.1.1 Habilitações Literárias
 - 8.1.2 Experiência Profissional
 - 8.1.3 Qualificação Profissional
 - 8.2 Entrevista de avaliação de competências
 - 9 Critérios de Seleção:
 - 9.1 Habilitações Literárias (20 %)
- a) 20 valores escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato

- 10 Experiência Profissional: experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação: (25 %)
- a) 20 valores mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 15 valores experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 10 valores experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 0 valores nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- 11 Qualificação Profissional/Formação: direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores o seguinte: (15 %)
- a) 10 Valores formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.
 - 12 Entrevista de avaliação de competências (40 %)
- 12.1 Serão chamados para entrevista os vinte candidatos melhor posicionados nos critérios relativos à avaliação curricular, calculada ponderadamente da seguinte forma: Habilitações Literárias * 20 % + Experiência Profissional * 25 % + Qualificação Profissional/Formação * 15 %;
- 12.2 A Lista de Candidatos admitidos à entrevista será publicada, a partir de pelo menos três dias úteis após o término da entrega das candidaturas, nas instalações da Escola e ainda na sua página eletrónica, em www.esas.pt:
- 12.3 Os Candidatos admitidos serão entrevistados pela ordem de apresentação no dia, hora e local referenciados no documento referido no ponto anterior.
- 13 Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República*;
- 13.1 Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar da escola ou na página eletrónica da escola, em www.esas.pt, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Secundária de Alberto Sampaio, Rua Álvaro carneiro, 4715-086 Braga, ou enviadas pelo correio em carta registada com Aviso de Receção.

- 13.2 Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
 - Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
 - Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
 - Curriculum Vitae datado e assinado;
 - Declarações da experiência profissional (fotocópia)
 - Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

14 — Composição do Júri:

Presidente — João Manuel Esteves Dias de Andrade, Adjunto da Diretora

Vogais Efetivos: Sandra Isabel Bernardes Correia Marques, Chefe dos Serviços Administrativos e Maria Alice Alves Pires, Chefe dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes: António José Santos Peixoto, Subdiretor, e Lúcio Manuel da Costa Botelho, Adjunto da Diretora.

- 15 A ordenação final dos candidatos que completem procedimento concursal, e sejam admitidos a concurso, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada critério de seleção.
- 16 A lista unitária da ordenação final de candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária de Alberto Sampaio, será afixada nos Serviços de Administração Escolar.
- 6 de fevereiro de 2012. A Diretora, Maria Manuela Ribeiro de Almeida Gomes.

205703797

Agrupamento de Escolas do Atlântico

Aviso n.º 2320/2012

Transferência de docentes — Ano escolar de 2009-2010

Por despacho de 14 de dezembro de 2011 do Presidente da Comissão Administrativa Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24941/2006, de 23 de outubro, da Diretora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233 de 5 de dezembro de 2006, com efeitos a 1 de setembro de 2009, foi transferida, precedendo concurso nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei s. n.º 105/97, de 29 de abril, 1/98 de 2 de janeiro, e 121/2005, de 26 de julho, a docente do quadro abaixo indicada:

Grupo	Nome	Do Agrupamento/Da Escola	Código	Agrupamento/Escola	Código
110	Maria Manuel de Oliveira Cândido Loureiro Valença.	Quadro Zona Pedag. De Viana Castelo.	16	Agrup. de Escolas do Atlântico.	150381

03-02-2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Gilmar Torres Lima Pinheiro Marques*.

205701682

Escola Secundária D. Sancho I

Despacho n.º 2151/2012

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril designo para o cargo de subdiretor desta escola, a professora do Quadro de Escola Maria Amélia Oliveira Ferreira Figueiredo e para adjuntos os professores do Quadro de Escola Artur Manuel Pinto Passos e Abel Joaquim Taveira Moreira, com efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor, *António Pereira Pinto*.

205714197

Escola Secundária de Fontes Pereira de Melo

Despacho n.º 2152/2012

Por despacho da Diretora da Escola Secundária Fontes Pereira de Melo, no uso de competências que lhe foram delegadas através

do Despacho n.º 4284/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 46, 2.ª série, de 07 de março de 2011, foram homologados os contratos de trabalho de pessoal docente colocados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, referente ao ano letivo de 2011-2012, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Início de funções
Maria Ivone da Silva Aguiar Pacheco	300 300 300 300 300	01-09-2011 01-09-2011 01-09-2011 01-09-2011 01-09-2011 01-09-2011

Nome	Grupo	Início de funções
Eva Maria Pereira Marques de Sousa Bruno Miguel Santos Soares D'oliveira Martins	410 410	01-09-2011 01-09-2011
Maria José Santos Pereira de Jesus	410	01-09-2011
Amadeu Filipe Fânzeres Sá Pereira	430 430	01-09-2011
Patrícia Carla Rodrigues Lopes Cardoso	500	01-09-2011
Ana Marta Pinto dos Santos.	500	01-09-2011
Célia Antonieta Baptista Paulo	510	01-09-2011
Ana Maria de Jesus Caxide Praça Pedroso	510	01-09-2011
Magda Cristina Pereira Barreira Ábrantes Guima- rães	510	01-09-2011
Susana Maria Silva Pinto.	510	01-09-2011
Susana Cristina Afonso Cruz	520	01-09-2011
Sónia Cristina Ribeiro Guimarães	520	01-09-2011
Alírio Manuel Ferreira Jorge	520	01-09-2011
Isabel Cristina Guimarães Nogueira de Calde-		
villa	520	01-09-2011
Carlos Duarte Oliveira Domingues	550	01-09-2011
Marlene Alexandra Monteiro Ferreira	550	01-09-2011
Daniela Ermelinda Ferreira Vaz	550	01-09-2011
Pedro Miguel Pereira Ramos Teixeira	550	01-09-2011
Pedro Nuno Sampaio Ferreira	620	01-09-2011
Luísa Maria Cabral Ribeiro Barroco Vieira Al-		
meida	620	01-09-2011
Paulo Jorge Silva Santos	620	01-09-2011
Ana Sofia Guimarães Esteves	620	01-09-2011
Mónica do Rosário Moreira dos Santos	620	01-09-2011
Elisabete Gaspar Braz	510	12-09-2011
Sara Aboim da Silva	520	12-09-2011

Nome	Grupo	Início de funções
Marta Isabel Santos Brito. Sara Alexandra Valente Magalhães Carlos Manuel Simão Borges Ricardo José Caetano Loureiro Natália Maria Carvalho Monteiro Miguel Joaquim Durães Carvalho Victor Manuel Mendes Resende Pereira Júlia de Moura Viegas Correia de Sá. Maria de Fátima Ferreira Linhares Paula Cristina Pinho Almeida Manuela Silva Ferreira. Nelson Joaquim Monteiro Freitas Albertino José Guedes Vasco Moço Mano	550 240 240 540 300 420 600 350 550 350 250 540 410 500	12-09-2011 13-09-2011 13-09-2011 13-09-2011 20-09-2011 20-09-2011 22-09-2011 27-09-2011 30-09-2011 04-10-2011 06-10-2011 22-11-2011

3 de fevereiro de 2012. — A Diretora, Ana Maria Alonso da Silva Pinto de Oliveira.

205702565

Escola Secundária de Henrique Medina

Aviso n.º 2321/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a seguir se publica a lista nominativa dos docentes e não docentes desta Escola cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivos de aposentação, em 2011:

Nome	Categoria	Índice nível remuneratório	Data
Licínia de Paula Monteiro Pereira Martins	Técnica Superior	299	28-02-2011 28-02-2011 31-07-2011 31-07-2011

3 de fevereiro de 2012. — O Diretor, João F.G. Furtado.

205703042

Despacho n.º 2153/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, por despacho do Diretor da Escola Secundária/3.º Henrique Medina, de 02 de janeiro de 2012, foi prorrogada, por acordo entre as partes, a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional José Joaquim Ferreira Ledo para o desempenho das funções de Encarregado Operacional, até de 31 de dezembro de 2012.

3 de fevereiro de 2012. — O Diretor, João F. G. Furtado.

205701471

Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia

Aviso n.º 2322/2012

Por despacho da Diretora do Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 4284/2011, de 07 de março, publicado no *Diário da República*, n.º 46, 2.º série, foram homologados os contratos de trabalho de pessoal docente — Bolsa de Recrutamento — ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, referente ao ano letivo 2011/2012, dos docentes abaixo indicados:

Código de grupo do recrutamento	Nome	Início de funções
110 110	Jorge Bruno de Jesus	19-09-2011 24-10-2011

Código de grupo do recrutamento	Nome	Início de funções
200	Ana Maria Resende Dias de Magalhães	
200	P. Guimarães	29-09-2011
200	Carla Margarida Pereira Lima Meira	19-09-2011
220	Lénia Isabel Moreira Martins	20-09-2011
220	Rute Andreia Passão Bandeiras	26-09-2011
300	Cátia sofia Ferreira Lopes	12-10-2011
300	Sónia Valente Lopes da Silva	08-11-2011
350	Paula Cristina Marques Paiva Dias Fer-	00 11 2011
330	nandes	20-09-2011
410	Lúcia Maria Correia Carvalho Dias Fer-	20 07 2011
110	nandes	16-09-2011
420	Elsa Maria de Carvalho Curado	20-09-2011
420	Isabel Cristina Correia da Silva	26-09-2011
500	Ana Silva da Rocha Alves	19-09-2011
500	Andreia Filipa Cruz da Cunha	31-10-2011
500	Cristina Isabel Ferreira de Sousa	28-12-2011
500	Helena Gabriela Gonçalves Silvares	-0 1011
200	Ribeiro	30-01-2012
500	Maria Manuela Silva do Vale	13-10-2011
530	Catarina Maria Chaves Barros	29-09-2011
530	Maria Fernanda Mendonça da Silva	27 07 2011
220	Moura	27-09-2011
910	Cláudia Cristiana Rocha Oliveira	26-09-2011

3 de fevereiro de 2012. — A Diretora, *Maria da Conceição Costa Carneiro*.

205700912

Escola Secundária da Maia

Aviso n.º 2323/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente nos serviços administrativos deste Estabelecimento de Ensino, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de dezembro de 2011. Atento o preceituado no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, os interessados dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente do serviço.

7 de fevereiro de 2012. — A Diretora, Maria Helena Leitão da Fonseca.

205711604

Agrupamento de Escolas de Monte da Ola

Aviso n.º 2324/2012

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251.º e artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista de pessoal docente e não docente que cessou funções, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2011:

Nome	Categoria	Grupo (código)	Data de cessação
Adolfo Taborda Ferreira de Lourdes	Chefe de Serviços de Administra- ção Escolar.	110	31/07/2010
Maria Aurora Alves Oliveira	Docente	420	30/09/2010
Idalina Maria Gonçalves G. Amorim Veloso	Docente	240 100	31/10/2010 31/10/2010
Álvaro da Silva Pinto Brochado	Docente	620 400	28/02/2011 31/08/2011

6 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Jorge Manuel Aguiar Roque.

205707588

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Ovar

Aviso (extrato) n.º 2325/2012

Para cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2011.

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Motivo
Maria Gomes Ferreira	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória.	Aposentação.
Rosa Aldina Godinho Valente Maria do Carmo Sousa Seixas Cristina Maria Lourenço Pinheiro		Professor		Aposentação.

2 de fevereiro de 2012. — O Diretor, Manuel José da Silva Cardoso.

205699594

Despacho n.º 2154/2012

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras

Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2012), foi prorrogada excecionalmente até 31 de dezembro de 2012, a situação de mobilidade interna intercarreiras da assistente técnica, Sandra Marina Ferreira Gomes.

2 de fevereiro de 2012. — O Diretor, *Manuel José da Silva Cardoso*.

Despacho n.º 2155/2012

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias

Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2012), foi prorrogada excecionalmente até 31 de dezembro de 2012, a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional, Rosa Celeste Oliveira dos Santos Vinha, para o exercício de funções de Encarregada Operacional.

2 de fevereiro de 2012. — O Diretor, Manuel José da Silva Cardoso. 205699675

Escola Secundária de Tondela

Aviso n.º 2326/2012

Lista de antiguidade do pessoal não docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31.03, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard do pessoal não docente, a lista de antiguidade dos funcionários relativa a 31 de dezembro de 2011.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação, ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado Decreto-Lei n.º 100/99.

6 de fevereiro de 2012. — O Diretor, Júlio de Melo Cabral Valente.

205708202

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas Baixa-Chiado

Aviso (extrato) n.º 2327/2012

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola, a Lista de Antiguidade do Pessoal não Docente deste Agrupamento reportada a 31 de dezembro de 2011.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da Publicação deste Aviso, para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

6 de fevereiro de 2012. — O Diretor, João Paulo Martins Pereira Leonardo.

205706194

Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos

Aviso n.º 2328/2012

Maria de Deus Gonçalves Miranda Agria Torres, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, de acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, prorrogo, até 31 de dezembro de 2012 a situação de mobilidade interna para exercício de funções de assistente técnico Raul Eduardo Rocha de Sousa.

6 de fevereiro de 2012. — A Diretora, Maria de Deus Gonçalves Miranda Agria Torres.

205704469

Aviso n.º 2329/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal da Escola sede de Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2011.

antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2011.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, o pessoal não docente dispõe de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do servico.

6 de fevereiro de 2012. — A Diretora, *Maria de Deus Gonçalves Miranda Agria Torres*.

205704493

Aviso n.º 2330/2012

Maria de Deus Gonçalves Miranda Agria Torres, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, de acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, prorrogo, até 31 de dezembro de 2012 a situação de mobilidade interna para exercício de funções de encarregada operacional, a assistente operacional Ângela Maria Gomes Pedroso Sérgio.

6 de fevereiro de 2012. — A Diretora, Maria de Deus Gonçalves Miranda Agria Torres.

205704274

Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Despacho n.º 2156/2012

Carlos Manuel da Graça Amaro, Diretor do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias a Assistente Operacional Ana Paula Domingos da Silva Ferreira, para exercer as funções de Encarregada Operacional, com efeitos a 1 de janeiro de 2012.

6 de fevereiro de 2012. — O Diretor, Carlos Manuel da Graça Amaro. 205708657

Despacho n.º 2157/2012

Carlos Manuel da Graça Amaro, Diretor do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias a Assistente Operacional Ana Paula Domingos da Silva Ferreira, para exercer as funções de Encarregada Operacional, com efeitos a 1 de janeiro de 2012.

6 de fevereiro de 2012. — O Diretor, *Carlos Manuel da Graça Amaro*. 205709572

Despacho n.º 2158/2012

Por meu despacho de 7 de dezembro de 2011, delego competência para proceder à avaliação de desempenho referente ao ano de 2011, nos elementos a seguir indicados, para os seguintes contigentes de pessoal não docente:

Professora Dora Isabel Lúcio Morgado — Assistentes Operacionais da Escola EB 2.3 Prof. João Fernandes Pratas e Chefe dos Serviços de Administração Escolar;

Chefe dos Serviços de Administração Escolar — Maria Célia Leal Gaudêncio Sengo Cordeiro — Assistentes Técnicos a exercerem funções na Escola sede do Agrupamento;

Coordenadora de Estabelecimento — Teresa Ferreira Barreto Pereira de Sousa — Assistentes Operacionais a exerceram funções na Escola EB 1 das Acácias:

Coordenadora de Estabelecimento — Joaquina Maria Mangorrinha Sousa Nazareth — Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos a exerceram funções nos Jardins de Infância Prof. António José Ganhão, N.º 2 e do Centro Escolar;

Coordenadora de Estabelecimento — Benigna da Conceição Fernandes Vaz — Assistentes Operacionais a exerceram funções na Escola EB 1 do Centro Escolar.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor, Carlos Manuel da Graça Amaro. 205711986

Despacho n.º 2159/2012

Por meu despacho de 21 de dezembro de 2011 e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de junho, delego competência para proceder à avaliação de desempenho nos elementos a seguir indicados, para os seguintes contigentes de pessoal não docente:

Subdiretor — Vítor Mordido — Assistentes Operacionais da Escola EB 2.3 Prof. João Fernandes Pratas e Chefe dos Serviços de Administração Escolar;

Chefe dos Serviços de Administração Escolar — Maria Célia Leal Gaudêncio Sengo Cordeiro — Assistentes Técnicos a exercerem funções na Escola sede do Agrupamento;

Coordenadora de Estabelecimento — Teresa Ferreira Barreto Pereira de Sousa — Assistentes Operacionais a exerceram funções na Escola EB 1 das Acácias;

Coordenadora de Estabelecimento — Joaquina Maria Mangorrinha Sousa Nazareth — Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos a exerceram funções nos Jardins de Infância Prof. António José Ganhão, n.º 2 e do Centro Escolar;

Coordenadora de Estabelecimento — Benigna da Conceição Fernandes Vaz — Assistentes Operacionais a exerceram funções na Escola EB 1 do Centro Escolar.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor, Carlos Manuel da Graça Amaro. 205712058

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado

Aviso (extrato) n.º 2331/2012

Para cumprimento do estatuto na alínea *d*) do n.º 1, artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação, no período de 1 de janeiro a 31 dezembro de 2010:

Nome	Categoria	Índice	Data
Maria Graça Castanho M. R. Santos			31-01-2010 30-10-2010

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Manuel I

Listagem n.º 13/2012

Para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final dos candidatos para contratação de 1 Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento de CNO, resposta ao Anúncio em DR n.º 15960/2011 de 16 de agosto de 2011.

Nome	ID	Avaliação curricular
Maria José Modesto da Luz Raquel Maria da Conceição Alexandre Cláudia Isabel Braizinha Penacho Mónica Alexandra Serrano Baião Candeias Diana Aurora Maltinha Letras Tiago Luís dos Santos Mota. João José Cochicho Canhoto Tânia Sofia Tavares de Carvalho Ribeiro Libório Filipa Bárbara Fonseca Serpa Pinto Cordeiro Mariana Oliveira Tavares de Almeida Vitória da Dores Correia Ferro Urbano Lara Alexandra Catarino Pires Sandra Isabel Lourenço Galrito Ana Márcia Fernandes de Aguiar Alfaiate Bárbara Maria Correia Martins Leonor Filipa Faustino Pinto de Barros Marília Isabel da Conceição Alexandre Vera Isabel Azedo Raimundo Isabel Maria Toco Miranda Teresa José Leão Isidro Galó Marta Leonor Rafael Charneco Olinda Isabel de Pina Gil Flávia Andreia Almeida dos Ramos Ana Marta Lacão Carrilho Nélia Fernanda Palhinhas Victória Antónia Leonarda Vieira Tobias Maria do Rosário Galego Morais Vitória José Ramires Júlio Maria Isabel Marujo Rebolo Coelho Rui Jorge Eustáquio Gomes Maria de Jesus Ferreira Cavaco Tânia Isabel Amaro de Sousa	10315664 12581747 11782672 12095382 12629446 11768811 12497817 11095573 12289408 12391203 8584248 10574772 10856575 11030722 11847857 11438530 11516994 11673979 11918499 11802260 1220845 11626356 13333960 13378880 11580001 12535121 4728482 7938646 9515346 10814038 11582777 11533077	18,49 16,5 15,56 15,66 15,66 14,83 12,03 11,66 11,66 11,66 11,66 10,83 10,90 10,000 10,000 10,000 10,000
Telma Correia. Ana Margarida Palminha da Silva Matias. Susana Isabel Matoso Banha Ângela de Jesus Fernandes Varela Tânia Vanessa de Sousa Cunha	11872337 11934974 12613658 12917125 13382877	10,00 10,00 10,00 10,00 10,00

28 de setembro de 2011. — A Diretora, *Maria José de Jesus Santos Chagas*.

205699837

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas D. José I

Aviso n.º 2332/2012

Mobilidade Interna Intercategorias, para o exercício de funções de encarregado operacional, até 31 de dezembro de 2012

Maria Adelaide Pereira Rosa, Diretora do Agrupamento de Escolas D. José I, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação dada pelos n.º 1 e 2 do artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, autoriza a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias, ate 31 de dezembro de 2012, ao assistente operacional Francisco Manuel Lema Comprido, para o exercício de funções de Encarregado Operacional.

6 de fevereiro de 2012. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*. 205706226

Agrupamento Vertical de Escolas de Salir

Aviso n.º 2333/2012

Nos termos no disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei, reportada a 31 de dezembro de 2011.

De harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no D.R., para reclamação ao dirigente máximo do serviço."

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor, Júlio Filipe Pires Teixeira de Sousa.

205712309

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 2/2012

As comissões de acompanhamento e avaliação dos protocolos e acordos de cooperação foram criadas pelo Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de maio, como sede própria de análise e resolução das questões suscitadas pela aplicação dos instrumentos e legislação sobre cooperação. Neste contexto, o Despacho Normativo n.º 20/2003, de 10 de maio,

Neste contexto, o Despacho Normativo n.º 20/2003, de 10 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 28/2009, de 18 de agosto, veio definir as normas relativas à composição, competências e funcionamento das comissões, nacional e distritais.

Contudo, e em conformidade com a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, consignada no Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, importa estabelecer novas regras relativas à composição, atribuições e funcionamento das comissões tendo em vista a adequação da sua composição à nova estrutura orgânica do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, bem como a dinamização do seu funcionamento e concretização das funções relacionadas, não só com a necessária articulação entre as comissões, mas também com a «efetiva avaliação e acompanhamento da cooperação».

Neste sentido, e tendo em consideração que as comissões foram criadas como um fórum de concertação e diálogo entre os parceiros envolvidos na cooperação para o desenvolvimento das respostas sociais, importa, ainda, garantir a composição paritária das comissões de âmbito distrital, por forma a obviar às dificuldades que se têm verificado na designação de representantes das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Nestes termos, ouvidas as entidades representativas das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e ao abrigo da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Comissões de acompanhamento e avaliação

O presente diploma define as atribuições, a composição e o funcionamento das comissões de acompanhamento e avaliação dos protocolos e acordos de cooperação criadas pelo Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de maio, com alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 31/2000, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Comissão de âmbito nacional

- 1 A comissão de âmbito nacional funciona junto da Direção-Geral da Segurança Social, competindo-lhe:
- a) Analisar as questões suscitadas pela interpretação e aplicação dos instrumentos e legislação sobre cooperação que lhe sejam apresentadas por qualquer dos seus membros;
- b) Acompanhar e avaliar a execução dos protocolos e programas de cooperação celebrados entre o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social e as entidades representativas das instituições particulares:
- c) Promover a resolução das questões referidas na alínea a) ou decorrentes do acompanhamento e avaliação referidas na alínea b), nomeadamente propondo aos serviços competentes as medidas consideradas adequadas.

- 2 A comissão de âmbito nacional tem composição paritária e é constituída por seis membros designados pelas seguintes entidades:
- a) Três membros em representação do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social designados pelos seguintes organismos: Direção-Geral da Segurança Social, Instituto da Segurança Social, I. P., e Gabinete de Estratégia e Planeamento;
- b) Três membros em representação das seguintes entidades representativas das instituições particulares: Confederação das Instituições Particulares de Solidariedade Social, União das Misericórdias Portuguesas e União das Mutualidades Portuguesas.

Artigo 3.º

Comissões de âmbito distrital

- 1 As comissões de âmbito distrital funcionam junto dos centros distritais do Instituto da Segurança Social, I. P., competindo-lhes:
- a) Analisar, a nível de cada distrito, os problemas relacionados com interpretação e aplicação dos acordos de cooperação;
- b) Acompanhar e avaliar o cumprimento das normas aplicáveis aos acordos de cooperação;
- c) Promover a resolução dos problemas referidos na alínea a) ou decorrentes do acompanhamento e avaliação referidos na alínea b), nomeadamente propondo ao diretor do respetivo centro distrital de segurança social as medidas consideradas adequadas.
- 2 Cada comissão de âmbito distrital tem composição paritária, sendo constituída por três membros designados pelo centro distrital de segurança social e por um membro designado por cada uma das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º
- 3 Na impossibilidade de designação de um membro de uma das uniões referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, a comissão de âmbito distrital é constituída apenas por dois membros designados pelo centro distrital de segurança social por forma a garantir-se a sua composição paritária.

Artigo 4.º

Articulação

O Instituto da Segurança Social, I. P., assegurará a articulação entre a comissão nacional e as comissões distritais, tendo em vista não só o exercício das respetivas funções de análise e de proposta de soluções para as questões suscitadas pela aplicação dos instrumentos e legislação sobre cooperação, mas também as tarefas de acompanhamento e avaliação da execução dos protocolos e programas de cooperação celebrados entre o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social e as entidades representativas das instituições particulares.

Artigo 5.º

Funcionamento

- 1 A comissão de âmbito nacional é coordenada pela Direção-Geral da Segurança Social, e as comissões de âmbito distrital por um representante de cada centro distrital do Instituto da Segurança Social, I. P.
- 2 Compete aos organismos que designam os coordenadores das comissões assegurar-lhes o necessário apoio logístico.
- 3 Os membros de cada comissão poderão fazer-se acompanhar ou substituir por assessores técnicos pelos mesmos indicados.
- 4 As comissões poderão solicitar aos serviços e organismos integrados ou sob tutela do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social a informação e colaboração consideradas necessárias, assim como a participação nas respetivas reuniões, quando pontualmente seja considerada relevante.
- 5 O funcionamento das comissões obedecerá ao respetivo regulamento interno, elaborado por cada comissão de harmonia com o modelo proposto pela comissão de âmbito nacional e aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da solidariedade e da segurança social.

Artigo 6.º

Designação dos membros das comissões

Os membros das comissões de âmbito nacional e distrital são designados no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente despacho.

Artigo 7.º

Revogação

São revogados o Despacho Normativo n.º 20/2003, de 10 de maio, e o Despacho Normativo n.º 28/2009, de 18 de agosto.

Artigo 8.º

Início de vigência

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de fevereiro de 2012. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

205706931

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 2160/2012

Por meu despacho de 24 de janeiro de 2012 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à coordenadora técnica Eva Maria Anciães Morgado, a exercer funções nesta Direção-Geral, em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria, desde 09 de dezembro de 2009, passando a integrar posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Segurança Social, com efeitos a 01 de janeiro de 2012.

2 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*. 205708665

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2334/2012

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área funcional do Departamento de Recursos Humanos, conforme Aviso n.º 22906/2010, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 218, de 10 de novembro — DRH/TS/150/2010 — Referência D.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final — Referência D

Ordenação	Nome	Valor
1.° 2.° 3.° 4.° 5.° 6.° 7.° 8.°	Catarina João Lobo Costa Fernandes. Maria Irene Marques da Silva Luz. Sónia Cristina Fernandes Teodoro Marques Marina Raquel Martins Campos Ivo Emanuel Sousa Moreira. Tiago Emanuel Távora Longo Troca Marta Raquel dos Anjos Roque Inês Alexandra Fernandes Vieira	17,900 16,700 15,800 13,900 13,700 13,350 13,200 10,600

A presente lista foi homologada por despacho do Vogal do Conselho Diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado António Nogueira de Lemos, em 17-08-2011, ao abrigo de competência delegada do Conselho Diretivo, através da Deliberação n.º 2143/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 22 de novembro, tendo sido afixada no edifício da Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, e publicitada na página eletrónica do Instituto.

13 de janeiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

Centro Distrital de Coimbra

Despacho n.º 2161/2012

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio, com a redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de dezembro e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 2331/2011, de 6 de dezembro de 2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011, delego e subdelego, na diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Ana Cristina Pedrosa Linhares, as seguintes competências:

- 1 Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:
- 1.1 Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte;
- 1.2 Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
 - 1.3 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 1.5 Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.6 Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e os reembolsos de despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;
- 1.7 Proceder à colocação do pessoal no âmbito da respetiva uni-
- 2 Competências especificas, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
- 2.1 Autorizar os apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos e condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho;
- 2.2 Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;
- 2.3 Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;
- 2.4 Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;
- 2.5 Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses:
- 2.6 Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;
- 2.7 Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;
- 2.8 Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;
- 2.9 Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;
- 2.10 Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;
- 2.11 Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;
- 2.12 Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;
- 2.13 Instruir, organizar e dar parecer sobre os processos de registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- 2.14 Émitir os pareceres que lhe sejam solicitados com vista ao licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro;
- 2.15 Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funciona-

- mento, acompanhar e avaliar o funcionamento de estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;
- 2.16 Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;
- 2.17 Efetuar o cálculo das comparticipações a conceder às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
- 2.18 Instruir os processos de reclamações efetuados no livro vermelho das IPSS e dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos:
- 2.19 Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com Instituições Particulares de Solidariedade Social, incluindo Associações Mutualistas, desde que autorizados pelo Diretor de Segurança Social, bem como acompanhar o cumprimento dos mesmos:
- 2.20 Desenvolver e dinamizar a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento na preparação e execução dos programas de ação dos equipamentos sociais;
- 2.21 Informar sobre os pedidos de restituição de IVA apresentados pelas IPSS;
- 2.22 Elaborar, propor e acompanhar a execução do orçamento programa a nível distrital;
- 2.23 Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;
- 2.24 Colaborar com o Departamento de Fiscalização no cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS, bem como desenvolver as avaliações e vistorias técnicas legalmente previstas junto das entidades privadas que exerçam atividades de apoio social, nomeadamente para efeito de processo de encerramento;
- 2.25 Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação das Redes Sociais;
- 2.26 Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco, no quadro dos programas de inserção contratualizados;
- 2.27 Assegurar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados e a situação sócio-económica das famílias e indivíduos, em ordem à identificação e acionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;
- 2.28 Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;
- 2.29 Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projetos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;
- 2.30 Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do rendimento social de inserção;
- 2.31 Assegurar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;
- 2.32 Dinamizar e coordenar o atendimento em situações de catástrofe e desenvolver as atividades no âmbito do Programa Regresso no que respeita às competências dos Centros Distritais;
- 2.33 Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando resposta às problemáticas específicas, nomeadamente toxicodependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo;
- 2.34 Implementar e assegurar o desenvolvimento da rede nacional de cuidados continuados integrados a pessoas em situação de dependência;
- 2.35 Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e politicas de prevenção social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e na situação de acolhimento;
- 2.36 Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais, a implementação de respostas sociais dirigidas à população em situação de vulnerabilidade;
- 2.37 Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;
- 2.38 Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;
- 2.39 Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens seu meio natural de vida, garantindo, junto da respetiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;
- 2.40 Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção:

- 2.41 Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adoção de crianças despromovidas de meio familiar;
- 2.42 Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de \in 1500,00, referentes a um único processamento e de \in 750,00 mensais, durante o limite máximo de três meses, quando de caráter regular;
- 2.43 Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de € 1000,00;
- 2.44 Decidir sobre os pedidos de restituição de subsídios indevidamente pagos e a anulação de notas de reposição quando tenham sido indevidamente emitidas;
 - 2.45 Apoiar a dinamização do voluntariado social;
- 2.46 Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 3 de novembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de janeiro de 2012. — O Diretor de Segurança Social, *Ramiro Ferreira Miranda*.

205713898

Despacho n.º 2162/2012

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio, com a redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de dezembro e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 2331/2011, de 6 de dezembro de 2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011, delego e subdelego, na diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciada Susana Cristina Gonçalves Ramos Maldonado Pereira, as competências para:

- 1 Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:
- 1.1 Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte;
- 1.2 Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
- 1.3 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 1.5 Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.6 Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e os reembolsos de despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;
- 1.7 Proceder à colocação do pessoal no âmbito da respetiva unidade;
- 2 Competências especificas, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
- 2.1 Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;
- 2.2 Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;
- 2.3 Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso:
- 2.4 Autorizar o pagamento das despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

- 2.5 Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação das Incapacidades Temporárias e Comissões de Verificação das Incapacidades Permanentes;
- 2.6 Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;
- 2.7 Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;
- 2.8 Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do Serviço de Verificação de Incapacidades;
- 2.9 Decidir pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, com exceção dos que forem do foro médico:
- 2.10 Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;
- 2.11 Organizar processos de verificação da subsistência da incapacidade temporária para o trabalho;
- 2.12 Organizar os processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;
- 2.13 Determinar a realização de revisões oficiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem:
- 2.14 Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;
- 2.15 Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito da doença, nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, parentalidade, adoção, assistência a filho em caso de deficiência ou doença crónica e assistência a netos;
- 2.16 Decidir sobre a atribuição de prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;
- 2.17 Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por atos de responsabilidade de terceiros:
- 2.18 Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, subsídio social de desemprego, subsídio único para criação do próprio emprego e de outros legalmente previstos;
- 2.19 Decidir sobre a atribuição de prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, suspensão ou cessação dos contratos de trabalho.
- 2.20 Instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes do contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial;
- 2.21 Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação:
- 2.22 Decidir processos de atribuição de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade;
- 2.23 Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações no âmbito dos encargos familiares, da deficiência e no domínio da dependência:
- 2.24 Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de funeral, subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros:
- 2.25 Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção, complemento solidário para idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade:
- 2.26 Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
- 2.27 Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;
- 2.28 Emitir certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva relativamente a prestações indevidas;
- 2.29 Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como notícias crime relativamente a ações e omissões que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente crimes contra a segurança social;
- 2.30 Atribuir, no âmbito das relações internacionais, as prestações legalmente devidas;
 - 2.31 Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

- 2.32 Coordenar todo o atendimento presencial dos postos de atendimento do Centro Distrital, proporcionando e promovendo a uniformização da informação e de procedimentos;
- 2.33 Gerir o correio eletrónico institucional e os pedidos rececionados pela VIA Segurança Social;
- 2.34 Emitir declarações com informação relativa a situações de beneficiários e contribuintes, observados os condicionalismos e limites legais:
- 2.35 Apreciar sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação apresentados no âmbito de atuação da unidade;
- 2.36 Assegurar a adequada circulação da informação em áreas relevantes para o relacionamento do cidadão;
- 2.37 Responder às solicitações dos Tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes:
- 2.38 Recolher e tratar indicadores de atendimento garantindo a sua fiabilidade;
- 2.39 Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 3 de novembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de janeiro de 2012. — O Diretor de Segurança Social, *Ramiro Ferreira Miranda*.

205713776

Despacho n.º 2163/2012

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio, com a redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de dezembro e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 2331/2011, de 6 de dezembro de 2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011, delego e subdelego, na diretora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, licenciada Maria Arménia de Oliveira Campos Silva, as competências para:

- 1 Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:
- 1.1 Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte;
- 1.2 Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
 - 1.3 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 1.5 Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.6 Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e os reembolsos de despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;
- 1.7 Proceder à colocação do pessoal no âmbito da respetiva unidade:
- 2 Competências especificas, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
- 2.1 Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de Segurança

- Social, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;
- 2.2 Decidir sobre as base de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social, assegurando os procedimentos inerentes a essa determinação ou alteração;
- 2.3 Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à Segurança Social;
- 2.4 Decidir sobre processos de situações de pré reforma ou similares;
- 2.5 Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais:
- 2.6 Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, decidindo sobre os mesmos, bem como garantir o fornecimento dos dados às entidades competentes;
- 2.7 Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;
- 2.8 Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;
- 2.9 Instruir e decidir os pedidos de restituição de contribuições e de reembolso de quotizações indevidamente pagas;
- 2.10 Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais e outras garantias a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à Segurança Social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;
- 2.11 Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos instintos serviços sub-regionais e centros regionais de Segurança Social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do centro distrital de Coimbra;
- 2.12 Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida:
- 2.13 Reclamar os créditos da Segurança Social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;
- 2.14 Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas coletivas que se relacionem com o sistema de Segurança Social, garantindo a atualização dos respetivos dados;
- 2.15 Promover e proceder à inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares e ao registo de pessoas coletivas ou equiparadas, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;
- 2.16 Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;
- 2.17 Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias:
- 2.18 Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;
- 2.19 Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;
- 2.20 Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;
- 2.21 Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de Segurança Social e à base de incidência contributiva;
- 2.22 Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas;

- 2.23 Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a Segurança Social;
- 2.24 Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;
 - 2.25 Proceder à transferência de beneficiários;
- 2.26 Prestar apoio em matéria de procedimentos necessários à gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização, quando tal lhe for solicitado pela Unidade desconcentrada competente do Departamento de Identificação, Qualificação e Contribuições;
- 2.27 Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;
- 2.28 Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;
 - 2.29 Gerir as contas correntes dos contribuintes;
- 2.30 Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do "Gestor do Contribuinte":
- 2.31 Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;
 - 2.32 Emitir extratos de contas correntes;
- 2.33 Emitir declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Coimbra e certificar as situações de incumprimento perante a lei;
- 2.34 Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições:
- 2.35 Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;
- 2.36 Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos servicos competentes:
- 2.37 Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;
- 2.38 Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;
- 2.39 Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva:
- 2.40 Elaborar planos de regularização de dívida à Segurança Social;
- 2.41 Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;
- 2.42 Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da Segurança Social nas comissões de credores;
- 2.43 Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;
- 2.44 Movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;
- 2.45 Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 3 de novembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de janeiro de 2012. — O Diretor de Segurança Social, *Ramiro Ferreira Miranda*.

Despacho n.º 2164/2012

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio, com a redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1460-A/2009, de 31 de dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de dezembro e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 2331/2011, de 6 de dezembro de 2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011, delego e subdelego, no diretor do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, licenciado Fernando Gomes da Cunha, as competências para:

- 1— Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:
- 1.1 Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte;
- 1.2 Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
 - 1.3 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 1.5 Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.6 Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e os reembolsos de despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;
- 1.7 Procéder à colocação do pessoal no âmbito do respetivo nú-
- 2 Competências especificas, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
- 2.1 Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;
- 2.2 Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e 3 da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;
- 2.3 Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma legal;
- 2.4 Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;
- 2.5 Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;
- 2.6 Retirar a proteção jurídica, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto;
- 2.7 Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa;
- 2.8 Emitir pareceres, elaborar informações e proceder a estudos de natureza jurídica;
- 2.9 Apoiar a preparação das decisões em matéria de reclamações apresentadas junto dos serviços do Centro Distrital que praticaram o ato administrativo posto em causa, quando solicitado pelos mesmos;
- 2.10 Organizar e instruir processos respeitantes a beneficiários e contribuintes e promover a execução judicial das decisões nos mesmos proferidas;
- 2.11 Instruir processos, designadamente disciplinares e de inquérito;
- 2.12 Reclamar os créditos da segurança social em processos judiciais e acompanhar os respetivos trâmites processuais;
- 2.13 Movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;
- 2.14 Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

- 3 Em matéria de contraordenações:
- 3.1 Organizar e instruir processos de contraordenação, bem como promover a execução de decisões nos mesmos proferidas;
- 3.2 Despachar e arquivar processos de contraordenação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, dentro do âmbito geográfico de atuação do Centro Distrital de Coimbra;
- 3.3 Despachar e arquivar processos de contraordenação, aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações, no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, à exceção dos casos em que venha a ser proposta a aplicação conjunta de coima e sanção acessória, matéria que o Conselho Diretivo, também por delegação, reservou à respetiva presidente;
- 3.4 Emitir parecer acerca das impugnações das decisões proferidas em processos de contraordenação e remetê-las a tribunal, quando for caso disso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 3 de novembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de janeiro de 2012. — O Diretor de Segurança Social, *Ramiro Ferreira Miranda*.

205714131

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 2165/2012

Subdelegação de poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegadas pela Senhora Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, através do Despacho n.º 14065/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 18 de outubro de 2011, subdelego, no Chefe de Equipa de Invalidez e Complementos, Abílio José Silva Pais Mamede, na Chefe de Equipa de Velhice, Morte e Sobrevivência, Luísa Santos Tarré Ferreira, no Chefe de Equipa de Prestações Familiares Especiais de Deficiência, Pedro Joaquim Simão Viegas, no Chefe de Equipa de Prestações Familiares I, Luís Miguel Matos Caldeira, na Chefe de Equipa de Prestações Familiares II, Teresa Margarida Lampreia Palma Cruz, as competências para:

- Competências genéricas:
- 1.1 Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;
- 1.2 Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações jurídicas do âmbito de atuação.
 - 1.3 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;
 - 2 Competências específicas:
 - 2.1 No Chefe de Equipa de Invalidez e Complementos:
- 2.1.1 Decidir sobre a restituição de prestações indevidamente pagas.
- 2.1.2 Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez e complementos, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação e proceder à reconstituição da carreira contributiva dos requerentes das prestações
- 2.1.3 Decidir sobre a atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e sobrevivência do âmbito do Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos.
 - 2.2 Na Chefe de Equipa de Velhice, Morte e Sobrevivência:
- 2.2.1 Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de velhice, morte e sobrevivência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação e proceder à reconstituição da carreira contributiva dos requerentes das prestações

- 2.3 No Chefe de Equipa de Prestações Familiares Especiais de Deficiência:
- 2.3.1 Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão cessação e pagamento de prestações familiares e deficiência.
- 2.4 No Chefe de Equipa de Prestações Familiares Prestações Familiares I:
- 2.4.1 Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão cessação e pagamento de prestações familiares e deficiência.
- 2.5 Na Chefe de Equipa de Prestações Familiares Prestações Familiares II:
- 2.5.1 Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão cessação e pagamento de prestações familiares e deficiência
- 3 Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, a presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados, todos os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários no seu âmbito material de aplicação.
- 7 de novembro de 2011. A Diretora de Unidade, *Maria de Lurdes Ramos Emídio*.

205706145

Despacho n.º 2166/2012

Subdelegação de poderes

Ao abrigo do preceituado nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados e ou subdelegados pela Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Lisboa através do Despacho n.º 16806/2011, de 3 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de dezembro de 2011, delego e subdelego os seguintes poderes, na Chefe de Setor, licenciada Sónia Cristina Fernandes Baltazar Costa, e na Chefe de Setor, licenciada Lucinda Margarida Monteiro Pereira:

- 1 Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:
- 1.1 Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;
- 1.2 Planear, programar e avaliar as atividades do respetivo Setor, bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades;
- 1.3 Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- 1.4 Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.
- 2 Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
 - 2.1 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 2.2 Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 2.3 Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo;
- 2.4 Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa.
- 3 A presente delegação é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos praticados pelos delegados que se insiram no seu âmbito.
- 17 de janeiro de 2012. A Diretora do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, *Dina Maria Ribeiro da Cunha Ferreira*.



SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Aviso n.º 2335/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal do Supremo Tribunal Administrativo que cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de janeiro de 2012:

Nome: Maria de Fátima Almeida Neves. Carreira/categoria: Técnica Superior. Posição: Entre a 4.ª e a 5.ª

Nível remuneratório: Entre o 23 e o 27.

6 de fevereiro de 2012. — O Administrador, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

205707182

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Despacho n.º 2167/2012

Tendo em conta a situação de acumulação de funções em que se encontra a Sr.ª técnica superior Dr.ª Ana Maria Mendonça Carvalho, definida pelo Provimento N.º 5/2011 e considerando o artigo 10.º da Portaria N.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atribui-se à mesma, pelo exercício das funções de secretariado da presidência, o suplemento remuneratório ali fixado, com efeitos a partir de 2012/01/01.

30 de janeiro de 2012. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

205707239

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 3178/2012

Processo n.º 1172/11.4TBABT — Referência n.º 2407156

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Faz-se saber que no Tribunal Judicial de Abrantes, 2.º Juízo de Abrantes, no dia 12-12-2011, às 23 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

MOLIMO — Construção Civil, Empreitadas, L. da, número de identificação fiscal 504954270, endereço: Bairro da Igreja, sem número, Chainça, 2200-136 Abrantes, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Manuel Rodrigues Lourenço, estado civil: Divorciado, nascido em 08-11-1958, freguesia de São Vicente [Abrantes], nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 5069973, Endereço: Rua de Ramalho Ortigão, lote M1, apartado 144, 2200-220 Abrantes.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Filipa Catarina Camalhao Neiva Soares, Endereço: Alameda Alto dos Barronhos, 25, 9.º, B, 2790-481 Carnaxide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições á que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes:

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-02-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. André Teixeira dos Santos.* — O Oficial de Justiça, *Dália da Conceição Oliveira*.

305680809

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 3179/2012

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência n.º 56/12.3TBACB acima identificados em que são:

No Tribunal Judicial de Alcobaça, 2.º Juízo de Alcobaça, no dia 31-01-2012, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria de Jesus Costa Mendes, NIF 143488201, BI 6921309, Endereço: Rua Principal, Lagoa das Talas, 2460-797 Turquel com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Carlos Manuel dos Santos Inácio, Endereço: Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros — Benedita, 2475-015 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

01/02/2012. — A Juíza de Direito, Dr. ^aAna Teixeira da Cruz — O Oficial de Justiça, $Carla\ Azevedo$.

305693631

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 3180/2012

Processo 7657/11.5TBALM Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Paulo Alexandre Reis da Silva e outro Credor Banco BPI S.A e outros

No Tribunal Judicial de Almada, 3.º Juízo Cível de Almada, no dia 11-01-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Paulo Alexandre Reis da Silva, estado civil Casado, Endereço Praça 9 de julho n 24, 2 F, Costa da Caparica, 2825-412 Costa da Caparica

Paula Maria Barros Cardoso Silva, Endereço: Praça 9 de julho n 24, 2F, Costa da Caparica, 2825-380 Costa da Caparica com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr António Seixas Soares, com domicílio profissional na Rua Gil Vicente n.º 18, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter Pleno (alínea \underline{i} do art 36 CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n 2 art 128 do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n 3 do Art 128 do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n 1, art 128 do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-03-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art 42 do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art 40 e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789 do Código de Processo Civil (n 2 do art 25 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n 1 do art 9 do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel P. Cordeiro Brasão.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Cota.*

305622075

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3181/2012

Processo: 3326/11.4TBBCL

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Liliana Andreia Rosendo Martins Devedor: Rafael & Maria Emília — Confeções L. da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 26-01-2012, pelas 11,52 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rafael & Maria Emília — Confeções L. da, NIF — 505486733, Endereço: Outeiro, Vila Cova, 4750-793 Barcelos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernão Magalhães, 368 — C, 1.º, Apartado 51, 4750-250 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-04-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 6914292

30-01-2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Armando Jorge Franco da Cunha*.

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3182/2012

Processo n.º 3203/11.9TBBCL — Insolvência de pessoa coletiva (requerida)

Insolvente: Ludiforum — Confecções Unipessoal, L. da, NIF — 508789982, Endereço: Magalhães, 117, Cx. 104, Barcelos, 4750-770 Ucha.

Administradora de Insolvência: Dr(a). Dalila Lopes, NIF 185146210, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalição.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º e 230.º do CIRE.

27 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Gonçalves*.

305664488

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3183/2012

Processo n.º 2610/11.1TBBCL — Insolvência de pessoa coletiva (requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 09-01-2012, pelas 11:15, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Dielnor — Instalações Elétricas, L. da, NIF — 503220531, Endereço: Quinta da Formiga, Lote 9, Loja 6, 4750-000 Barcelos, com sede na morada indicada.

É legal representante do devedor: António José Ferreira Dias, residente na Rua Filipa Borges, n.º 582, 1.º, Vila Frescaínha S. Martinho, Barcelos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

José da Costa Araújo, NIF 132488418, Endereço: Rua Dr. José António P. P. Machado, N.º 369 — 1.º Esqº, 4750-309 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea <u>i</u> do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

305673779

É designado o dia 08-03-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves.* — O Oficial de Justiça, *Beatriz Macedo*.

305580158

Anúncio n.º 3184/2012

Processo: 2809/11.0TBBCL

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Feliciano Soares — Granitos de Ponte de Lima, L. da Insolvente: Cunha & Leiras, L. da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 20-01-2012, pelas 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Cunha & Leiras, L. da, NIF 503403504, com sede no Lugar de Campilhós, Panque, 4750-609 Barcelos.

É administrador da devedora: Rui Jorge Lima da Cunha, NIF 194830489, com residência fixada no Lugar de Campilhós, Panque, 4750-609 Barcelos

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. José da Costa Araújo, NIF 132488418, com escritório na Rua Dr. José António P.P. Machado, N.º 369 — 1.º Es, 4750-309 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea \underline{i} do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-03-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fátima Magalhães Ferreira*.

305640081

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3185/2012

Processo: 7331/11.2TBBRG Insolvência pessoa coletiva (Requerida) N/Referência: 10104197

Requerente: Just Now Bv

Devedor: Wish — Comércio e Distribuição de Flores e Plantas, L. da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 27-01-2012, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Wish — Comércio e Distribuição de Flores e Plantas, L.^{da}, NIF 506645134, Endereço: Av. Robert Smith, C.C. Minho Center, Loja 5 4715-249 Fraião Braga com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, N.º 368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos

São administradores do devedor:

Cecilia Maria Vieira Ferreira Dias, estado civil: Casado, nascida em 13-03-1973, NIF 206254857, BI — 10139816, Endereço: Av. Robert Smith, C.C. Minho Center, Loja 5 4715-249 Fraião Braga a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-01-2012. — A Juíza de Direito, $Dr.^a$ Daniela Cardoso. — O Oficial de Justiça, $Fernanda\ Maria\ L.\ S.\ Couto.$

305689225

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3186/2012

Processo n.º 5142/11.4TBBRG — Insolvência pessoa coletiva (Requerida) — N/Referência: 10081844

Requerente: Jorge Manuel Fernandes. Insolvente: Arcos Cantigas, L. da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 23-01-2012, às 16H55, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Arcos Cantigas, L. da, NIF 508715245, Endereço: Rua José António Cruz, n.º 83, R/c, 4715-343 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Manuel Monteiro Rodrigues, NIF 252101782, Endereço: Rua José António Cruz, n.º 83, R/c, 4715-343 Braga a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr.ª Deolinda Ribas, NIF: 175620113, Endereço: R Bernardo Sequeira, 78, 1.º, Sala 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-03-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192º do CIRE).

pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Emídio Rocha Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Peixoto Pinheiro*.

305647534

Anúncio n.º 3187/2012

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Processo: 678/12.2TBBRG

Insolvente: Ana Fernandes Ferreira Cunha Pereira e herança aberta por óbito de Joaquim Faria Pereira

N/Referência: 10112838 Data: 31-01-2012

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 30-01-2012 às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Ana Fernandes Ferreira Cunha Pereira, estado civil: viúva, NIF 123910099, BI 3397843, Segurança social 10293192941, Endereço: Rua Pêro Magalhães Gondavo, N.º 123, 1.º Dt.º, Cividade, 4700-037 Braga

Herança Jacente — Joaquim Faria Pereira, NIF 708759734, Endereço: Rua Pêro Magalhães Gondavo, 123, 1.º, Braga (Cividade), 4700-037 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Nuno Carlos Lamas de Albuquerque, Endereço: Rua Bernardo Sequeira, N.º 78 — 1.º, Sala I, Apartado 3033, 4710-358 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno — alínea *i*) do art.º 36 do CIRE

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital — n.º 2 art.º 128.º do CIRE — acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência — n.º 3 do art.º 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar — n.º 1, art.º 128.º do CIRE: A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-03-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias — art.º 42.º do CIRE, e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias -art.º 40.º e 42.º do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil — n.º 2 do art.º 25.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais — n.º 1 do art.º 9.º do CIRE.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Alina Maria Freitas*.

305683896

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 3188/2012

Processo n.º 2/12.4TBBGC Insolvência de pessoa singular (apresentação) N/Referência 1915755

Insolventes: António Raul Antão Afonso e Lucília da Assunção Gonçalves.

No Tribunal Judicial de Bragança, 2.º Juízo de Bragança, no dia 09-01-2012, às 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos Insolventes:

António Raul Antão Afonso, estado civil: Casado, Rua de Ana Garcia, 7, Alto das Cantarias, 5300-217 Bragança, número de identificação físcal 173418996.

Lucília da Assunção Gonçalves, estado civil: Casado, Rua de Ana Garcia, 7, Alto das Cantarias, 5300-217 Bragança, número de identificação fiscal 185105904, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, 368-C, 1.º, apartamento 51, Barcelos, 4750-290 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes:

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-03-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Pedro Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Rita Pinto*.

305666837

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 3189/2012

Processo: 345/11.4TBCDV Insolvência pessoa coletiva (requerida)

Requerente: Aviourém, Armazenista de Produtos Veterinários, L. da Insolvente: Aviboiça-Sociedade de Transporte e Comercialização de Aves, S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Aviboiça-Sociedade de Transporte e Comercialização de Aves, S. A., NIF — 503216119, Endereço: Quinta da Boiça, Boiça da Serra, 2550-371 Lamas-Cadaval

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Engº Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 16-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, tendo ficado sem efeito a anterior data.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

27 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Catarina Baptista da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Inês Cruz.*

305680955

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 3190/2012

Convocatória de Assembleia de Credores na Insolvência n.º 2227/11.0TBCLD

Insolventes: Alberto Luis dos Reis Mateus, estado civil: Desconhecido (regime: comunhão de adquiridos), NIF — 195492854, Segurança social — 11113858790, Endereço: Rua do Avenal, N.º 19 — 2.º, 2500-274 Caldas da Rainha e Mónica dos Santos Fernandes Mateus, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 214526453, Endereço: Rua do Avenal, N.º 19, 2.º, 2500-274 Caldas da Rainha

Adm. de Insolvência: Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: Rua Eng. Duarte Pacheco, 13, 2.º Dto, 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24-02-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

(N/ref.a: 3165843 de 01-02-2012).

01-02-2012. — A Juíza de Direito, $Dr.^aFilomena$ Serrano. — O Oficial de Justiça, Ana Margarida de Barros Daniel.

305688504

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes:

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Lino Daniel Ramos Anciães.* — O Oficial de Justiça, *Rui João Correia Rodrigues.* 305685012

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE

Anúncio (extrato) n.º 3191/2012

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 6828/11.9TBMAI

N/Referência: 769593

Requerente: Banco Espírito Santo Comercial de Lisboa, S. A. Insolvente: Marcelo Almeida Gonçalves.

No Tribunal Judicial de Castro Daire, Secção Única, no dia 20-01-2012, às 17:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Marcelo Almeida Gonçalves, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 212742493, BI 18000335, Endereço: Rua da Calçada, 17, Alva, 3600-021 Castro Daire, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos 1193-I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 3192/2012

Processo n.º 790/11.5TBCVL — Insolvência de pessoa singular (apresentação) — N/Referência: 2530491

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Irene Esteves Elvas Martins, estado civil: Casado, nascida em 12-08-1951, nacional de Portugal, número de identificação físcal 177537639, bilhete de identidade n.º 4391345, Endereço: Rua de 6 de Maio, 18, Castanheiras de Cima, Peraboa, 6200-590 Peraboa.

Luís Manuel Conceição Martins, número de identificação fiscal 134528433, bilhete de identidade n.º 4356337, Endereço: Rua de 6 de Maio, 1-B, Castanheira de Cima, Peraboa, 6200 Covilhã.

Fiduciário: António Ramos Correia, Endereço: Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, Covilhã, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem exceção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contraordenações;

Os créditos tributários.

01-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr. ^aLisa Emanuel Costa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Justina Fontes*.

305689006

Anúncio n.º 3193/2012

Processo 946/11.0TBCVL Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Elizabete Fernandes, NIF 179579118, BI 6896165, Endereço: Quinta das Rosas, 3, 4.º, esq., Covilhã, 6200-551 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Covilhã, 6201-907 Covilhã

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02/02/2012. — A Juíza de Direito, *Dr. ª Lisa Emanuel Costa*. — O Oficial de Justiça, *Luciano Branco Duarte*.

305694839

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 3194/2012

Processo: 317/11.9TBEPS-C Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Catarina Maria Ribeiro Pinto Marques Credor: B.P.N. — Banco Português de Negócios, S. A. e outro(s)

O Dr. Pedro de Brito Conde Veiga, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Catarina Maria Ribeiro Pinto Marques, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 234153946, BI — 12075000, Endereço: Rua Cónego Morgado, N.º 12, 4740-000 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro de Brito Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *José Silva*.

305658218

Anúncio n.º 3195/2012

Processo n.º 228/10.5TBEPS Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Insolvente: Ana Paula Gomes — Unipessoal, L.da

Publicidade do despacho de destituição de administrador de insolvência nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 1.º Juízo de Esposende, foi em 24-01-2012 proferido despacho de destituição de administrador de insolvência de:

Ana Paula Gomes — Unipessoal, L. da, NIF — 508951496, Endereço: Av. Padre Sá Pereira, Bloco Um — R/c — Loja 1, 4740-206 Esposende, com sede na morada indicada.

Para Administrador de Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Nuno Rodolfo da Nova Óliveira da Silva, NIF — 206013876, Endereço: Rua do Agrelo, 236, Quinta do Agrelo, 4770-831 Castelões

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspeções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

24 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro de Brito Conde Veiga.* — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Neto*.

305663986

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 3196/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 614/11.3TBETZ

N/Referência: 984108

Insolvente: Maria Manuela Louca Botelho Casaca e outro. Credor: Banco BANIF Mais, S. A., e outros.

No Tribunal Judicial de Estremoz, Secção Única de Estremoz, no dia 23-01-2012, às 15,00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Maria Manuela Louca Botelho Casaca, Governanta, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascida em 23-02-1973, natural de Portugal, concelho de Odemira, freguesia de Saboia [Odemira], NIF 198671342, BI 10322799, Endereço: Vivenda Casaca, Fonte do Imperador, Estremoz, 7100-000 Estremoz, e Jorge Manuel Pardal Casaca, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF 175471657, BI 8117889, Endereço: Vivenda Casaca, Fonte do Imperador, Estremoz, 7100-000 Estremoz, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Sol. Alfenim da Costa, Endereço: Tapada da Alfarrobeira, Lote 2, 7250-101 Alandroal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros:

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Marta Aires de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *António Calado*.

305670765

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 3197/2012

Processo n.º 1557/11.6TBFAF — Insolvência de pessoa coletiva (requerida)

Requerente: Hélder Maurício Leite Gonçalves

Insolvente: Solidrecord- Comércio Automóvel, Unipessoal, L. da Solidrecord- Comércio Automóvel, Unipessoal, L. da, NIF — 509449433, Endereço: Rua Estrada Nacional 207, N.º 959, Fafe, 4820-000 Antime

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência de bens da massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos nos artº.s 233.º e 234.º do CIRE.

24 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Eduardo Moreira Couto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Gonçalves*.

305647648

Anúncio n.º 3198/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 64/12.4TBFAF

Insolvente: Nuno Miguel Alves Pereira e Vera Maria Moreira Barros.

No 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Fafe, no dia 25-01-2012, às 19,33 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Nuno Miguel Alves Pereira, NIF — 224461001, e; Vera Maria Moreira Barros, NIF. 232133727, residentes na Avenida das Agras, n.º 380, Arões S. Romão, 4820-748 Fafe, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

João Fernandes de Sousa, com domicílio profissional na Rua de Matadouços, n.º 121, Fermentões, Apart. 461, 4800-090 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-04-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE)

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. José Eduardo Moreira Couto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

305666601

Anúncio n.º 3199/2012

Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo: 196/12.9TBFAF

No 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Fafe, no dia 01-02-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Inácio Eliseu Salgado Costa Lemos, NIF — 225907801, BI — 12085451, residente na Rua Professor Costa Gonçalves, 245, Silvares — S. Martinho, 4820-706 Fafe com domicílio na morada indicada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Elisabete Gonçalves Pereira, com domicílio profissional Av.ª de Londres, Urbanização dos Pombais, Praça Londrina, Bloco B-3, 1.º, Sala 5, 4835-067 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-04-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2012/02/02. — O Juiz de Direito, *Dr. José Eduardo Moreira Couto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

305691817

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3200/2012

Processo n.º 3018/05.3TBFLG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pereira da Silva & Cunha, L. da, NIF 503333476, Endereço: Rua da Mata, Barrosas, Idães, 4610 Felgueiras.

Administradora Insolvência: Dra. Maria José Peres, Endereço: Rua Padre Américo, Edificio Marialva, 1.º J, 3780-215 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, al. a), do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º, n.º 1, al. a), b), c) e d), do CIRE.

N/Referência: 2907847

19-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim Almeida Ferreira*. 305266672

TRIBUNAL DA COMARCA DE FORNOS DE ALGODRES

Anúncio n.º 3201/2012

Insolvência pessoa coletiva (apresentada) N.º 12/12.1TBFAG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fornos de Algodres, Secção Única de Fornos de Algodres, no dia 31 de janeiro de 2012, pelas 12:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Pedra Móvel — Transportes, L.^{da}, NIF 506283518, Endereço: Quintais da

Vila — Bairro das Capelas, Fornos de Algodres, 6370-175 Fornos de Algodres, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Manuel António Gouveia Pais de Figueiredo, a quem foi fixada a morada em Rua das escadinhas, n.º 3, Bairro do Mordomo — Mangualde.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Candida Manuela Raimundo Ferreira, Endereço: Av. das Laranjeiras, Edif. Magnolia, Fracção D, 3780-202 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29 de março de 2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º de 2d do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Marisa Dias Martinho Ginja*. — O Oficial de Justiça, *Avelino Santos*.

305688975

TRIBUNAL DA COMARCA DE FRONTEIRA

Anúncio (extrato) n.º 3202/2012

Processo n.º 43/11.9TBFTR — Insolvência de pessoa coletiva requerida

Requerente: Abranfrio — Equipamentos Hoteleiros, L. da

Insolvente: Turilameira — Emprendimento turístico de Caça e Pesca da Herdade da Lameira L. $^{\rm da}$

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Turilameira — Emprendimento turístico de Caça e Pesca da Herdade da Lameira L. da, titular do_NIF — 504008722, com sede na Rua Alm. João A Azevedo Coutinho,N.º 14, Alter do Chão,

Administrador de insolvência: Dr. João Pirra Salvado Martinho, com escritório na Av. António Augusto de Aguiar, 56 — 2.º Dto., 1050-017 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Não ter sido requerido o complemento da sentença; e

Por ausência de bens da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo 234.º do CIRE (alínea a):

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação das contas (alínea *b*);

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, constituindo, para o efeito, título executivo, a sentença de verificação de créditos (alínea c);

Os credores da massa podem reclamar os seus direitos não satisfeitos (alínea d).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respetivos anúncios para publicação.

2 de novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Marta Filipe*. — O Oficial de Justiça, *João Silveiro*.

305324692

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3203/2012

Processo n.º 925/08.5TBFUN-D — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 7504726

Requerente: Forlar — Têxteis Para Hotelaria, L. da

Insolvente: Ilimex — Importação e Exportação, L.da, e outro(s).

A Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Ilimex — Importação e Exportação, L.da, NIF 511039212, Endereço: Rua do Comboio, 20, Loja A, 11, 1.°, Santa Luzia, 9050-000 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.* ^a *Maria da Graça Oliveira Neto Proença.* — O Oficial de Justiça, *Helena Matos*.

305692821

Anúncio n.º 3204/2012

Processo n.º 203/12.5TBFUN — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) — N/Referência: 7508369

Insolvente: Virgínia Faria & Mendonça, L.da

Credor: Centro de Segurança Social da Madeira e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 23-01-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Virgínia Faria e Mendoça, L. da, NIF 511042400, Endereço: Rua dos Ferreiros, 172, 9000-082 Funchal, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas, n.º 5, 1.º, Sala D, São Pedro, 9000-044 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes:

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença.* — O Oficial de Justiça, *Helena Matos*.

305692481

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3205/2012

Processo n.º 2969/11.0TBFUN — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Rogério Saviniano Telo

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

Rogério Saviniano Telo, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 19-10-1955, nacional de Portugal, NIF — 126978840, BI — 5178730, Endereço: Rua do Brasil — Bl. 1 Ap. 408, São Martinho, 9000-134 Funchal com sede na morada indicada.

6 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Sousa*.

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3206/2012

Processo: 4351/11.0TBFUN Insolvência Pessoa Coletiva (Requerida)

Insolvente: Happy Noy, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível, no dia 01/02/2012 às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Happy Noy, S. A., NIF — 511274610, Endereço: Estrada Santo António da Serra N.º 132 R/c Letra C, 9100-000 Santa Cruz, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Ruben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas, n.º 5, 1.º andar, sala D, Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23/03/2012, pelas 11.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02/02/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. António Silva Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Jacob*.

305691947

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 3207/2012

Processo: 4647/11.1TBGDM

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Data: 25-01-2012

Insolvente: Catia Sofia Costa Santos e outro(s)...

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, Sa (Banco Cetelem, Sa) e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 25-01-2012, às 19h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Catia Sofia Costa Santos, NIF — 223918270, BI — 11737458, Endereço: Rua Nova N.º 210, Jacindo, 4515-162 Foz do Sousa Artur Jorge Tavares Silva, NIF — 193654547, BI — 9905427, Ende-

Artur Jorge Tavares Silva, NIF — 193654547, BI — 9905427, Endereço: Rua Nova N.º 210, Jacindo, 4515-162 Foz do Sousa com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, NIF 161022308, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dt.º Frt.º, S. Cosme, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.°-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Olinda Carvalho*.

305679457

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3208/2012

Processo n.º 4227/11.1TBGMR — insolvência pessoa coletiva (requerida)

Requerente: Agostinho de Sousa Amorim Insolvente: Alhabita—Imobiliária do Norte, L. da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 06-01-2012, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Alhabita—Imobiliária do Norte, L. da, NIF — 503215317, Endereço: Lugar de Real — Rua da Liberdade, N.º 1433, 4805-603 Briteiros Santo Estevão, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

João Paulo Macedo Alves, NIF — 199066892, BI — 10164679, Endereço: Lugar de Real — Rua da Liberdade, N.º 1433, 4805-603 Briteiros Santo Estevão

João da Costa Alves, NIF — 140842292, Endereço: Lugar de Real — Rua da Liberdade, N.º 1433, 4805-603 Briteiros Santo Estevão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, NIF — 122954904, Endereço: Av. D. João IV, Edificio Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esqº — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-03-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

305618033

Anúncio n.º 3209/2012

Processo n.º 60/12.1TBGMR — insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Hélder Ricardo Lopes da Costa

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 16-01-2012, às 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Hélder Ricardo Lopes da Costa, nascido em 23-09-1978, natural da freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela [Vizela], NIF — 215126483, NISS — 10296537254, BI — 11403733, Endereço: Rua das Casas do Senhor, N.º 335, S. Miguel Caldas de Vizela, 4815-479 Vizela, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, NIF — 122954904, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esqº — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes:

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-04-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, na qual o Sr. Administrador da Insolvência e os demais credores, se não o fizerem anteriormente, se poderão pronunciar sobre o pedido de exoneração do passivo restante formulado pelo insolvente, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

305613984

Anúncio n.º 3210/2012

Processo n.º 3714/11.6TBGMR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sílvia Alexandra Lage Rua Gomes, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 04-10-1968, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], NIF — 191336203, BI — 8081007, Endereço: Rua do Rio Ave, 261, Brito, 4800-000 Guimarães

Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edificio Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esqº — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esqº — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto:

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

25 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

305652061

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3211/2012

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Processo n.º 2751/11.5TBGMR

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário.

Devedora/Insolvente: Palmira Rosária Resende Faria, nascida em 29-06-1984, freguesia de Azurém [Guimarães], NIF — 230874479, BI — 18601405, Endereço: Rua das Agras, N.º 169, Vermil, 4805-548 Guimarães

Administrador de Insolvência: Dr. José da Costa Araújo, Endereço: Rua Dr. José António P.P. Machado, N.º 369 — 1.º Esqº, Barcelos, 4750-309 Barcelos.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Sr. Administrador de Insolvência: Dr. José da Costa Araújo, Endereço: Com Domicílio Profissional Na, Rua de José António P.P. Machado, 369, 1.º Esqº, Barcelos, 4750-000 Barcelos.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a devedora fica obrigada a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado:

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregada, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apta;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos que exceda o salário mínimo nacional;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Maria Paula Miranda.* — O Oficial de Justiça, *Alzira Martins*.

305628515

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3212/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

pessoa coletiva (apresentação), n.º 157/12.8TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 13-01-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Antoine Perez Sociedade Unipessoal, L.^{da}, NIF — 507049322, Endereço: Rua 24 de Junho, N.º 39, Atães, 4800-250 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Antoine Perez, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido),, NIF — 226913775, Segurança social — 10296801618, Endereço: R. 24 de Junho, N.º 39, Atães, 4800-000 Guimarães a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: R. do Agrelo, 236, Castelões, 4770-831 V. N. Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 26-03-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRÉ). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

305634922

Anúncio n.º 3213/2012

Processo: 426/12.7TBGMR Insolvência pessoa coletiva -Apresentação Insolvente: Hugobor -Fios Texteis, L. da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal judicial de Guimarães, 5.º juízo cível de Guimarães, no dia 30-01-2012, às 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Hugobor -Fios Texteis, L. da, NIF — 504230956, Endereço: Rua da Agrela, N.º 28-A, Silvares, 4835-402 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Av^a Villagarcia de Arosa, 1118, 4450-300 Matosinhos.

È administrador do devedor:

Francisco António Teixeira, estado civil: Casado, Endereço: Rua da Agrela N.º 28-A, Silvares, 4835-402 GUIMARÃES a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil n.º 2 do artigo 25.º do CIRE. Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.* ^a *Rita Mota Soares.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

305681416

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 3214/2012

Processo n.º 5655/11.8TBLRA — Insolvente — Espaço 2011, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 16-01-2012, 13 h: 53 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

vência do(s) devedor(es):
Espaço 2011, L. da, NIF — 502559950, Endereço: Rua Defensores de Chaves, N.º 13, S. Jorge de Arroios, 1049-046 Lisboa com sede na morada indicada.

Foi fixada a residência ao gerente da requerida, Fernando José da Fonseca Real, na Rua Professores Portela. Marrazes, Leiria.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.° S, 3780-238 Anadia NIF 173744192.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, $Dr.^aMaria\ dos\ Anjos\ Ferreira\ da\ Silva.$ — O Oficial de Justiça, $Clarinda\ Lopes\ Jorge.$

305640932

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 3215/2012

Processo: 3052/11.4TBLRA Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Paulo César Valcerde e outro(s)

Presidente Com. Credores: Millenium BCP — Banco Comercial Português, S. A. N/Referência: 6640573

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Paulo César Valcerde, NIF — 181671646, BI — 9120916, Endereço: Rua da Fonte, n.º 685, Lote 12, 2.º Dtº, Urb.ª Quinta de São Romão, 2410-459 Leiria

Ana Sofia Marques Franco, NIF — 212083937, BI — 10754748, Endereço: Rua da Fonte, n.º 685, Lote 12, 2.º Dtº, Urb.ª Qt.ª de São Romão, 2410-459 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.° S, 3780-238 Anadia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr. a Mafalda Cortez*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Maria Esperança Rolo*.

305663126

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3216/2012

Processo n.º 2019/11.7TJLSB

Requerente: Álvaro Galhardo Ferreira. Insolvente: Álvaro Galhardo Ferreira.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Álvaro Galhardo Ferreira, estado civil: Solteiro, nascido em 25-07-1967, nacional de Portugal, NIF — 180539710, BI — 7649905, Endereço: Estrada da Luz, N.º 90-7.º B, 1600-160 Lisboa.

Administrador de Insolvência: João Correia Chambino, NIF — 189913002, Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12 — 3.º Drtº., 1800-329 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

João Correia Chambino, NIF — 189913002, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12 — 3.º Drt, 1800-329 Lisboa.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

1 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Sofia Sousa Abreu*. — O Oficial de Justiça, *Helena Alexandra dos Santos*.

305683385

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3217/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 565/11.1YXLSB

N/Referência: 11797428

Devedor: Maria José Evangelista Luís de Freitas Solas. Credor: Caixa de Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados, do 8.º Juízo Cível, 1.ª Secção em que é devedor: Maria José Evangelista Luís de Freitas Solas, estado civil: Viúvo, NIF 114348480, Endereço: Rua Prof. Mark Athias, Torre A 7, 1.º, A, 1600-646 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada: Dr.ª Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo, NIF 160639530, com domicílio na Av.ª Fontes Pereira de Melo, 21, 7.º Andar, Lisboa, 1050-116 Lisboa.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria dos Anjos Lamelas.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Carreiro*.

305705781

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 3218/2012

Insolvência de pessoa singular (Apresentação) N.º 1264/11.0TBLSD

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Joaquim Machado Teixeira, estado civil: Casado, nascido em 28-09-1968, NIF — 188605428, BI — 9948596, Endereço: Rua da Serra, N.º 480, Lustosa, 4620-867 Lousada

Sónia Patrícia Teixeira Magalhães, estado civil: Casado, NIF — 214436624, Endereço: Rua da Serra, N.º 478, Lustosa, 4620-867 Lustosa — Lousada

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo n.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 19-12-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

22 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.*^a *Maria Margarida Neves*. — O Oficial de Justiça, *Bruno Cunha*.

305517253

Anúncio n.º 3219/2012

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) n.º 35/12.0TBLSD

Insolvente: Oliveiras Juniores Máquinas Agrícolas e de Jardinagem, L. da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 10-01-2012, pelas 13.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Oliveiras Juniores Máquinas Agrícolas e de Jardinagem, L. da, NIF — 504061402, Endereço: Ava. Senhora da Aparecida, 821, Torno, 4620-801 Lousada com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Júlio Mesquita Oliveira e Albino Emílio Mesquita Oliveira a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de abril, 299-3.º Dtº Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes:

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-03-2012, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11/01/2012.— A Juíza de Direito, $Dr.^a$ Maria Margarida Neves. — O Oficial de Justiça, Maria Adelaide Pereira.

305689136

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extrato) n.º 3220/2012

Processo: 439/11.6TBMCN Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Mário Ernesto Guimarães Marinho Moreira Insolvente: Paulo Orlando Praça Oliveira

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 1.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 13-01-2012, foi proferida complemento da sentença de declaração de insolvência proferida em 01.09.2011 do devedor:

Paulo Orlando Praça Oliveira, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 05-07-1961, nacional de Portugal, NIF 174260237, BI 3965273, Endereço: Rua Miguel Bombarda, N.º 436, 4050-378 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr(a). Costa Araújo, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369, 1.º Esq., 4750-309 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que

antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-03-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eunice Maria Moura Barros*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa.* 305622586

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 3221/2012

Processo n.º 1878/11.8TBMGR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 1.º Juízo de Marinha Grande, no dia 22-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Joaquim Manuel Rocha dos Santos, estado civil: Casado, NIF — 177774690, Endereço: Avenida 1.º de Maio — Travessa Ilídio Neto, 4, Marinha Grande, 2430-215 Marinha Grande.

Maria Isabel Monteiro dos Santos, estado civil: Casado, NIF — 122065786, BI — 8450362, Endereço: Avenida 1.º de Maio — Travessa Ilídio Neto, 4, Marinha Grande, 2430-215 Marinha Grande, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, Lisboa, 1800-000 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do artigo 36.°-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-02-2012, pelas 13:40 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Rafael.* — O Oficial de Justiça, *Graça Sousa*.

305691185

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 3222/2012

Processo n.º 1632/11.7TBMGR-Insolvência pessoa singular Apresentação

Insolvente. Christine de Oliveira

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 2.º Juízo de Marinha Grande, no dia 19-01-2012, pelas 13h45 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora/insolvente: Christine de Oliveira, estado civil: divorciada, nascida em 25-07-1978, natural de Canadá, nacionalidade Portuguesa, NIF — 224094750, com endereço na Avenida de Liberdade, N.º 1 — 5.º A Esqº, Marinha Grande, 2430-229 Marinha Grande, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: o Sr. Dr. Carlos Henrique Maia Pinto, NIF 147321603, com endereço na Rua Nova da Escola, N.º 135 — 3.º A, 2415-499 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-03-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lígia Manuela Rosado.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

305654419

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 3223/2012

Processo n.º 466/11.3TBMLD — insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Bruno Miguel Nogueira Simões Credor: Banco Mais S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial da Mealhada, Secção Única de Mealhada, no dia 24-01-2012, ao meio dia e quarenta e cinco horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Bruno Miguel Nogueira Simões, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 242888895, Endereço: Rua da Calçada do Valinho, N.º 12, Povoa do Valinho, 3050-480 Pampilhosa com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Cândida Manuela Raimundo Ferreira, Av. das Laranjeiras, Ed. Magnólia, Fração D, apartado 200, 3780-202 — Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-03-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. ^a Ana Sá*. — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Martins*.

305662454

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Contente Dias.* — O Oficial de Justiça, *Ilídio Raposo*.

305649454

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOGADOURO

Anúncio (extrato) n.º 3224/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 9/12.1TBMGD

N/Referência: 431896

Insolvente: Mário Batista Ferreira e outro(s).

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Mogadouro, secção única, no dia 17-01-2012, pelas 20:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Mário Batista Ferreira, estado civil: casado (regime: comunhão geral de bens), natural de Portugal, concelho de Mogadouro, freguesia de Azinhoso [Mogadouro], NIF — 174918755, endereço: Av.ª Calouste Gulbenkian, bloco A, 2.°, dt.°, 5200-202 Mogadouro, e Estela Fernanda Geraldes Moura Ferreira, estado civil: casada (regime: comunhão geral de bens), natural de Portugal, concelho de Mogadouro, freguesia de Mogadouro [Mogadouro], NIF 188344977, endereço: Av.ª Calouste Gulbenkian, bloco A, 2.°, dt.°, 5200-202 Mogadouro, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Fernando Silva e Sousa, rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.°, esq.°, S. Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (cf. artigo 39.º n.º 1, *a contrario* do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamáção de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objetos da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 3225/2012

Processo: 9248/11.1TBOER Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Marisia Correia Ferreira dos Santos

Credor: Gesphone — Serviços de Tratamento e Aquisição de Dívidas, S. A. e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Marisia Correia Ferreira dos Santos, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF 231575580, BI 8756106, Segurança social — 11330701285, Endereço: Av. Infante Dom Henrique, N.º 41 — 2.º Esq., Bairro da Medrosa, 2780-063 Oeiras

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. José Luís Caetano Marques, Endereço: Rua Padre Luís Aparício, n.º 9 — 2.º Dtº, 1150-248 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado:

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carina Realista Santos* — O Oficial de Justiça, *Pedro Miguel Rodrigues Cardoso*.

305670327

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 3226/2012

Publicidade de sentença e notificação de interessados Processo: 712/12.6TBOER N/Referência: 10181003

No Tribunal Judicial de Oeiras, 4.º Juízo Competência Cível de Oeiras, no dia 26-01-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Dolores Canas Filipe, estado civil: Divorciado, NIF — 130688185, Endereço: Rua Marechal Saldanha — n.º 5 — R/C, 2790-384 Queijas com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Adm. Insol. — Dr(a). Ana Rito, Endereço: Rua Quinta das Palmeiras, 28, Oeiras, 2780-145 Oeiras

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-03-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. António Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marina T. N. C. Soares*.

305666959

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3227/2012

Processo: 191/12.8TBOAZ

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente — Renato Miguel Ferreira de Sousa Almeida Data: 31-01-2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 30-01-2012, pelas 16 horas, foi proferida sen-

tença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Renato Miguel Ferreira de Sousa Almeida, nascido(a) em 09-08-1984, NIF — 218377576, BI — 12531424, Endereço: Rua José Maria Castro Lopes Junior — Juca Lopes 1049, Margonça, 3720-351 Cucujães.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Travessa do Governo Civil, 4-2.º E, Sala 1, Apartada 4, 3811-901 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.°-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

E designado o dia 12-04-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31-01-2012. — A Juíza de Direito, $Dr.^a Joana Branco.$ — O Oficial de Justiça, Joaquina Lima.

305682518

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 3228/2012

Processo n.º 1815/11.0TBPFR — insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Egídio Alberto Ribeiro Mendes

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Egídio Alberto Ribeiro Mendes, nascido em 16-04-1968, freguesia de Paranhos [Porto], NIF — 230735274, BI — 12081177, Endereço: Rua Padre Castro, N.º 102 — 1.º Esq., 4590-409 Freamunde Pfr.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada:

Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

26 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Lindoro Pinto*.

305658712

Anúncio n.º 3229/2012

Processo n.º 120/12.9TBPFR — insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Eugénia Cláudia Barbosa de Pinho.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 3.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 31-01-2012, às 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor: Eugénia Cláudia Barbosa de Pinho, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 222472880, BI — 11572937, Endereço: Travessa do Regedor, N.º 3, Meixomil, 4595-201 Meixomil Pfr, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. a Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 - 2. a 000 Trente, 000 Trente, 000 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do artigo 36.°-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo $9.^{\circ}$ do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena A. M. S. C. Fernandes*. 305690967

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3230/2012

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência

Processo de insolvência n.º 3827/11.4TBPRD pessoa singular (apresentação)

Insolventes: Carlos Manuel Ferreira Moreira,, NIF — 186421141, Endereço: Av.ª António Pinto Lopes, N.º 38, 0 Esqº, Cete, 4580-000 Paredes.

Insolvente: Maria de Fátima de Sousa Moreira, NIF — 196545773, Endereço: Avenida António Pinto Lopes, Entrada 38, Esq. 4580-311 Cete, Paredes.

Administrador de Insolvência: Ana Lúcia Monteiro — Sai, Unipessoal, L. da, NIF — 508938163, Endereço: Rua Sampaio Bruno, N.º 33 — 1.º, Porto, 4000-440 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 29-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

2 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Canha Machado.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Amorim.*

305692708

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 3231/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 187/12.0TBPDL

No Tribunal Judicial de Ponta Delgada, 3.º Juízo de Ponta Delgada, no dia 18-01-2012, pelas 11h55, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José da Estrela & Ca, L. da, NIF — 512005940, Endereço: Rua Machado dos Santos, 86, Ponta Delgada, 9500-000 Ponta Delgada, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Anabela de Jesus Ruivo Pereira da Costa,, NIF — 162615817, BI — 2203608, Endereço: Vivenda Costa — Rua da Piscina, Fonte do Feto, Santo António da Charneca, 2835-557 Barreiro

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.°-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; o requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 19-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de janeiro 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Lopes Vicente.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Lourdes Ribeiro*.

305666294

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 3232/2012

Processo de insolvência de pessoa singular n.º 150/12.0TBPDL

Anúncio para publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Ponta Delgada, no dia 25-01-2012, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor José Aires da Silveira Teles, Rua do Espírito Santo S/N, Ponta Delgada, 9500-313 Ponta Delgada com domicílio na morada indicada.

Para administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio José Estêvão Pinto de Oliveira, Av. Conde de Valbom, N.º 67, 4.º Esq., 1050-067 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; o requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido

por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): a proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-03-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Foi requerido a exoneração do passivo restante.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do CPC (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco de Siqueira*. — O Oficial de Justiça, *Susana Hortênsio*.

305665946

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 3233/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 3515/11.1TBPTM

Insolvente: Rosa Maria Fernandes da Glória e outro(s).

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados

Insolvente: Rosa Maria Fernandes da Glória, estado civil: Divorciado, BI 6727933, Endereço: Rua dos Bomb. Voluntários de Lagoa, 2, 1.°, Esq.°, Lagoa, 8400-379 Lagoa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço: Administrador da Insolvência Master Metro, Av. a Conde de Valbom, 67, 4.º, Esq.º, 1050-067 Lisboa.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*. 305697058

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3234/2012

Processo: 2013/11.8TJPRT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Fernando da Silveira Torres e outros. Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outros.

No dia 31/01/2012, no 2.º Juízo Cível do Porto, 2.ª Secção, foi proferido o Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes: José Fernando da Silveira Torres, estado civil: casado, BI 12178568, NIF 223635111, Endereço: Bairro do Falcão, Bloco 14, Entª 270, Casa 12, 4300-000 Porto e Filipa Soares Vieira da Conceição, estado civil: casada, BI 11933852, NIF 226218198, Endereço: Bairro do Falcão, Bloco 14, Entª 270, Casa 12, 4300-000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões n.º 821, S/3.2, 4450-043 Matosinhos

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

01/02/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Carvalho*.

305687046

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3235/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 1333/10.3TJPRT

N/Referência: 10339705

Nos autos de insolvência acima identificados do 4.º Juízo — 1.ª Secção em que são:

Insolvente: Adélia Judite da Silva Soares, estado civil: Solteiro, número de identificação fiscal 158666097, Endereço: Rua de Serpa Pinto, N.º 749, 4.º Traseiras, 4250-468 Porto.

Administrador: Dr. Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951, 2.°, C, 4000-455 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho de encerramento nos termos do artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º do CIRE (por insuficiência da massa para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente) e proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951, 2.º C, 4000-455 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus

rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20/07/2011. — A Juíza de Direito, *Dr. a Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira*.

304940841

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3236/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência coletiva (apresentação) 217/12.5TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 23-01-2012, pelas 11h55 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Ajax, Indústria de Calçado, L. da, NIF — 500012474, Endereço: Rua do Fontanário, 40, Apartado 21, Fiães, 4505-000 Fiães com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sancho Gomes da Silva, estado civil: Divorciado, NIF — 107064952, Endereço: Rua do Fontenário N.º 40, Fiães, 4505-322 Fiães-Feira a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Justino Santos Pinto, Endereço: Rua 19, N.º 342-1.º, Sala 2, 4500-255 Espinho

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea \underline{i} do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições á que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Ferreira Maia.* — O Oficial de Justiça, *Alcide Queirós*.

305646181

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3237/2012

Processo n.º 2073/10.9TBSTS-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Costa Araújo e outro(s).

A Dra. Susana Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Transfrete, L.da, NIF 501375880, Endereço: Rua Gago Coutinho, 159, S. Romão do Coronado, 4745-521 Trofa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Rosa de Sousa*.

305600991

Anúncio n.º 3238/2012

Processo n.º 4829/11.6TBSTS—insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Gaudêncio Silva Bernardo e outro(s)...

Credor: Cofidis e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Gaudêncio Silva Bernardo, NIF 166823074, BI 5789507, Endereço: Rua da Tulha, 228, 4745-489 São Mamede do Coronado e Maria da Conceição Azevedo, NIF 157127443, Endereço: Rua da Tulha, 228, 4745-489 São Mamede do Coronado.

Administrador de Insolvência: Dr. Costa Araújo, NIF 132488418, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369, 1.º Esq., 4750-309 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Podem requerer o prosseguimento dos autos, caso depositem à ordem do Tribunal a importância devida a titulo de custas e restantes dívidas da massa insolvente.

20 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Rosa de Sousa*.

305641791

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3239/2012

Processo: 5452/11.0TBSTS Insolvência pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 29-12-2011, 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ricardo André da Fonseca Teixeira, NIF — 226063593, Endereço: Rua D. Pedro V, Edifício Berna, Bl. Norte, 1146 A, 202, 2.º, 4785-328 Trofa e Cátia Sofia Santos Ferreira. NIF — 224566083, Segurança social — 11325134334, Endereço: Rua D. Pedro V, Edifício Berna, Bl. Norte, 1146 A, 202, 2.º, 4785-328 Trofa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr. *Sandra de Azevedo Mendes.* — O Oficial de Justiça, *Alexandre Alves Pinto.*305533526

Anúncio n.º 3240/2012

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) Processo n.º 130/12.6TBSTS

N/referência: 7119720

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 11-01-2012, pelas 20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Paulo Manuel de Oliveira, Sociedade Unipessoal, L. da, NIF 507956630, Endereço: Rua 16 de maio, 3258, Santiago de Bougado, 4785-608 Trofa.

São administradores do devedor: Paulo Manuel Monteiro de Oliveira, Endereço: Rua 16 de Maio, 3258, Maganha, 4785-608 Trofa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dra. Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33-1.º Dto., 4000-440 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Sónia Maria Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira*.

305707952

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3241/2012

Processo n.º 4678/11.1TBSTS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: António Rui Madureira da Silva Credor: Caixa Económica Montepio Geral

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Rui Madureira da Silva, NIF — 169637050, BI — 6825214, Endereço: Rua Abilio Ferreira Oliveira, Bloco C, 4.º Piso Tras, 4780-423 Santo Tirso.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). Costa Araújo, NIF 132488418, Endereço: Rua José António P. P. Machado, n.º 369 — 1.º Esq., 4750-309 Barcelos.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem exceção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contraordenações;

Os créditos tributários.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota.* — O Oficial de Justiça, *António Borges*.

305655667

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 3242/2012

Insolvente: Grigiono — Controle e Fabrico de Calçado, L. da Prestação de contas administrador Processo: 480/11.9TBSJM-D (CIRE)

A Dr.^a. Catarina Chiquelho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Grigiono — Controle e Fabrico de Calçado, L.^{da}, NIF 504841300, Endereço: Rua Mestre de Aviz, Lote 2, 3701-909 São João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Catarina Chiquelho*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Lestre*.

305601728

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 3243/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 6272/10.5TBSXL

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário, nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Paulo Jorge Branco Mileu, Casado, NIF 196029171, e Ana Carla Valério Guerreiro Emílio Mileu, Casada, NIF 198621868, ambos com na Endereço: Av. Marcos Portugal, 20, 4.°, Ft., Amora, 2845-545 Amora.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388, 2.º, Esq.º, 1500-001 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada: Dr. a Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388, 2.º, Esq.º, 1500-001

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Silva Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Souza Julião*.

305654913

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio (extrato) n.º 3244/2012

Processo n.º 7330/10.1TBSTB-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: Ana Isabel Francisco Teixeira Credor: Banco Santander Totta. SA e outros Administrador: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite

A Dra. Cláudia Pimenta, Juiz de Direito em regime de estágio deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Ana Isabel Francisco Teixeira, estado civil: Solteiro, nascida em 05-09-1977, NIF — 209940301, BI — 11002637, Endereço: Lugar Vila Amélia, Quinta Torre, Lote J, R/c Esq., Quinta do Anjo, 2450-805 Palmela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 e 2 CIRE).

De que nos presentes autos, não foi constituída comissão de credores. O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de outubro de 2011. — A Juíza de Direito, em regime de estágio, *Cláudia Pimenta.* — O Oficial de Justiça, *Maria Deolinda Brissos*.

305227305

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 3245/2012

Processo n.º 1704/11.8TBTMR — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Ana Margarida Jesus Nogueira Antunes e outros Insolvente: Adega Cooperativa de Tomar, CRL

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 2.º Juízo de Tomar, no dia 13-01-2012, pelas 17h42 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es):

Adega Cooperativa de Tomar, C R L, NIF 500008817, Endereço: Estrada das Algarvias, 72, São João Baptista, 2300-302 Tomar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Alberto Nunes Silva Duarte, Travessa Brites Gonçalves, n.º 5 — r/c $\rm Dt^o$ — 2300-519 Tomar

José Carlos Lopes Inês Gonçalves, Rua Arcebispo de Évora, n.º 100 — Olaia — 2350-519 Torres Novas

Guilherme Conceição Duarte, Bolegão, n.º 1 — 2300-068 Olalhas — Tomar

António Lopes Dias, Rua Josefa Balbina Ferreira, n.º 3 — 2305-204 Tomar

Rui Miguel Leal Rodrigues, Rua Alfredo Maia Pereira, n.º 4 C — To-

A quem é fixado domicílio na (s) morada (s) indicada (s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Carlos Henrique Martins Maia Pinto, NIF 147321603, Endereço: Rua Nova da Escola, n.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-03-2012, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-01-2012. — A Juíza de Direito, Dr: ^a Isabel Baptista — O Oficial de Justiça, $Maria\ Fátima\ Sousa$.

305627998

Anúncio n.º 3246/2012

Processo: 1033/06.9TBTMR-AB Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dr. a Marta Rocha Gomes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Tomarplac-Industria, Comércio e Representações, L. a, NIF — 502047127, Endereço: Casal dos Carrões, 12 Apartado 234, S. João Batista, 2300-000 Tomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

31 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Rocha Gomes.* — O Oficial de Justiça, *Madalena Simões*.

305681376

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 3247/2012

Processo: 210/10.2TBVLN Insolvência pessoa coletiva (Requerida) N/Referência: 971083

Requerente: Macovit — Sociedad de Inversiones, S.L.

Convocatória de assembleia de credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Formar-Trans — Transportes, Unipessoal, L. da, NIF — 507226275, Endereço: Avenida de S. Teotónio, Edif. Status, Lojas 49/55, Valença, 4930-594 Valença.

Administrador da Insolvência — Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho-137-Loja 5, 4150-262 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 05-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores e apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

01-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr. ª Márcia Regina Andrade Silva.* — O Oficial de Justiça, *Marília Alves*.

305690456

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 3248/2012

Processo: 2415/10.7TBVCT-F Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Manequim da Moda—Confeção de Vestuário L. da

O Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Manequim da Moda—Confeção de Vestuário L. da, NIF — 506209792, Endereço: Rua Auto de Floripes, 482, R/c, Vila de Punhe, 4905-665 Vila de Punhe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

02-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *M.ª Natividade Costa*.

305690375

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 3249/2012

Processo n.º 2630/10.3TBVFX — insolvência pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial de Vila Franca de Xira, 2.º Juízo Cível, no dia 10-01-2012, foi proferido despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário e despacho de Encerramento do Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Pedro Paulo Santos Duarte Tavares, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), nascido(a) em 29-07-1955, nacional de Portugal, NIF — 120305577, Endereço: Estrada Nacional 248, Moradia 38, Carrasqueiro, 2630-110 Arruda dos Vinhos e Administrador de Insolvência, Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, S. Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, S. Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Mais ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas e restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, do CIRE.

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa.

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com exceção das referentes à apresentação de contas, e das conferidas, se for o caso, pelo plano da insolvência.

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.ºs 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em ação de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência.

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos

A ineficácia das resoluções de atos em beneficio da massa insolvente, exceto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas ações dirigidas à respetiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado.

A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, exceto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação de plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as ações cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias.

A extinção da instância das ações pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, exceto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

As custas das ações de impugnação da resolução de atos em beneficio da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto em 2a), constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

Excetuados os processos de verificação de créditos, qualquer ação que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos previstos em 2b), nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no Tribunal, toda a documentação relativa ao processo em seu poder, bem como os elementos da contabilidade que não hajam de ser restituídos ao próprio.

11 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, Dr. a Sofia dos Santos Costa. — O Oficial de Justiça, Júlia Maria Nunes.

305613262

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 3250/2012

Processo n.º 6576/11.0TBVFX — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Carlos Manuel Machado da Silva

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, 3.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 12-01-2012, às 23 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Carlos Manuel Machado da Silva, NIF — 101231776, Endereço: Rua Quinta do Cabo, N.º 29 2.º Esq., 2600-282 Vila Franca de Xira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, 2785-158 São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Morgado*. — O Oficial de Justiça, Maria Manuela de Melo Nogueira.

305612841

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO

Anúncio n.º 3251/2012

Processo de Insolvência n.º 1971/11.7TJVNF

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Catarina de Sousa Moreira Fontes, estado civil: Separado de facto,, NIF — 146914279, Endereço: R. Domingos Alves Silva, N.º 27 R/C C — Calendário, 4760-327 Vila Nova de Famalicão

Admnistrador de insolvência: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões — Vila Nova de Famalicão, 4770-831 Castelões — Vila Nova de Famalição

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem exceção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE). A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contraordenações;

Os créditos tributários

19 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, Dr.ª Sandra Sousa Oliveira. — O Oficial de Justiça, Teresa Barroso.

305622853

Anúncio n.º 3252/2012

Processo n.º 3693/11.0TJVNF

Convocatória de assembleia de credores

No 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, nos autos de Insolvência acima identificados n.º 3693/11.0TJVNF em que é Insolvente "Trofoliva — Comércio de Géneros Alimentícios, Unipessoal, L.^{da»} NIF — 505859440, com sede na Rua Sol Poente, Lot. Indust. Fervença, Lote 22, 4760-725 Ribeirão e Administrador de Insolvência, Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões — Vila Nova de Famalicão, 4770-831 Castelões — Vila Nova de Famalicão

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, de que foi designado o dia 29-02-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

27 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, Dr. a Filipa Afonso Aguiar. — O Oficial de Justiça, Alzira Ferreira.

305667388

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO

Anúncio n.º 3253/2012

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) n.º 258/12.2TJVNF

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 25-01-2012, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Brufemar — Produtos Alimentares L.^{da}, NIF 502828919, Endereço: Avenida de França, Bloco 8, Fração J, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Hilário da Costa Oliveira, estado civil: Casado, nascido em 02-12-1942, freguesia de Brufe [Vila Nova de Famalicão], nacional de Portugal, NIF 117048658, Cartão Cidadão — 018926932ZZ1, Endereço: Avenida de França, Bloco 8, Fração J, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalição, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães 368 C 1.º, Apartado 51, Barcelos, 4750-290 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º - CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

 $\acute{\rm E}$ designado o dia 28-03-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.° e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE]

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26-01-2012. — A Juíza de Direito, Dr. a Sandra Sousa Oliveira — O Oficial de Justiça, António Paulo Rodrigues Lacerda.

305693931

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO

Anúncio n.º 3254/2012

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 2472/11.9TJVNF

Insolventes:- Álvaro Manuel Carvalho de Azevedo Oliveira e Elisabete do Carmo Ribeiro Marques do Rego

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:- Álvaro Manuel Carvalho de Azevedo Oliveira, casado, freguesia de Louro [Vila Nova de Famalicão], NIF 183635361, BI 7731507, Cartão Cidadão 077315073ZZ9, Travª. N.ª Srª. de Fátima, N.º 13, 4760-561 Louro Vnf e Elisabete do Carmo Ribeiro Marques do Rego, casado, freguesia de Louro [Vila Nova de Famalicão], NIF 187001448, Cartão Cidadão 081584709ZZ4, Travessa N.ª Srª. de Fátima. N.º 13, 4760-561 Louro Vnf.-

Fátima, N.º 13, 4760-561 Louro Vnf.-Dra Dalila Lopes, Nif.n.º 185146210, Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.-

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.-

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:- Dra Dalila Lopes, Nif.n.º 185146210, Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.-

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

18 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Leite*.

305642325

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO

Anúncio n.º 3255/2012

Processo: 3246/11.2TJVNF Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Miguel Couto Fernandes — Talhos Unipessoal, L. da, NIF. 509690939, com sede na Rua 25 de Abril, Ed. Ribaparque, Loja 22, Bloco 3, Riba de Ave, 4765-264 Vila Nova de Famalicão.

Administrador de Insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF. 206013876, com escritório na Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respetivos anúncios para publicação.

N/Referência: 3733787

19-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale.* — O Oficial de Justiça, *Paula Gabriela S. Barroso Dias*.

305633601

Anúncio n.º 3256/2012

Processo: 191/12.8TJVNF Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos Manuel Teixeira Machado

No 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, no dia 19-01-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carlos Manuel Teixeira Machado, casado, NIF 192194801, residente na rua Cruzeiro dos Chãos, n.º 96, Oliveira Santa Maria, 4765-341 Vila Nova de Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF 206013876, com escritório na rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalição.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes:

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale* — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins*.

305639175

Anúncio n.º 3257/2012

Processo: 21/09.8TJVNF Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Insolvente: Azevedo & Gabriel Limitada, NIF. 500633983, com sede na rua Alves Roçadas, n.º 83, 4760-118 Vila Nova de Famalicão Administrador de insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com escritório na rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela: realização do rateio final.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE. N/Referência: 3739853

23-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins*.

305646043

Anúncio n.º 3258/2012

Processo: 3368/11.0TJVNF Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Fernando de Sousa e Silva

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Fernando de Sousa e Silva, NIF 118804979, residente na rua Dr. Nuno Simões, n.º 83, 1.º-A, Calendário, 4760-372 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com escritório na rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado:

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale* — O Oficial de Justiça, *Isabel Araújo Carvalho*.

305656371

Anúncio n.º 3259/2012

Processo: 4071/11.6TJVNF Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Insolvente: Infindável, Confecção Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, no dia 23-01-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Infindável, Confecção Unipessoal, L. da, NIF. 507888740, com sede na rua General Humberto Delgado, n.º 435, Oliveira S. Mateus, 4176-741 Vila Nova de Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF. 206013876, com escritório na rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalição.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 3741811

24-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Vitor Vale.* — O Oficial de Justiça, *João Ferreira Gomes*.

305657619

Anúncio n.º 3260/2012

Processo: 2995/11.0TJVNF-C Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Faz-se saber que são os credores e o insolvente António Ricardo Pereira, NIF. 128653108, residente na rua Domingos Joaquim Pereira, n.º 616 r/c Dt.º, Brufe, 4760-248 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo $9.^{\circ}$ do CIRE).

31-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins*.

305689266

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO

Anúncio n.º 3261/2012

Insolvência pessoa coletiva (requerida) Processo: 3338/11.8TJVNF

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados. No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 24-01-2012, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Preços Exclusivos-Talhos, Unipessoal, L. da, NIF: 508727871, com sede na Rua da Espadaneira, 222, 4770-441 Requião, Vila Nova de Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Dr.ª. Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalição.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.° do CIRE).

27 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Lucas Moreira de Sá.* 305668765

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3262/2012

Processo: 4116/11.0TBVNG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Manuel Almeida Coelho

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Manuel Almeida Coelho, NIF — 177150483, BI — 80565212, Segurança social — 11290724956, Endereço: R Quinta das Heras 157 3.º Hab. 280, Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fíduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02.02.2012. — A Juíza de Direito, Dr^a Maria Helena Oliveira da Silva. — O Oficial de Justiça, Elisa Maria.

305695202

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3263/2012

Processo: 71/12.7TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Amadeu José Ferreira Faria e Maria José da Conceição

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 19-01-2012, pelas 13,50H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Amadeu José Ferreira Faria, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), cartão de cidadão 06980123, NIF — 143726145, Endereço: Rua da Venda de Baixo, n.º 40-B, R/c Centro, Pedroso, 4415-363 Vila Nova de Gaia

Maria José da Conceição Ferreira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), cartão de cidadão 7799606, NIF — 157306224,

Endereço: Rua da Venda de Baixo, n.º 40-B, R/c Centro, Pedroso, 4415-363 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões, 821-S/3.2, Matosinhos, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins* — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

305687679

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3264/2012

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) n.º 7311/10.5TBVNG

Insolvente: Pedro Miguel Carvalhais Teixeira Martins

Em aditamento ao Anúncio n.º 17880/2011, datado de 30/11/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º.230, ficam notificados todos os interessados, que no processo supra identificado, foi proferido

despacho (ref^a.:14743190 de 24/01/2012) e ordenada a afixação de editais na nova morada do insolvente abaixo indicada:

Insolvente:

Pedro Miguel Carvalhais Teixeira Martins, estado civil: Divorciado, NIF — 212083244, BI — 09581870 nascido em 30-10-1971, concelho do Porto, freguesia de Cedofeita [Porto], Endereço: Avenida da Boavista, 5131, 4100-141 Porto.

26 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

305670424

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3265/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 667/12.7TBVNG

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 6.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 27-01-2012, às 11,35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Tânia Isabel Sousa Figueiras, NIF 238762017, nascida em 21-03-1968, Endereço: Rua Padre Manuel Romero Vila, 101, 3.º, Drt Post, 4400-634 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Ângelo Pereira Dias, NIF 182399281, com escritório na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, 4400-134 V.N.Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-03-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte

30 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr. a Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel N. Mendes*.

305695698

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3266/2012

Processo n.º 1082/11.5TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Maria Cristina Coelho Pinto Insolvente: Torcato Coelho Mota e Companhia, L. da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 10-01-2012, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Torcato Coelho Mota e Companhia, L. da, NIF 500285950, Endereço: Rua Santo Isidro, 76, 4000-473 Porto com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Torcato Coelho da Mota, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 162913176, Endereço: Rua Santo Isidro, 76, Porto, 4000-473 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua Raul Caldevilla, n.º 59, R/c Dtº, Porto, 4200-456 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes:

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-02-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

305597825

Anúncio n.º 3267/2012

Processo n.º 1209/11.7TYVNG — Insolvência de pessoa coletiva (apresentação)

Insolvente: Scanlaser Artigos Fotográficos, L. da Credor: Agostinho Monteiro, L. da e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo, no dia 04-01-2012, às 08:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Scanlaser Artigos Fotográficos, L.^{da}, NIF — 504682725, Endereço: Rua Latino Coelho, N.º 37, 4000-315 — Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Teixeira Monteiro e Maria de Lourdes Teixeira Monteiro, Endereço: Av.ª Combatentes da Grande Guerra, 307/309, 4200-189 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Armando Pereira Lopes, Endereço: Rua de Tomar, 77, 1.º A, 2410-186

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-03-2012, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

305649721

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3268/2012

Processo n.º 94/11.3TYVNG-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o Insolvente Manuel Domingos Ramada Azevedo, L. da, NIF 501084045, Endereço: Rua Ilhar Mourisco, 100, Valongo, 4440-661 Valongo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos

Que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se Pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

06-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 3269/2012

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 1180/11.5TBVRL

Insolvente: Mateus Carlos Dinis Afonso.

Credor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Mateus Carlos Dinis Afonso, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 16-06-1961, NIF — 180312081, BI — 5961516, Endereço: Lugar da Eira de Baixo, Vila Nova, Folhadela, 5000-105 Vila Real

Administrador: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6, 2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Francisco José Arcias Duarte, Endereço: R. Fernando Magalhães, N.º 368-C 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

26-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr. ^a Andreza Leite Bispo.* — O Oficial de Justiça, *Lúcia Maria Correia Reis da Silva*.

305670619

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso (extrato) n.º 2336/2012

Lista nominativa de trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público, que foi extinta a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República e do mapa de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, por terem passado à situação de aposentados, no período compreendido entre 1 de julho a 31 de dezembro de 2011.

Nome	Carreira/cargo	Data	
Isabel Cristina Conceição de Brito	Assistente Técnico	1/10/2011	
Palma Mendonça. Maria da Conceição Ferreira Antunes	Técnico superior	1/12/2011	

7 de fevereiro de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



INSTITUTO CONFÚCIO DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 2337/2012

Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, divulga-se o mapa de pessoal do Instituto Confúcio da Uni-

versidade do Minho para 2012, aprovado em reunião do seu Conselho de Acompanhamento de 6 de dezembro de 2011.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho de Acompanhamento, *Professor Doutor Rui Vieira de Castro*.

Mapa de pessoal — Artigo 5.º LVCR

Atribuições/competências/atividades	Carreira/categoria	Área for. académica	N.º postos trabalho
Coordenação Projeto	Técnico Superior	Língua e Culturas Orientais Estudos Interculturais Português/Chinês.	2

205710851

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 2338/2012

Por meu despacho de 02.02.2012, nomeio o Doutor António Caetano vogal do júri de concurso para professor auxiliar, na área disciplinar de Recursos Humanos, em substituição da Doutora Sílvia Costa Agostinho da Silva, republicando-se o ponto VII do Edital n.º 937/2011, 2.ª série, n.º 194 de 10 de outubro:

VII — Constituição do Júri — O júri é presidido pelo Doutor Victor Domingos Seabra Franco, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Doutor Carlos Cabral Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto; Doutor Jorge Filipe da Silva Gomes, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa; Doutor José Bernardo Bicudo de Azeredo Keating, Professor Associado da Universidade do Minho; Doutor António Caetano, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa; Doutora Virgínia Maria Trigo, Professora Associada do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 de fevereiro de 2012. — O Reitor, Luís Antero Reto.

205703407

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2168/2012

Por despacho do senhor reitor da Universidade Aberta, Professor Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, datado de 27 de janeiro de 2012, de 30 de janeiro a 6 de fevereiro de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delega todos os poderes que a lei originariamente lhe confere para o exercício das suas funções na Vice-Reitora desta Universidade, Profª Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira.

7 de fevereiro de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa.*

205712017

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 2169/2012

Pelo despacho n.º 13523/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, datado de 10 de outubro, foram subdelegadas nos

vice-reitores Doutora Rosa Maria Baptista Goulart, Doutor José António Cabral Vieira e nos pró-reitores Doutor David João Horta Lopes e Ricardo Serrão Santos, diversas competências.

Considerando que importa agora proceder a alguns ajustamentos ao referido despacho n.º 13523/2011, de 10 de outubro;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 2 artigo 47.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo despacho normativo n.º 65-A/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, determino:

- 1 Delegar na Vice-Reitora da Universidade dos Açores, Doutora Rosa Maria Baptista Goulart as competências a que respeitam as alíneas j, k), l), m) do n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade dos Açores.
- dos Açores.

 2 No Vice-Reitor da Universidade dos Açores, Doutor José António Cabral Vieira:
- a) Delegar as competências a que se referem as alíneas e), o), p) e x) do n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade dos Açores;
- b) Delegar a competência para autorizar os procedimentos necessários à contratação de pessoal ao abrigo de projetos de investigação e de prestação de servicos:
- c) Delegar a competência para a atribuição de abonos e regalias ao pessoal docente a que tenha direito nos termos da lei;
- d) Delegar a competência para autorizar as deslocações do pessoal docente e não docente dentro do território nacional;
- e) Subdelegar a competência para autorizar as deslocações a que se refere a alinea a) do n.º 1 do despacho n.º 106091/2001, de 26 de agosto:
- f) Subdelegar a autorização para a realização de despesas com empreitadas e com a aquisição de bens e serviços e respetiva contratação até ao limite de \in 50.000,00 (cinquenta mil euros), assim como o correspondente pagamento e todos os demais restantes trâmites às mesmas inerentes.
- 3 No Pró-Reitor da Universidade dos Açores, Doutor David João Horta Lopes;
- a) Delegar a representação, no Campus Universitário de Angra do Heroísmo, do Reitor nos atos que pela sua natureza o exijam;
- b) Delegar as competências necessárias à promoção e execução das ações que visem o desenvolvimento integrado do Campus Universitário de Angra, bem como coordenar a atividade dos serviços de secretaria locais com as linhas gerais de orientação das Direções de Serviços Académicos, Administrativos, Informática, Técnicos e de Documentação da Universidade
- c) Delegar as competências para prática dos seguintes atos de Gestão Académica e Atos Pedagógico/científicos nos Departamentos, Escolas e cursos a funcionar no Pólo de Angra do Heroísmo da Universidade dos Açores no que se refere à gestão académica de alunos e outros atos pedagógicos/científicos, bem como os de gestão financeira:
- i) Realizar matrículas e inscrições, garantindo a existência do número de identificação único de aluno da Universidade, e, sendo caso disso, definir os respetivos prazos e difundi-los no portal da Universidade dos Açores e pela publicação de editais e anúncios ou outros meios de publicidade;

- ii) Definir e autorizar os casos em que serão permitidos inscrições
- iii) Emitir certificados e certidões de matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento de disciplinas feitas as respetivas classificações, bem como passar declarações de tais atos, nos casos em que isso for legalmente admissível;
- iv) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo ou o diploma nos serviços académicos:
- v) Cobrar e arrecadar as receitas provenientes dos atos de emissão mencionadas nas duas anteriores alíneas;
- vi) Emitir declarações para efeitos de abono de família, para fins militares e outros que forem fixados;
- vii) Passar e revalidar os cartões de estudante da Universidade dos Açores respeitando o mecanismo técnico do cartão único da Universidade dos Acores:
- viii) Receber, analisar e despachar os pedidos de alunos em matéria
- d) Delegar as competências no âmbito da Gestão de Recursos Huma- Pessoal não Docente, designadamente:
 - i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- ii) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual:
- iii) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doenca.
- iv) Subdelegar as competências no âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas, nomeadamente autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços e respetiva contratação em montante inferior a € 5.000,00 (cinco mil euros).
- 4 No Pró-Reitor da Universidade dos Açores, Doutor Ricardo Serrão Santos:
- a) Delegar a representação, no Campus Universitário da Horta, do Reitor nos atos que pela sua natureza o exijam;
- b) Delegar as competências necessárias à promoção e execução das ações que visem o desenvolvimento integrado do Campus Universitário da Horta, bem como coordenar a atividade dos serviços de secretaria locais com as linhas gerais de orientação das Direções de Serviços Académicos, Administrativos, Informática, Técnicos e de Documentação da Universidade:
- c) Delegar as competências para prática dos seguintes atos de Gestão Académica e Atos Pedagógico/científicos nos Departamentos, Escolas e cursos a funcionar no Pólo da Horta da Universidade dos Açores no que se refere à gestão académica de alunos e outros atos pedagógicos/ científicos, bem como os de gestão financeira:
- i) Realizar matrículas e inscrições, garantindo a existência do número de identificação único de aluno da Universidade, e, sendo caso disso, definir os respetivos prazos e difundi-los no portal da Universidade dos Açores e pela publicação de editais e anúncios ou outros meios de publicidade;
- ii) Definir e autorizar os casos em que serão permitidos inscrições fora dos prazos:
- iii) Emitir certificados e certidões de matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento de disciplinas feitas as respetivas classificações, bem como passar declarações de tais atos, nos casos em que isso for legalmente admissível;
- iv) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo ou o diploma nos serviços académicos;
- v) Cobrar e arrecadar as receitas provenientes dos atos de emissão mencionadas nas duas anteriores alíneas;
- vi) Emitir declarações para efeitos de abono de família, para fins militares e outros que forem fixados;
- vii) Passar e revalidar os cartões de estudante da Universidade dos Açores respeitando o mecanismo técnico do cartão único da Universidade dos Açores;
- viii) Receber, analisar e despachar os pedidos de alunos em matéria de exames.
- d) Delegar as competências no âmbito da Gestão de Recursos Humanos — Pessoal não Docente, designadamente:
 - i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- ii) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo
- iii) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

- e) Subdelegar as competências no âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas, nomeadamente autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços e respetiva contratação em montante inferior a \in 5.000,00 (cinco mil euros).
- 5 É revogado o despacho n.º 13523/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 194, datado de 10 de outubro.

São ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto do presente despacho, tenham sido praticados desde o dia 5 de julho de

3 de fevereiro de 2012. — O Reitor, Jorge Manuel Rosa de Medeiros.

Despacho n.º 2170/2012

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por, Maria Soledad Cotanilla Ferrara os seguintes elementos:

Doutor António Félix Flores Rodrigues, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá; Doutor Rui Miguel Pires Bento Silva Elias, Professor Auxiliar da

Universidade dos Açores;

Doutora Sílvia Alexandra Bettencourt Sousa Quadros, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

7 de fevereiro de 2012. — A Vice-Reitora, Rosa Maria Baptista Goulart.

205711134

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 2339/2012

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Alberto Strazzera, equiparado a assistente do 2.º Triénio da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 17-01-2012.

6 de fevereiro de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, Sílvia Cabrita.

205707296

Deliberação n.º 185/2012

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e em harmonia com o artigo 35.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 38.º e 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão da Universidade do Algarve, em reunião realizada em 21 de julho de 2011, deliberou delegar:

No Administrador da Universidade do Algarve, Licenciado João Manuel Paulo Rodrigues, a competência para autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos do Regulamento de Fundo de Maneio aprovado em Conselho de Gestão de 31 de janeiro de 2011.

A presente delegação de competências e de poderes produz efeitos desde a data da sua publicação no Diário da República, considerando-se sancionados os despachos proferidos e ratificados todos os atos entretanto praticados pelo delegado desde a data da sua posse.

21 de julho de 2011. — O Presidente do Conselho de Gestão, João Pinto Guerreiro.

205709078

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 220/2012

Tendo sido publicado com inexatidão no Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro de 2011, o despacho n.º 2656/2011, relativo à criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Ingleses e Estudos Americanos, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, retifica-se o seguinte:

No quadro n.º 2B, onde se lê «Opção em Estudos Americanos — Linguística Americana A» deve ler-se «Opção em Estudos Americanos — Linguística Inglesa A»;

No quadro n.º 3B, onde se lê «Opção em Estudos Americanos — Linguística Americana B» deve ler-se «Opção em Estudos America-Linguística Inglesa B».

Em anexo, procede-se à republicação da estrutura curricular e plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Ingleses e Estudos Americanos.

29 de julho de 2011. — A Vice-Reitora, Madalena Alarcão.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
 2 Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade
 - Curso: mestrado em Estudos Ingleses e Estudos Americanos.
 - Grau ou diploma: mestre.
- 5 Área científica predominante do curso: Estudos Ingleses e Estudos Americanos.
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
 - 7 Duração normal do curso: 2 anos.
- 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
 - A Especialização em Estudos Ingleses;
 - B Especialização em Estudos Americanos;
 - C Especialização em Estudos Ingleses e Estudos Americanos.
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Estudos Ingleses e Estudos Americanos

Ramo: Estudos Ingleses

QUADRO N.º 1A

		Créditos			
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos		
Teoria	TEO MET EI	10 10 60	0 0 40		
Total		80	40		

Ramo: Estudos Americanos

QUADRO N.º 1B

		Créditos			
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos		
Teoria	TEO MET EA	10 10 60 80	0 0 40 40		

Ramo: Estudos Ingleses e Estudos Americanos

QUADRO N.º 1C

		Créditos			
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos		
Teoria	TEO MET	10 10	0 0		
Americanos	EIEA	60	40		
Total		80	40		

10 — Observações:

1) Este curso constitui-se em três áreas de especialização: Estudos Ingleses, Estudos Americanos e Estudos Ingleses e Americanos. Está estruturado numa parte curricular, seguida da dissertação. No 1.º ano, 40 ECTS são obtidos de entre unidades curriculares optativas de Literatura, Cultura ou Linguística, tendo o/a aluno/a de perfazer, entre unidades curriculares optativas e obrigatórias, 30 ECTS em cada semestre; no 2.º ano de cada especialização, o/ aluno/a deverá realizar a sua dissertação no âmbito das unidades curriculares que escolheu no 1.º ano:

2) Classificação CNAEF (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março): 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra

Unidade orgânica: Faculdade de Letras

Curso: Mestrado em Estudos Ingleses e Estudos Americanos

Ramo: Estudos Ingleses

Grau: Mestre

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2A

Unidades curriculares			Tempo	de trabalho (horas)	Créditos	
	Area científica	Tipo	Total	Contacto		Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias Opção em Estudos Ingleses — Literatura Inglesa A Opção em Estudos Ingleses — Cultura Inglesa A Opção em Estudos Ingleses — Linguística Inglesa A	MET EI EI EI	Semestral Semestral Semestral Semestral	270 270 270 270 270	S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15	10 10 10 10	Obrigatória. Optativa. Optativa. Optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			
			Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias Opção em Estudos Ingleses — Literatura Inglesa B Opção em Estudos Ingleses — Cultura Inglesa B Opção em Estudos Ingleses — Linguística Inglesa B	TEO EI EI EI	Semestral Semestral	270 270 270 270 270	S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15	10 10 10 10	Obrigatória. Optativa. Optativa. Optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 4A

Unidades curriculares		Tipo	Tempo de trabalho (horas)			
	Area científica		Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	EI EI	Anual Anual	405 1215	OT: 90 0	15 45	Obrigatória. Obrigatória.

Ramo: Estudos Americanos

Grau: Mestre

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo	de trabalho (horas)	Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias. Opção em Estudos Americanos — Literatura Americana A Opção em Estudos Americanos — Cultura Americana A Opção em Estudos Americanos — Linguística Inglesa A	MET EA EA EA	Semestral Semestral Semestral Semestral	270 270 270 270	S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15	10 10 10 10	Obrigatória. Optativa. Optativa. Optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3B

			Tempo	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias Opção em Estudos Americanos — Literatura Americana B Opção em Estudos Americanos — Cultura Americana B Opção em Estudos Americanos — Linguística Inglesa B	EA	Semestral Semestral Semestral Semestral	270 270 270 270 270	S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15	10 10 10 10	Obrigatória. Optativa. Optativa. Optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 4B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			
			Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	EA EA	Anual Anual	405 1215	OT: 90 0	15 45	Obrigatória. Obrigatória.

Ramo: Estudos Ingleses e Estudos Americanos

Grau: Mestre

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2C

			Tempo	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias	MET EI EI EIEA	Semestral Semestral Semestral Semestral	270 270 270 270 270	S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15	10 10 10 10	Obrigatória. Optativa. Optativa. Optativa.
Opção em Estudos Americanos — Literatura Americana A Opção em Estudos Americanos — Cultura Americana A	EA EA	Semestral Semestral	270 270	S-45; OT-15 S-45; OT-15	10 10	Optativa. Optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3C

	,		Tempo	o de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	cientifica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias	TEO EI EI EIEA	Semestral Semestral Semestral Semestral	270 270 270 270	S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15 S-45; OT-15	10 10 10 10	Obrigatória. Optativa. Optativa. Optativa.
Opção em Estudos Americanos — Literatura Americana B Opção em Estudos Americanos — Cultura Americana B	EA EA	Semestral Semestral	270 270	S-45; OT-15 S-45; OT-15	10 10	Optativa. Optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 4C

	Á		Tempo	o de trabalho (horas)		Observações
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	EI EI	Anual Anual	405 1215	OT: 90 0	15 45	Obrigatória. Obrigatória.

205714261

Despacho n.º 2171/2012

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 207/2011, de 10 de novembro, aprovada a alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos".

Na sequência da comunicação prévia efetuada à Direção-Geral do Ensino Superior, através do oficio ref.ª GA/DPIP/GC-03/2012, de 25 de janeiro, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra identificado, pelo que a estrutura curricular e plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos" passam a ter a redação constante do anexo seguinte.

26 de janeiro de 2012. — A Vice-Reitora, Madalena Alarcão.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.
- 3 Curso: Mestrado em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos.
 - 4 Grau ou diploma: Mestre.
 - 5 Área científica predominante do curso: Psicologia.
- 6 Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
 - 7 Duração normal do curso: 2 anos.
- 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A.

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica/scientific area	Sigla/ acronym	ECTS obrigatórios/ mandatory ECTS	ECTS optativos*/ optional ECTS*
Psicologia/Psychology	PSI ME	108 4 112	8

10 — Observações: Em cumprimento do "Acordo de Cooperação" para a atribuição conjunta do grau de mestre (diploma duplo), e enquanto o mesmo vigorar, os alunos terão que efetuar, pelo menos, um período de mobilidade (1 semestre), numas das universidades parceiras envolvidas neste mestrado.

Em cumprimento da alínea b) do n.º 6, do Anexo IIIB, do Despacho n.º 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de março, relativo aos princípios gerais referentes aos ciclos de estudos, este mestrado integra uma dissertação (2 + 22 + 4 ECTS), um trabalho de projeto (4 ECTS) e um estágio (20 ECTS), perfazendo um total de 52 ECTS.

As unidades curriculares optativas são definidas anualmente pelo Conselho Científico da FPCE-UC.

11 — Plano de estudos:

Ano/semestre: 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientífic area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Orientação/Orientation	PSI	Semestral/Semester	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Fundamentos de Psicologia dos Recursos Humanos/Fundamentalls of Human Resources Psycology.	PSI	Semestral	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Estruturas e Processos Organizacionais: Modelos Conceptuais; Avaliação e Diagonóstico/ Organizacional Structures and Processes: Models Conceptual, Evaluation and Diagnosis.	PSI	Semestral/ Semester	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Psicologia das Organizações e Comportamento Organizacional: Perspetivas Teóricas/Orga- nizational Psychology and Organizational Behaviour: Theoretical Perspectives.	PSI	Semestral/Semester	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Formação Avançada em Psicologia do Trabalho/ Advanced Course in Work Psychology	PSI	Semestral/Semester	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Psicologia e Qualidade de Vida no Trabalho/ Psychology of Health and Quality of Work life.	PSI	Semestral/Semester	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Investigação e Análise Multivariada em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanas/Research and Multivariate Analysis in Organizational, Work.	ME	Semestral/ Semester	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Investigação e Dissertação I/Research Training I.	PSI	Semestral	54h	25 h (OT)	2	OBR

Ano/semestre: 1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Investigação e Dissertação II/ Research Training II.	PSI	Semestral	594 h	176(OT)	22	OBR.
Unidade optativa/Optional Unit.	PSI	Semestral	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	Opção — Ver o campo de observações/Optional — See the remarks field.
Unidade optativa/Optional Unit.	PSI	Semestral	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	Opção — Ver o campo de observações/Optional — See the remarks field.

Ano/semestre: 2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares/curricular units	Área científica scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Intervenção em Psicologia do Trabalho/Intervention in Work Psichology.	PSI	Semestral	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Intervenção nas Organizações: Mudança e Desenvolvimento Organizacional/Intervention in Organizations: Change and Organizational Devolopment.	PSI	Semestral	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Intervenção Psicológica no Desenvolvimento de Recursos Humanos/Psychosocial Intervention Human Resources Development.	PSI	Semestral	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Técnicas de Intervenção e Avaliação da Intervenção/Basic Intervention Methods and Evaluation.	PSI	Semestral	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Avaliação Psicológica em Gestão de Recursos Humanos/ Psychological Assessment and Guidance in Human Resource Management.	PSI	Semestral	108 h	57h30m-19h 45m(T); 19h 45 m (PL); 18 (OT)	4	OBR
Unidade Intensiva de inverno I/Joint Intensive Learning Unit I (Winter School).	PSI	Semestral	270h	120h — 80 (S); 40 (OT)	10	OBR

Ano/semestre: 2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Estágio/Professional Stage.	PSI	Semestral	540h	106h(OT)	20	OBR
Relatório de Integração da Investigação e da Prática/ Integration Report of Research and Practice.	PSI	Semestral	108 h	18 (OT)	4	OBR
Investigação e Dissertação III/ Revised Master Thesis.	PSI	Semestral	108 h	176(OT)	4	OBR
Unidade Intensiva de inverno II/ Joint Intensive Learning Unit II (Winter School).	PSI	Semestral	54 h	25 (OT)	2	OBR

205714318

Despacho n.º 2172/2012

Ao abrigo da Deliberação n.º 1546/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem possibilidade de subdelegação:

1 — Nos Diretores dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão Financeira, de Gestão do Aprovisionamento, Logística e Património, de Gestão Académica, de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho, de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação, bem como nos Chefes de Divisão do Gabinete Técnico de Apoio, da Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento, da Divisão de Avaliação e Melhoria Contínua, da Divisão de Relações Internacionais, e da Divisão de Inovação e Transferências do Saber, respetivamente, Mestre Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Licenciada Isabel Maria Ferreira Santos, Licenciada Susete Maria Lopes Araújo, Licenciado Mário Jorge Alvarenga Teles Carvalhal, Mestre Mário José Alcobaça Simões Bernardes, Licenciado Carlos Alberto Aires Henriques, Licenciado Filipe Rafael Pereira Rocha, Licenciada Marisa Sofia Rodrigues da Silva, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho, Licenciado Jorge Miguel Jesus Faria Figueira, as competências para, no que respeita aos trabalhadores afetos ao respetivo Serviço ou Divisão:

a) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria:

- b) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP;
- c) Decidir sobre todos os assuntos relativos a férias, faltas e licenças, nos termos do RCTFP, incluindo verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas;
- d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de março.
- 2 No Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, as competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:
- a) Autorizar o processamento de Boletins de Itinerário, o pagamento de ajudas de custo, ou outras que sejam devidas nos termos legais;
 b) Autorizar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas:
- 3 Na Diretora do Serviço de Gestão do Aprovisionamento, Logística e Património, Licenciada Isabel Maria Ferreira Santos, as competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:
- a) Autorizar a condução das viaturas oficiais geridas pelo CSC por qualquer trabalhador da universidade;
- b) Autorizar as viaturas oficiais geridas pelo CSC a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelos ora subdelegados desde 5 de setembro de 2011.

Por força da presente subdelegação considera-se revogada toda e qualquer subdelegação atualmente vigente e que com ela se não conforme.

28 de janeiro de 2012. — A Administradora, Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.

205703448

Despacho n.º 2173/2012

Ao abrigo do despacho n.º 11691/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem possibilidade de subdelegação:

- 1 Na Diretora do Serviço de Gestão Académica, Licenciada Susete Maria Lopes Araújo, as competências para:
- a) Despachar os requerimentos dos estudantes, nos termos dos regulamentos, normas e despachos gerais existentes, remetendo para a Equipa Reitoral aqueles em que se esteja perante uma situação de verdadeira excecionalidade, de ambiguidade nas regras ou ausência de regras aplicáveis;
- b) Assinar todos os avisos e editais no âmbito da área Académica relativos à publicitação de atos e decisões emanadas pelos órgãos de governo da Universidade e resultantes da legislação, regulamentos e normas em vigor, bem como cartas de curso, diplomas, certidões e outras declarações relativas a estudantes.
- 2 No Diretor do Servico de Gestão Financeira, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, as competências para:
- a) Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro; b) Autorizar os reembolsos de propinas e juros de mora.

Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelos ora subdelegados desde 13 de setembro de 2011.

Por força da presente subdelegação considera-se revogada toda e qualquer subdelegação atualmente vigente e que com ela se não conforme.

28 de janeiro de 2012. — A Administradora, Célia Maria Ferreira

205703456

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 2174/2012

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 1/02/2012, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com a mestre Isaura da Conceição Cascalho Serra Barreiros, na categoria de professora adjunta do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Enfermagem, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do Estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

6 de fevereiro de 2012. — O Administrador da Universidade de Évora, Rui Manuel Gonçalves Pingo.

205709759

Serviços Académicos

Despacho n.º 2175/2012

No âmbito das competências que são conferidas na alínea b) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro foi, em conformidade com os Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de fevereiro e 74/2006, de 24 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, aprovada a criação do curso de 3.º ciclo em Arquitetura pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Arquitetura, para integração de todos os admitidos no ramos científicos de arquitetura, assim como para admissão de novos doutorandos

O referido curso foi sujeito a acreditação prévia junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 214/2011, pelo que, em cumprimento do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entra em funcionamento a partir do semestre par do ano letivo 2011-2012.

ANEXO

Universidade de Évora — Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Artes

Curso de Doutoramento em Arquitetura

Grau: Doutor

Área científica predominante do curso: Arquitetura

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
- 2 Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Artes.
 - 3 Curso: Arquitetura.
 - 4 Ģrau ou diploma: Doutor.
 - 5 Área científica predominante do curso: Arquitetura.
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento: 180 ECTS; Curso de Doutoramento: 60 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

Doutoramento: 6 semestres;

Curso de Doutoramento: 2 semestres.

- 8 Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

OUADRO N.º 1

		Crédi	itos
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	ARQ	180 180	0

10 — Observações: 11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

OUADRO N.º 2

	,		Tempo de	trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo (1)	Total	Contacto (2)	Créditos	Observações
Laboratório de Arquitetura I Metodologias de Investigação I Seminário I	ARQ ARQ ARQ	S S S	468 156 156	TP-60;OT-15 TP-30 T-30	18 6 6	Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

	1		Tempo de	trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo (1)	Total	Contacto (2)	Créditos	Observações
Laboratório de Arquitetura II	ARQ ARQ ARQ	S S S	468 156 156	TP-60;OT-15 TP-30 T-30	18 6 6	Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

			Tempo de	trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo (1)	Total	Contacto (2)	Créditos	Observações
Laboratório de Tese I	ARQ	S	780	OT-30	30	Obrigatória.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

			Tempo de	trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	ntifica Total Contacto (1) (2)	Créditos	Observações		
Laboratório de Tese II	ARQ	S	780	OT-30	30	Obrigatória.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

			Tempo de	trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo (1)	Total	Contacto (2)	Créditos	Observações
Laboratório de Tese III.	ARQ	S	780	OT-30	30	Obrigatória.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

			Tempo de	trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo (1)	Total	Contacto (2)	Créditos	Observações
Laboratório de Tese IV.	ARQ	S	780	OT-30	30	Obrigatória.

^{(1) (}A) Anual; (S) Semestral. (2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

¹⁹ de janeiro de 2012. — A Vice-Reitora, Hermínia Vilar.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2176/2012

Por decisão do Conselho Científico da Faculdade de Letras desta Universidade, ratificada pelo Despacho Reitoral n.º R-101-2010 (7) de 1 de outubro, é criado o curso pós-graduado de especialização em Filosofia no Oriente, cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-Graduado de Especialização em Filosofia no Oriente

1.

Criação

É criado na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa o Curso Pós-graduado de Especialização em Filosofía no Oriente, adiante designado por curso.

2.

Condições de matrícula e inscrição

- 1 Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente.
- 2 Os candidatos devem demonstrar conhecimentos de História da filosofia e História do pensamento humano.
- 3 Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:
 - a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
 - b) Curriculum vitae.
- 4 A seleção dos candidatos será feita por membros da Comissão Científica de Filosofia, designados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.
- 5 Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós—Graduados.

3 0

Fixação do número de vagas

A Comissão Científica de Filosofia propõe anualmente o número de vagas que é fixado pelo Conselho Científico da FLUL.

4 '

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado em cada ano pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

5.

Critérios de seleção

- 1 A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita, e realização de uma entrevista
- 2 Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:
 - a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
 - b) Curriculum vitae.
 - 3 Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato.

6.°

Condições de funcionamento e avaliação

- 1 O curso tem a duração de 2 semestres.
- 2 O número total de créditos a obter no curso é de 60.
- 3 A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:
- 3.1 A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
- 3.2 A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
- 4 A classificação final do curso é a média aritmética simples das classificações obtidas nos seminários de pós-graduação.

7 °

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do Anexo I.

8.°

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Diretor, sob proposta da Comissão Científica de Filosofia.

9.°

Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, ou por uma carta de curso. Qualquer um destes documentos é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

10.°

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do ano letivo de 2010/2011, inclusive.

6 de fevereiro de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vas-concelos Tavares*.

ANEXO I

Estrutura curricular

		Créo	ditos
Área científica	Sigla C	Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	60	0
Total		60	0

Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em Filosofia no Oriente

1.º semestre

QUADRO N.º 1

	Área		Tempo de tra	balho (horas)		
Unidades curriculares	Area Tipo		Total	Contacto	Créditos	Observações
Introdução ao Budismo	FIL FIL	Semestral Semestral	420 420	S=30 S=30	15 15	
Total			840	60	30	

2.º semestre

OUADRO Nº 2

	,		Tempo de tra	balho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
Mística Cristã e Gnose Oriental	FIL FIL	Semestral Semestral	420 420	S=30 S=30	15 15	
Total			840	60	30	

205709167

Despacho n.º 2177/2012

Por decisão do Conselho Científico da Faculdade de Letras desta Universidade, ratificada pelo Despacho Reitoral n.º R-101-2010 (11) de 1 de outubro, é criado o curso pós-graduado de especialização em Pensamento Filosófico Português Contemporâneo, cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-Graduado de Especialização em Pensamento Filosófico Português Contemporâneo

1.°

Criação

É criado na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa o Curso Pós-graduado de Especialização em Pensamento Filosófico Português Contemporâneo, adiante designado por curso.

2.0

Condições de matrícula e inscrição

- 1 Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente.
- 2 Os candidatos devem demonstrar conhecimentos de História da Filosofía e História da Literatura.
- 3 Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:
 - a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
 - b) Curriculum vitae.
- 4 A seleção dos candidatos será feita por membros da Comissão Científica de Filosofia, designados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.
- 5 Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

3 0

Fixação do número de vagas

A Comissão Científica de Filosofia propõe anualmente o número de vagas que é fixado pelo Conselho Científico da FLUL.

4.

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado em cada ano pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

5.°

Critérios de seleção

- 1 A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita, e realização de uma entrevista.
 - 2 Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:
 - a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
 - b) Curriculum vitae.
 - 3 Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato.

6.°

Condições de funcionamento e avaliação

- 1 O curso tem a duração de 2 semestres.
- 2 O número total de créditos a obter no curso é de 60.
- 3 Aavaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação: 3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no

seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

- 3.2 A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
- 4 A classificação final do curso é a média aritmética simples das classificações obtidas nos seminários de pós-graduação.

7°

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do Anexo I.

8 °

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Diretor, sob proposta da Comissão Científica de Filosofia.

9.°

Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, ou por uma carta de curso. Qualquer um destes documentos é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

10.°

Entrada em Vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do ano letivo de 2010-2011, inclusive.

6 de fevereiro de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vas-concelos Tavares*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Área científica		Créditos			
		Obrigatórios	Optativos		
Filosofia	FIL	60	0		
Total		60	0		

Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em Pensamento Filosófico Português Contemporâneo

1.º semestre

QUADRO N.º 1

			Tempo de trabalho (horas)				
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações	
Filosofia e Poesia em Portugal	FIL FIL	Semestral Semestral	420 420	S=30 S=30	15 15		
Total			840	60	30		

2.º semestre

QUADRO N.º 2

			Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
Portugal como Problema na Cultura Portuguesa Contemporânea Teatro e Filosofia na Cultura Portuguesa	FIL FIL	Semestral Semestral	420 420	S=30 S=30	15 15	
Total			840	60	30	

205709207

Faculdade de Direito

Contrato (extrato) n.º 134/2012

Por despacho do Diretor de 02 de novembro de 2011, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 29, de 11 de fevereiro de 2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, entre esta Faculdade e o Doutor Paulo Frederico Emanuel Alves Fernandes Pardal Morcela, como professor auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, escalão 1 índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 07 de dezembro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de dezembro de 2011. — A Secretária-Coordenadora, *Ana Paula Carreira*.

205704558

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 2178/2012

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 24/01/2012:

Doutor Joaquim José Coutinho Ferreira, contratado com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo (1 ano), como Professor Associado Convidado a 100 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 com efeitos a 01/02/2012. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

6 de fevereiro de 2012. — O Secretário, Luís Pereira.

205711701

Despacho (extrato) n.º 2179/2012

Por despacho de 24 de janeiro de 2012, do Sr. Reitor da U.L.:

Dr. Marco António Alveirinho Cabrita Simão — celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo, para exercer funções de Assistente Convidado a 40 % na área de Otorrinolaringologia do Mestrado em Medicina, com início a 01/02/2012 válido por um ano eventualmente renovável, com remuneração correspondente

a 40 % da categoria de Assistente no índice 140 da carreira docente universitária.

7 de fevereiro de 2012. — O Secretário, Dr. Luís Pereira.

205711872

Despacho (extrato) n.º 2180/2012

Mestre Rui Pedro Lourenço Teixeira — celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo, para exercer funções de Assistente Convidado a 30 % na área da Histologia e Biologia do Desenvolvimento do Mestrado em Medicina, com início a 01/02/2012 válido por um ano eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 30 % da categoria de Assistente no índice 140 da carreira docente universitária

7 de fevereiro de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

205714286

Faculdade de Psicologia

Declaração de retificação n.º 221/2012

Por ter sido publicada com inexatidão a deliberação n.º 24/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, procede-se à sua republicação:

«Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º e 42.º dos Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao despacho n.º 23160/2009, do reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 21 de outubro de 2009, e no gozo da autonomia administrativa e financeira determinada e delimitada pelos artigos n.ºs 110 e 111.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e pelos Estatutos da Universidade de Lisboa, e no cumprimento pelo estabelecido no Código dos Contratos Públicos, o conselho de gestão da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa deliberou como se segue:

Considerando que existe um elevado número de serviços prestados pela Divisão Académica, os quais, ao contrário da tendência verificada noutras universidades portuguesas, não são cobrados; tendo ainda em atenção o enquadramento que é dado pela tabela de emolumentos da Universidade de Lisboa em vigor e cuja última atualização se verificou em 22 de fevereiro de 2006, através do despacho n.º 4281/2006, o

Conselho de Gestão deliberou aprovar a seguinte «Tabela de Emolumentos da FPUL»:

Tabela de emolumentos da FPUL

Serviços fornecidos	Euros
Autenticação de documento	3
Candidaturas a doutoramento, mestrado e curso pós- graduado de especialização	50
Declarações, excetuando as isenções previstas na tabela de emolumentos da Universidade de Lisboa Pedidos de creditação de unidades curriculares, por cada	5
ECTS	5

Nota. — Estão isentos de pagamento os pedidos de creditação de disciplinas realizadas na FP ou noutra unidade orgânica da Universidade de Lisboa, independentemente do ciclo de estudos.

27 de dezembro de 2011. — A Diretora, Luísa Barros.»

18 de janeiro de 2012. — A Diretora, Luísa Barros.

205712155

Despacho (extrato) n.º 2181/2012

Por despacho de 9 de setembro de 2011 da Diretora da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial (30 %), pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre esta Faculdade e a Doutora Constança Maria Sacadura Biscaia da Silva Pinto, como Professora Associada Convidada, com efeitos a 13 de setembro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de dezembro de 2011. — A Diretora, *Prof.* Doutora Luísa Barros. 205713402

Despacho (extrato) n.º 2182/2012

Por despacho de 31 de agosto de 2011 da Diretora da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre esta Faculdade e a Mestre Ana Sofia Medina da Silva, como Assistente Convidada, com efeitos a 1 de setembro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de dezembro de 2011. — A Diretora, *Prof.* ^a *Doutora Luísa Barros*. 205713476

Instituto de Educação

Despacho (extrato) n.º 2183/2012

Por despacho de 31 de agosto de 2011 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial, com alteração da percentagem contratual de 20 % para 30 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre este Instituto e a Mestre Carla Alexandra Benedito Menitra, como Assistente Convidada, com efeitos a 12 de setembro de 2011, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de dezembro de 2011. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte.*

205712569

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso (extrato) n.º 2340/2012

Foram celebrados entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e docentes da Carreira Docente Uni-

versitária, os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Doutor Casimiro Manuel Marques Balsa, Professor Catedrático, índice 285 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior, em 11 de novembro de 2011.

Doutor Francisco Rui Nunes Cádima, Professor Catedrático, índice 285 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior, em 28 de novembro de 2011.

Doutora Maria José Leitão Barroso Roxo, Professor Catedrático, índice 285 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior, em 11 de novembro de 2011.

Doutor Marco Lisi, Professor Auxiliar, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior, em 24 de outubro de 2011.

Doutor Tiago da Mota Veiga Moreira de Sá, Professor Auxiliar, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior, em 2 de novembro de 2011.

Doutora Madalena Pontes Meyer Resende, Professor Auxiliar, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior, em 2 de novembro de 2011.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor, *Doutor João Sàágua*.

205712293

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 2184/2012

Por despacho reitoral de 2012/01/31, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, criado em 25 de outubro de 2006.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 3 de fevereiro de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
- 2 Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.
 - 3 Curso: Sociologia.
 - 4 Grau ou diploma: Mestre.
 - 5 Área científica predominante do curso: Sociologia.
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
 - 7 Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 Opções ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não têm.
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

_		Créditos			
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos		
Sociologia	SOC	90	_		
Sociologia	SOC CS H		30		
Total		90	* 30		

^{*} O estudante pode realizar os 30 créditos ECTS optativos na área científica da Sociologia ou 24 créditos ECTS nesta área mais 6 créditos ECTS nas áreas científicas das Ciências Sociais ou das Humanidades

10 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem

60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado, não conferente de grau, em Sociologia;

b) Uma dissertação de natureza científica, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 60 do total dos

120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Sociologia.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

Sociologia

Mestre

Área científica predominante — Sociologia

1.ºano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

	Tempo de trabalho (horas)					
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
Questões de Teoria Sociológica Contemporâ-	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13	6	Obrigatória
nea I.	500		102	TC: 10; O: 2		Obrigatoria
Metodologias de Investigação e intervenção	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13	6	Obrigatória
Opção	SOC/CS/H	Semestral	162	TC: 10; O: 2 TP: 39; OT: 13	6	Optativa
Opyu0	500,05,11	Semestra	102	TC: 10; O: 2		Opunivu
Opção	SOC/CS/H	Semestral	162	TP: 39; OT: 13	6	Optativa
Onoño	SOC/CS/H	Semestral	162	TC: 10; O: 2 TP: 39; OT: 13	6	Optativa
Opção	SOC/CS/H	Semesual	102	TC: 10; O: 2	0	Органуа

2.º Semestre curricular

QUADRO N.º 3

			Tempo de trabalho (horas)				
Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações	
Questões de Teoria Sociológica Contemporâ- nea II.	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6		
Análise de Dados Avançada	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6		
Sociedade Portuguesa: Estrutura e Recomposição Social.	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6		
Opção	SOC/CS/H	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa	
Opção	SOC/CS/H	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa	

3.º e 4.º Semestres curriculares

QUADRO N.º 4

			Tempo de trabalho (horas)			
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
Práticas Profissionais em Sociologia Seminário de Orientação da Dissertação ou do Estágio.	SOC SOC	Trimestral Semestral	81 405	TP: 26; OT: 6 TP: 52; OT: 29 TC/E: 198; O: 10	3 15	CH;CR
Dissertação/Relatório de Estágio	SOC	Anual	1134	n.a.	42	

1.º Ano/1.º e 2.º Semestres Curriculares — Unidades curriculares opcionais

OUADRO N.º 5

	Área		Temp	oo de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	científica		Total	Contacto	Créditos	Observações
Organização e Gestão de Pessoas	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Sociologia das Profissões	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Sociologia do Envelhecimento	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Família e Mudança Social	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Sociologia do Ambiente	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Sociologia do Território	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Sociologia da Ciência	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Etnografia Visual	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Animação Cultural	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Sociologia da Arte	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Sociologia do Estado e das Instituições	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Estado e Poder Local	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Sociologia da Saúde e da Doença	SOC	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa
Opção *	SOC/CS/H	Semestral	162	TP: 39; OT: 13 TC: 10; O: 2	6	Optativa

^{*}Anualmente, nos prazos estipulados pela Universidade do Porto, o Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto pode, sob proposta da comissão científica do 2.º ciclo de estudos em Sociologia: a) criar outras unidades curriculares optativas, nas áreas científicas da Sociologia, das Ciências Sociais ou das Humanidades, para além das acima indicadas; b) autorizar os estudantes do 2.º ciclo de estudos em Sociologia a frequentarem unidades curriculares de outros segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto nas áreas científicas da Sociologia, das Ciências Sociais ou das Humanidades.

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; DO — deslocada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória.

3 de fevereiro de 2012. — O Reitor, Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos.

205706015

Despacho n.º 2185/2012

Por despacho reitoral de 2012/02/01, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Metabolismo — Clínica e Experimentação, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina, criado em 24 de janeiro de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 3 de fevereiro de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
- 2 Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina.
 - 3 Curso: Metabolismo: Clínica e Experimentação.
 - 4 Grau ou diploma: Doutor.
 - 5 Área científica predominante do curso: Medicina.
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
 - 7 Duração normal do curso: 4 anos.
- 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

		Créditos		
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos	
Medicina	M B F	230	10 5 1 7,5	
Total		230	(¹) 10	

 $(^1)$ Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

- a) Um curso de doutoramento não conferente de grau, a que correspondem 30 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de doutoramento em Metabolismo clínica e experimentação;
- b) Uma tese de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 210 do total dos 240 créditos

ECTS do ciclo de estudos, cuja aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de doutor em Metabolismo — Clínica e Experimentação;

(*) Áreas científicas de qualquer 3.º Ciclo de estudos da FMUP

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Medicina

Metabolismo — Clínica e Experimentação

Doutor

Área científica predominante — Medicina

1.°, 2.°, 3.° e 4.° anos

QUADRO N.º 2

Willer de Lee	Área Tipo		Tempo de trabalho (horas)		Coll Harris	01
Unidades curriculares	científica 11po	Total	Contacto	Créditos	Observações	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metabolismo Bioquímica do tecido adiposo Controlo de apetite Bioquímica clínica da inflamação Stresse: biologia, ambiente e saúde Síndrome metabólica Neuroendocrinia digestiva, microbioma e metabolismo Bioquímica nutricional. Angiogénese. Stresse oxidativo e anti-oxidantes Determinação de actividades enzímicas Métodos instrumentais de análise Cultura de células animais Transportes transmembranares Cronobiologia Diabetes Cirurgia da obesidade. Seminário Unidade(s) Curricular(es) de escolha Livre(s) * Tese	M M	Modular	67,5 67,5 67,5 67,5 67,5 67,5 67,5 67,5	T:21 T:21 T:21 T:21 T:21 T:21 T:21 T:21	2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5	Optativa

Notas

- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
- (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
- (5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
- Ex: T: 15; PL: 30.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

O estudante deverá perfazer um total de 10 ECTS realizados na escolha de optativas de qualquer 3.º Ciclo de estudos da FMUP, incluindo as unidades curriculares optativas deste 3.º Ciclo de estudos

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; DO — deslocada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória.

3 de fevereiro de 2012. — O Reitor, Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos.

205706072

Faculdade de Desporto

Despacho (extrato) n.º 2186/2012

Por despacho de 6 de fevereiro de 2012 do Diretor, por delegação, foi concedida licença sabática para o 2.º semestre (22 de fevereiro a 13 de julho de 2012) do ano letivo 2011/2012, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, à Doutora Zélia Maria Matos de Almeida Roque Pinto,

Professora Auxiliar desta Faculdade. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6/02/2012. — O Diretor, Jorge Olímpio Bento.

205704225

Despacho (extrato) n.º 2187/2012

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções, por motivo de aposentação, o seguinte trabalhador desta Faculdade:

Com efeitos a 1 de fevereiro de 2012 Maria Paula Brandão Botelho Gomes — Professora Associada 7 de fevereiro de 2012. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*. 205710868

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 2188/2012

Despacho de Delegação de Competências do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico

- I Tendo presente o Regimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico aprovado na sua reunião de 8 de julho de 2009 decido, ao abrigo do disposto no artigo 2 no. 4, subdelegar as seguintes competências que em mim foram delegadas pelo Conselho Científico ou pelo Reitor da Universidade.
- 1 Assegurar todo expediente relativo a contratações de pessoal docente e investigador, incluindo, nomeadamente, as contratações, as renovações, as promoções e as rescisões, na Professora Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos, Vice-Presidente do Conselho Científico.
- 2 Dar parecer sobre os pedidos de licenças, incluindo sabáticas, e de acumulação de funções de docentes e investigadores, ouvidos os Presidentes das unidades e estruturas envolvidas, na Professora Helena Maria Dos Santos Geirinhas Ramos, Vice-Presidente do Conselho Científico.
- 3 Declarar o interesse científico em deslocações em serviço de docentes e investigadores integrados em Departamentos nos Professores indicados no Anexo A a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 18 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Departamento.
- 4 Declarar o interesse científico em deslocações em serviço de investigadores e bolseiros que estejam apenas integrados em Unidades de Investigação nos Professores ou Investigadores indicados no Anexo B a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 20 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Unidades de Investigação.
- 5 Declarar o interesse científico em deslocações em serviço das individualidades identificadas nos Anexos A e B na Professora Helena Maria Dos Santos Geirinhas Ramos, Vice-Presidente do Conselho Científico
- 6 Dar parecer sobre as propostas de distribuição de serviço docente apresentadas pelas unidades e estruturas envolvidas e o envio para homologação ao Presidente do Instituto Superior Técnico, nos Professores indicados no Anexo A a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 18 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Departamento.
- 7 Aprovar a atribuição de responsabilidades de unidades curriculares da responsabilidade de Departamentos, sempre que estes integrem pelo menos 5 Professores Catedráticos, nos Professores indicados no Anexo A que presidam a estes Departamentos.
- 8 Designar os júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e mestrado (Bolonha) desde que aqueles estejam conforme com as normas regulamentares e tenham sido antecedidas da audição das unidades e estruturas envolvidas, na Professora Maria Teresa Nogueira Leal Da Silva Duarte, Vice-Presidente do Conselho Científico.
- 9 Designar os júris de equivalência ao grau de mestre (Bolonha) desde que aqueles estejam conforme com as normas regulamentares e tenham sido antecedidas da audição das unidades e estruturas envolvidas, na Professora Maria Teresa Nogueira Leal Da Silva Duarte, Vice-Presidente do Conselho Cientifico.
- 10 Homologar as deliberações de júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e mestrado (Bolonha), de júris de equivalência ao grau de mestre (Bolonha) e da Comissão Permanente de Equivalências sobre reconhecimento de graus e percursos de estudo de 1.º e 2.º Ciclo, desde que aquelas estejam conforme com as normas regulamentares e tenham sido antecedidas da audição das unidades e estruturas envolvidas, na Professora Maria Teresa Nogueira Leal Da Silva Duarte, Vice-Presidente do Conselho Cientifico.
- 11 Instruir e decidir sobre o processo de reconhecimento da totalidade dos direitos inerentes à titularidade de graus, dos titulares de graus académicos conferidos por instituições de ensino superior estrangeiras cujo nível, objetivos e natureza sejam idênticos aos dos graus de licenciado ou mestre (Bolonha) conferidos por instituições de ensino superior Portuguesas, a realizar por meio de registo prévio de diploma, na

- Professora Maria Teresa Nogueira Leal Da Silva Duarte, Vice-Presidente do Conselho Cientifico. O disposto neste ponto carece de comunicação ao Reitor, a realizar no prazo máximo de dois dias após a realização do registo e deve ser instruído com cópia dos documentos referidos nas alíneas *a*) *b*) e *c*) do artigo 10.º da Portaria 29/2008 de 10 de janeiro.
- 12 Assegurar todo expediente de assuntos científicos relacionados com a atribuição de graus e diplomas académicos de 1.º e 2.º Ciclo, desde que estejam em conformidade com as normas regulamentares, na Professora Maria Teresa Nogueira Leal Da Silva Duarte, Vice-Presidente do Conselho Científico.
- 13 Decidir os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição e calendário letivo dos cursos de mestrado (Bolonha), desde que estejam em conformidade com as normas regulamentares, na Professora Maria Teresa Nogueira Leal Da Silva Duarte, Vice-Presidente do Conselho Científico.
- 14 Emitir parecer sobre as queixas e providências a que se refere a alínea g) do n.º 10 do artigo 16 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, relativas a cursos de 1.º e 2.º Ciclos, na Professora Maria Teresa Nogueira Leal Da Silva Duarte, Vice-Presidente do Conselho Científico.
- 15 Designar os júris de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado (Pré-Bolonha) desde que aqueles estejam conforme com as normas regulamentares e tenham sido antecedidas da audição das unidades e estruturas envolvidas, no Professor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Vice-Presidente do Conselho Científico.
- 16 Designar os júris de equivalência ao grau de mestre (Pré-Bolonha) desde que aqueles estejam conforme com as normas regulamentares e tenham sido antecedidas da audição das unidades e estruturas envolvidas, no Professor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Vice-Presidente do Conselho Cientifico.
- 17 Designar os júris de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica e de mestrados (Pré-Bolonha) desde que aqueles estejam conforme com as normas regulamentares e tenham sido antecedidas da audição das unidades e estruturas envolvidas, no Professor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Vice-Presidente do Conselho Cientifico.
- 18 Homologar as deliberações de júris de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado (Pré-Bolonha), de júris de equivalência ao grau de mestre (Pré-Bolonha), de júris de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica e de mestrados (Pré-Bolonha) e da Comissão Permanente de Equivalências sobre reconhecimento de graus e percursos de estudo de 3.º Ciclo, desde que aquelas estejam conforme com as normas regulamentares e tenham sido antecedidas da audição das unidades e estruturas envolvidas, no Professor Luís Miguel De Oliveira E Silva, Vice-Presidente do Conselho Cientifico.
- 19 Instruir e decidir sobre o processo de reconhecimento da totalidade dos direitos inerentes à titularidade de graus, dos titulares de graus académicos conferidos por instituições de ensino superior estrangeiras cujo nível, objetivos e natureza sejam idênticos aos dos graus de mestre (Pré-Bolonha) ou doutor conferidos por instituições de ensino superior Portuguesas, a realizar por meio de registo prévio de diploma, no Professor Luís Miguel De Oliveira E Silva, Vice-Presidente do Conselho Cientifico. O disposto neste ponto carece de comunicação ao Reitor, a realizar no prazo máximo de dois dias após a realização do registo e deve ser instruído com cópia dos documentos referidos nas alíneas a) b) e c) do artigo 10.º da Portaria 29/2008 de 10 de janeiro.
- 20 Assegurar todo expediente de assuntos científicos relacionados com a atribuição de graus e diplomas académicos de 3.º Ciclo, desde que estejam em conformidade com as normas regulamentares, no Professor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Vice-Presidente do Conselho Científico
- 21 Emitir parecer sobre as queixas e providências a que se refere a alínea g) do n.º 10 do artigo 16 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, relativas a cursos de 3.º Ciclo, no Professor Luís Miguel De Oliveira E Silva, Vice-Presidente do Conselho Científico.
- 22 Designar os júris das provas das unidades curriculares de dissertação de mestrado, ouvidas as unidades e estruturas envolvidas e desde que estejam em conformidade com as normas regulamentares, nos Professores indicados no Anexo C a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 19 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Coordenadores de Curso de Mestrado ou Mestrado Integrado e desde que o candidato não seja orientado pelo subdelegado. Sendo este o caso a presente subdelegação é feita na Professora Maria Teresa Nogueira Leal Da Silva Duarte, Vice-Presidente do Conselho Cientifico.
- 23 Presidir aos júris das provas das unidades curriculares de dissertação de mestrado nos Professores indicados no Anexo C a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 19 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Coordenadores de Curso de Mestrado ou Mestrado Integrado com a faculdade de estes poderem subdelegar esta competência nos Professores indicados no Anexo D a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 19 dos Estatutos do Instituto Superior

Técnico, as funções de membros das Comissões Científicas de Curso de Mestrado ou de Mestrado Integrado.

- 24 Assegurar o envio da versão final das dissertações das unidades curriculares de dissertação de mestrado à Biblioteca do Instituto Superior Técnico, após verificação que as mesmas estão em conformidade com as normas regulamentares, nos Professores indicados no Anexo C a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 19 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Coordenadores de Curso de Mestrado ou Mestrado Integrado.
- 25 Assegurar o envio das atas dos júris das dissertações das unidades curriculares de dissertação de mestrado ao Conselho Científico para homologação final, após verificação que as mesmas estão em conformidade com as normas regulamentares, nos Professores indicados no Anexo C a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 19 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Coordenadores de Curso de Mestrado ou Mestrado Integrado.
- 26 Homologar as atas dos júris das dissertações das unidades curriculares de dissertação de mestrado, na Professora Maria Teresa Nogueira Leal Da Silva Duarte, Vice-Presidente do Conselho Científico.
- 27 Assegurar o expediente relativo à designação dos membros das Comissões de Acompanhamento de Teses (CAT), sob proposta dos orientadores, ouvidos os Professores Catedráticos das áreas científicas que sejam concorrentes para o tema da dissertação e desde que estejam em conformidade com as normas regulamentares, nos Professores indicados no Anexo C a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 19 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Coordenadores de Curso de Doutoramento.
- 28 Assegurar o expediente relativo a alterações a programas de trabalho de doutoramento, ouvidos os orientadores e os Professores Catedráticos das áreas científicas que sejam concorrentes para o tema da dissertação e desde que estejam em conformidade com as normas regulamentares, nos Professores indicados no Anexo C a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 19 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Coordenadores de Curso de Doutoramento.

- 29 Assegurar o expediente relativo a pedidos de alteração de orientadores, ouvidos os interessados e os Professores Catedráticos das áreas científicas que sejam concorrentes para o tema da dissertação e desde que estejam em conformidade com as normas regulamentares, nos Professores indicados no Anexo C a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 19 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Coordenadores de Curso de Doutoramento.
- 30 Designar os júris de provas de doutoramento, sob proposta dos orientadores, ouvidos os Professores Catedráticos das áreas científicas que sejam concorrentes para o tema da dissertação e desde que estejam em conformidade com as normas regulamentares, nos Professores indicados no Anexo C a este despacho, que exercem, nos termos do artigo 19 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Coordenadores de Curso de Doutoramento e desde que o candidato não seja orientado pelo subdelegado. Sendo este o caso a presente subdelegação é feita no Professor Luís Miguel De Oliveira E Silva, Vice-Presidente do Conselho Cientifico.
- 31 Presidir aos júris de provas de doutoramento, nos Professores indicados no Anexo E a este despacho, que sejam Professores Catedráticos e exercem, nos termos do artigo 19 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de membros das Comissões Científicas de Curso de Doutoramento respetivo, os quais, não havendo uma expressa e prévia escolha pelo delegante, decidirão entre si quem exercerá esta competência, detendo nesta votação o voto de qualidade o Professor Catedrático que seja o mais antigo e de categoria mais elevada. A Presidência do júri de doutoramento não poderá ser, no entanto, exercida por quem exerça a qualidade de orientador do candidato.
- II São, desde já, ratificados, nos termos do artigo 137 do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados com base nesta deliberação, desde 5 de janeiro de 2012.
- III Sempre que se verificarem alterações aos anexos a este despacho, serão apenas publicadas estas.
- 6 de fevereiro de 2012. O Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, *Paulo António Firme Martins* (professor catedrático).

ANEXO A

Presidentes de Departamento do Instituto Superior Técnico

Departamento	Número mecanográfico	Nome
Departamento de BioEngenharia	1546 2037 2910 2094 2081	Joaquim Manuel Sampaio Cabral. João José Rio Tinto de Azevedo. Pedro Manuel Brito da Silva Girão. Carlos António Bana e Costa. Luis Eduardo Teixeira Rodrigues. Helder Carriço Rodrigues. Francisco Manuel da Silva Lemos. Alfredo Barbosa Henriques. Rui António Loja Fernandes.

ANEXO B

Presidentes de Unidades de Investigação Próprias do Instituto Superior Técnico

Unidade de Investigação		Nome
Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas Centro de Análise e Processamento de Sinais Centro de Análise Funcional e Aplicações. Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos Centro de Ciências e Tecnologias Aeronáuticas e Espaciais Centro de Engenharia Biológica e Química. Centro de Estudos de Gestão do IST Centro de Estudos de Hidrossistemas Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia Políticas de Desenvolvimento Centro de Física das Interações Fundamentais Centro de Física Teórica das Partículas Centro para a Inovação em Engenharia Eletrotécnica e Energia Centro de Matemática e Aplicações Centro Multidisciplinar de Astrofisica	2003 1393 2634	Ramiro Joaquim de Jesus Neves. José Luís Bento Coelho. Maria Amélia Duarte Reis Bastos. Carlos Alberto Varelas da Rocha. Luís Manuel Braga da Costa Campos. Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros. Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista. Francisco Carlos da Graça Nunes Correia. Carlos António Pancada Guedes Soares. Paulo Manuel Cadete Ferrão. Vítor João Rocha Vieira. Gustavo da Fonseca Castelo Branco. João José Esteves Santana. António Manuel Pacheco Pires. José Pizarro de Sande e Lemos.

Unidade de Investigação		Nome
Centro de Petrologia e Geoquímica Centro de Processos Químicos da UTL Centro de Química Estrutural Centro de Química - Física Molecular Centro de Recursos Naturais e Ambiente Centro de Sistemas Urbanos e Regionais Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies Instituto de Engenharia de Estruturas, Território e Construção Instituto de Engenharia Mecânica/IST Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear Instituto de Sistemas e Robótica/IST. Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa.	2854 1856 1131 984 2877 1400 2144 2299 1716 1063 1412 3348	José Manuel Vaz Velho Barbosa Marques. Jorge Manuel Rodrigues de Carvalho. João Emídio da Silva da Costa Pessoa. José Manuel Gaspar Martinho. Maria Teresa da Cruz Carvalho. João Torres de Quinhones Levy. Alda Maria Pereira Simões. Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito. Carlos Alberto Mota Soares. Carlos António Abreu Fonseca Varandas. Vítor Alberto Neves Barroso. Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
Centro de Geo-Sistemas.	1718	Luís Filipe Tavares Ribeiro.

ANEXO C

Coordenadores de Cursos de Mestrado, Mestrado Integrado e Doutoramento do Instituto Superior Técnico

Curso	Tipo de Curso	Número mecanográfico	Nome
Arquitetura	Mestrado Integrado	2719	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor.
Bioengenharia e Nanossistemas.	Mestrado	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Biotecnologia	Mestrado	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Construção e Reabilitação	Mestrado	4239	João Pedro Ramôa Ribeiro Correia.
Engenharia Aeroespacial	Mestrado Integrado	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia Biológica.	Mestrado Integrado	2662	Maria Raquel Múrias dos Santos Aires Barros.
Engenharia Biomédica	Mestrado Integrado	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia Civil	Mestrado Integrado	2842	Jaime Alberto dos Santos.
Engenharia de Estruturas	Mestrado	2397	Luís Manuel Coelho Guerreiro.
Engenharia de Materiais	Mestrado	1861	Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido.
	Mestrado	2958	Paulo Jorge Pires Ferreira.
Engenharia de Redes e Comunicação	Mestrado Integrado	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
		1869	Carlos António Pancada Guedes Soares.
Engenharia e Arquitetura Naval	Mestrado		
Engenharia e Gestão Industrial	Mestrado	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa.
Engenharia Eletrónica	Mestrado	1873	Carlos Alberto Ferreira Fernandes.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Mestrado Integrado	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
Engenharia Farmacêutica	Mestrado	2460	José Monteiro Cardoso de Menezes.
Engenharia Física Tecnológica	Mestrado Integrado	2825	Ana Maria Vergueiro Monteiro Cidade Mourão.
Engenharia Geológica e de Minas	Mestrado	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	Mestrado	2291	João António Madeiras Pereira.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	Mestrado	2628	António Manuel Ferreira Rito da Silva.
Engenharia Mecânica	Mestrado Integrado	3384	Mário Manuel Gonçalves da Costa.
Engenharia Química	Mestrado Integrado	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves.
Matemática e Aplicações	Mestrado	3783	Paulo Alexandre Carreira Mateus
Planeamento e Operação de Transportes	Mestrado	1142	José Manuel Caré Baptista Viegas.
Química	Mestrado	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	Mestrado	5123	Luís Guilherme de Picado Santos.
Urbanismo e Ordenamento do Território	Mestrado	1624	Jose Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Engenharia do Território	Mestrado	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira.
Bioengenharia	Doutoramento	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Biotecnologia	Doutoramento	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite De Almeida.
Engenharia Aeroespacial	Doutoramento	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia do Ambiente	Doutoramento	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
Engenharia Biomédica	Doutoramento	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia Civil	Doutoramento	1385	Fernando António Baptista Branco.
Engenharia Computacional	Doutoramento	1716	Carlos Alberto Mota Soares.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Doutoramento	1412	Victor Alberto Neves Barroso.
Engenharia Física Tecnológica	Doutoramento	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
Engenharia e Gestão	Doutoramento	2037	Carlos António Bana e Costa.
Engenharia Informática e de Computadores	Doutoramento	2570	João Paulo Margues Silva.
Engenharia de Materiais	Doutoramento	1941	Maria Emília da Encarnação Rosa.
Engenharia e Políticas Públicas	Doutoramento	3770	Pedro Miguel Assis Ferreira.
Engenharia Mecânica.	Doutoramento	3215	João Manuel Melo de Sousa.
Engenharia Química.	Doutoramento	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos.
Engenharia de Refinação Petroquímica e Química	Doutoramento	1988	Maria Filipa Gomes Ribeiro.
Engenharia do Território	Doutoramento	1624	Jose Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Estatística e Processos Estocásticos.	Doutoramento	2634	António Pacheco Pires.
Física	Doutoramento	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
Georrecursos	Doutoramento	1780	Fernando de Oliveira Durão.
Líderes para Indústrias Tecnológicas.	Doutoramento	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Matemática	Doutoramento	3502	Diogo Luis de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes.
Química	Doutoramento		Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Vunnou	Doutoramento	1/30	Triaria manide boares Dualte Marques.

Curso Tipo de Curso		Número mecanográfico	Nome
Segurança de Informação			Diogo Luis de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes. Paulo Manuel Cadete Ferrão.

ANEXO D

Membros de Comissões Científicas de Cursos de Mestrado e Mestrado Integrado do Instituto Superior Técnico

Curso	Número mecanográfico	Nome
arquitetura	2719	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor.
rquitetura	4173	Manuel de Arriaga Brito Correia Guedes.
rquitetura	2058	Francisco Baptista Esteves Virtuoso.
rquitetura	4031	António Manuel Barreiros Ferreira
rquitetura	3084	João Paulo janeiro Gomes Ferreira.
	4174	Maria Alexandra de Lacerda Nave Alegre.
rquitetura		
rquitetura	4137	Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão.
rquitetura	3428	Ana Cristina dos Santos Tostões.
rquitetura	3957	João Rosa Vieira Caldas.
ioengenharia e Nanossistemas	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
ioengenharia e Nanossistemas.	2136	Luís Joaquim Pina da Fonseca.
oengenharia e Nanossistemas.	4746	Cláudia Alexandra Martins Lobato da Silva.
oengenharia e Nanossistemas	4748	Miguel Cacho Teixeira.
oengenharia e Nanossistemas	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
oengenharia e Nanossistemas	1049	Moisés Simões Piedade.
otecnologia	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
otecnologia	2662	Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros.
otecnologia	2833	Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho.
otecnologia	2136	Luís Joaquim Pina da Fonseca.
onstrução e Reabilitação	3084	João Paulo janeiro Gomes Ferreira.
	4239	João Pedro Ramôa Ribeiro Correia.
onstrução e Reabilitação		
onstrução e Reabilitação	2058	Francisco Baptista Esteves Virtuoso.
onstrução e Reabilitação	1385	Fernando António Baptista Branco.
onstrução e Reabilitação	2299	Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito.
onstrução e Reabilitação	2411	António Heleno Domingues Moret Rodrigues.
onstrução e Reabilitação	2113	Augusto Martins Gomes.
onstrução e Reabilitação	1022	José Manuel Gaspar Nero.
onstrução e Reabilitação	2006	Pedro Manuel Gameiro Henriques.
ngenharia Aeroespacial	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
ngenharia Aeroespacial	1886	João Manuel Lage de Miranda Lemos.
ngenharia Aeroespacial	3672	Afzal Suleman.
ngenharia Aeroespacial	3198	Fernando José Parracho Lau.
ngenharia Biológica.	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
ngenharia Biológica.	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
ngenharia Biológica.	2662	Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros.
	3392	Duarte Miguel de Franca Teixeira dos Prazeres
ngenharia Biológica		
ngenharia Biológica	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
ngenharia Biomédica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
ngenharia Biomédica	3136	Ana Teresa Correia de Freitas.
ngenharia Biomédica	4410	Mónica Duarte Correia de Oliveira.
ngenharia Biomédica	2451	Palmira Maria Martins Ferreira da Silva.
ngenharia Biomédica	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
ngenharia Biomédica	1119	Eduardo António Corregedor Borges Pires.
ngenharia Biomédica	3157	Paulo Rui Alves Fernandes.
ngenharia Biomédica	2634	António Manuel Pacheco Pires.
ngenharia Biomédica	2263	Fernando Manuel Bernardo Pereira.
ngenharia Biomédica.	4744	Patrícia Maria Piedade Figueiredo.
ngenharia Biomédica.	4634	Fernando Henrique Lopes da Silva.
ngenharia Biomédica	2091	Maria Teresa Haderer de la Pena Stadler.
	2901	Pedro Miguel Félix Brogueira.
genharia Biomédica		
genharia Civil	2842	Jaime Alberto dos Santos
genharia Civil	1674	José Manuel Matos Noronha da Câmara.
genharia Civil	2555	Fernando Manuel Fernandes Simões.
genharia Civil	2299	Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito.
ngenharia Civil	2113	Augusto Martins Gomes.
ngenharia Civil	2104	António Jorge Silva Guerreiro Monteiro.
ngenharia Civil	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
ngenharia Civil	2058	Francisco Baptista Esteves Virtuoso.
	2397	Luís Manuel Coelho Guerreiro.
ngenharia de Estruturas		,
ngenharia de Estruturas		Francisco Bantista Esteves Virtuoso
ngenharia de Estruturas	2058	Francisco Baptista Esteves Virtuoso.
ngenharia de Estruturas		Francisco Baptista Esteves Virtuoso. João Carlos de Oliveira Fernandes de Almeida. Jaime Alberto dos Santos.

		T
Curso	Número mecanográfico	Nome
Engenharia de Materiais	1630	Luís Manuel da Silva Guerra Rosa.
Engenharia de Materiais	2589	Luís Filipe da Silva dos Santos.
Engenharia de Redes e Comunicação	2958	Paulo Jorge Pires Ferreira.
Engenharia de Redes e Comunicação	4968 4191	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas. Luís Manuel Antunes Veiga.
Engenharia de Redes e Comunicação	2048	Fernando Henrique Côrte Real Mira da Silva.
Engenharia do Ambiente	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Engenharia do Ambiente	4577	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário.
Engenharia do Ambiente	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
Engenharia do Ambiente	3892 2351	Tiago Morais Delgado Domingos. Maria Joana Castelo Branco Neiva Correia.
Engenharia do Ambiente	480	Júlio Maggiolly Novais.
Engenharia do Ambiente	2191	José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos.
Engenharia e Arquitetura Naval.	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares.
Engenharia e Arquitetura Naval	3951 2631	Yordan Ivanov Garbatov.
Engenharia e Gestão Industrial	4021	João Agostinho de Oliveira Soares. Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista.
Engenharia e Gestão Industrial	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa.
Engenharia e Gestão Industrial	2037	Carlos António Bana e Costa.
Engenharia e Gestão Industrial	1762	Acácio Manuel de Oliveira Porta Nova.
Engenharia e Gestão Industrial	1687 1684	Maria Teresa Romeiras de Lemos.
Engenharia e Gestão Industrial Engenharia e Gestão Industrial	5356	Paulo Vasconcelos Dias Correia. António Miguel Areias Dias Amaral.
Engenharia e Gestão Industrial	4867	Susana Isabel Carvalho Relvas.
Engenharia e Gestão Industrial	4618	Rui Domingos Ribeiro da Cunha Marques.
Engenharia e Gestão Industrial	4525	José Rui de Matos Figueira.
Engenharia Eletrónica	1873 1049	Carlos Alberto Ferreira Fernandes. Moisés Simões Piedade.
Engenharia Eletrónica	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	2288	António José Castelo Branco Rodrigues.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	3947	Nuno Cavaco Gomes Horta.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	3261	Marcelino Bicho dos Santos.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	2287 3330	José Manuel Bioucas Dias. Paulo José da Costa Branco.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	2359	Carlos Jorge Ferreira Silvestre.
Engenharia Farmacêutica.	1307	João Carlos Moura Bordado.
Engenharia Farmacêutica	2460	José Monteiro Cardoso de Menezes.
Engenharia Física Tecnológica	2825	Ana Maria Vergueiro Monteiro Cidade Mourão.
Engenharia Física Tecnológica Engenharia Física Tecnológica	2001 845	Mário João Martins Pimenta. Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira.
Engenharia Física Tecnológica	2916	Horácio João Matos Fernandes.
Engenharia Física Tecnológica	3146	José Luis Rodrigues Júlio Martins.
Engenharia Física Tecnológica	3673	José Pizarro de Sande e Lemos.
Engenharia Física Tecnológica Engenharia Física Tecnológica	2918 2091	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas. Maria Teresa Haderer de la Pena Stadler.
Engenharia Física Tecnológica	2891	Luís Filipe Moreira Mendes.
Engenharia Geológica e de Minas	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira.
Engenharia Geológica e de Minas	1780	Fernando de Oliveira Durão.
Engenharia Geológica e de Minas	1781 2180	António Jorge Gonçalves de Sousa. Amílcar de Oliveira Soares.
Engenharia Geológica e de Minas	1718	Luís Filipe Tavares Ribeiro.
Engenharia Geológica e de Minas	2058	Francisco Baptista Esteves Virtuoso.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2850	José Carlos Alves Pereira Monteiro.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	1416	João Emílio Segurado Pavão Martins.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2023 2291	José Manuel da Costa Alves Marques. João António Madeiras Pereira.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	3909	Joaquim Armando Pires Jorge.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2910	Luis Eduardo Teixeira Rodrigues.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2951	Pedro Manuel Moreira Vaz Antunes de Sousa.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	1964 2099	Mário Rui Fonseca dos Santos Gomes. Nuno João Neves Mamede.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	24073	Mário Jorge Costa Gaspar da Silva.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	876	José Manuel Nunes Salvador Tribolet.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2570	João Paulo Marques Silva.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	1585	Ernesto José Marques Morgado.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	1899 3323	José Carlos Martins Delgado. Alberto Manuel Rodrigues da Silva.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2628	António Manuel Ferreira Rito da Silva.
Engenharia Mecânica	2094	Hélder Carriço Rodrigues.
Engenharia Mecânica	1915	Rui Manuel Dos Santos Oliveira Baptista.
Engenharia Mecânica	2278	Luís Rego da Cunha Eça.
Engenharia Mecânica	3384 1870	Mário Manuel Gonçalves Costa. Luis Manuel Varejão de Oliveira Faria.
Engenharia Mecanica.	1390	João Rogério Caldas Pinto.
Engenharia Química.	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves.
Engenharia Química.	2544	José Manuel Félix Madeira Lopes.
Engenharia Química	1307	João Carlos Moura Bordado.

Curso	Número mecanográfico	Nome
Engenharia Química. Engenharia Química. Engenharia Química. Engenharia do Território Matemática e Aplicações Planeamento e Operação de Transportes		Nome João Manuel Nunes Alvarinhas Fareleira. Maria Filipa Gomes Ribeiro. Maria de Fátima Machado da Costa Farelo. Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira. Maria Beatriz Marques Condessa. Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário. Alexandre Bacelar Gonçalves. Francisco Baptista Esteves Virtuoso. Paulo Alexandre Carreira Mateus. António Manuel Pacheco Pires. Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini. Maria Cristina Sales Viana Serôdio Sernadas. Rui António Loja Fernandes. Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes. José Manuel Caré Baptista Viegas. Francisco Baptista Esteves Virtuoso. Luís Guilherme de Picado Santos. Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário. Maria Matilde Soares Duarte Marques. Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro. Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos. Jorge Manuel Ferreira Morgado. José Manuel Caré Baptista Viegas.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes. Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes. Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes. Urbanismo e Ordenamento do Território.	2058 5123 4240 1624 1940 2058 4387	Francisco Baptista Esteves Virtuoso. Luís Guilherme de Picado Santos. Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário. Jose Álvaro Pereira Antunes Ferreira. Fernando José Silva e Nunes da Silva. Francisco Baptista Esteves Virtuoso. Maria Beatriz Marques Condessa.

ANEXO E

Membros de Comissões Científicas de Cursos de Doutoramento do Instituto Superior Técnico

Curso	Número mecanográfico	Nome
Bioengenharia	1432	Joaquim Sampaio Cabral.
Bioengenharia	2662	Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros.
Bioengenharia	3392	Duarte Miguel de Franca Teixeira dos Prazeres.
Bioengenharia	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Biotecnologia	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Biotecnologia	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Biotecnologia	2662	Maria Raquel Múrias dos Santos Aires Barros.
Biotecnologia	480	Júlio Maggiolly Novais.
Engenharia Aeroespacial	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia Aeroespacial	1886	Joao Manuel Lage de Miranda Lemos.
Engenharia Aeroespacial	2094	Helder Carrico Rodrigues.
Engenharia do Ambiente	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Engenharia do Ambiente	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
Engenharia do Ambiente	480	Júlio Maggiolly Novais.
Engenharia do Ambiente	2191	José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos.
Engenharia do Ambiente	2351	Maria Joana Castelo Branco de Assis Teixeira Neiva Correia.
Engenharia do Ambiente	3892	Tiago Morais Delgado Domingos.
Engenharia do Ambiente	4577	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário.
Engenharia Biomédica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia Biomédica	1945	Alfredo Barbosa Henriques.
Engenharia Biomédica	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Engenharia Biomédica	4634	Fernando Henrique Lopes da Silva.
Engenharia Biomédica	2091	Maria Teresa Haderer de la Pena Stadler.
Engenharia Civil	1385	Fernando António Baptista Branco.
Engenharia Civil	902	João António Teixeira de Freitas.
Engenharia Civil	2332	António Heleno Cardoso.
Engenharia Computacional	1716	Carlos Alberto Mota Soares.
Engenharia Computacional	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Engenharia Computacional	1668	José Carlos Fernandes Pereira.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1803	Isabel Maria Martins Trancoso.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1546	Pedro Manuel Brito da Silva Girão.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	781	Afonso Manuel dos Santos Barbosa.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1545	José António Marinho Brandão Faria.

Curso	Número mecanográfico	Nome
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1412	Victor Alberto Neves Barroso.
Engenharia Física Tecnológica	845	Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira.
Engenharia Física Tecnológica	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
Engenharia Física Tecnológica	1945	Alfredo Barbosa Henriques.
Engenharia Física Tecnológica	1063	Carlos António Abreu Fonseca Varandas.
Engenharia Física Tecnológica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia e Gestão	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa.
Engenharia e Gestão	2037	Carlos António Bana e Costa.
Engenharia e Gestão	876	José Manuel Nunes Salvador Tribolet.
Engenharia Informática e de Computadores	3909	Joaquim Armando Pires Jorge.
Engenharia Informática e de Computadores	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues.
Engenharia Informática e de Computadores	2282	Arlindo Manuel Limede de Oliveira.
Engenharia Informática e de Computadores	1416	João Emílio Segurado Pavão Martins.
Engenharia Informática e de Computadores	2570	João Paulo Marques Silva.
Engenharia Informática e de Computadores	24073	Mário Jorge Costa Gaspar da Silva.
Engenharia de Materiais	1941	Maria Emília da Encarnação Rosa.
Engenharia de Materiais	1323	Rui Manuel Amaral de Almeida.
Engenharia de Materiais	2729	Rui Mário Correia da Silva Vilar.
Engenharia de Materiais	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Engenharia e Políticas Públicas	3770 1412	Pedro Miguel Assis Ferreira.
Engenharia e Políticas Públicas	2370	Victor Alberto Neves Barroso. Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.
Engenharia e Políticas Públicas	1151	Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Maga-
Engenharia e i onticas i doncas	1131	lhães.
Engenharia Mecânica	3215	João Manuel Melo de Sousa.
Engenharia Mecânica.	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Engenharia Mecânica.	1668	José Carlos Fernandes Pereira.
Engenharia Mecânica.	1388	José Manuel Gutierrez Sá da Costa.
Engenharia Mecânica.	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Engenharia Mecânica.	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.
Engenharia Química.	480	Júlio Maggiolly Novais.
Engenharia Química.	1307	João Carlos Moura Bordado.
Engenharia Química	984	José Manuel Gaspar Martinho.
Engenharia Química.	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos.
Engenharia de Refinação Petroquímica e Química	1988	Maria Filipa Gomes Ribeiro.
Engenharia do Território	1624	Jose Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Engenharia do Território	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
Engenharia do Território	2332 1142	António Heleno Cardoso.
Engenharia do Território	2634	José Manuel Caré Baptista Viegas. António Pacheco Pires.
Estatística e Processos Estocásticos.	2530	Rui António Loja Fernandes.
Física	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
Física	1945	Alfredo Barbosa Henriques.
Física	2003	Gustavo da Fonseca Castelo Branco.
Física	2084	Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão.
Física	3146	José Luís Rodrigues Júlio Martins.
Georrecursos	1780	Fernando de Oliveira Durão.
Georrecursos	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira.
Georrecursos	1781	António Jorge Goncalves de Sousa.
Georrecursos	2180	Amílcar de Oliveira Soares.
Georrecursos	2332	António Heleno Cardoso.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	2370	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	3187	Elsa Maria Pires Henriques.
Matemática	3502 2530	Diogo Luis de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes. Rui António Loja Fernandes.
Matemática.	2530 2634	António Pacheco Pires.
Matemática.	1105	Amílear dos Santos Costa Sernadas.
Química	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Química	897	Armando Jose Latourrette de Oliveira Pombeiro.
Química	984	José Manuel Gaspar Martinho.
Química	1131	João Emídio da Silva da Costa Pessoa.
Química	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos.
Segurança de Informação	3502	Diogo Luis de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes.
Segurança de Informação.	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues.
Segurança de Informação	2403	Mário Alexandre Teles de Figueiredo.
Sistemas Sustentáveis de Energia	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.
Sistemas Sustentáveis de Energia	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Sistemas Sustentáveis de Energia	1668	José Carlos Fernandes Pereira.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 2189/2012

Por despacho de 06 de janeiro de 2012, do Presidente da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação na Área de Informática, requeridas pelo Professor Auxiliar João Eduardo Quintela Alves de Sousa Varajão:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutor Manuel Pérez Cota, professor titular da Universidad de Vigo; Doutor António Palma dos Reis, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, professor catedrático do Instituto Superior de Economia Gestão e Informação da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor João Álvaro Brandão Soares Carvalho, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor catedrático da Universidade da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Não carece de "Visto ou Anotação" do Tribunal de Contas.

6 de fevereiro de 2012. — O Reitor, Carlos Alberto Sequeira.

205704866

Despacho (extrato) n.º 2190/2012

Por despacho de 06 de janeiro de 2012, do Presidente da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação em Informática, requeridas pelo Professor Auxiliar Leonel Caseiro Morgado:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutor António Dias de Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Nunes Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor José Carlos Ferreira Maia Neves, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor catedrático da Universidade da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Manuel da Ressurreição Cordeiro, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Mário Marques Freire, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Não carece de "Visto ou Anotação" do Tribunal de Contas.

6 de fevereiro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*. 205704947

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 2341/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 dos artigos 75.º e 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental da Técnica Superior, Margarida Isabel Fernandes Branco Cortes cavaco Leão, tendo obtido a avaliação final de 18 valores

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205713816

Aviso n.º 2342/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 dos artigos 75.º e 78.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da cláusula 6.ª do

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental do Técnico Superior, Nuno António Rocha Rosário, tendo obtido a avaliação final de 18 valores.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205713768

Despacho (extrato) n.º 2191/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Isabel Cristina Escarduça Fitas Vieira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 20 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205705035

Despacho (extrato) n.º 2192/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

João Pedro da Silva Lourenço — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, indice 100, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de fevereiro de 2012. — O Presidente, Vito Carioca.

205705481

Despacho (extrato) n.º 2193/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Patrícia João Barbosa Moreira Reis — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205705416

Despacho (extrato) n.º 2194/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Paulo Alexandre Sousa Bacalhau Paixão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205705368

Despacho (extrato) n.º 2195/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Sofia Alexandra Balseiro Reis — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de fevereiro de 2012. — O Presidente, Vito Carioca.

205705465

Despacho (extrato) n.º 2196/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

João Jardim Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 19 de novembro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205705732

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 2197/2012

Por despacho de 25 de janeiro de 2012, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a contratação de Helena Manuela Pala Dias de Sousa, por procedimento concursal documental, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Professor Coordenador. A remuneração corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 26 de janeiro de 2012.

25 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente do IPL, José Manuel Silva.

205701009

Despacho (extrato) n.º 2198/2012

Por despacho de 25 de janeiro de 2012, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a contratação de Maria da Graça Lopes da Silva Mouga Poças Santos, por procedimento concursal documental, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Professor Coordenador. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 4 e índice 225 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 26 de janeiro de 2012.

25 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

205713492

Despacho (extrato) n.º 2199/2012

Por despacho de 25 de janeiro de 2012, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a contratação de Pedro Carvalho da Silva, por procedimento concursal documental, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Professor Coordenador. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 4 e índice 225 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 26 de janeiro de 2012.

25 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente, João Paulo dos Santos Marques.

205713435

Despacho (extrato) n.º 2200/2012

Por despacho de 27 de janeiro de 2012, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a contra-

tação de Josélia Maria dos Santos José Neves, por procedimento concursal documental, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Professor Coordenador. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 28 de janeiro de 2012.

27 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente do IPL, *José Manuel Silva*.

205712025

Despacho (extrato) n.º 2201/2012

Por despacho de 27 de janeiro de 2012, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a contratação de Carlos Manuel da Silva Rabadão, por procedimento concursal documental, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Professor Coordenador. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 2 e índice 195 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 28 de janeiro de 2012.

27 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente do IPL, *José Manuel Silva*.

205712544

Despacho (extrato) n.º 2202/2012

Por despacho de 27 de janeiro de 2012, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a contratação de Fernando Francisco de Jesus Romeiro, por procedimento concursal documental, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Professor Coordenador. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 3 e índice 210 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 28 de janeiro de 2012.

27 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente do IPL, José Manuel Silva.

205712706

Despacho n.º 2203/2012

Em conformidade com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e com o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento n.º 22/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2006, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 10434/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 90, de 10 de 2006, pela deliberação n.º 90, de 10 de 2006, pela deliberaçõe n.º 90, de 10 de 2006, pela deliberaçõe n.º 90, de 10 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2007 pela deliberação n.º 1518/2207, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2007, pelo Despacho n.º 10106/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2009 e pelo Despacho n.º 4072/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, que aprova o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos, depois de ouvido o Senhor Presidente que emitiu parecer favorável, em 2 de fevereiro de 2012, é aprovado o Calendário para a realização das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos, para o ano de 2012, em anexo, produzindo efeitos imediatos.

6 de fevereiro de 2012. — O Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira.

ANEXO

Calendário para a realização das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos, para o ano de 2012

Ação	Local	Data
Afixação das matérias sobre que incidirão as provas de conhecimentos específicos e da bibliografia recomendada (artigo 12.º, n.º 6 do Re-		Fevereiro 2012
gulamento do IPL). Inscrição para a realização das provas	www.ipleiria.pt	1 de março a 13 de abril 2012

Ação	Local	Data
Inscrição para a realização das provas (Apenas para candidatos do curso preparatório M23 — IPL).		2 a 13 de abril 2012
Afixação das pautas de inscritos	Serviços Centrais do IPL, www.ipleiria.pt	17 de abril 2012
Realização da Prova de Cultura Geral	A indicar	21 de abril 2012
Entrega da prova de Cultura Geral aos docentes para apreciação		21 de abril 2012
Devolução das provas após apreciação, para os Serviços Centrais		27 de abril 2012
Afixação dos resultados da prova de Cultura Geral.	Serviços Centrais do IPL, Escolas Superiores e www.ipleiria.pt.	03 de maio 2012
Prova de Conhecimentos Específicos — parte escrita	A indicar.	9 de junho 2012
Entrega da prova de conhecimentos específicos — parte escrita aos docentes para apreciação.		9 de junho 2012
Devolução das provas de conhecimentos específicos após apreciação, para os Serviços Centrais.		19 de junho 2012
Afixação dos resultados da prova de conhecimentos específicos — parte escrita.	e www.ipleiria.pt.	25 de junho 2012
Prova de Conhecimentos Específicos — parte oral	A indicar.	2 a 9 de julho 2012
Afixação dos resultados da prova de conhecimentos específicos — parte oral		
Afixação dos resultados finais da prova de conhecimentos específicos	Serviços Centrais do IPL, Escolas Superiores e www.ipleiria.pt.	13 de julho 2012
Convocatória para as entrevistas	www.ipleiria.pt.	13 de julho 2012
Entrevistas	A indicar	16 a 20 de julho 2012
Afixação das pautas de decisão final	Serviços Centrais do IPL, Escolas Superiores e www.ipleiria.pt.	

Prazos especiais de Reapreciação da Prova de Cultura Geral

Ação	Local	Data
	Serviços Centrais do IPL e www.ipleiria.pt Serviços Centrais do IPL e www.ipleiria.pt	
Entrega dos pareceres de reapreciação	e-mail	16 de maio 2012 16 de maio 2012

Prazos especiais de Reapreciação da Prova de Conhecimentos Específicos

Ação	Local	Data
Requerimento de consulta da prova de conhecimentos específicos — parte escrita. Pedido de reapreciação da prova de conhecimentos específicos — parte escrita. Entrega dos requerimentos de reapreciação da prova de conhecimentos específicos (parte escrita) aos docentes. Entrega dos pareceres de reapreciação	Serviços Centrais do IPL e www.ipleiria.pt	-

Prazo para candidatura à matricula e inscrição em cursos superiores do IPL de candidatos aprovados noutros estabelecimentos de ensino superior

Ação	Local	Data
Solicitação de declaração de adequação (ao presidente do juri de organização das provas gerais).	Serviços Centrais do IPL	Até 31 julho

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 2343/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 14.11.2011, torna-se público que Maria Celeste Godinho Marques, da carreira/categoria de Assistente Técnico, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 14,6 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

23 de janeiro de 2012. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

205703018

Aviso (extrato) n.º 2344/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 14.11.2011, torna-se público que a Licenciada Patrícia Raquel Leião Correia, da carreira/categoria de Técnica Superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 16,00 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

23-1-2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marq*ues.

205703278

Aviso (extrato) n.º 2345/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 14.11.2011, torna-se público que a Licenciada Ana Lúcia Cebola de Oliveira, da carreira/categoria de Técnica Superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17,4 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

23-1-2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

205703245

Aviso (extrato) n.º 2346/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 14.11.2011, torna-se público que a Licenciada Ana Lúcia Runa Pereira, da carreira/categoria de Técnica Superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 15,6 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

23-1-2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

205703212

Aviso (extrato) n.º 2347/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 14.11.2011, torna-se público que Helena Isabel Dias Mateus, da carreira/categoria de Assistente Técnico, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 14,06 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

23-1-2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

205703172

Aviso (extrato) n.º 2348/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 14.11.2011, torna-se público que Maria da Conceição Santos Robalo Chalaça, da carreira/categoria

de Assistente Técnico, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 14,27 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

23-1-2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

205703115

Aviso (extrato) n.º 2349/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 14.11.2011, torna-se público que Elsa Marisa de Amaral Ladeiras Loureiro, da carreira/categoria de Assistente Operacional, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 14,6 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

23 de janeiro de 2012. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

205700986

Aviso (extrato) n.º 2350/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 21.12.2011, torna-se público que Carlos Jorge Baltazar Cardoso, da carreira/categoria de Assistente Técnico, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 13.80 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

27-01-2012 — O Administrador, Licenciado António José Carvalho Marques.

205703301

Aviso n.º 2351/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 03.01.2012, torna-se público que a licenciada Catarina de Jesus Teixeira Macedo, da carreira/categoria de técnico superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 16,5 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

3.02.2012 — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

205704306

Despacho (extrato) n.º 2204/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, os estatutos podem criar outras formas de coadjuvação dos Presidentes dos Institutos, para além dos previstos Vice-Presidentes.

Os Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de Maio, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 21 de Maio de 2009, no n.º 4 do seu artigo 23.º prevêem que o Presidente do IPL possa nomear Pró-Presidentes para projetos ou áreas específicas, sempre que o entender.

Assim, considerando a recente eleição e homologação do acto eleitoral para a presidência do IPL e a necessidade de dinamização de um conjunto de actividades que se inserem em áreas específicas de actuação do Instituto, ao abrigo do n.º 4 do artigo 23.º, conjugado com os poderes que me estão conferidos pelo artigo 26.º dos Estatutos do Instituto, designo as seguintes individualidades como Pró-Presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa:

Área da Saúde — Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) Manuel de Almeida Correia. Área da Comunicação Social — Professor Adjunto da Escola Superior de Comunicação (ESCS) António José da Cruz Belo.

Área das Artes — Professor Adjunto da Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC) Paulo Jorge Morais Alexandre.

20 de Outubro de 2011. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luis Manuel Vicente Ferreira*.

205711653

Despacho (extrato) n.º 2205/2012

Considerando o artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior que, prevê que o Presidente dos Institutos possa ser coadjuvada por Vice-Presidentes;

Considerando que, nos termos do artigo 23.º n.º 1 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009 de 21 de Maio, o presidente é coadjuvado por um máximo de dois vice-presidentes por ele nomeados livremente, podendo ser exteriores ao IPL:

Considerando, ainda, que em 22.07.2011, o Conselho Geral realizou eleições para a Presidência do IPL, iniciando-se, agora, um novo ciclo na gestão deste Instituto Politécnico havendo, por isso, necessidade de implementar um conjunto de ações e actividades decorrentes do plano de ação que foi sufragado no ato eleitoral realizado;

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 88.°, n.° 2 da Lei n.° 62/2007, de 10 de Setembro, e artigo 23.° n.° 2 dos Estatutos do IPL:

1 — Nomeio como Vice-Presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa:

A Professora Doutora Maria de Lurdes Marquês Serrazina, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação de Lisboa deste Instituto;

O Professor Doutor Manuel Mandes da Cruz, Professor Coordenador

O Professor Doutor Manuel Mendes da Cruz, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa deste Instituto.

2 — As nomeações são feitas em regime de comissão de serviço, pelo período de 4 anos, com efeitos à data da tomada de posse.

20 de Outubro 2011. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

205711523

Despacho (extrato) n.º 2206/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27.12.2011, foi autorizada, a nomeação em regime de substituição, enquanto durar o processo de aprovação da nova orgânica dos Serviços da Presidência, da Lic. Rute Alexandra Engenheiro dos Santos Silva como Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, para os Serviços da Presidência, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 dezembro e 3-B/2010 de 28 de abril a partir de 29.12.2011.

31-1-2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

205703431

Despacho (extrato) n.º 2207/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27.12.2011, foi autorizada, a nomeação em regime de substituição, enquanto durar o processo de aprovação da nova orgânica dos Serviços da Presidência, do Lic. Pedro Vaz Pinto Pinto Coelho como Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, para os Serviços da Presidência, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril a partir de 29.12.2011.

31 de janeiro de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205703464

Edital n.º 163/2012

Nos termos do disposto nos artigos 3.º,6.º,10.º,15.º,15.º-A,19.º e 29.ºB do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 13.10.2011, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de maio (DR 2.ª série n.º 98 de 21 de maio) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente para 2011 da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

- 1 Tipo de Concurso Concurso Documental.
- 2 Categoria Professor Coordenador.
- 3 Área Científica Narrativas e Argumento.
- 4 Validade do concurso O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data da homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.
- lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

 5 Conteúdo funcional O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP e do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto.
- 6 Modalidade de relação jurídica aplicável Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano se o candidato selecionado não possuir já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica nos termos do artigo 10.º do ECPDESP e do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto.
- 7 Requisitos de admissão Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, detentores do grau de Doutor obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o concurso ou do título especialista na mesma área.
- 8 Candidaturas As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, entregue, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa.
- 9 Elementos a constar do requerimento Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.
- 10 Instrução do processo de candidatura Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:
 - a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
 - b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
 - d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se referem os pontos 6 e 7 deste edital;
- f) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado (em suporte de papel e em suporte digital);
 - g) Lista completa da documentação apresentada.
- 10.1 Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.
- 11 Dispensa de entrega de documentos É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.
- 11.1 Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respectivos requerimentos.
- 12 Elementos do *curriculum vitae* Do *curriculum vitae* deverão constar:
- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
 - c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos, artísticos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos (2 exemplares por trabalho, quando não for possível o formato digital);
 - g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso.

- 13 Critérios de seleção e ordenação dos candidatos Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECDESP e no Despacho n.º 1979/2010, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 19, de 12 de janeiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPL, o Júri, em reunião preliminar, de 5 de dezembro de 2011, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos:
 - a) Avaliação da Componente Pedagógica (40 %):
- 1 Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos) (0 a 5 %);
- 2 Supervisão de atividades pedagógicas e experiência efetiva de serviço docente (0 a 9 %);
- 3 Coordenação de unidades curriculares e qualidade de material pedagógico publicado ou apresentado. Coordenação e participação na elaboração de programas e metodologias de ensino (0 a 9 %);
- 4 Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos (criação de novos cursos e programas de estudo, reformulação de projetos existentes, avaliação de cursos, etc.) (0 a 9 %);
- 5 Participação em júris de concursos, painéis de avaliação e outras atividades pedagógicas relevantes (criação de cursos especializados não conferentes grau, etc.) (0 a 8 %).
 - b) Desempenho Técnico Científico e Profissional (39 %):
- 1 Livros, capítulos de livros, artigos, comunicações científicas, artísticas e técnicas (0 a 13 %);
- 2 Coordenação de projetos científicos/desenvolvimento, orientação, arguição e participação em júris de dissertações, relatórios de estágio e projetos (2.º ciclos e 3.º ciclos) e organização de eventos científicos (0 a 13 %);
- 3 Atividades de extensão científica (moderador em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão /arbitragem científica de revistas técnicas, serviços à comunidade, etc.), atividades de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento (0 a 13 %);
 - c) Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição (21 %):
- 1 Participação nos órgãos e nas atividades de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do Conselho Científico/Pedagógico, vice-presidência, direção do departamento/área científica, direção do curso, direção de unidades de investigação) (0 a 7 %).
- 2 Participação na organização de eventos de caráter científico, artístico e cultural (0 a 7 %)
- 3 Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural em que o candidato se integra, enquadrado na área Científica de Narrativas e Argumento em que é aberto o concurso. (0 a 7 %)
- 14 Júri Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 13 de outubro de 2011, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: — Professor Doutor Paulo Jorge Morais Alexandre — Pró--Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais:

Professora Doutora Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, Professora Coordenadora da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor Vítor Manuel Reia Baptista, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve;

Professor Doutor João Mário Lourenço Bagão Grilo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Paulo Filipe Gouveia Monteiro, Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

- 15 O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos do ponto 12 deste edital. Serão ainda excluídos os candidatos que na avaliação do júri não obtenham classificação igual ou superior a 50 %.
- 16 Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.
- 17 Audiência prévia No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

- 18 Audições públicas Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
- 19 Consulta do processo O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência Instituto Politécnico de Lisboa, sitos na Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h.
- 20 Condicionantes ao recrutamento Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011).
- 21 Ém cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 13 de outubro de 2011. O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

205704639

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 2352/2012

Devido à ausência de candidatos que reunissem as condições de admissão ao concurso para um lugar de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a área disciplinar de higiene dentária — área de higiene oral, publicitado pelo Edital n.º 913/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro, o mesmo foi considerado deserto, conforme despacho de homologação, do Presidente do Instituto Politécnico, datado de 16.01.2012.

3 de fevereiro de 2012. — O Administrador, *José Manuel Gomes*. 205707644

Aviso n.º 2353/2012

Nos termos do artigo 9.º C e do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, considera-se dispensada do período experimental, com efeitos a partir de 14.05.2010, a docente em exercício de funções na Escola Superior Agrária de Elvas, deste Instituto Politécnico — Maria da Graça Teles de Sousa Pacheco de Carvalho.

3 de fevereiro de 2012. — O Administrador, *José Manuel Gomes*. 205707425

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 2208/2012

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 27 de julho de 2011:

Ilda Clara de Almeida Rodrigues — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, pelo período de 01/09/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

De 29 de agosto de 2011:

Nadine da Costa e Silva — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente equiparada, em regime de tempo integral, em exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2011.

Maria Teresa Elvas de Matos — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, pelo período de 01/09/2011 a 29/02/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

Luís Fernando de Matos Alves — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assis-

tente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 01/09/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

1 de fevereiro de 2012. — A Administradora, Ângela Noiva Gonçalves. 205711426

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso (extrato) n.º 2354/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 73.º do Regime anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declaro que os licenciados abaixo indicados, concluíram com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2.

Nome	Carreira/categoria	Despacho de homologação do período experimental
Fernando Jorge de Figueiredo Rebelo. Luís Daniel Maia de Almeida.	tica, Grau 1, Nível 2.	10/01/2012 10/01/2012

7 de fevereiro de 2012. — O Administrador do IPV, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

205714091

Despacho n.º 2209/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 41 do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3 do artigo 25.º dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Viseu, publicados no *Diário da República* n.º 14, 2.ª série de 21 de janeiro de 2010, designo para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, o Prof. Doutor António Manuel Cardoso Monteiro, Vice-Presidente da Escola Superior Agrária, com efeitos à data de 31 de janeiro de 2012.

6 de fevereiro de 2012. — A Presidente da ESAV, *Prof.* ^a *Doutora Paula Maria dos Reis Correia*.

205709718

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 2210/2012

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por despacho de 01.02.2012 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, por não se ter verificado a apresentação e inicio de funções da candidata Maria Beatriz Cardoso Pereira, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata em reserva de recrutamento, constituída nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atualizada através da Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aprovada na lista unitária de ordenação final publicada através do Aviso n.º 7917/2011 no *Diário da República*, 2.º série, n.º 63, de 30 de março de 2011, Elisabete Fino Silvestre, com a categoria de assistente operacional da área de alimentação dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, posicionada na 1.º posição remuneratória/nível remuneratório 1, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2012.

6 de fevereiro de 2012. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*

205706437

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extrato) n.º 2211/2012

Por despacho de 18 de outubro de 2011, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna -se público que na sequência do procedimento concursal comum foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre os SAS-IPVC e Maria Gomes Rebelo Pereira, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do IPVC, com efeitos a 18 de outubro de 2011.

3 de fevereiro de 2012. — O Administrador, *Diogo Moreira*. 205711889

Despacho (extrato) n.º 2212/2012

Por despacho de 18 de outubro de 2011, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e de acordo com o previsto na alínea *b*) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna -se público que na sequência do procedimento concursal comum foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre os SAS-IPVC e Damiana Cristina Viana de Matos, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do IPVC, com efeitos a 01 de novembro de 2011.

3 de fevereiro de 2012. — O Administrador, *Diogo Moreira*. 205712106

Despacho (extrato) n.º 2213/2012

Por despacho de 18 de outubro de 2011, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna -se público que na sequência do procedimento concursal comum foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre os SAS-IPVC e Maria Ângela Faria Baptista, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do IPVC, com efeitos a 18 de outubro de 2011.

3 de fevereiro de 2012. — O Administrador, *Diogo Moreira*. 205711078



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Despacho n.º 2214/2012

Delegação de competências na Diretora da Área de Compras, Logística e Distribuição do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Nos termos do n.º II da deliberação da delegação de competências do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa

Central, E. P. E., efetuada em reunião de 27 de outubro de 2010, a Dr^a Ana Isabel Gonçalves, Vogal do Conselho de Administração, subdelegou na Dr^a Ana Teresa Jacinto de Oliveira Cruz, Diretora da Área de Compras, Logística e Distribuição os poderes que lhe foram conferidos nos n. ^{os} 3.1, 3.3 e 3.4, nos termos e com as limitações que a seguir se identificam:

- 1 Autorizar as despesas até ao montante de \in 12.500 na aquisição de bens e serviços, bem como, a escolha dos respetivos procedimentos;
- 2 Nos procedimentos cujo valor não exceda o agora subdelegado, designar os Júris e subdelegar a competência para proceder à audiência prévia;

- 3 Praticar os atos consequentes ao ato de início de procedimento cujo valor não exceda o agora subdelegado;
- 4 Autorizar a transferência de equipamentos dentro do CHLC, para efeito de inventário.

Nos termos do artigo 137.º do código do procedimento administrativo, ratificam-se todos os atos praticados pela subdelegante atrás referida, entre o dia 1 de junho de 2010 até à presente data.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Romano Delgado*.

205713062

Despacho n.º 2215/2012

Delegação de competências no Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 21 de janeiro, e no uso do poder que lhe foi delegado pela deliberação, de 13 de outubro de 2010, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., publicada na Circular Informativa n.º 498, de 27 de outubro de 2010, a Senhora Drª Rita Magalhães Collaço, Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., subdelegou sem a faculdade de subdelegar no Senhor Dr. António Pedro Romano Delgado, Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, os poderes necessários, para a prática dos seguintes atos:

- 1 No âmbito de competências genéricas:
- a) Outorgar, renovar e resolver contratos de pessoal, nas modalidades de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, com exceção do pessoal médico;
- b) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores contratados em funções públicas e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de proteção social pública convergente;
- c) Decidir a cessação de vínculos laborais por iniciativa dos trabalhadores, nos termos do artigo 286.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2009 de 11 de setembro e do artigo 400.º do Código do Trabalho, na redação dada pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- 2 No âmbito de competências específicas na Área Estratégica de Recursos Humanos:
- a) Autorizar o gozo de férias e aprovar os respetivos planos anuais dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão;
- b) Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor;
 - c) Homologar as avaliações de desempenho;
- d) Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
 - e) Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições;
- 3 A presente delegação de competências não prejudica o poder que o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. tem para avocar ou revogar os atos praticados.
- 4 O presente despacho produz efeitos desde 15 de agosto de 2010, ficando por este meio ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Romano Delgado*.

205712941

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 186/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 16.11.2011: Joaquim Filipe Candeias de Sousa Gago, Assistente Hospitalar de Psiquiatria, autorizado a entrar no gozo de licença sem retribuição, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo período de 6 (seis) meses, de 01 de janeiro a 30 de junho de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr. a Maria Celeste Silva*.

Despacho (extrato) n.º 2216/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 17 11 2011:

Maria José Cartaxo Rebocho, Assistente Hospitalar Graduada de Cirurgia Cardio-torácica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 36 horas para 35 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr. a Maria Celeste Silva*.

205712609

Despacho (extrato) n.º 2217/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 12.01.2012:

João Manuel Sequeira Duarte, Assistente Hospitalar Graduado de Endocrinologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr. a Maria Celeste Silva*.

205712844

Despacho (extrato) n.º 2218/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 27.10.2011:

Victor Manuel Pereira Lemos, Assistente Hospitalar Graduado de Neurocirurgia, autorizado a dispensa da prestação do serviço de urgência, ao abrigo do n.º 8 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de outubro, em vigor por força do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e n.º 6 da Cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro, com efeitos a 01 de novembro de 2011. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2012 — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

205712041

Despacho (extrato) n.º 2219/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 29.11.2011:

Pedro José Flores Vieira e Silva, assistente hospitalar de Pediatria Médica, autorizada a exoneração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 18 de dezembro de 2011. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

205712877

Despacho (extrato) n.º 2220/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 04 01 2012

Ana Teresa Bento Pena dos Reis, assistente hospitalar graduada de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Infor-

mativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr. a Maria Celeste Silva*.

205712682

Despacho (extrato) n.º 2221/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 17.11.2011:

Luís Filipe Viana Fernandes, assistente hospitalar graduado de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

205712699

Despacho (extrato) n.º 2222/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 28.12.2011:

Josefina Susana da Cruz Parente, assistente hospitalar graduada de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

7 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr. a Maria Celeste Silva*.

205712836

Despacho (extrato) n.º 2223/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 04.01.2012:

Fausto Jorge Rodrigues Rosado, Assistente Hospitalar Graduado de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

205712828

Despacho (extrato) n.º 2224/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 04.01.2012:

Ana Maria Marques dos Santos Miranda Ferreira, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr. a Maria Celeste Silva*.

Despacho (extrato) n.º 2225/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração e Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 13.12.2011:

Liliete Maria Barros Seabra Ribau, Assistente Graduada Sénior de Medicina Física e de Reabilitação, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr. a Maria Celeste Silva*.

205712788

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 187/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação dos seguintes trabalhadores:

A partir de 1.07.2011:

Anabela Domingos Morgado Guerreiro, Assessora Superior de Saúde. Celso Manuel Sousa Maurício, Administrador Hospitalar do 3.º grau. João Augusto Carvalho Silva, Chefe de Serviço.

Maria do Céu Guerreiro Teixeira Semião, Enfermeira.

Maria José Sousa Duarte, Enfermeira.

A partir de 1.08.2011:

Fernando Rabaçal Queiróz, Chefe de Serviço. João José Baptista da Costa Ribeiro, Chefe de Serviço. Maria Guida Gouveia, Técnica Superior. Maria Helena Falcão Reis Silva, Enfermeira.

A partir de 1.09.2011:

Ana Paula Luciano Leitão de Almeida Soares Henriques Carvalho, Assistente Graduada.

Maria Madalena Neto Lopes, Assistente Operacional.

A partir de 1.10.2011:

Domingas Maria António Graça Vann, Enfermeira. Maria Alice Vilhena Faria, Enfermeira.

A partir de 1.11.2011:

Carminda Maria Martins Guerreiro, Assistente Técnica. Maria Rosa Mateus Silva Machado, Educadora de Infância.

A partir de 1.12.2011:

Idálio Martinho Hilário Mendonça, Chefe de Serviço

2 de janeiro de 2012. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

205705968

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 188/2012

Por deliberação do Conselho de Administração de 24 de janeiro de 2012, foi concedida a exoneração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seu pedido, à Fisioterapeuta Marina Andresen D'Almeida D'Eça Empis, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à Administração Pública, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2012.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Aviso n.º 2355/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores contratados por tempo indeterminado:

Ana Margarida Castro Esteves;
Ana Rita Policarpo Morais;
André Couto de Almeida Carvalhais;
Edgar Alves Miguel;
Filipe Cláudio Monteiro Costa;
Hélia Isabel Moutinho Pineu;
Isabel de Fátima Marçal Dias Cardoso;
Maria Jouquina Figueiredo de Macedo Leal;
Nuno Miguel Ramos Domingues;
Paula Cristina Ferreira Costa;
Paulo Jorge Nunes Tavares Pereira;
Sandra Filomena Ramos Ferreira;
Sandra Manuela Lopes da Silva Ló Ferreira;
Susana Cristina Gomes Seramota Pinto.

3 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Engº Beraldino José Vilarinho Pinto*.

305702119

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 2356/2012

Alteração do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

João Agostinho Pinto Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e do deliberado em reunião ordinária pública da Câmara Municipal datada de 01 de fevereiro de 2012, proceder a Abertura do Processo de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, com base na seguinte fundamentação:

Considerando que o setor do turismo tem vindo a assumir um protagonismo e uma importância crescente no processo de desenvolvimento económico do nosso País, da nossa Região e do nosso Concelho, e considerando ainda que o quadro legislativo que regula o setor turismo foi, recentemente, objeto de profundas alterações decorrentes da entrada em vigor, entre outros, dos diplomas: Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro. Também o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e os Regimes Jurídicos da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN) sofreram alterações substanciais.

Esta dinâmica económica do setor do turismo e as alterações legislativas, substanciais, aos regimes jurídicos não encontram tradução e enquadramento no atual Regulamento do PDM de Albergaria-a-Velha em vigor, assim, deliberou-se proceder à Alteração do referido Plano, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de março de 1999, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/99.

O procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal enquadra-se no disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 do Artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, também designado, por Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Este preceituado legal determina que a alteração dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) pode decorrer da "evolução das perspetivas de desenvolvimento económico e social que lhe estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano [...] e da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições [...] ".

A Alteração ao PDM de Albergaria-a-Velha enquadrar-se na persecução de dois objetivos fundamentais:

a) Adequar o Regulamento (Anexo I — Quadro Regulamentar e Anexo II — Notas Explicativas) do PDM de Albergaria-a-Velha às tipologias e classificações atuais dos empreendimentos turísticos, articulando o referido Regulamento ao quadro legal em vigor;

b) Possibilitar, em termos idênticos aos definidos no regime jurídico da Reserva Ecológica, ações de recuperação, reconversão e, mesmo, ampliação de instalações e edificações existentes para fins turísticos.

O Procedimento de Alteração incidirá, apenas, no Regulamento (Anexo I — Quadro Regulamentar e Anexo II — Notas Explicativas) do PDM de Albergaria-a-Velha e decorrerá no prazo de 6 meses a contar da data de publicação da Deliberação que determina a elaboração do Procedimento de Alteração, no *Diário da República*.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, dispensar a presente proposta de Alteração ao PDM do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 5, do Artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, uma vez que a natureza e o alcance da Alteração proposta assim o justificam.

Para a garantia do direito de participação, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º e n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT, a Câmara Municipal deliberou ainda determinar a abertura de um período de 15 dias, contados a partir do dia seguinte ao da data de publicação da deliberação no *Diário da República*, visando a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito deste procedimento de Alteração, devendo ser utilizada a ficha modelo que se encontra disponível no SAM — Serviço de Atendimento ao Munícipe e no site da Câmara Municipal.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos de costume.

3 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

205702865

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 2357/2012

Medidas preventivas para elaboração do Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro

Dr. Fernando José da Costa, Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, torna público que, mediante proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal das Caldas da Rainha, reunida em sessão ordinária de 20 de dezembro de 2011, deliberou nos termos e para efeitos do previsto no artigo 109.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e subsequentes alterações, proceder ao estabelecimento de Medidas Preventivas para a elaboração do Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro.

Assim

De acordo com a alínea *e*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e subsequentes alterações, fazem parte integrante deste aviso o texto das medidas preventivas, que constitui o Anexo I, bem como a delimitação da área sujeita às medidas preventivas (01 — Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro — proposta de medidas preventivas — áreas a sujeitar a medidas preventivas).

20 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, Fernando José da Costa.

ANEXO I

Medidas preventivas para a elaboração do Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro

Preâmbulo

O Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro, encontra-se em elaboração.

Considerando o estado atual de desenvolvimento da proposta do Plano de Urbanização, em particular nos seus espaços ainda não urbanizados, verifica-se a existência de uma série de inconvenientes que poderão

resultar da aplicação das regras atualmente em vigor para esta área (Plano Diretor Municipal), designadamente:

Destruição do espaço natural a integrar pelo Plano de Urbanização na estrutura ecológica urbana, incluindo o maciço arbóreo existente, que sem as medidas preventivas, apenas de acordo com as disposições do PDM, poderá ser extensivamente urbanizado;

Construção de edificios e infraestruturas incompatíveis com a proposta de Plano, implicando futuras demolições com custos avultados para os particulares e para o município, que poderão ser evitados;

Construção de edifícios e infraestruturas nas zonas de risco (perigosidade sísmica elevada, inundação por tsunami, instabilidade de vertentes de risco elevado e faixa de risco das arribas prevista no Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça-Mafra), decorrentes do PROTOVT.

Deste modo, propõe-se o estabelecimento das presentes medidas preventivas, com o objetivo de evitar a alteração das circunstâncias e das condições de fato existentes que possa comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro.

Artigo 1.º

Objetivos

As Medidas Preventivas têm por objetivo evitar as alterações das circunstâncias e das condições de fato existentes que possam comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

Estabelecem-se Medidas Preventivas para as áreas delimitadas em planta anexa e que, em sede de elaboração do Plano de Urbanização, correspondem à localização da rede viária que se pretende, às áreas cuja expressão territorial não apresenta um padrão contínuo (áreas não consolidadas) e sobre as quais não exista intenção de intervenção vinculada e ainda às áreas correspondentes às zonas de risco (perigosidade sísmica elevada, inundação por tsunami, instabilidade de vertentes de risco elevado e faixa de risco das arribas prevista no Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça-Mafra), decorrentes do PROTOVT.

Artigo 3.º

Âmbito Material

- 1 As Medidas Preventivas consistem na proibição das seguintes ações:
 - a) Operações de Loteamento;
- b) Obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
- c) Obras de construção, de alteração e de ampliação em áreas não abrangidas por operação de loteamento;
- d) Obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- e) Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis nas áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
 - f) Obras de reconstrução sem preservação das fachadas;
- g) Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
- h) As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- i) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.
- 2 Ficam excluídas do âmbito da aplicação das Medidas Preventivas as ações validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, aquelas em relação às quais exista informação prévia favorável válida, bem como as que estão isentas de controlo prévio, ao abrigo dos artigos 6.º, 6.º-A e 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como as ações previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *f*) e *g*) do n.º 4 do artigo 4.º do mesmo diploma.

Artigo 4.º

Âmbito temporal

- 1 As Medidas Preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a contar da data da respetiva publicação, podendo ser prorrogadas nos termos da legislação em vigor.
 - 2 As Medidas Preventivas deixam de vigorar quando:
 - a) Forem revogadas;
 - b) Decorrer o prazo fixado para a sua vigência;
- c) Entrar em vigor o Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro;
- d) A Câmara Municipal das Caldas da Rainha abandonar a intenção de elaborar o Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro.

Artigo 5.°

Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



30

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA ATA SESSÃO DE 22 DE NOVEMBRO REUNIÃO DE 20 DE DEZEMBRO

Presente deliberação da Câmara nº 1731 de 5 de dezembro do corrente ano em que foi presente informação nº 31 do Gabinete de Planeamento e Urbanismo, datada de 12 de outubro de 2011, propondo o estabelecimento de Medidas Preventivas no âmbito da elaboração do Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadouro.

A Câmara tomou conhecimento e considerando a informação do Gabinete de Planeamento e Urbanismo, supra mencionada, que aqui se dá por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante desta ata e se arquiva, deliberou:

- Áprovar a proposta de Medidas Preventivas a vigorar no âmbito da elaboração do Plano de Urbanização da Área de Integração do Nadadura.
- Publicar na II Série do Diário da República a deliberação que der origem ao estabelecimento das Medidas Preventivas.

processo em conformidade com o citado diploma legal. A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

O assunto foi posto à discussão. --

Posta à votação a deliberação da Câmara nº 1731 de 5 de dezembro do corrente ano foi aprovada por unanimidade. ------

O Presidente da Mesa da Assembleia Gui, Paul Poura Peteiro Pelis

(Luís Manuel Pereira Monteiro Ribeiro, Dr.)

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT

(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

Localização das imagens e intrumentos referenciados no acto:

6596 — http://ssaigt.dgotdu.pt/ssaigt_incm/incm_images/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_6596_1.jpg 605705051

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 2358/2012

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que se vai dar início ao período de discussão pública da Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, a decorrer pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 setembro, com a redação conferida

pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, pelo que se convidam todos os munícipes a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em oficio devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, entregue no Departamento de Urbanismo, ou pela Internet no endereço http://sig.cm-cantanhede.pt/revpupt. É ainda disponibilizado um *e-mail* próprio (du@cm-cantanhede.pt).

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respetiva proposta do Plano, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Urbanismo — Divisão de Ordenamento do Território.

O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

3 de fevereiro de 2012. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

205705279

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 2359/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Julho de 2011, proferido no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º B-4/2009/CM, do Senhor Presidente da Câmara com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 59/2010/CM, de 19 de Outubro, publicado através do Edital n.º 415/2010, de 21 de Outubro de 2010 e previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido o pedido de Licença Sem Remuneração de Longa Duração, pelo período de 1 ano, à trabalhadora Maria Alice Brito Tomé da Silva, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, a partir do dia 01/03/2012.

27 de Dezembro de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

305608354

Aviso n.º 2360/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 8 de janeiro de 2012, proferido no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º B-4/2009/CM, do Senhor Presidente da Câmara com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 59/2010/CM, de 19 de outubro, publicado através do edital n.º 415/2010, de 21 de outubro de 2010 e previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi deferido o pedido de licença sem remuneração de longa duração por um período superior a um ano, ao trabalhador José António de Matos da Fonseca Oliveira, bombeiro municipal de 2.ª classe do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, a partir do dia 1 de fevereiro 2012.

13 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

305619135

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 2361/2012

Conversão da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística (ACRRU) de Fátima em Área de Reabilitação Urbana (ARU)

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, faz público que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, deliberou aprovar o projeto de conversão da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística de Fátima em Área de Reabilitação Urbana, conforme prevê o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana.

Mais se informa, que nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana de Fátima (enunciados no n.º 3 do artigo 14.º), poderão ser consultados no edifício sede da Câmara Municipal, na Loja de Reabilitação Urbana a funcionar na Avenida D. José Alves Correia da Silva Edifício *Fatimae*, n.º 123, Loja 34, nos

dias úteis, durante as horas normais de expediente e nos sítios da Internet das entidades supra identificadas.

16 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Paulo Fonseca*. 205699489

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 2362/2012

Divulgação pública da proposta de "Contrato para Planeamento" para a elaboração dos planos de pormenor dos Núcleos de Cabeça Veada, Codaçal, Pé da Pedreira e Portela das Salgueiras

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que:

Nas reuniões ordinárias realizadas em 24 de novembro de 2011 e 2 de fevereiro de 2012, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º-A, conjugado com o n.º 2 do artigo 77.º, a alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º e n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, recorrer à contratualização, aprovar a minuta de proposta de Contrato para Planeamento e proceder à sua divulgação pública, com vista à elaboração dos Planos de Pormenor dos Núcleos de Cabeça Veada, Codaçal, Pé da Pedreira e Portela das Salgueiras, aprovando os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

Assim, ao abrigo do disposto nas disposições legais supra referidas, o período de divulgação pública é de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso, prazo durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões por escrito, bem como a apresentação de quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de divulgação da proposta de Contrato para Planeamento, as quais deverão ser dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em documento devidamente identificado, por correio eletrónico: sig@municipio-portodemos.pt, via fax: 244499601, ou ainda entregues no Gabinete de Apoio ao Munícipe, no Edifício dos Paços do Concelho.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a documentação referente aos termos do contrato aprovado pela Câmara Municipal, no Gabinete de Apoio ao Munícipe e na respetiva página da Internet, em www.municipio-portodemos.pt.

E para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

3 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

205700864

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 2363/2012

Projeto de alteração ao regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — Transporte em táxi

Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém:

Torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que esta Câmara Municipal, em reunião ordinária de 26/01/2012, deliberou submeter a discussão pública, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Edital no *Diário da República*, o Projeto de alteração ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi, que se anexa.

O projeto agora publicado encontra-se também patente, na Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo desta Câmara Municipal, sendo ainda afixados diversos exemplares nos lugares de estilo (edificio da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia da área do Município).

Os interessados poderão, dentro do prazo acima indicado, apresentar, por escrito, críticas, observações, reclamações ou sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, por correio, fax (269829498), ou para o e-mail geral@cm-santiago-cacem.pt., a fim de as mesmas sejam analisadas pelo órgão executivo antes da sua aprovação final.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, Vitor Proença.

Nota Justificativa

O Regulamento de Transporte em Táxi, em vigor no Município de Santiago do Cacém, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/99 de 14 de setembro, Lei n.º 106/2001 de 31 de agosto, e Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março e Decreto-Lei n.º 4/2004 de 6 de janeiro, regulamenta o acesso e a atividade ao mercado de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (táxis) sendo que, no acesso ao mercado, na área do Município, a Câmara Municipal é competente para o licenciamento dos veículos e fixação de contingentes. Relativamente à organização do mercado a Câmara Municipal é competente para a fixação dos regimes e locais de estacionamento, tendo igualmente poderes ao nível da fiscalização e em matéria contra ordenacional.

Tendo em conta os condicionalismos específicos da realidade local, a necessidade de melhorar alguns procedimentos, designadamente no que diz respeito aos concursos públicos e à disponibilização de lugares de estacionamento, por exemplo, junto do Hospital do Litoral Alentejano, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, propõe algumas alterações ao Regulamento Municipal de Transporte em Táxi em vigor na área do Município.

As presentes alterações ao Regulamento são submetidas a discussão pública pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da sua publicação, período em que podem ser dirigidas à Câmara Municipal as sugestões que se entenderem por convenientes.

A Câmara Municipal, depois de colhido o parecer da Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e as sugestões formuladas em sede de apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeterá todas as alterações ao Regulamento em vigor à aprovação da Assembleia Municipal.

As alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Transporte em Táxi são elaboradas em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, n.º 2 do artigo 14.º e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto com as alterações introduzidas e pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Face ao exposto, apresenta-se as alterações a introduzir ao presente Regulamento no que respeita aos seguintes artigos: 2° , 4° , 5° , 6° , 8° , 9° , 10° , 11° , 13° , 14° , 15° , 16° , 17° , 19° , 21° , 22° , 23° , 24° , 32° , 33° , $35.^{\circ}$, $36.^{\circ}$

Artigo 2.º

[...]

Constitui objeto do presente Regulamento, disciplinar a atividade dos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros no Município de Santiago do Cacém, adiante designados por transporte em táxi.

Artigo 4.º

[...]

- 1 A atividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo IMTT Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença.
- 2 Aos concursos para a concessão de licenças para a atividade de transporte em táxi, podem concorrer, para além das entidades previstas nos números anteriores, os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMTT Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão legalmente definidas.

Artigo 5.º

[...]

2 — As normas de identificação, o tipo de veículo e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas na Portaria n.º 227-A/99, de 15 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de novembro, pela Portaria n.º 1522/2002, de 19 de dezembro, pela Portaria n.º 2/2004 de 5 de janeiro, pela Portaria n.º 29/2005 de 13 de janeiro e Portaria n.º 134/2010 de 2 de marco.

Artigo 6.º

[...]

2 — A numeração a atribuir pela Câmara Municipal, sê-lo-á tendo em consideração, sempre que possível, a antiguidade da licença atribuída

- anteriormente pelo IMTT Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
- 3 A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado, ao IMTT Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., para efeitos de averbamento no alvará.
- 4 A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada emitidos pelo IMTT Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. devem estar a bordo do veículo.
- 5 Sempre que haja lugar a substituição de veículo afeto a uma determinada licença de táxi, deve o detentor da referida licença solicitar à Câmara Municipal autorização para substituição do veículo e averbamento da matrícula do mesmo na licença em causa, anexando ao pedido a documentação referente ao novo veículo.
- 6 De forma a dar cumprimento ao exposto no ponto anterior a Câmara Municipal procede de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 23.º do presente regulamento.

Artigo 8.º

[...]

1	—															 			 				
2	—															 			 				
5																 			 				
6																							

- 7 A utilização dos táxis dentro de uma praça será feita segundo a ordem em que aqueles se encontrarem estacionados.
- 8 Excecionalmente, para fazer face a situações de interesse do serviço público, pode a Câmara Municipal, definir outros locais de estacionamento sob o regime de estacionamento condicionado.
- 9 No caso referido no ponto anterior os táxis devem estar à disposição do público devendo estar estacionados em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares fixados, com a indicação de livre.
- 10 Os restantes táxis que se encontrarem em serviço podem estacionar em qualquer local, exceto nos locais indicados no ponto anterior, com a indicação que se encontram em serviço.
- 11 Para os lugares demarcados para o transporte em táxi no HLA Hospital do Litoral Alentejano, aplica-se o disposto nos n.ºs 8, 9 e 10 do presente artigo.

Artigo 9.º

[...]

- 1 O número de táxis em atividade no Município consta do contingente fixado pela Câmara Municipal, por freguesia.
- 2 A fixação do contingente será feita com uma periodicidade não inferior a dois anos e será sempre precedida da audição prévia das entidades representativas do setor.
- 4 No município de Santiago do Cacém estão fixados os seguintes contingentes:

Freguesia	Contingente	Ocupados	Vagos
Abela Alvalade Sado Cercal do Alentejo Ermidas Sado Santiago do Cacém Santo André São Bartolomeu São Domingos São Francisco Vale de Agua Santa Cruz	1 3 5 3 12 6 1 2 2 1	1 3 5 2 12 5 0 1 2 1	0 0 0 1 0 1 1 1 1 0 0

Artigo 10.º

ſ...

1 — A Câmara Municipal atribuirá licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do Diretor do IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

2 —	 		 																	
3 —	 		 																	

Artigo 11.º

[...]

- 1 A atribuição de licenças para o transporte em táxi, dentro do contingente fixado, é feita por concurso público aberto às entidades referidas no artigo 4.º do presente Regulamento.
 - 2 (*A eliminar*.)
- 2 No caso da licença em concurso ser atribuída a uma das pessoas referidas no n.º 2 do artigo 4.º, estas dispõem de um prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da atividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.
 - 3 (Anterior n. ° 4.)

Artigo 13.º

[...]

1 —	O	co	on	cι	ır	SO)	р	úl	bl	li	c	0	i	n	ic	i	a-	S	e	С	o	n	ı	a	р	u	b	li	ca	aç	ã	o	r	10	١.	D	i	άı	i	0	d	a
Repúbl								•																		•					,												
2 —	٠.,																																										
3 —																																											
4 —	٠.,																																										
															Α	۱r	tı	g	0	1	. 4	٠.٠	,																				
																		[.	••	ŀ																							
1 —	٠																																										
a)																																											

2 — Da identificação do concurso constará expressamente o número de licenças a atribuir, o contingente afeto e o regime de estacionamento.

Artigo 15.º

[...]

- 1 Podem apresentar-se a concurso as entidades referidas no artigo $4.^{\rm o}$ do presente Regulamento.
- 2 Deverá fazer-se prova de que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições à segurança social.

)		-	٠	٠	٠	٠	•	•		•	٠	٠	٠	٠	٠	•	•	٠	•	•	•	•	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	•	•	٠	•	•	٠	٠	•	٠	•	•	٠	•	•	•	•	٠	٠	٠	٠	٠	٠
a)																																																				
<i>b</i>)																																																				
c)	٠	•	•	•		•	•			•	•	•				•						 •	•	•	•	•	٠	•																			•	•	•	•	٠	
4 5																																																				

Artigo 16.º

[...]

- 2 Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo, com registo da data de receção dos documentos, relativamente a todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.
- 3 São excluídas as candidaturas apresentadas fora do prazo fixado, sendo que, nas candidaturas enviadas por correio, o ato de entrega é considerado praticado na data do registo postal.

4 —															 										
5 —																									

Artigo 17.º

r...1

A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com a minuta de requerimento a disponibilizar nos Serviços respetivos do Município, e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme o caso concreto:

a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela ex Direção-Geral de Transportes Terrestres ou titular de alvará emitido pelo IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., ou, no caso de concorrentes individuais, documentos comprovativos de que preenchem os requisitos de acesso à atividade, ou seja, certificado

de registo criminal, e certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi;

- d) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa, ou da residência, sendo que para este efeito deve ser apresentada certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial, tratando-se de pessoa coletiva, ou atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia, tratando-se de empresário em nome individual ou pessoa singular:
 - e) (A eliminar.)
 - e) [Anterior alínea f)].

Artigo 19.º

[...]

a) Localização da sede social na freguesia ou, no caso de concorrentes a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º, empresários em nome individual e pessoas singulares, residência na freguesia para que é aberto o con-

chess.

- b) Localização da sede social em freguesia da área do Município, ou, no caso de concorrentes a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º, empresários em nome individual e pessoas singulares, residência na área do Município:
 - c) (A eliminar.)
- c) O concorrente não ser detentor de licença para o exercício da atividade de transporte em táxi, ou em caso de igualdade, o concorrente que tiver menor número de licenças;
- d) Maior número de anos sem ter sido contemplado em concurso para atribuição de licença de táxi:
- e) Localização da sede social, no caso de pessoas coletivas ou, no caso de concorrentes a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º, empresários em nome individual e pessoas singulares, residência, em Município contíguo.
- 2 Cada um dos critérios de preferência referidos no número anterior será observado sucessivamente, aplicando-se apenas o critério seguinte quando o precedente não permitir apurar o concorrente melhor colocado.
- 3 Em caso de empate na classificação dos concorrentes será preferido por ordem decrescente:
- a) Antiguidade da sede social em freguesia da área do Município, ou, no caso de concorrentes a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º, empresários em nome individual e pessoas singulares, residência na área do Município.
- 4 Sem prejuízo do definido nos pontos anteriores, pode a Câmara Municipal deliberar, até à publicação da abertura do concurso, a aprovação de fatores de ponderação a aplicar aos critérios indicados, bem como a aplicação de critérios diferentes aos referidos, que se considerem adequados;
- 5—A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem, mediante a apresentação de razões que se considerem justificativas.

Artigo 21.º

[...]

1 — No prazo estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 227-A/99, de 15 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de novembro, pela Portaria n.º 1522/2002, de 19 de dezembro, pela Portaria n.º 2/2004 de 5 de janeiro, pela Portaria n.º 29/2005 de 13 de janeiro e Portaria 134/2010 de 2 de março.

2 —			 	 	 					 										
	. 1	,			,									_		~		,		

 a) Alvará de acesso à atividade emitido pela ex Direção-Geral de Transportes Terrestres ou pelo IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;

o) . c) . d) (2 e) (2	 1 e	 lir	ni	 nc	ar	:)																		
3 —																								
4 —																								
5 —													 											

6 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho n.º 8894/99 (2.ª série), da Direção-Geral de Transportes Terrestres (*Diário da República* n.º 104, de 5 de maio de 1999).

Artigo 22.º

[...]

a) Quando não for iniciada a exploração da atividade de transporte em táxi no contingente afeto à respetiva licença, no prazo de 90 dias após o licenciamento da atividade prevista no n.º 2° do artigo 11.º;

- b) Quando o alvará emitido pela ex Direção-Geral de Transportes Terrestres ou pelo IMTT Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. não for renovado;
- c) Sempre que se verifique que haja abandono do exercício da atividade previsto no artigo 27.º do presente Regulamento;
- d) No caso de o empresário detentor da licença de táxi comunicar à Câmara Municipal a sua decisão de não pretender dar continuidade à prestação do serviço de transporte em táxi.
- 3 No caso de morte do titular da licença dentro do prazo referido no presente artigo, a atividade pode continuar a ser exercida por herdeiro legitimário ou cabeça de casal, provisoriamente, pelo período de um ano a partir da data do óbito.

Artigo 23.º

[...]

- 1 O processo de licenciamento obedece ao estabelecido nos artigos 6.º e 20.º do presente Regulamento, com as necessárias adaptações.
- 2 As licenças serão substituídas por nova licença com a mesma numeração, obrigatoriamente, aquando da substituição dos veículos pela empresa, procedendo a Câmara Municipal à emissão da licença com os respetivos dados atualizados referentes ao novo veículo.
- 2.1 As licenças serão emitidas pelo presidente da Câmara Municipal após a comissão de vistorias verificar as condições da viatura nos termos da Portaria n.º 227-A/99, de 15 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de novembro, pela Portaria n.º 1522/2002, de 19 de dezembro, pela Portaria n.º 2/2004 de 5 de janeiro, pela Portaria n.º 29/2005 de 13 de janeiro e Portaria n.º 134/2010 de 2 de março.
- 3 Quando se verifique o extravio de licença emitida, comprovadamente pelo detentor da referida licença de táxi, procedendo para o efeito à entrega de uma declaração, por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, a Câmara Municipal procederá à emissão de nova licença com a mesma numeração e conteúdo da licença inicialmente emitida.
- 4 A transmissão ou transferência das licenças dos táxis, entre empresas ou empresários em nome individual devidamente habilitados com alvará, deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal e cujo contingente pertence a licença, devendo para o efeito o detentor da atual licença e o futuro detentor da mesma apresentar comunicação à Câmara Municipal acerca da respetiva transmissão e substituição da mesma
- 5 De forma a dar cumprimento ao exposto no ponto anterior a Câmara Municipal procede à emissão de nova licença com a mesma numeração, inscrevendo os dados atualizados relativamente ao novo detentor da mesma.

Artigo 24.º

[...]

1	_		_		•	•	•	•							•	•	•	•	•	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	•	•	٠	•	•
a) b)																																																							
2																																																							
a))																																																						
b) c) P ·		I	N	1]	[T		_	-	I	n	S	ti	t	u	tc)	Ċ	la	ι.	N	10	ol																															

- d) (A eliminar.)
- d) [Anterior alínea e)].

Artigo 32.º

[...]

1 — Os deveres do motorista de táxi são os estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º298/2003 de 21 de novembro.

2 — A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contraordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 298/2003 de 21 de novembro.

Artigo 33.º

$[\ldots]$

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente Regulamento, o IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., a Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Câmara Municipal, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 35.º

[...]

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras pelos artigos 27.º, 28.º, 29.º, no n.º 1 do artigo 30.º e no artigo 31.º, bem como das sanções acessórias previstas no artigo 33.º todos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, constitui contraordenação a violação das seguintes normas do presente Regulamento, puníveis com coima de 150 euros a 449 euros:

d) (A eliminar.)

e) [Anterior alínea e)]. f) (A eliminar.)

3 — A Câmara Municipal comunica ao IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., as infrações cometidas e respetivas sanções.

Artigo 36.º

[...]

A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada no ato de fiscalização constitui contraordenação e é punível com a coima prevista para alínea c) do n.º 1 do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima é de 50 euros a 250 euros.

205710519

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 2364/2012

Renovação da comissão de serviço

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 24 de março de 2011, renovei a comissão de serviço de Luís Filipe Gonçalves Boavida, por um novo período de três anos, com efeitos a partir de 06 de julho de 2011, no cargo de direção intermédia do 2.º grau de Chefe de Divisão Financeira, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 3 de agosto, e 64-A/2008, de 31 de dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com a redação do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho.

2 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Oliveira Carrão*.

305602051

Aviso n.º 2365/2012

Cessação da relação jurídica de emprego público

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta Câmara Municipal,

Por aposentação:

Maria Mendes Santos Dionísio, Coordenador Técnico, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória; Júlia Maria Marques Freitas, Chefe de

Serviços de Administração Escolar, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória da categoria; Luís Alberto Ribeiro Vieira de Carvalho, Assistente Técnico, entre a 9.ª e a 10.ª posição remuneratória; Vasco Manuel Jacob da Silva Monteiro, Encarregado Operacional, entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória; Alda Maria Quintino Bacalhau Alves, Assistente Operacional, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória; Fernando Martins da Graça, Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória; Francisco Silva Mota, Assistente Operacional, entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória; Jaime da Silva Freitas, Assistente Operacional, entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória; Joaquim Alberto Dias Cardoso, Assistente Operacional, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Joaquim Neves de Oliveira Almeida, Assistente Operacional, entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória; José Júlio Marques Diogo, Assistente Operacional, entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória; José Medenilha Romero, Assistente Operacional, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Lina Maria Mourão Cartaxo Gonçalves, Assistente Operacional, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e Maria Isilda Antunes Azevedo, Assistente Operacional, entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória.

Por denúncia:

Ana Sofia Figueiredo Henriques Santana, Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória; Bruno José Jesus Marques, Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória e Maria Filomena dos Prazeres Silva Anjinho, Assistente Operacional, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória.

Por morte:

Sebastião José Maurício Brites Nobre, Técnico Superior, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; António de Jesus Morgado Marques, Assistente Operacional, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e João da Conceição Duarte Franco Marques, Assistente Operacional, 3.ª posição remuneratória

2 de janeiro de 2012. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

305625534

Aviso n.º 2366/2012

Carlos Manuel de Oliveira Carrão, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º

da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e para efeitos do artigo 91.º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, sob proposta da Câmara, na sua 5.ª sessão ordinária de 27 de dezembro de 2011, o Regulamento Municipal da Proteção Civil.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República*, afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt

10 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, Carlos Manuel de Oliveira Carrão.

305582459

FREGUESIA DE PORTO COVO

Aviso n.º 2367/2012

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de cinco assistentes operacionais no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado; (Referência a) Serviço de obras; Referência b); Mercado municipal; Referência c) Serviço de limpeza e jardins), iniciados por deliberação do executivo desta Junta de Freguesia, tomada em reunião de 06 de abril de 2011, publicitado através do aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 05 de maio de 2011 e retificado por declaração de retificação publicada no Diário da República N.º 168, 2.ª série, de 01 de setembro de 2011; foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores: Referência a): Custódio Augusto Estêvão Laranjeira; Referência b): Hermano José Francisco Correia; Referência c): Maria Dulce do O Santa Bárbara Sobralinho; Maria Isabel Gonçalves Guerreiro Martinho Silva e Elisabete de Jesus Amaro Gonçalves, com efeitos a 16 de novembro de 2011, para a categoria/carreira de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de € 485.00.

29 de novembro de 2011. — O Presidente da Junta, *Luís Manuel Gil.* 305699083



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt Tel.: 21 781 0870 Fax: 21 394 5750